



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVI – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023, Nº 168

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
11/09/2023

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 100/PR/2023

Avisa sobre alteração do horário de início do plantão judiciário de final de semana e feriado.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - RITJMG contempla previsão de início de plantão judiciário de final de semana e feriado às 12 horas do dia que imediatamente anteceder o início do plantão;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao julgar o Procedimento de Controle Administrativo nº 0007674-24.2021.2.00.0000, em 5 de setembro de 2023, decidiu que o plantão judiciário de final de semana e feriado deverá iniciar às 18 horas do dia que imediatamente anteceder o início do plantão;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0886943-47.2023.8.13.0000,

AVISAM aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, aos advogados públicos e privados, aos representantes das autarquias, das empresas públicas, das fundações de direito público e das sociedades de economia mista e a quem mais possa interessar que, a partir de 15 de setembro de 2023, o plantão judiciário de final de semana e feriado iniciará às 18 horas da sexta-feira ou do dia que anteceder feriado nacional ou local, com distribuição das medidas urgentes aos desembargadores plantonistas previamente designados pelo Tribunal de Justiça.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Desembargador ALBERTO VILAS BOAS VIEIRA DE SOUSA, 1º Vice-Presidente

PORTARIA Nº 6.290/PR/2023**Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o resultado da seleção pública de juizes leigos para a Comarca de Divinópolis, conforme constou no respectivo processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0834594-77.2023.8.13.0223;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital da seleção pública para juizes leigos nº 1/2021 da Comarca de Divinópolis;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0046019-95.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a juíza leiga Thamis Alves Batista para atuar junto ao 2º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Divinópolis.

Art. 2º A juíza leiga designada nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA 6.291/PR/2023**Dispensa juiz leigo de sua função em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.298, de 23 de agosto de 2021, que "Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que "o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015";

CONSIDERANDO que o juiz leigo Rubem Dias Barbosa, aprovado em processo seletivo e devidamente designado, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0852800-61.2023.8.13.0443,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, a partir de 4 de setembro de 2023, o juiz leigo Rubem Dias Barbosa de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Nanuque.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de setembro de 2023.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.292/PR/2023**Dispensa juíza leiga de suas funções e designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.076, 4 de fevereiro de 2021, que "Designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Maria Letícia Silva Gouvêa, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que "Institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais", estabelece que "a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO os resultados da seleção pública para formação de cadastro de reserva de juízes leigos no Sistema dos Juizados Especiais da Capital e do Interior regida pelo Edital nº 1/2019, publicados no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe de 24 de março de 2020 e homologados em 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 16.2 do Edital nº 1/2019 que rege a seleção pública para juízes leigos;

CONSIDERANDO o que constou nos Processos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 0725222-18.2023.8.13.0637 e 0897109-75.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a partir do dia 13 de setembro de 2023, a juíza leiga Maria Letícia Silva Gouvêa de sua função junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de São Lourenço.

Art. 2º Fica designada, a partir de 13 de setembro de 2023, a juíza leiga Priscila Carine de Jesus Santos para atuar junto ao Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de São Lourenço.

Art. 3º A juíza leiga designada nos termos do art. 2º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da entrada em vigor deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.293/PR/2023

Dispõe sobre a composição do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, "caput" e § 1º, da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 2018, os Centros Judiciários contarão com 1 (um) Coordenador, que será um magistrado em atividade, e Juízes-Adjuntos, se necessário, designados mediante Portaria do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.411, de 9 de novembro de 2022, que "Instala o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - CEJUSC Tributário";

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a composição do referido Centro Judiciário, tendo em vista a aposentadoria do Desembargador Belizário Antônio de Lacerda;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0670358-35.2022.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania para demandas de Direito Tributário da Justiça de Primeiro e Segundo Graus do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG será composto pelos seguintes magistrados:

I - Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, Terceira Vice-Presidente do Tribunal, que o coordenará;

II - Desembargador Tiago Gomes de Carvalho Pinto, como Coordenador-Adjunto;

III - Marcus Vinícius Mendes do Valle, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Presidência nº 5.980, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 6.288/PR/2023

Dispõe sobre as regras de comunicação por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, as entidades sindicais e as associações representativas de servidores e magistrados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 573, de 28 de setembro de 2016, institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como sistema oficial de processamento eletrônico de documentos, processos e expedientes administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2023, "Regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento interno para recebimento dos expedientes iniciados pelas entidades representativas dos servidores e magistrados endereçados ao TJMG, por meio do SEI, conferindo melhor transparência a sua tramitação, de modo a permitir seu acompanhamento por parte dos interessados;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0676112-21.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º As entidades sindicais representativas de servidores e as associações de servidores e magistrados poderão utilizar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI como meio de comunicação e peticionamento de assuntos de seu interesse ou de seus filiados, por meio de plataforma externa e mediante adesão voluntária, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A adesão voluntária à plataforma externa do SEI deverá ser formalizada por meio da apresentação do "Termo de Adesão - Portaria nº 6.288/PR/2023", constante do Anexo Único desta Portaria, a ser encaminhado para o e-mail copre@tjmg.jus.br.

Parágrafo único. Após formalizada a adesão de que trata o "caput" deste artigo, não serão aceitos outros meios de comunicação ou peticionamento encaminhados pela respectiva entidade ou associação que não sejam realizados por meio da referida plataforma.

Art. 3º O credenciamento de usuário externo é ato pessoal, intransferível e indelegável, devendo ser realizado pelos representantes indicados, no Termo de Adesão, pelas entidades e associações referidas no art. 1º desta Portaria, os quais serão responsáveis por assinar, peticionar e/ou receber intimações e/ou responder a intimações via SEI.

§ 1º O credenciamento de usuário externo será concretizado mediante preenchimento do formulário próprio de cadastro disponível na página de acesso ao SEI no Portal do TJMG (sei.tjmg.jus.br/usuario_externo), mediante utilização de correio eletrônico oficial da entidade ou associação.

§ 2º O representante deverá seguir as instruções constantes do e-mail automático recebido após o credenciamento, enviando cópia da seguinte documentação, devidamente atualizada:

I - documento oficial de identificação;

II - Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - comprovante de residência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias;

IV - comprovante da representação legal ou do ato que comprove a indicação para a representação.

§ 3º O TJMG poderá, por meio de suas áreas técnicas responsáveis pela gestão do SEI, solicitar aos usuários externos o encaminhamento de outros documentos comprobatórios das condições estabelecidas no § 2º deste artigo.

§ 4º Aprovado o pedido, o representante será credenciado como usuário externo para utilizar o ambiente externo do SEI, com acesso limitado aos processos em que estiver atuando.

§ 5º As alterações do cadastro pessoal do usuário externo deverão ser solicitadas pelo titular do cadastro ou pelo órgão competente através do e-mail suportesei@tjmg.jus.br, mediante o envio das documentações comprobatórias descritas no § 2º deste artigo.

Art. 4º O credenciamento de usuário externo será indeferido ou cancelado quando não for observada qualquer das condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º O peticionamento eletrônico no SEI deverá ser realizado por meio de acesso ao endereço eletrônico sei.tjmg.jus.br/usuario_externo, utilizando-se as credenciais fornecidas pelo TJMG no momento do credenciamento de usuário externo.

§ 1º Para a criação de novo peticionamento, o representante cadastrado deverá iniciar o processo denominado "COMUNICAÇÃO - ENTIDADES REPRESENTATIVAS MAGISTRADOS E SERVIDORES", nele juntando os documentos.

§ 2º Compete à Coordenação de Apoio à Presidência - COPRE receber automaticamente os processos e realizar sua distribuição interna no TJMG.

Art. 6º Visando assegurar a eficiência e a qualidade do peticionamento eletrônico, o TJMG disponibilizará aos representantes das entidades cadastradas materiais instrutivos para o correto uso do SEI, disponíveis no Portal do TJMG, no endereço <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei.htm>.

Parágrafo único. As entidades representativas deverão observar as diretrizes para o uso adequado do SEI estabelecidas pela Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 7º Aos usuários cadastrados para acesso externo na forma desta Portaria será autorizada, nos processos que iniciarem, a visualização de:

I - tramitação dos expedientes;

II - petições, correspondências e requerimentos por eles formalizados ou anexados;

III - intimações, notificações e correspondências endereçados à respectiva entidade.

Parágrafo único. Será assegurado aos representantes cadastrados o acesso aos documentos e às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão ou do ato administrativo editados, na forma do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 8º Eventuais dúvidas, omissões ou casos excepcionais decorrentes da aplicação desta Portaria serão apreciados pelo Presidente do TJMG.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de setembro de 2023.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Portaria no fim desta publicação.

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. THIAGO COLNAGO CABRAL, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

2ª INSTÂNCIA

Fica a servidora Nara Lúcia de Castro Santiago, 0-88450, lotada na Coordenação de Processos Originários e Recursais - COESPRO CRIMINAL, autorizada a ingressar em teletrabalho neste Tribunal (Portaria nº 7050/2023-SEI).

Ficam os seguintes servidores desligados do teletrabalho:

- Kirlaine Goveia Moraes, 0-71704, no Cartório da 9ª Câmara Cível, a partir de 23/01/2023 (Portaria nº 7056/2023-SEI);

- Silmar Godoi Ferreira, 0-58412, lotado na Coordenação de Processos Originários e Recursais - COESPRO, a partir de 01/08/2023 (Portaria nº 7017/2023-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Ficam as seguintes servidoras autorizadas a ingressar em teletrabalho neste Tribunal:

- Luciana Rodrigues Ferreira Chaves, 1-28431, lotada na 4ª Vara de Família da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 3874/2023-SEI);
- Márcia Rodrigues Santiago, 1-344051, lotada na Vara Única da comarca de Juatuba (Portaria nº 7138/2023-SEI);
- Maria Luiza Lanza Diniz, 1-163527, lotada na Vara Criminal, de Execuções Penais e da Infância e da Juventude da comarca de Lagoa Santa (Portaria nº 7049/2023-SEI);
- Raphaela Vilaça Porto, 1-283549, lotada na 9ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial Cível da comarca de Belo Horizonte (Portaria nº 7048/2023-SEI).

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação ANEXA ao final desta publicação.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO**

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria

HOMOLOGAÇÃO

Processo SIAD: 514/2023

Licitação nº: 143/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e suporte operacional, a serem executados nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na Capital, Belo Horizonte/MG.

LICITANTE VENCEDOR:

Lote Único: PRECISA CONSERVACAO E LIMPEZA EIREL

Valor Total: R\$ 1.088.863,92

(Um milhão oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos)

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOSGerente: Maria Regina Araújo de Castro
11.09.2023**Contrato – Extrato**

Fagundez Distribuição Ltda. – Ct. 309/2023 (9393348) de 08.09.2023 – Processo 734/2023 - SEI 0763975-15.2023.8.13.0000 - Objeto: Aquisição de Monitores profissionais para workstations, incluindo serviços assistência técnica de garantia – Lote 01. – Vigência: 08.09.2023 a 07.09.2026. – Valor do Termo: R\$ 43.800,00 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2025.4.4.90.52.07 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Adriano Messias dos Santos Empreendimentos e Serviços de Engenharia Ltda. – Ct. 313/2023 (9393456) de 11.09.2023 – Processo 519/2023 - SEI 0850440-27.2023.8.13.0000 - Objeto: Construção do Fórum e CEJUSC Digitais no município de Fronteira, integrante da Comarca de Frutal/MG. – Vigência: 11.09.2023 a 06.08.2024. – Valor do Termo: R\$ 1.766.057,68 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.4.4.90.51.03 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato – Extrato

Loja Maçônica Fraternidade Corintiana. – 5ªTA de 06.09.2023 ao Ct. 221/2014 (9050966) de 01.08.2014. – SEI 0763999-43.2023.8.13.0000 - Objeto: Alteração e inclusão de cláusulas e reajuste contratual. – Vigência: 06.09.2023 a 31.07.2024. – Valor do Termo: Redução de R\$ 489,36 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.20 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Bem Engenharia Eireli. – 5ªTA de 06.09.2023 ao Ct. 233/2021 (9292983) de 04.10.2021 - SEI 0452471-85.2023.8.13.0000 - Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e de execução. – Vigência: 06.09.2023 a 05.10.2023. – Valor do Termo: Sem alteração.

Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda. – 4ªTA de 06.09.2023 ao Ct. 255/2022 (9344971) de 12.08.2022 - SEI 0778687-10.2023.8.13.0000 - Objeto: Realocação de quadro e inclusão de endereços. – Vigência: 11.09.2023 a 15.12.2023. – Valor do Termo: Sem alteração.

Minha Biblioteca Ltda. – 1ªTA de 06.09.2023 ao Ct. 309/2022 (9345980) de 07.10.2022. – Processo 760/2022 – SEI 0576412-72.2023.8.13.0000 – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, alteração de objeto, de valor e reajuste contratual. – Vigência: 07.10.2023 a 06.10.2024. – Valor do Termo: R\$ 94.888,02 na Dotação Orçamentária nº. 4031.02.061.706.4395.3.3.90.39.11 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Convênio – Extrato

Município de Itaúna/MG. - Protocolo de Intenções nº 210/2023 de 11.09.2023 – SEI 0381687-83.2023.8.13.0000 - Objeto: Firmar parceria para a realização de ações que visem à redução dos processos relativos às execuções fiscais Municipais, de forma administrativa, por meio de conciliação pré-processual, protestos e outros meios extrajudiciais, objetivando a redução da taxa de congestionamento dessas ações na Comarca de Itaúna/MG, aderindo-se ao Programa de Execução Fiscal Eficiente desenvolvido pelo TRIBUNAL. – Vigência: 11.09.2023 a 10.12.2023, ficando ratificada e confirmada a parceria e os atos relativos ao Convênio nº. 335/2018, no período de 29.08.2023 até 10.09.2023. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá e Região – Reciclagem Dona Beja. – Acordo de Cooperação Técnica nº 193/2023 de 11.09.2023 – SEI 0568597-24.2023.8.13.0000 – Objeto: Mútua cooperação entre os partícipes, visando à doação, pelo TRIBUNAL, à REICLAGEM DONA BEJA, de material inservível, reciclável e reaproveitável, tais como: papéis, impressos em geral, formulários contínuos, cartolinas, caixas de papelão, jornais, madeira, plásticos, metais e outros do gênero, com exceção de processos judiciais ou administrativos e documentos de natureza sigilosa. – Vigência: 08.10.2023 a 07.10.2028. - Valor do Termo: Sem ônus para o Tribunal.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOSGerente: Henrique Esteves Campolina Silva
11.09.2023**Comissão Especial de Licitação
Julgamento de Habilitação****Licitação nº 116/2023 - Processo: SIAD nº 401/2023****Modalidade: Concorrência****Objeto: Retomada da Obra de Construção do novo fórum da Comarca de Mateus Leme**Foram julgadas **HABILITADAS** as licitantes:

- PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 18.091.212/0001-97 e
- CG ENGENHARIA LTDA. - CNPJ 09.163.038/0001-50

Foi julgada INABILITADA a licitante JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - CNPJ 11.921.270/0001-51

Abre-se o prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Antônio Codo Santos

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Gerente: Roxana Emília Nazaré Pereira de Carvalho

As informações das Diárias de Viagens concedidas estão disponíveis em tabela no final desta publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOSDiretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende
11/09/2023**GERÊNCIA DE SERVIDORES**

Gerente: Maria Júlia Pedrosa de Sousa

APROVANDO PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO

Nos termos da Resolução nº 865/2018 e Portaria nº 3163/ PR/2015:

- Alcineide Silva Ferreira Gomes, matrícula 1-236760, Rio Pomba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 14/08/2023;
- Alesandro Alarcão Naves, matrícula 1-132647, Araguari, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 24/08/2023;
- Ana Júlia Lopes, matrícula 1-282855, Divinópolis, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 04/08/2023, ficando retificada a publicação de 25/08/2023;
- Ana Paula Gaudereto Alvim Vieira, 1-289983, Guarani, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 24/08/2023;
- Angelita Leite Belchior, matrícula 1-108803, Itamonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 22/08/2023;
- Bárbara Roque Batista Paiva Silva, matrícula 1-340893, Caratinga, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 19/09/2023;
- Beatriz Coury, matrícula 1-225953, Uberlândia, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/09/2023;
- Bruno Henrique Neves, matrícula 1-343038, São Sebastião do Paraíso, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 17/08/2023;
- Cássia Ferreira Cordeiro, matrícula 1-224378, Paracatu, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 29/08/2023;
- Cássia Rocha Melo, matrícula 1-340075, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 22/09/2023;
- Christian Pereira Fernandes, matrícula 1-251132, Miraf, Gerente de Contadoria, PJ-77, 82 dias, a partir de 29/09/2023;
- Cláudia Lucia Arruda Simões, matrícula 1-200626, Ferros, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 30/05/2023;
- Cristiano Sales Caldeira Brant, matrícula 1-282657, Alvinópolis, Gerente de Contadoria, PJ-77, 03 dias, a partir de 16/08/2023;
- Drielle de Souza Belli, matrícula 1-312421, Juiz de Fora, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 11/09/2023;
- Eliane Sousa Campos Aguiar, matrícula 1-239335, Ipanema, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 24/08/2023, ficando retificada a publicação de 17/08/2023;
- Érika Glaciele Caldeira Sandes Teixeira, matrícula 1-213777, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/09/2023;
- Érika Rufino dos Santos Camanducaia, matrícula 1-226951, Santa Rita do Sapucaí, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 04/09/2023;
- Érika Viviani Prates Coelho, matrícula 1-99549, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, 03 dias, a partir de 04/09/2023;
- Evelyne Salgado Paione Nogueira, matrícula 1-199984, Campanha, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/09/2023;
- Fabiana Josefa Rossi, matrícula 1-131607, Itamogi, Gerente de Contadoria, PJ-77, 30 dias, a partir de 11/09/2023;
- Felipe Dornelas do Nascimento, matrícula 1-339697, Araxá, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/08/2023;
- Fernanda Poliane Vieira de Souza Assunção, matrícula 1-250100, Governador Valadares, Gerente de Secretaria, PJ-77, 33 dias, a partir de 04/09/2023;
- Francisco Eugênio Machado Lopes Cavalcante, matrícula 1-216457, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 14 dias, a partir de 14/09/2023;
- Janaína Cristina de Carvalho Câmara, matrícula 1-215434, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 10/08/2023;
- José Carlos de Souza Finóchio, matrícula 1-157115, Boa Esperança, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 28/08/2023;
- Kelly Cristina Gonçalves Brandão, matrícula 1-198721, Belo Horizonte, Gerente dos Juizados Especiais, PJ-77, 06 dias, a partir de 01/09/2023;
- Leonardo de Paula Caloche, matrícula 1-265348, Frutal, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 04/08/2023;
- Lilian Aparecida Antunes Resende, matrícula 1-204305, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 11/08/2023;
- Luan Chagas Vieira, matrícula 1-343442, Nova Resende, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 07/07/2023 e 05 dias, a partir de 17/07/2023;
- Luciana Júnia Mesquita Ribeiro Magalhães, matrícula 1-196626, Itapeverica, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 04/09/2023;
- Luciana Macedo Batista Gerolin, matrícula 1-193482, Frutal, Gerente de Secretaria, PJ-77, 04 dias, a partir de 08/08/2023;
- Marcelo Souza Pereira, matrícula 1-203851, Uberlândia, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 04/09/2023;
- Marcia Magna Dias Cardoso Maia, matrícula 1-71696, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 15 dias, a partir de 04/09/2023;

-Marcos Antônio Castro de Freitas, matrícula 1-303867, Congonhas, Gerente de Contadoria, PJ-77, 05 dias, a partir de 25/08/2023;
-Marcos Heringer Vieira, matrícula 1-253658, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 19 dias, a partir de 07/08/2023;
-Marilda Costa da Silva Cotta, matrícula 1-193367, Contagem, Gerente de Secretaria, PJ-77, 18 dias, a partir de 25/08/2023;
-Marília Aparecida do Amaral Moura, matrícula 1-212902, Morada Nova de Minas, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 29/08/2023;
-Marilon Horta de Araújo, matrícula 1-229880, Timóteo, Gerente de Secretaria, PJ-77, 14 dias, a partir de 11/09/2023;
-Mário Antônio Alves Silva Elyseu, matrícula 1-216580, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 40 dias, a partir de 24/07/2023 e 91 dias, a partir de 20/09/2023;
-Matheus Fernando Freitas Meinicke, matrícula 1-312553, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 28/08/2023;
-Matheus Fernando Freitas Meinicke, matrícula 1-312553, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 18/08/2023;
-Mauro Oliveira Souza, matrícula 1-252858, Conselheiro Pena, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 31/08/2023;
-Natália Menezes Santos, matrícula 1-279273, Divinópolis, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 11/08/2023;
-Quécia Resende Ribeiro Silva, matrícula 1-256917, Mantena, Gerente de Contadoria, PJ-77, 10 dias, a partir de 01/08/2023;
-Rafael Souza Santos Viana, matrícula 1-280966, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, 07 dias, a partir de 31/08/2023;
-Rejane Silva Vieira Motta, matrícula 1-50815, Rio Pomba, Gerente de Secretaria, PJ-77, 09 dias, a partir de 03/08/2023;
-Renata Brunhara Reis, matrícula 1-289082, Santa Rita do Sapucaí, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 25/08/2023;
-Renato Lopes Assis, matrícula 1-251389, Montes Claros, Gerente de Secretaria, PJ-77, 02 dias, a partir de 31/08/2023;
-Rosária Salviano Borges, matrícula 1-144493, Candeias, Gerente de Secretaria, PJ-77, 05 dias, a partir de 28/08/2023;
-Saionara Pereira dos Anjos, matrícula 1-201020, Belo Horizonte, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/09/2023;
-Sara Gonçalves de Paiva Costa, matrícula 1-248948, Barbacena, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 31/08/2023;
-Solange Polidoro de Castro, matrícula 1-219808, Curvelo, Gerente de Secretaria, PJ-77, nos dias 04/08/2023 e 25/08/2023;
-Thaís Aparecida Vidigal Neves Mayrink, matrícula 1-181073, Contagem, Gerente de Secretaria, PJ-77, 08 dias, a partir de 04/09/2023;
-Viviane de Sousa Pereira, matrícula 1-289587, Uberlândia, Gerente de Secretaria, PJ-77, no dia 01/09/2023;
-Windson Geraldo Soares, matrícula 1-213157, Itabira, Gerente de Contadoria, PJ-77, no dia 30/08/2023.

DESIGNANDO PARA O EXERCÍCIO, EM SUBSTITUIÇÃO, DE CARGO COMISSIONADO

Nos termos da Portaria nº 3163/PR/2015:

-Fábio Gomes Sousa, matrícula 0-75945, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L13, PJ-69, na Coordenação de Formalização e Controle de Contratos e Convênios – CONTRAT, no período de 11/08/2023 a 21/08/2023, durante o impedimento da titular Regina Célia Campos, 0-76133;
-Flávia da Mata Barros, matrícula 0-75754, Escrevente, PJ-CH-02, EV-L24, PJ-69, na Gerência do 1º Cartório de Feitos Especiais -1ºCAFES, no período de 18/09/2023 a 26/09/2023, durante o impedimento da titular Bruna Laurinda Monteiro Silva, 0-54114;
-Juliana Oliveira da Fonseca, matrícula 0-65334, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L71, PJ-69, na Coordenação de Apoio à Orientação e Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro – COFIR, no período de 06/09/2023 a 12/09/2023, durante o impedimento do titular Helder Alves Vespúcio Júnior, 0-70219;
-Karina Marques Ribeiro Falce, matrícula 1-311811, Escrevente, PJ-CH-02, EV-L24, PJ-69, na Gerência do Cartório do 1º Cartório de Feitos Especiais -1ºCAFES, no período de 17/08/2023 a 17/09/2023, durante o impedimento da titular Bruna Laurinda Monteiro Silva, matrícula 0-54114;
-Leopoldo César Pinto Corrêa, matrícula 0-86587, Gerente de Cartório, PJ-CH-01, GC-L1, PJ-77, na Gerência do Cartório da 1ª Câmara Cível -1ºCACIV, no período de 22/09/2023 a 16/10/2023, durante o impedimento do titular Raphael Caio Rios Barbalho Soares, 0-67603;
-Otto Leonardo Vieira, matrícula 0-21667, Coordenador de Área, PJ-CH-02, CA-L28, PJ-69, na Coordenação de Projetos de Sistemas Construtivos – COSIC, no período de 02/09/2023 a 17/11/2023, em prorrogação, durante o impedimento da titular Natália Cerqueira de Souza, 0-63123;
-Regina Célia Campos, matrícula 0-76133, Assessor Técnico II, PJ-AS-02, AT-A4, PJ-77, na Gerência de Contratos e Convênios - GECONT, no período de 11/08/2023 a 21/08/2023, durante o impedimento da titular Maria Regina Araujo de Castro, 0-30692;
-Virginia Ferreira Noronha, matrícula 0-103705, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A376, padrão de vencimento PJ-77, no Gabinete da 6ª Câmara Criminal - 6ª GACRI, por indicação do Desembargador Marco Antônio de Melo, no período de 04/07/2023 a 03/09/2023, durante o impedimento da titular Ludmilla Bucater Scarpelli Alacoque, matrícula 0-91371, ficando retificada a publicação de 20/07/2023;
-Vitor Chrysostomo Azan Ferreira, matrícula 0-104810, Assessor Judiciário, PJ-AS-01, AS-A332, padrão de vencimento PJ-77, no Gabinete da 17ª Câmara Cível - 17ª GACIV, por indicação do Desembargador Roberto Soares de Vasconcellos Paes, no período de 05/09/2023 a 14/09/2023, em prorrogação, durante o impedimento da titular Luana Leonardo Lucas Pereira, 0-60780.

DEFERINDO AVERBAÇÃO

-Edna Inês da Silva Neiva, matrícula 1-129627, Paracatu, da certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Paracatu, 2.018 dias, como tempo de serviço público e de contribuição, para fins de aposentadoria e adicionais, 115 dias, para fins de férias-prêmio, 351 dias, na forma do artigo 119 do ADCT da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 57/2003, e 380 dias, na forma do artigo 120 do ADCT da Constituição Estadual, acrescido pela Emenda Constitucional nº.

57/2003, retificando a publicação de 16/03/2004, e do acréscimo de 29 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Prefeitura Municipal de Paracatu, com aplicação do fator 1.2, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;

-Hamilton Tavares Amaral, matrícula 1-104158, Teófilo Otoni, do acréscimo de 124 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério do Exército, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria; do acréscimo de 448 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;

-Laercio Letro Ribeiro, matrícula 1-62679, Belo Horizonte, do acréscimo de 289 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério do Exército, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;

-Renato Aparecido dos Santos, matrícula 1-245217, Belo Horizonte, do acréscimo de 1.868 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério da Defesa, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria; e do acréscimo de 280 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais na Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria;

-Rogerio Marcus Resende Fonseca, matrícula 1-126318, Contagem, do acréscimo de 27 dias, decorrentes da conversão, em tempo comum, do período laborado em condições especiais no Ministério do Exército, com aplicação do fator 1.4, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 942, de repercussão geral, observado o §4.º do artigo 172 da Portaria MPT nº. 1467/2022, para fins de aposentadoria.

DEFERINDO FÉRIAS-PRÊMIO

Nos termos da Emenda Constitucional nº 57/2003:

- Adilson Pereira Junior, matrícula 1-148494, Montes Claros, 15 dias, a partir de 27/09/2023;
- Carolina Faria Baptista Peres, matrícula 1-275255, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 13/09/2023;
- Débora Vieira Lourenço, matrícula 1-289256, Ponte Nova, 24 dias, a partir de 18/09/2023;
- Edson Espinula, matrícula 1-253302, Mariana, 15 dias, a partir de 12/09/2023;
- Elias Lopes Batista, matrícula 1-243840, Belo Horizonte, 24 dias, a partir de 18/09/2023;
- Élida da Silva Lopes, matrícula 1-67413, Bom Despacho, 15 dias, a partir de 25/09/2023;
- Fabiana Viana Abreu, matrícula 1-28084, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 25/09/2023;
- Fernanda Mendes Daher Arbex, matrícula 1-122820, Juiz de Fora, 31 dias, a partir de 11/09/2023;
- Fernanda Prado Fonseca Silvestrini, matrícula 1-225110, Cláudio, 17 dias, a partir de 25/09/2023;
- Ivone Breitas Duarte, matrícula 1-68692, Ipatinga, 15 dias, a partir de 27/09/2023;
- João Batista Mião, matrícula 1-243477, São Sebastião do Paraíso, 37 dias, a partir de 25/09/2023;
- Juliana Gomes de Carvalho, matrícula 1-221929, Contagem, 25 dias, a partir de 26/09/2023;
- Júlio Cesar Reis Ruella, matrícula 1-222992, Alfenas, 15 dias, a partir de 22/09/2023;
- Kelly Janaína Martins Ribeiro, matrícula 1-135814, Ipatinga, 17 dias, a partir de 25/09/2023;
- Luciana Crisóstomo Dupin, matrícula 1-201723, Belo Horizonte, 26 dias, a partir de 11/09/2023;
- Marcela Silva Andrade, matrícula 1-205922, Belo Horizonte, 80 dias, a partir de 27/09/2023;
- Maria Clara de Souza Alcantara, matrícula 1-46029, Uberaba, 30 dias, a partir de 11/09/2023;
- Marlene Pereira dos Santos Romão, matrícula 1-260380, Vazante, 16 dias, a partir de 14/09/2023;
- Michaelle Alves Temponi, matrícula 1-216309, Belo Horizonte, 15 dias, a partir de 11/09/2023;
- Renata do Socorro Silva, matrícula 1-221994, Contagem, 17 dias, a partir de 25/09/2023;
- Renata Gomes Marchetti, matrícula 1-284505, Mariana, 15 dias, a partir de 29/09/2023;
- Rosalia Aparecida Leite, matrícula 1-219410, Sete Lagoas, 15 dias, a partir de 21/09/2023;
- Simone Mary da Silva, matrícula 1-68379, Barbacena, 25 dias, a partir de 18/09/2023;
- Vanessa Maria Marrocos Ferreira, matrícula 1-183798, Matozinhos, 15 dias, a partir de 27/09/2023;
- Zélia Aparecida Gomides Corrêa, matrícula 1-159723, Divinópolis, 24 dias, a partir de 18/09/2023.

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretora Executiva: Ana Paula Andrade Prosdociami da Silva

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO
Gerente, em exercício: Andréa de Melo Nogueira Muniz

Seminário de Encerramento do curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas

Modalidade: Presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para o **Seminário de Encerramento do curso de Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Discentes da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas.
- 1.2. Magistrados, magistradas, servidores, servidoras, assessores, assessoras, estagiários, estagiárias, e colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante conheça os trabalhos de conclusão de curso desenvolvidos pelos Discentes da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas. Colocar como item 2 do edital

3. DOCENTES CONVIDADOS:

3.1. Adriano da Silva Ribeiro

Pós-Doutor em Direito pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito (PPGD) da Universidade FUMEC. Pós-Doutor em Direito e Doutor em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidad del Museo Social Argentino - UMSA. Mestre em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade FUMEC. Bacharel em Direito da PUC Minas (2010). Licenciado em Letras e suas Literaturas PUC Minas Betim (2002). Professor Visitante no PPGD/FUMEC (2023) e Editor Assistente e Responsável Técnico na Revista Meritum do PPGD/FUMEC (2020-Atual). Professor da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH) da Universidade FUMEC, na Graduação em Direito (2023). Integrante do Grupo de Estudos em Direito Processual (GEPRO) - Rede Avançada de Pesquisas em Direito - FUMEC, registrado no CNPq. Integrante do Grupo de Pesquisa Diálogos constitucionais e(m) crise de efetividade: análise de institutos de Direito Público e de Direito Privado - FUMEC, registrado no CNPq. Associado, Coordenador Adjunto, Editor Chefe dos Periódicos e Diretor de Relações Institucionais do Instituto Mineiro de Direito Processual (IMDP). Associado do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI). Associado do Instituto Popperiano de Estudos Jurídicos (INPEJ). Membership do CAED-Jus e Coordenador de GT Direito Público no CAED-Jus 2020 e 2021. Coordenador de GT Solução de conflitos e processo no CAED-Jus 2022. Coordenador de Simpósio Temático no CIDHCoimbra 2020, 2021 e 2022. Articulista e Parecerista de Periódicos Jurídicos Nacionais e Internacionais. Professor Orientador no Grupo Educacional IESLA/ESJUS. Professor de Teoria Geral do Estado no IEC/PUCMinas/EJEF/TJMG. Professor na Pós-Graduação em Direito Empresarial da EJEF/TJMG (2022-Atual). Servidor Público do TJMG, desde 1995. Membro do Conselho Consultivo da EJEF/TJMG. Chefe de Gabinete da Presidência do TJMG.

3.2. Janaína de Alvarenga Silva Carvalho

Doutoranda em Direito na área Democracia, liberdade e cidadania, linha de pesquisa Desenvolvimento e Políticas Públicas, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Mestre em Direito Público pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC Minas. Bacharel em Direito pela PUC Minas. Graduanda do curso de Pedagogia/Licenciatura junto à Universidade FUMEC. Analista Judiciário junto à Coordenação de Planejamento dos Programas de Magistrados, Formadores e Pós-Graduação da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - EJEF/TJMG. Professora do curso de pós-graduação "lato sensu" em Direito Empresarial com Ênfase em Falência e Recuperação de Empresas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Professora das disciplinas Direitos Humanos e Fundamentais, Direito Administrativo I e Metodologia da Pesquisa Jurídica para o curso de graduação em Direito da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas - Coração Eucarístico. Tem experiência na área de Direito Público, com ênfase em Direito Constitucional.

3.3. Jean Carlos Fernandes

Advogado empresarialista, com mais de 25 anos de experiência profissional e acadêmica. Sócio fundador de Jean Carlos Fernandes Sociedade de Advogados. Vice-Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, reeleito para o triênio 2021-2023. Possui Pós-doutorado na Universidade de Coimbra (Portugal), no período de abril de 2013 a abril de 2014, sob a supervisão do Prof. Dr. Alexandre Soveral Martins, com recebimento de bolsa Fapemig, Doutorado em Direito Privado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, com a distinção acadêmica magna cum laude e Mestrado em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, sob a orientação do Prof. Dr. Wille Duarte Costa. Na área de gestão, possui MBA em Gestão Estratégica de Negócios e especialização em Gestão Educacional. Atualmente é professor no Programa de Mestrado em Direito da Universidade FUMEC, professor adjunto de Direito Empresarial no curso de graduação em Direito na Faculdade Mineira de Direito da PUC-MG (Campus Praça da Liberdade) e professor convidado do curso de pós-graduação em Direito Empresarial, com ênfase em Falências e Recuperação de Empresas, na Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes/TJMG (Escola de Governo). Árbitro da Câmara Setorial de Infraestrutura, Construção Pesada e Mineração da Caminas. Consultor jurídico e conferencista em Direito Societário, Direito Cambiário, Securitização, Contratos Empresariais, Recuperação de Empresas e Falência.

3.4. Leandro Rigueira Rennó

Experiência na atuação como árbitro, mediador e advogado em procedimentos de mediação e arbitragem há mais de 20 anos; Reconhecido como um dos Brazil Best Mediators pelo Ranking da Leaders League (2018 a 2022) e pelo Who Legal (2021);

Reconhecido como um dos melhores advogados pelo Ranking da Best Lawyers em Arbitration and Mediation (2021 e 2022) e Litigation (2022); Diretor da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - Brasil; Mediador de Conflitos certificado pelo IMI; Advogado; Mediador Judicial cadastrado junto ao TJMG; Mediador Certificado Avançado pelo ICFML; Professor da PUC Minas desde 2001; Coordenador do curso de pós-graduação lato sensu em Direito de Empresa do IEC/PUC Minas; Doutor pela Université de Versailles (França) em 2010; Mestre pela PUC Minas em 2002; Bacharel pela Faculdade de Direito Milton Campos em 1997; Membro do Conselho Deliberativo da CAMARB; Membro das Listas de Árbitros e Mediadores da principais câmaras brasileiras; Membro do CBar; Coordenador do NEE - Núcleo de Estudos Empresariais da PUC Minas; Ex-Vice-Presidente de Mediação da CAMARB; Ex-Vice-Presidente de Assuntos Acadêmicos do ICFML BRASIL; Ex-Membro da Comissão Organizadora da Competição Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial da CAMARB; Ex-Diretor do CONIMA; Ex-Presidente da Comissão de Mediação e Arbitragem da OAB/MG; Ex-Coordenador Geral do Congresso Brasileiro de Arbitragem e Mediação Empresarial.

3.5. Mário Saveri Liotti Duarte Raffaele

Bacharel em Direito pela Faculdade Mineira de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Bacharel em Economia pela Faculdade de Economia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Pós-graduado lato sensu (Especialização) em Derecho Económico pela Facultad de Derecho da Universidad Deusto de Bilbao (Espanha). Mestre em Derecho Económico - Universidad Deusto de Bilbao (Espanha). Doutor em Derecho Económico Internacional pelas Universidad Deusto de Bilbao (Espanha) e pela Manchester University (Inglaterra). Doutor em Econometria e Métodos Quantitativos pela Facoltà di Economia da Università degli Studi di Messina (Italia). Pesquisador visitante da Manchester University (Inglaterra). Pós-Doutor em Direito Económico Internacional pela Faculté de Droit da Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne. Advogado Sênior Associado do Escritório Lins & Saveri Adv., Compliance e Sócio Fundador da FLIP Investimentos e Professor Adjunto IV da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC - MG), da disciplina Direito Económico, Direito Internacional Público e Privado. Professor da Pós-Graduação da PUC Minas de Direito Económico e Direito Penal Económico. Tem experiência nas áreas de Direito Económico com ênfase em M&A, Direito Concorrencial e Financeiro, Direito Internacional Público e Privado, Direito Criminal, Economia Internacional, Bolsa de Valores, CADE, CVM Regulamentação de Mercados. É Professor Titular no curso de pós-graduação do Instituto de Educação Continuada da PUC - MG, Professor do curso de pós-graduação da EJEJ (Escola Judicial Des. Edésio Fernandes) em Direito Empresarial, Falências e Recuperação Judicial de Empresas. Ex-professor do Curso preparatório para concursos Orville Carneiro nas disciplinas Formação Económica do Brasil e Economia Brasileira Contemporânea, Ex-Professor de Microeconomia no curso de Pós-Graduação do CEDIN (Centro de Estudos em Direito e Negócios). Professor convidado do Instituto BBS Angola. Associado da Ulises GRC Compliance. Tem experiência em gestão de cursos superiores, na qualidade de Coordenador de Ensino e ainda trabalhou como Relações Internacionais na Universidad Deusto de Bilbao (Espanha) e na Università degli Studi di Messina (Itália). Vice-Presidente de Assuntos Económicos da AMDE (Associação Mineira de Direito e Economia). Presidente do Conselho Fiscal da AGIR (Associação Garantidora de Integração dos Refugiados).

3.6. Murilo Sílvio de Abreu

Mestre em Direito Tributário pela Universidade Federal de Minas Gerais (2004). Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora (1999). Procurador do Estado de Minas Gerais (2006 a 2010). Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais desde 2010. Juiz Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do TJMG (2020 a 2022).

3.7. Renato Ourives Neves

Doutor em Direito Processual pela PUC - Minas, mestre em Direito Empresarial pela Faculdade de Direito Milton Campos, advogado, professor de Direito Empresarial em cursos de pós-graduação lato sensu; lecionou Direito Comercial na UFOP e árbitro acreditado pela CAMINAS.

3.8. Sabrina Maria Fadel Becue

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Paraná (2009). Mestre em Direito pela USP (2014), aprovada magna cum laude e indicação para publicação. Doutora em Direito Comercial pela USP (2018). Pós-doutorado em Direito Comercial pela USP (em andamento). Possui LL.M. International Commercial Law and Dispute Resolution vinculado a Swiss International Law School. Professora de Direito da FAE Business School (Curitiba). Aprovada no concurso de Professor Adjunto do Departamento de Direito Comercial e Trabalho, Área de Direito Comercial da UERJ - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (2022). Advogada. Membro fundadora da ADEPAR - Associação Paranaense de Direito e Economia. Conselheira Estadual da OABPR- Gestão 2022-2024. Vencedora do Prêmio Francisco Cunha Pereira Filho

3.9. Thales Poubel Cattapreta Leal

Advogado graduado pela Faculdade de Direito da UFMG (2000). Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da UFMG (2004). Sócio-fundador da sociedade Catta Preta Leal Advogados (www.cattapretaleal.adv.br). Professor de Direito Empresarial da Faculdade de Direito Milton Campos e do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH). Atuou inúmeras vezes como árbitro em litígios envolvendo Direito Civil e Direito Empresarial. Participou, como examinador de Direito Empresarial, de bancas de concursos públicos para Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais. Foi diretor tesoureiro da CAA - OAB/MG (2019/2020), membro da Comissão de Direito Societário da OAB/MG, auditor do Tribunal Pleno do TJD/MG.

3.10. Walter Coelho de Moraes

Doutor em Direito, PUC/MG; Mestre em Administração; Especialista em Perícia Contábil, Newton Paiva; Especialista em Docência do Ensino Superior, Newton Paiva; Especialista em Consultoria Organizacional FEAD; Graduado em Ciências Contábeis, Newton Paiva; Coordenador Curso Ciências Contábeis, IBMEC BH desde 2020; Conselheiro do CRCMG 2014-2017; Professor dos cursos de Ciências Contábeis, e Administração do Ibmecc. Professor de Pós-graduação do curso de Perícia Contábil da PUCMINAS, Professor da disciplina de Contabilidade empresarial da EJEJ da Escola de Magistratura do TJMG; Conselheiro CEE MG - Câmara de Ensino Superior desde 2016; Membro da Comissão de Educação Profissional Continuada (CEPC), do CRCMG, 2013/2017; Acadêmico da Academia Brasileira de Ciências Contábeis, Cátedra n.º 5; Acadêmico da Academia Mineira de Ciências Contábeis, Cátedra n.º 61; Coordenador do Grupo de Trabalho de Perícia do CRCMG desde 2013, e Membro GET Perícia CRCMG desde 2008; Membro do Grupo de Trabalho de Ensino do CRCMG, 2010/2016; Membro do Conselho Fiscal SICOOB 2010/2019; Diretor Administrativo/Financeiro INHESP. 2009/2015; Coordenador do Curso Ciências Contábeis FGV 2015/2019; Coordenação de Pós-Graduação de Gestão Contábil e Tributária 2009/2011; Professor de graduação e pós-graduação; Sócio Fundador da Demorais. Sócio fundador da DMRS Perícia e recuperação judicial.

4. **MODALIDADE:** Presencial.

5. **DATAS:** 28 e 29 de setembro de 2023.

6. **HORÁRIO:** 9 às 18h (credenciamento às 8h30)

7. **PROGRAMAÇÃO:**

7.1. 28/09/2023:

- 9h às 10h – Abertura

Desembargador Renato Dresch – Segundo Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da EJEJF.

Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo – Coordenador da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas.

- 10h às 12h30 - Mesa redonda nº 1

Mediadores: Adriano da Silva Ribeiro e Renato Ourives Neves.

Discentes: Adriana Garcia Rabelo, Débora Freitas Abreu, Evandro Sérgio Lopes da Silva, Joyce Caroline Rodrigues, Mayra Augusto de Carvalho, Pedro Parcekian, Mayra Augusto de Carvalho e Viviane Patrícia Leite Ferreira.

- 12h30 às 13h30 – Intervalo para almoço.

- 13h30 às 15h30 - Mesa redonda nº 2

Mediadores: Janaína de Alvarenga Silva Carvalho e Murilo Sílvio de Abreu.

Discentes: Alan Santos Caldeira, Débora Corrêa Lemos de Carvalho, Franciele Pereira Nascimento Albuquerque, Ricardo Vaz de Oliveira Lima e Susan Pereira.

- 15h30 às 15h50 – Intervalo para lanche.

- 15h50 às 17h50 - Mesa redonda nº 3

Mediadores: Murilo Sílvio de Abreu e Sabrina Maria Fadel Becue.

Discentes: Adilon Cláver de Resende, Ana Paula dos Santos, Felipe Ribeiro Santiago Santos, Karine Mielle Michel dos Anjos, Lucianne Carvalho de Toledo.

- 17h50 às 18h – Encerramento dos trabalhos - Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo.

7.2. 29/09/2023:

- 9h às 9h10 – Abertura - Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo.

- 9h10 às 11h10 - Mesa redonda nº 4

Mediadores: Leandro Rigueira Rennó e Thales Poubel Catta Preta Leal.

Discentes: Anna Beatriz de Oliveira Moura, Glenda Casalechi Ferrari, Isabel Cristina Ferreira Diniz, Ivan Hasenclever de Lima Borges e Lucas Naback Toniolo.

- 11h10 às 12h30 - Mesa redonda nº 5

Mediadores: Leandro Rigueira Rennó e Thales Poubel Catta Preta Leal.

Discentes: Jade Rabello de Rezende, Josiane Castro Dias, Marcos Hilário Rodrigues Moutinho, Nayara Cristina da Silva Costa.

- 12h30 às 13h30 – Intervalo para almoço.

- 13h30 às 15h30 - Mesa redonda nº 6

Mediadores: Jean Carlos Fernandes e Mário Saveri Liotti Duarte Raffaele.

Discentes: Danilo Corrêa Lima de Carvalho, Flávio Barros Moreira, Luiz Gustavo Nascimento Gonçalves Torres, Matheus Ferreira de Oliveira e Paulo Rogério de Souza Abrantes.

- 15h30 às 15h50 – Intervalo para lanche.

- 15h50 às 17h50 - Mesa redonda nº 7

Mediadores: Mário Saveri Liotti Duarte Raffaele e Walter Coelho de Moraes.

Discentes: Cláudia Helena Batista, Christian Patric Durães de Resende, Gislene Franco Lobato de Faria, Henrique Maggi Hermont e Luciana Costa de Sales Amorim.

- 17h50 às 18h – Encerramento dos trabalhos - Desembargador Osvaldo Oliveira Araújo Firmo.

8. **NÚMERO DE VAGAS:**

8.1. 38 vagas para discentes da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas.

8.2. 66 vagas para magistrados, magistradas, servidores, servidoras, assessores, assessoras, estagiários, estagiárias, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

9. **CARGA HORÁRIA:** 16 horas.

10. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:**

Auditório da Corregedoria do TJMG - Rua Goiás, nº 253 - Centro, Belo Horizonte/MG.

11. **DAS INSCRIÇÕES:**

11.1. Para se inscrever, o(a) interessado(a) deverá acessar o sistema SIGA através dos link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2457>, a partir das 10 horas do dia 11 de setembro até as 23h59min do dia 26 de setembro de 2023.

11.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

11.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato como forma de lembrete.

11.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto deste aviso;

11.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço <<http://www.siga.tjmg.jus.br>>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir do dia 27 de setembro de 2023.

11.6. Serão excluídas:

11.6.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

11.6.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

11.7. Os discentes da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas não precisarão se inscrever para participar do seminário, uma vez que ele faz parte da grade curricular e da carga horária obrigatória do curso, na qual já se encontram matriculados.

12. DA NÃO CERTIFICAÇÃO:

12.1. Os discentes da Pós-graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresa não terão certificação apartada pela participação, uma vez que ela faz parte da carga horária obrigatória do curso.

12.2. Também não haverá certificação para os não discentes participantes (magistrados, magistradas, servidores, servidoras, assessores, assessoras, estagiários, estagiárias e colaboradores e colaboradoras terceirizados do TJMG e público externo).

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes ao final do seminário, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, a carga horária e a qualificação dos docentes.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

14.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo do item 1.2., em caso de necessidade de cancelamento da inscrição, deverão apresentar pedido pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições disposto no item 9.1.

14.2. Os discentes da Pós-Graduação em Direito Empresarial com Ênfase em Falências e Recuperação de Empresas, em caso de impossibilidade de participação, deverão apresentar justificativa pelos canais próprios da pós-graduação.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$: 8.482,61 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), que abrange despesas com logística.

16. **ORIGEM DA RECEITA:** Dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Esta ação educacional integra o Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEF - PDI 2021-2026 e o Programa de Pós-graduação da EJEF.

17.2. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(às) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivirus*.

17.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, § 2º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas”.

(...)

“§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.”

17.4. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço www.siga.tjmg.jus.br, ícone “Fale Conosco”, por meio do telefone (31) 3247-8772 ou e-mail: cofip8@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente no dia 11 de setembro de 2023.

Aula Magna da Pós-graduação *lato sensu* em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea Tema: Assim caminha o Direito Penal

Modalidade: Presencial, com transmissão ao vivo pelo Canal da EJEF no Youtube

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a abertura das inscrições para a **Aula Magna da pós-graduação *lato sensu* em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea**, com o tema “**Assim caminha o Direito Penal**”, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Modalidade presencial - Discentes da Pós-graduação em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea.

1.2. Transmissão ao vivo - Magistrados, assessores, assistentes, servidores, estagiários, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

2. DOCENTE CONVIDADO:

Hermes Vilchez Guerrero – Professor Adjunto e Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Graduação em Direito, com Especialização em Ciências Penais, Mestrado e Doutorado em Direito pela UFMG.

3. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer as tendências e desafios do Direito Penal contemporâneo, identificando as mudanças e evoluções no campo jurídico.

4. DATA: 22 de setembro de 2023.

5. HORÁRIO:

Das 9h às 10h40.

5.1. 9h-9h30 – Abertura do evento.

5.2. 9h30-10h30 – Aula Magna.

5.3. 10h30-10h40 - Encerramento.

6. NÚMERO DE VAGAS:

6.1. Modalidade presencial – 50 vagas para discentes da Pós-graduação em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea.

6.1.1. Transmissão ao vivo – 300 vagas.

7. CARGA HORÁRIA PARA CERTIFICAÇÃO: 1 hora.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

8.1. Modalidade presencial – Auditório da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF, situada na Rua Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

8.2. Transmissão ao vivo – Canal da EJEJF no *Youtube*.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Para se inscrever, o(a) interessado(a) deverá acessar o sistema SIGA através dos link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2448>, a partir das 10 horas do dia 4 de setembro até as 23h59min do dia 20 de setembro de 2023.

9.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato como forma de lembrete.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o a ordem de inscrição.

9.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço <<http://www.siga.tjmg.jus.br>>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir do dia 21 de setembro de 2023.

9.6. Serão excluídas:

9.6.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.6.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

9.8. Os discentes da Pós-graduação em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea não precisarão se inscrever para participar da aula magna, uma vez que ela faz parte da programação do “Seminário Persectivas do Direito Penal Brasileiro”, componente integrante da grade curricular e da carga horária obrigatória da Pós-graduação *lato sensu* em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea, na qual já se encontram matriculados.

10. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

10.1. Os(As) participantes da transmissão ao vivo serão aprovados(as) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio de registro de presença em link a ser disponibilizado no *chat* do *Youtube* durante a aula.

10.2. Os discentes da Pós-graduação em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea, que participarão da modalidade presencial, não terão certificação apartada pela participação, uma vez que ela faz parte da programação do “Seminário Persectivas do Direito Penal Brasileiro”, componente integrante da grade curricular e da carga horária obrigatória da Pós-graduação *lato sensu* em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea.

10.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelos participantes da transmissão ao vivo pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

11. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

A avaliação de reação será realizada pelos(as) participantes da transmissão ao vivo, ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação educacional, a carga horária e a qualificação do docente.

12. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

12.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo do item 1.2., em caso de necessidade de cancelamento da inscrição, deverão apresentar pedido de cancelamento e justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições disposto no item 9.1.

12.2. Os discentes da Pós-graduação em Jurisdição Penal e Criminologia Contemporânea, em caso de impossibilidade de participação, deverão apresentar justificativa pelos canais próprios da pós-graduação.

13. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 4.326,00 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais), que abrange despesas com logística.

14. ORIGEM DA RECEITA: Dotação orçamentária do TJMG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Esta ação educacional integra o Plano de Desenvolvimento Institucional da EJEF - PDI 2021-2026 e o Programa de Pós-graduação da EJEF.

15.2. Todas as informações relativas à ação educacional serão comunicadas aos(as) interessados(as) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

15.3. Para outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-graduação - COFIP, pelo endereço www.siga.tjmg.jus.br, ícone "Fale Conosco", por meio do telefone (31) 3247-8772 ou e-mail: cofip8@tjmg.jus.br.

15.4. Edital publicado originalmente no dia 4 de setembro de 2023.

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe Cível – 2º Grau

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

1ª Retificação – Lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – 2º Grau – Turma 1**, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores convocadas(os), estagiárias e estagiários pré-selecionadas(os) do TJMG que atuam na tramitação processual na 2ª Instância, indicados pela Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD, conforme listagem e definição de perfis ao final deste Edital.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de tramitar processos eletrônicos no sistema PJe - 2º Grau.

3. **MODALIDADE:** Presencial

4. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

4.1. **Módulo Cartório Isoladas, Módulo CAFES e Módulo CAROT:**

4.2. Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Tela de Acesso; Área de trabalho do usuário; Cadastro de Ação Originária; Identificação do Cadastro de Processo Incidental; Estrutura das Tarefas e os Autos Digitais; Tarefas "Cumprir Diligências" e "Cumprir Determinações do Gabinete"; Expedição dos Atos de Comunicação; Tarefas de Contagem de Prazo; Suspensão do Processo; Formas de assinar documentos pendentes; Pesquisa de Processos; Atos de Gabinete; Remessa de processo à 1ª Instância; Encaminhamento do processo para Suscitar IRDR/IAC e admissibilidade; Tarefa "Analisar Pressupostos"; Remessa para a Instância Superior; Redistribuição de processos; Atos de Encerramento; Declínio de competência; Registro de trânsito em julgado; Encaminhamento para atos de arquivamento - baixa; Encaminhamento e devolução de processos do CAROT; Retificação de Autuação; Gerenciamento de Agrupadores da Secretaria; Lembretes; Etiquetas; Gerenciamento de Segredo ou Sigilo.

4.3. **Módulo Servidor de Triagem:**

Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Demonstrar a Tela de Acesso; Área de trabalho do usuário; Cadastramento de Ação; Estrutura das Tarefas e os Autos Digitais; Pesquisa de processos; Chegada do processo no cartório após a distribuição ou redistribuição; Execução da Tarefa Inicial; Formas de assinar documentos pendentes; Tarefa Redistribuir Processo; Tarefa "Declínio de Competência"; Tarefa "Elaborar Promoção"; Tarefa "Suscitar IRDR/IAC"; Verificação de Processos Devolvidos; Expedição dos atos de Comunicação; Contagem de Prazo; Retificação de autuação; Tarefa de Arquivamento; Etiquetas; Lembretes.

4.4. **Perfil Serviços Auxiliares:**

Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Tela de Acesso; Painel dos Serviços Auxiliares; Pesquisa de processos; Gerenciamento de Intimações; Caixas; Juntada de documentos; Assinatura de documentos pendentes.

4.5. **Módulo Central de Mandados:**

Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Tela de Acesso; Painel da Central de Mandados; Gerenciamento da distribuição de expedientes; Registro do cumprimento da intimação; Pesquisa de processos; Autos digitais.

5. **PERÍODO E HORÁRIO DO CURSO:** Conforme cronograma dos perfis abaixo:

Turmas

Módulo	Período	Horário	Local
Cartório Isoladas – Turma 1 Manhã	18 a 21/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da DIRFOR
CAFES – Turma 1	18 a 21/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da EJEF
CAROT – Turma 1	18 a 21/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da EJEF
Servidor de Triagem – Turma 1	18 a 20/9/2023	13h30 às 18h	Laboratório da EJEF

Cartório Isoladas – Turma 2 Tarde	18 a 21/9/2023	13h30 às 18h	Laboratório da EJEJF
Serviços Auxiliares – Turma 1	21/9/2023	13h30 às 18h30	Laboratório da EJEJF
Serviços Auxiliares – Turma 2	22/9/2023	13h30 às 18h30	Laboratório da EJEJF
Central de Mandados – Turma Única	22/9/2023	13 às 18h	Laboratório da EJEJF

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

- Laboratório da Diretoria de Informática - DIRFOR: Rua Ouro Preto, 1564, 4º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Laboratório da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF: Rua dos Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

7. CARGA HORÁRIA:

Módulo Cartório Isoladas: 18h;
Módulo CAFES: 18h;
Módulo CAROT: 18h;
Módulo Servidor de Triagem: 13h30;
Módulo Serviços Auxiliares: 5h;
Módulo Central de Mandados: 5h

8. NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas por módulo, de acordo com item 5.

9. DAS INSCRIÇÕES: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 1º de setembro até as 23h59 do dia 13 de setembro de 2023, por meio do formulário disponível no(s) link(s):

Turmas:

Módulo	Link de inscrição
Cartório Isoladas – Turma 1 - Manhã	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2374
CAFES - Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2375
CAROT - Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2376
Servidor de Triagem - Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2377
Cartório Isoladas – Turma 2 - Tarde	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2378
Serviços Auxiliares – Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2379
Serviços Auxiliares – Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2422
Central de Mandados – Turma única	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2421

9.1. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

9.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

9.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <https://siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;

As inscrições validadas poderão ser consultadas no site <http://siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 14 de setembro de 2023;

9.5. Serão excluídas:

9.6.1 Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.6.2 Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

Importante: A(o) participante deverá realizar os procedimentos de inscrição para cada perfil em que for convocada(o) ou pré-selecionada(o).

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

10.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 11 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico cofor27@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

10.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de

determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

10.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.1.

10.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem:

75% de frequência no Módulo Cartório Isoladas;

75% de frequência no Módulo CAFES;

75% de frequência no Módulo CAROT;

100% de frequência no Módulo Servidor de Triagem;

100% de frequência no Módulo Serviços Auxiliares;

100% de frequência no Módulo Central de Mandado.

11.2. A frequência será aferida por meio de assinatura de lista de presença;

11.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: siga.tjmg.jus.br, no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados Virtuais".

12. **AValiação DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

13. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 5.214,00 (Cinco mil, duzentos e quatorze reais)

- Despesa com lanches – das primeiras turmas dos 8 módulos, conforme item 5.

14. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto será de responsabilidade da EJEJ para aquelas(es) que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

15.2. A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha);

15.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA e no ambiente virtual do curso. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

15.4. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço <https://siga.tjmg.jus.br>, pelo e-mail cofor27@tjmg.jus.br, ou telefones: 3247-8414 ou 3247-8796;

15.5. Edital publicado originalmente no dia 31 de agosto de 2023.

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe Cível – 2º Grau

Lista de Servidoras e Servidores convocados

Módulo Cartório Isoladas – Turma 1 18 a 21/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Ana Carolina Bertachini Filizzola	T0081919	Laboratório da DIRFOR
Jessana Evelin Castro	T0065607	Laboratório da DIRFOR
Karina Kerley Porto	F0152504	Laboratório da DIRFOR
Luciana Solha Lage	T0086678	Laboratório da DIRFOR
Maria Cecília Oliveira de Najar Fernandez	T0071142	Laboratório da DIRFOR

CAFES – Turma 1 18 a 21/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Bárbara Mourão Soares	T0062018	Laboratório da EJEF
Claudilene Márcia Pereira	T0078303	Laboratório da EJEF
Flávia Gomes Pereira	F0260984	Laboratório da EJEF
Karina Marques Ribeiro Falce	F0311811	Laboratório da EJEF
Leandra Cristina Torres Bezerra	T0076125	Laboratório da EJEF
Raphaela Aparecida Nery	F0344317	Laboratório da EJEF
Renata Andrade de Siqueira	T0031088	Laboratório da EJEF

CAROT – Turma 1
18 a 21/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Andrea Lopes Nascimento	T0020768	Laboratório da EJEF
Cilene Fonseca Vieira	T0081034	Laboratório da EJEF
Diego Bernardo Cavalcanti Starling Batista	T0091751	Laboratório da EJEF
Fernando César Marçal	T0039578	Laboratório da EJEF
Herlan Carlos da Silva	F0286260	Laboratório da EJEF
Leonardo Augusto Vieira Ribeiro	T0068197	Laboratório da EJEF
Luís Carlos de Cena	T0045609	Laboratório da EJEF
Matheus Mueller da Cunha	T0089201	Laboratório da EJEF
Pedro Jardes Rodrigues Fernandes	T0067041	Laboratório da EJEF
Vinicius Augusto Lopes da Silva	T0076745	Laboratório da EJEF

Servidor de Triagem – Turma 1
18 a 20/9/2023, das 13h30 às 17h30

Nome	Matrícula	Local
Ana Paula Vieira Kleefeldt	T0058578	Laboratório da EJEF
Anna Sofia Eutrópio Batista Maciel	T0052969	Laboratório da EJEF
Ariane Gisele Fernandes Coelho	T0076604	Laboratório da EJEF
Beatrice Lima Lanza	T0062109	Laboratório da EJEF
Carla Lúcia Raposo Nery	T0072967	Laboratório da EJEF
Daniel Garcia Almeida	T0047670	Laboratório da EJEF
Douglas Antonio Machado Júnior	T0064170	Laboratório da EJEF
Elena Costa de Oliveira Vidigal	T0021337	Laboratório da EJEF
Fabiana Reis	T0080614	Laboratório da EJEF
Fabiane Aparecida Dias da Silva	T0072702	Laboratório da EJEF
Fabricio Teixeira Guimaraes Moreira	T0076612	Laboratório da EJEF
Felipe Cavalcanti Ribeiro	T0051466	Laboratório da EJEF
Fúlvio Antônio Lopes da Silva José	T0051508	Laboratório da EJEF
Getúlio Marques Monacesio	T0103689	Laboratório da EJEF
Glaysom Pereira Martins	T0064329	Laboratório da EJEF
Jonas Gomes Monteiro	T0064584	Laboratório da EJEF
Juliana Martins Lages	T0032847	Laboratório da EJEF
Kátia Maria da Cruz Silva	T0011247	Laboratório da EJEF
Lidiane Dias Valle	T0076414	Laboratório da EJEF
Luciana Alexandre Gomes Abade	T0040634	Laboratório da EJEF
Miriam Cruz Pinto de Mendonça	T0067769	Laboratório da EJEF
Mitchel Feres	T0084038	Laboratório da EJEF
Priscila Rocha Carneiro	T0078915	Laboratório da EJEF

Wilson Teixeira Menezes	T0010454	Laboratório da EJEF
-------------------------	----------	---------------------

**Cartório Isoladas – Turma 2
18 a 21/9/2023, das 13h30 às 17h30**

Nome	Matrícula	Local
Eliney Marise de Souza	T0067439	Laboratório da EJEF
Euler Fernandes Souza	T0082131	Laboratório da EJEF
Juliana Cristina Martins Pedrosa	T0088773	Laboratório da EJEF
Liliam Braga Passos	T0069112	Laboratório da EJEF
Rodrigo Silva Lopes	E1190677	Laboratório da EJEF
Vera Lúcia de Almeida	T0014159	Laboratório da EJEF

**Serviços Auxiliares – Turma 1
21/9/2023, das 13 às 18h**

Nome	Matrícula	Local
Amanda Santos Seabra Cardoso Meira	T006430-3	Laboratório da EJEF
Cibele Cruz de Assis	T0076760	Laboratório da EJEF
Cristiano Florentino	T0071811	Laboratório da EJEF
Damaris Maria Serafim Oliveira da Cunha Lemos	E1319219	Laboratório da EJEF
Daniel Geraldo Oliveira Santos	F0345918	Laboratório da EJEF
Gabriela Aguiar Graciano de Menezes	T0070300	Laboratório da EJEF
Gabriela Araújo Morais	P0112483	Laboratório da EJEF
Hérica Rodrigues Ferreira	F0283705	Laboratório da EJEF
Ingrid Danielle Ferreira Fonseca	E1096296	Laboratório da EJEF
Isabella Luiza de Barros Guimarães	E1154830	Laboratório da EJEF
Jessica Christine Dos Santos	E1074608	Laboratório da EJEF
Laura Cristina Ribeiro Costa Fró	T007816-2	Laboratório da EJEF
Lilian Vaz de Oliveira	T0068742	Laboratório da EJEF
Maria Cristina Damasceno Mendes	T0030577	Laboratório da EJEF
Maria Leticia Rôla França	T0075259	Laboratório da EJEF
Maria Margareth Rodrigues Batista	T0030601	Laboratório da EJEF
Matheus Chaves Machado	E0945980	Laboratório da EJEF
Nivaldo Bento da Silva	T0083956	Laboratório da EJEF
Rogério Moura	T0077511	Laboratório da EJEF
Tatiane Cordeiro Santos	E1142058	Laboratório da EJEF
Victoria Lisboa Orsi Guimaraes	E1078393	Laboratório da EJEF
Vitória Ferreira Silva	E1195056	Laboratório da EJEF

**Serviços Auxiliares – Turma 2
22/9/2023, das 13 às 18h**

Nome	Matrícula	Local
Ângela Cristina Perlatto Naves	T006430-3	Laboratório da EJEF
Cristiane K. Amaral de Morais Ferreira	F003049-4	Laboratório da EJEF
Cynthia Rios Resende	T007462-5	Laboratório da EJEF
Jacqueline Oliveira Leão Ferreira	T0070441	Laboratório da EJEF
Luanda de Souza Lima	T0072066	Laboratório da EJEF
Nathália Rodrigues de Oliveira	T005887-5	Laboratório da EJEF
Patrícia Bertollo Limongi	T0021378	Laboratório da EJEF
Perina Eulália Rodrigues	T005512-9	Laboratório da EJEF
Rafaella Rocha da Costa Assunção	TJ8189-3	Laboratório da EJEF

Rute Rodrigues Chaves	P0114105	Laboratório da EJEF
Sandra Guimarães Lima Freitas	F025205-6	Laboratório da EJEF
Sidney Ribeiro	T0021063	Laboratório da EJEF
Stênio Pereira Matos	T0043190	Laboratório da EJEF
Valdirley Erlane Luciano	T0055954	Laboratório da EJEF

Nome	Matrícula	Local
Carla da Silva Castro	T0084293	Laboratório da EJEF
Fabiano Nunes de Jesus	T0071357	Laboratório da EJEF
Ieda Márcia Leal	T0048157	Laboratório da EJEF
Marcelo Oliveiros Campos	T0079798	Laboratório da EJEF
Osmar José Pereira Júnior	T0089193	Laboratório da EJEF

Lista de Estagiárias e Estagiários Pré-Selecionados

CAROT – Turma 1 18 a 21/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Bárbara de Matos Campos	E1192269	Laboratório da EJEF

Cartório Isoladas – Turma 2 18 a 21/9/2023, das 13h30 às 17h30

Nome	Matrícula	Local
Ana Clara Ribeiro Duarte	E1223130	Laboratório da EJEF

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe Cível – 2º Grau

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para a **Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe – 2º Grau – Turma 2**, conforme abaixo especificado:

- PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores convocadas(os), estagiárias e estagiários pré-selecionadas(os) do TJMG que atuam na tramitação processual na 2ª Instância, indicados pela Secretaria de Padronização e Acompanhamento da Gestão Judiciária - SEPAD, conforme listagem e definição de perfis ao final deste Edital.
- OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de tramitar processos eletrônicos no sistema PJe - 2º Grau.
- MODALIDADE:** Presencial
- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**
 - Módulo Cartório Isoladas, Módulo CAFES e Módulo CAROT:**
 - Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Tela de Acesso; Área de trabalho do usuário; Cadastro de Ação Originária; Identificação do Cadastro de Processo Incidental; Estrutura das Tarefas e os Autos Digitais; Tarefas “Cumprir Diligências” e “Cumprir Determinações do Gabinete”; Expedição dos Atos de Comunicação; Tarefas de Contagem de Prazo; Suspensão do Processo; Formas de assinar documentos pendentes; Pesquisa de Processos; Atos de Gabinete; Remessa de processo à 1ª Instância; Encaminhamento do processo para Suscitar IRDR/IAC e admissibilidade; Tarefa “Analisar Pressupostos”; Remessa para a Instância Superior; Redistribuição de processos; Atos de Encerramento; Declínio de competência; Registro de trânsito em julgado; Encaminhamento para atos de arquivamento - baixa; Encaminhamento e devolução de processos do CAROT; Retificação de Autuação; Gerenciamento de Agrupadores da Secretaria; Lembretes; Etiquetas; Gerenciamento de Segredo ou Sigilo.
 - Módulo Servidor de Triagem:**

Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Demonstrar a Tela de Acesso; Área de trabalho do usuário; Cadastramento de Ação; Estrutura das Tarefas e os Autos Digitais; Pesquisa de processos; Chegada do processo no cartório após a distribuição ou redistribuição; Execução da Tarefa Inicial; Formas de assinar documentos pendentes; Tarefa Redistribuir Processo; Tarefa “Declínio de Competência”; Tarefa “Elaborar Promoção”; Tarefa “Suscitar IRDR/IAC”; Verificação de Processos Devolvidos; Expedição dos atos de Comunicação; Contagem de Prazo; Retificação de autuação; Tarefa de Arquivamento; Etiquetas; Lembretes.

4.4. Módulo CEJUSC:

Apresentação inicial; Introdução ao PJe; Demonstrar a Tela de Acesso; Identificar o painel do CEJUSC; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos Digitais; Demonstrar a estrutura básica do fluxo no PJe; Realizar Audiência; Expedir os atos de comunicações; Demonstrar a Contagem de Prazo; Pesquisar processos; Etiquetas; Criar lembretes.

5. PERÍODO E HORÁRIO DO CURSO: Conforme cronograma dos perfis abaixo:

Turmas

Módulo	Período	Horário	Local
Cartório Isoladas – Turma 3	25 a 28/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da DIRFOR
CAFES – Turma 2	25 a 28/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da EJEF
CAROT – Turma 2	25 a 28/9/2023	8 às 12h30	Laboratório da EJEF
Servidor de Triagem – Turma 2	25 a 27/9/2023	13h30 às 18h	Laboratório da EJEF
CEJUSC	25 e 26/9/2023	14 às 18h	Laboratório da EJEF

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO:

- Laboratório da Diretoria de Informática - DIRFOR: Rua Ouro Preto, 1564, 4º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.
- Laboratório da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF: Rua dos Guajajaras, nº 40, 18º andar, Centro – Belo Horizonte/MG.

7. CARGA HORÁRIA:

Módulo Cartório Isoladas: 18h;
Módulo CAFES: 18h;
Módulo CAROT: 18h;
Módulo Servidor de Triagem: 13h30;
Módulo CEJUSC: 8h

8. NÚMERO DE VAGAS: 30 vagas por módulo, de acordo com item 5.

9. DAS INSCRIÇÕES:

No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 11 de setembro até as 23h59 do dia 20 de setembro de 2023, por meio do formulário disponível no(s) link(s):

Turmas:

Módulo	Link de inscrição
Cartório Isoladas – Turma 3	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2442
CAFES – Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2443
CAROT – Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2444
Servidor de Triagem – Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2445
CEJUSC	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2446

9.1. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

9.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

9.3. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <https://siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;

As inscrições validadas poderão ser consultadas no site <http://siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 21 de setembro de 2023;

9.5. Serão excluídas:

9.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.5.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

Importante: A(o) participante deverá realizar os procedimentos de inscrição para cada perfil em que for convocada(o) ou pré-selecionada(o).

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

10.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 18 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico cofor27@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

10.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

10.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.1.

10.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem:

- 75% de frequência no Módulo Cartório Isoladas;
- 75% de frequência no Módulo CAFES;
- 75% de frequência no Módulo CAROT;
- 100% de frequência no Módulo Servidor de Triagem;
- 100% de frequência no Módulo CEJUSC.

11.2. A frequência será aferida por meio de assinatura de lista de presença;

11.3. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: siga.tjmg.jus.br, no ícone "Painel do Estudante" ou "Certificados Virtuais".

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade da aula, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

13. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais)

- Despesa com lanches – das primeiras turmas dos 5 módulos, conforme item 5.

14. ORIGEM: Dotação orçamentária do TJMG.

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Essa ação educacional é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ, que integra o Plano de Desenvolvimento Anual – PDA/2023.

15.2. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto será de responsabilidade da EJEJ para aquelas(es) que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

15.3. A EJEJ em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha);

15.4. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA e no ambiente virtual do curso. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

15.5. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço <https://siga.tjmg.jus.br>, pelo e-mail cofor27@tjmg.jus.br, ou telefones: 3247-8414 ou 3247-8796;

15.6. Edital publicado originalmente no dia 6 de setembro de 2023.

**Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico
PJe Cível – 2º Grau****Lista de Servidoras e Servidores convocados**

**Módulo
Cartório Isoladas – Turma 3
25 a 28/9/2023, das 8 às 12h**

Nome	Matrícula	Local
Erika Paixão Ribeiro	T0086710	Laboratório da DIRFOR
Fernanda Pereira Oliveira	E1077999	Laboratório da DIRFOR
Isabela Cristina Ribeiro Almeida	T0081158	Laboratório da DIRFOR
Luciana Mazieiro Wanis Dantas	T0085670	Laboratório da DIRFOR
Ludimila Fontes Quintão	F0312231	Laboratório da DIRFOR
Renato Douglas de Barros Silva	F0180216	Laboratório da DIRFOR

CAFES – Turma 2
25 a 28/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Alexandre Aurélio de Oliveira	T0008888	Laboratório da EJEF
Ana Paula Pinto da Costa	T0076562	Laboratório da EJEF
Guilherme Tinano Duarte	T0064428	Laboratório da EJEF
Lilian Fernandes Malloy Diniz	T0060657	Laboratório da EJEF
Maria José Dias Batista Ferreira chaves	T0067744	Laboratório da EJEF

CAROT – Turma 2
25 a 28/9/2023, das 8 às 12h

Nome	Matrícula	Local
Ana Carolina Brasil Godoi Raposo	T0080978	Laboratório da EJEF
Danielle Malta Gontijo de Amorim	T0080937	Laboratório da EJEF
Ivson Hauck Braga	T0086900	Laboratório da EJEF
Juliana Figueiredo Lourenço	T0081018	Laboratório da EJEF
Leticia de Matos Gonçalves	T0080747	Laboratório da EJEF
Lucimara do Carmo Melo	T0085696	Laboratório da EJEF
Luísa Pôncio Almeida	T0069724	Laboratório da EJEF
Marcela Nogueira Mendes	T0062695	Laboratório da EJEF
Micheline Mariana Sirio Lopes Sena	T0076323	Laboratório da EJEF
Rosane Ribeiro de Souza	T0062638	Laboratório da EJEF
Silva Cristhina Veloso	T0086777	Laboratório da EJEF

Servidor de Triagem – Turma 2
25 a 27/9/2023, das 13h30 às 17h30

Nome	Matrícula	Local
Álvaro Henrique Teixeira Paiva	T0058594	Laboratório da EJEF
Ana Paula Friaça	T0068106	Laboratório da EJEF
Camila Reis e Lima Bastos	T0086041	Laboratório da EJEF
Carla Lúcia Raposo Nery	T0072967	Laboratório da EJEF
Davi Santos Vaqueiro Martins	T0039719	Laboratório da EJEF
Dilson Teodoro Alves	T0058867	Laboratório da EJEF
Eliane Maria de Souza	F0134031	Laboratório da EJEF
Érica Luciana Mansur Almeida	T0024166	Laboratório da EJEF
Isadora Maria de Barcelos Silva Bianchi	T0071076	Laboratório da EJEF
José Calazans Campos Júnior	T0032482	Laboratório da EJEF
Juliana Aparecida Castro Silveira Fonseca	T0072686	Laboratório da EJEF
Karina Carvalho de Rezende	T0050443	Laboratório da EJEF
Laerte de Paula Ferreira Filho	T0055707	Laboratório da EJEF
Lucelio Catharino	T0054338	Laboratório da EJEF

Maria do Carmo Pereira de Assis	T0024083	Laboratório da EJEF
Marilene Pereira de Souza	T0047191	Laboratório da EJEF
Mayra de Souza Moura Lacerda Maciel	T0077289	Laboratório da EJEF
Michelle Cristina Santos Nunes	T0076448	Laboratório da EJEF
Raquel Gonçalves Tinoco de Abreu Neris	T0047902	Laboratório da EJEF
Reginaldo Batista Moreira	F0124206	Laboratório da EJEF
Sandra Maria Pompein Lizardo Gomes	T0033670	Laboratório da EJEF
Vanessa Aparecida de Cassia Campos	T0082297	Laboratório da EJEF
Vanessa de Abreu Lima	T0069583	Laboratório da EJEF
Vanessa Macedo de Pinho Tavares	T050765	Laboratório da EJEF
Verônica Pereira Silva Machado	T0076778	Laboratório da EJEF

CEJUSC– Turma única
25 e 26/9/2023, das 13h30 às 17h30

Nome	Matrícula	Local
Sofia Damasceno Barbosa	T0103242	Laboratório da EJEF

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje - Infracional

Comarca de Belo Horizonte

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estão abertas as inscrições para a **Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe - Infracional**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, servidoras e servidores convocadas(os), bem como estagiárias e estagiários pré-selecionadas(os) da Vara Infracional da Infância e da Juventude da comarca de Belo Horizonte, conforme listagem e definição de perfis ao final deste Edital.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de tramitar processos eletrônicos no sistema PJe – infracional.

3. MODALIDADE: Presencial

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1. Perfil Gabinete:

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Identificar o painel do magistrado; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos Digitais; Pesquisar Processos; Conhecer o encaminhamento do processo ao gabinete; Praticar ato judicial; Menu de navegação “Assinaturas”; Retirar a visibilidade externa das movimentações; Etiquetas; Criar Lembretes; Analisar os pedidos de sigredo de justiça do processo, sigilo de documentos, gratuidade de justiça; Realizar audiência; Tipos de Conclusão para analisar; Segredo e Sigilo das determinações;

4.2. Perfil Secretaria:

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Demonstrar área trabalho da secretaria; Cadastrar ação; Identificar o cadastro do processo incidental; Demonstrar a estrutura das tarefas – Autos digitais; Executar a tarefa inicial da secretaria; Pesquisar processos; Demonstrar formas de assinar documentos pendentes; Etiquetas; Criar lembretes; Demonstrar a tarefa “Atos de Secretaria”; Expedir os atos de comunicação; Demonstrar a Contagem de Prazo; Demonstrar a tarefa “Evoluir Classe Judicial”; Expedir Mandado de Prisão e Alvará de Soltura; pensar e desapensar processos; Desmembrar processo”; Redistribuir processo; Expedir ofício e documentos; Expedir Guia de Recolhimento; Demonstrar as tarefas que suspendem o processo; Baixar Partes; Destinar Bens Apreendidos; Enviar Processo para serviços auxiliares; Controlar os expedientes da secretaria; Gerenciar Agrupador da Secretaria.”; Retificar autuação; Gerenciar sigredo ou sigilo; Usar a tarefa “(Re)designar/cancelar audiência”; Realizar audiência; Verificar providências finais; Portal TJMG/PJe Treina/Ferramenta HP.”; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Elaboração da Certidão de Triagem e Conferência Inicial (retificação); Exemplos de utilização da Etiqueta; Evolução da Denúncia para Processo; Retorno do Gabinete; Segredo e Sigilo; Tarefa de análise da Prisão Preventiva; Atos de Comunicação - Expedição de Mandado no Pje (Data Certa)/Precatória; Audiência: da marcação à realização; Análise das petições intermediárias e novos documentos (agrupadores); Utilização dos

Eventos criminais"; Diferença entre Menu do PROCESSO e Menu do SISTEMA; Elaboração da Certidão de Triagem e Conferência Inicial (retificação); Exemplos de utilização da Etiqueta; Evolução da Denúncia para Processo; Retorno do Gabinete; Segredo e Sigilo; Tarefa de análise da Prisão Preventiva; Atos de Comunicação - Expedição de Mandado no Pje (Data Certa)/Precatória; Audiência: da marcação à realização; Análise das petições intermediárias e novos documentos (agrupadores); Utilização dos Eventos criminais"; Lançamento de Bens apreendidos e fiança; Suspensão de Processos - Duplicação e suas funcionalidades; Baixa das partes e arquivamento ; Remessa ao 2º - JPe; Rotina diária de trabalho".

4.3. Perfil Serviços Auxiliares:

Apresentação inicial; Demonstrar a tela de acesso; Identificar o painel dos serviços auxiliares; Demonstrar Autos digitais; Pesquisar Processos; Juntar documentos; Executar tarefa para elaboração de manifestação; Gerenciar Etiquetas; Criar Lembretes;

5. PERÍODO E HORÁRIO DO CURSO: conforme cronograma dos perfis listados abaixo, ou seja:

Perfil Gabinete:

Turma 1: De 28 a 31 de agosto de 2023, das 8 às 11h30;

Turma 2: De 4 a 6 de setembro e 11 de setembro de 2023, das 8 às 11h30.

Perfil Secretaria:

Turma 1 - De 23 a 29 de agosto, das 13 às 18h e de 30 de agosto a 1º de setembro de 2023, das 13 às 17h;

Turma 2 - De 4 a 12 de setembro, das 13 às 18h e 13 a 15 de setembro de 2023, das 13 às 17h;

Perfil Serviços Auxiliares:

Turma 1: 12 de setembro de 2023, das 7 às 12h e 13 de setembro de 2023, das 8 às 11h30;

Turma 2: 14 de setembro de 2023, das 7 às 12h e 15 de setembro de 2023, das 8 às 11h30.

6. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Laboratório da Diretoria de Informática - DIRFOR: Rua Ouro Preto, 1564, Sala de Treinamento, 4º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG.

7. CARGA HORÁRIA:

Perfil Gabinete: 13h 30;

Perfil Secretaria: 37h;

Perfil Serviços Auxiliares: 8h30

8. NÚMERO DE VAGAS: 85 vagas, que serão distribuídas da seguinte forma:

Perfil Gabinete: 8

Perfil Secretaria: 57

Perfil Serviços Auxiliares: 18

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **21 de agosto** até as 23h55 do dia **25 de agosto de 2023**, por meio do formulário disponível no(s) link(s):

Perfil	Link de inscrição
Gabinete – Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2409
Gabinete – Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2410
Secretaria - Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2411
Secretaria - Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2412
Serviços Auxiliares - Turma 1	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2413
Serviços Auxiliares - Turma 2	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2414

9.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

9.4. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço <https://siga.tjmg.jus.br> e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

9.5. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 e o número de vagas disposto no item 8 deste aviso;

9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no site <http://siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 22 de agosto de 2023, de acordo com cada perfil;

9.7. Serão excluídas:

9.7.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.7.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

Importante: A(o) participante deverá realizar os procedimentos de inscrição para cada perfil em que for convocada(o) ou pré-selecionada(o).

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

10.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada**, por meio do endereço eletrônico cofor27@tjmg.jus.br, **impreterivelmente, até:**

TURMAS 1:

Perfil Secretaria: 22 de agosto de 2023

Perfil Gabinete: 25 de agosto de 2023

Perfil Serviços Auxiliares: 11 de setembro de 2023

TURMAS 2:

Perfil Secretaria: 3 de setembro de 2023

Perfil Gabinete: 3 de setembro de 2023

Perfil Serviços Auxiliares: 13 de setembro de 2023

Para tanto a servidora ou servidor deverá informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

10.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

10.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.1.

10.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E DOS MAGISTRADOS:

11.1. Caso as magistradas e os magistrados convocadas(os) não possam atender a esta convocação, deverão enviar uma justificativa para o e-mail cofor27@tjmg.jus.br ou pelo Canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

Os(as) participantes serão aprovados(as) e certificados(as) na capacitação se obtiverem:

100% de frequência no perfil Gabinete;

85% de frequência no perfil Secretaria (ou seja, o participante pode ter falta em apenas uma aula);

100% de frequência no no perfil Serviços Auxiliares.

A frequência será aferida por meio de assinatura de lista de presença. A diferenciação entre os critérios para certificação se justifica pois, para essa análise, foi considerada a carga horária total de cada perfil e o número de faltas possível.

13. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

A avaliação da aprendizagem é formativa e somativa, de natureza contínua, realizada por meio da análise da presença e participação nas aulas.

14. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$4.392,40 (quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

- Despesa com lanche

15. ORIGEM: Dotação orçamentária do TJMG.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Ação educacional realizada por iniciativa da Presidência deste Tribunal e sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF e Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

16.2. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto será de responsabilidade da EJEF para aquelas(es) que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença;

16.3. A EJEF em adesão ao Plano de Logística Sustentável – PLS solicita a todas(os) as(os) participantes que levem para o curso seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha);

16.4. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA e no ambiente virtual do curso. A EJEF não se

responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

18.5. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação Administrativa de Formação II, por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço <https://siga.tjmg.jus.br>, pelo e-mail cofor27@tjmg.jus.br, ou telefones: 3247-8414 ou 3247-8796;

18.6. Edital publicado originalmente no dia 21 de agosto de 2023.

Capacitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe Criminal

Lista de Magistradas, Magistrados, Servidoras e Servidores convocados

Perfil Gabinete

Turma 1

28 a 31/8/2023 – 8 às 11h30

Nome	Cargo
Cláudia Medeiros Pinto	Assessora
Júnia Maria Benevides de Souza Bueno	Juíza de Direito
Riza Aparecida Nery	Juíza de Direito
Vivian Diniz Mattos	Oficial Judiciário

Turma 2

4 a 6/9/2023 – 8 às 11h30

Nome	Cargo
Andrea Mol Bessa	Juíza de Direito
Afranio José Fonseca Nardy	Juiz de Direito
Felipe Souza Carmo	Oficial Judiciário

Perfil Secretaria

Turma 1

23 a 29/8/2023 – 13 às 18h
30/8 a 1º/9/2023 – 13h às 17h

Nome	Lotação
Alessandra Fernandes Melo	Oficial Judiciário
Alex Magno de Oliveira	Oficial Judiciário
Anderson Tadeu Campelo de Oliveira Reis	Oficial Judiciário
Annie Heilbuth Vercoza Winkler	Oficial Judiciário
Carla Maria Ribeiro de Morais	Oficial Judiciário
Clayson de Faria e Silva	Oficial Judiciário
Daniele Cristina Rosa Alves	Oficial Judiciário
Denisson Glória Magleau	Oficial Judiciário
Dilson Lopes dos Reis	Oficial Judiciário
Edison Ferreira dos Santos	Oficial Judiciário
Elerson Márcio dos Santos	Oficial Judiciário
Jackson Antunes	Oficial Judiciário
Jose Telésforo Venancio Rabello	Oficial Judiciário
Jucineia Lourdes Antônia da Silva	Oficial Judiciário
Lucilene Aguida Aparecida dos Santos Nascimento	Oficial Judiciário
Marcelo Paulo Nogueira Pereira	Oficial Judiciário
Marcio Leandro de Paula Lacorte	Oficial Judiciário
Marco Silas Barcelos de Melo	Oficial de Apoio Judicial
Maria Clarice Abreu Kfuri Araújo	Oficial de Apoio Judicial
Maria Marcia Ferrarez Bouzada	Oficial Judiciário
Maria Rita de Cássia Generoso	Oficial Judiciário

Neide Gomes Farias de Alvarenga	Oficial Judiciário
Patricia Tomé da Silva	Oficial de Apoio Judicial
Paulo Roberto Almeida Almeida	Oficial de Apoio Judicial
Renata Lopes Rena Ferreira	Oficial de Apoio Judicial
Rosiney Ferreira Lisboa	Oficial de Apoio Judicial
Roxelane De Heronville Martins	Oficial Judiciário
Stela Paula de Pinho Coelho Goulart	Oficial Judiciário
Vanessa Priscila Silva	Oficial Judiciário

Perfil Secretaria

Turma 2
4 a 12/9/2023 – 13 às 18h
13 a 15/9/2023 – 13 às 17h

Nome	Lotação
Alexandre Moreira Dias	Oficial Judiciário
Ana Carolina Carvalho Fonseca	Oficial de Apoio Judicial
Antonio Costa dos Santos Junior	Oficial Judiciário
Cassia Gonçalves de Araújo	Oficial Judiciário
Claudio Marcio Gonçalves Guimarães	Oficial Judiciário
Consuelo Iasmini Dutra de Miranda	Oficial Judiciário
Erika Tristão da Silva	Gerente de Secretaria
Fatima Aparecida Mendes Evangelista	Agente Judiciário D
Fernanda Flores Lima	Oficial Judiciário
Heloisa Pereira Costa	Oficial Judiciário
Iracy dos Reis Alves de Oliveira	Oficial Judiciário
Izabella Ferreira Neves Bitencort	Oficial Judiciário
Leonardo Gomes Sampaio	Oficial Judiciário
Marcelo de Mello Vieira	Oficial Judiciário
Marcos Heringer Vieira	Oficial de Apoio Judicial
Maurilio Moreira Marques	Oficial Judiciário
Nívia Marcia Silva Araújo	Oficial Judiciário
Núbia Estaele Zica Silva Gusmão	Oficial de Apoio Judicial
Patricia Passos Silva	Oficial Judiciário
Paulo Roberto dos Santos	Oficial Judiciário
Poliana Andrade Santiago	Oficial Judiciário
Renato Rocha Marçal de Figueiredo	Oficial Judiciário
Rodrigo Bartolomeu Guimarães	Oficial Judiciário
Rodrigo Granata Silveira de Santana	Oficial Judiciário
Sandra Márcia de Melo	Oficial Judiciário
Walter de Souza Silva	Oficial Judiciário

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 1
12/9/2023 – 7 às 12h
13/9/2023 – 8 às 11h30

Nome	Lotação
Clarissa Teodoro Cabral de Brito	Analista Judiciário – Assistente Social
Clarisse Alves De Oliveira Pires	Analista Judiciário B - Assistente Social
Claudia Rosa Pansini Cunha	Analista Judiciário B - Assistente Social

Maria Radharani Santos Rocha Fonseca	Analista Judiciário – Assistente Social
--------------------------------------	---

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 2
14/9/2023 – 7 às 12h
15/9/2023 – 8 às 11h30

Nome	Lotação
Graziela Ribeiro Pimenta	Analista Judiciário B – Psicólogo
Maria Jose Batista De Alcino	Analista Judiciário – Assistente Social
Marisa Bruno Da Silva Oliveira	Analista Judiciário – Assistente Social
Tania Maria Ferreira	Analista Judiciário – Assistente Social
Tatiana Regina Fernandes Souza	Analista Judiciário B – Psicólogo
Vera Lucia Martins	Analista Judiciário – Psicóloga

Lista de Estagiárias e Estagiários Pré-Selecionados**Perfil Secretaria**

Turma 1
23 a 29/8/2023 – 13 às 18h
30/8 a 1º/9/2023 – 13h às 17h

Nome	Lotação
Samira Mirla Pereira Marques	Estagiária

Perfil Secretaria

Turma 2
4 a 12/9/2023 – 13 às 18h
13 a 15/9/2023 – 13 às 17h

Nome	Lotação
Melissa Rios Cardoso	Estagiária

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 1
12/9/2023 – 7 às 12h
13/9/2023 – 8 às 11h30

Nome	Lotação
Julia Ferreira Vitor Abelha	Estagiária
Laura de Souza Antunes	Estagiária
Luciene de Jesus Gonçalves	Estagiária

Perfil Serviços Auxiliares

Turma 2
14/9/2023 – 7 às 12h
15/9/2023 – 8 às 11h30

Nome	Lotação
Julia Stefany Costa Aguiar	Estagiária
Marina de Resende Oliveira	Estagiária
Thiago Albert Virgilio	Estagiário

JORNADA DO CONHECIMENTO – TURMA 7**Modalidade: A distância, com aulas ao vivo.****CONVOCAÇÃO**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador José Arthur Filho e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos a realização do **Curso Jornada do Conhecimento – turma 7**, conforme abaixo descrito:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Servidoras e servidores, convocadas(os), e estagiárias e estagiários convidadas(os), que trabalham nas unidades judiciárias de 1º grau do TJMG.

2. OBJETIVO: Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de promover as mudanças em relação ao trabalho desempenhado, contribuindo para um ambiente harmonioso e participando das atividades colaborativamente, com sugestões e boas práticas de trabalho.

3. MODALIDADE: A distância, com aulas síncronas (ao vivo) e videoaulas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Comportamento Organizacional
- Gerenciamento de Produtividade
- Gestão das Emoções
- Sistemas informatizados.

5. PERÍODO DO CURSO: 18/9 a 29/9/2023

5.1. A turma será dividida em 2 grupos de 20 alunos, e as atividades serão realizadas, para cada grupo, durante uma semana, a saber:

Grupo 1: 18/9 a 22/9/2023, das 13 às 17h30;

Grupo 2: 25/9 a 29/9/2023, das 13 às 17h30.

6. CARGA HORÁRIA TOTAL: 22h30

7. NÚMERO DE VAGAS: 40

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **6 de setembro** até as 23h59 do dia **14 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link:

<https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2425>

8.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

8.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos neste edital;

8.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no: www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 15 de setembro de 2023.

8.6. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibiliza no canal do YouTube da EJEJF.

8.7. Serão excluídas:

8.7.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

8.7.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

8.8. **Mesmo tendo sido convocada(o) ou convidada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.**

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

9.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno;

9.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader, Windows Media Player, Youtube e Vimeo instalados e atualizados;

9.5. Para participação nas aulas síncronas, recomenda-se a utilização de fone de ouvido e abertura da câmera durante as aulas ao vivo, para que a metodologia pedagógica desenvolvida pela EJEJF possa ser aplicada adequadamente.

10. ACESSO AO CURSO:

10.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;

10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

10.4. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas bem como consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

10.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 13h da data inicial e será encerrado às 23h59min da data de término.

11. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

11.1. As(Os) alunas(os) serão certificados se obtiverem o mínimo de 80% (oitenta por cento) de frequência efetiva nas aulas síncronas (ao vivo) a partir do registro de presença em pelo menos 4 dias, durante a aula, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF, no período disposto no item 5.1.

11.2. Nas **aulas síncronas (ao vivo)**, que serão realizadas, conforme disposto no item 5.1 deste Edital, na plataforma Cisco Webex ou via Zoom, a pontuação relacionada à participação será computada a partir do registro de presença, durante a aula, no ambiente EAD do curso, na plataforma da EJEJF.

11.3. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: <https://www.siga.tjmg.jus.br>, a partir do dia 6/10/2023.

12. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação das(os) docentes.

13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

A(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, os conteúdos não ficarão mais acessíveis.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS E SERVIDORES CONVOCADAS(OS):

15.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) na ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até dois dias antes do início do curso, por meio do endereço eletrônico cofor1.seminarios@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar: motivo da não participação; e e-mail de seu gestor imediato.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJF previamente publicado.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 15.1.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 10.356,00** (dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais), que abrange:

- Despesas com honorários de docentes.

16.1. Origem: Dotação orçamentária do TJMG.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Ação educacional realizada pela EJEJF, em atendimento à demanda da Presidência, por meio do Centro de Governança de Processos Judiciais - CEGOP, setor que integra a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SEGOVE.

17.2. Por se tratar de participação por convocação, o abono será de responsabilidade da EJEJF para aqueles que registrarem presença na aula síncrona, no ambiente virtual de aprendizagem da EJEJF.

17.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação - COFOR I. Contato (31) 3247-8402/8778/8780 ou pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.

17.5. Edital publicado originalmente no dia 6 de setembro de 2023.

ANEXO I - LISTA DAS(OS) PARTICIPANTES DO GRUPO 1 (18/9 a 22/9/2023)

NOME	COMARCA
ADRIANA HADILA RUAS DA CRUZ	FRANCISCO SÁ
AGNA MARIA PEREIRA DAMASCENA	JACINTO
ANDREA CASTELO BRANCO CARVALHO	PORTEIRINHA
CÁCIO DIAS TEIXEIRA	PORTEIRINHA
CAROLINE GOUVÊA DE FREITAS	CAMPINA VERDE
DORA MIRIAN LOESCH FERREIRA	JACINTO
JONICE DE CÁSSIA AGUIAR	FRANCISCO SÁ
JULIANA BEATRIZ DE AGUIAR	PORTEIRINHA
MÁRIO MENDES DA CONCEIÇÃO	PORTEIRINHA
MAURO FERREIRA DIAS	JACINTO
MIGUEL ELIAS NETO	CAMPINA VERDE
PAULA TATHIANE SILVA MENDES	PORTEIRINHA
PEDRO HENRIQUE LEAL GOMES	JACINTO
SAMARA ALMEIDA BARBOSA SOUSA	CAMPINA VERDE
SÁVIO DE PAULA SOUZA	CAMPINA VERDE
SIMONE BEATRIZ MAGALHÃES ROCHA	FRANCISCO SÁ
VICTOR HUGO SANTOS CARNEIRO	CAMPINA VERDE
VITÓRIA HAGATA FERREIRA E SOUZA	FRANCISCO SÁ
WESLEY MENDES ALVES	PORTEIRINHA
WILKER MOREIRA SILVA	JACINTO

ANEXO II - LISTA DAS(OS) PARTICIPANTES DO GRUPO 2 (25/9 A 29/9/2023)

NOME	COMARCA
CELY MENDES TELES E SILVA	PORTEIRINHA
EMANUEL FILIPE MARTINS ROCHA	FRANCISCO SÁ
FILOMENA MARION ALVES DA CRUZ BARBOSA	FRANCISCO SÁ
FREDSON FERNANDES PESSOA	JACINTO
HERMELINA VIEIRA NASCIMENTO NONATO	JACINTO
IGOR SILVA MEDEIROS	CAMPINA VERDE
JENNIFER SANTOS SOARES	CAMPINA VERDE
KATIELE DE MACEDO	CAMPINA VERDE
LETÍCIA ANTUNES ALVES	PORTEIRINHA
LIVIA ALVES DE SOUZA ALCANTARA	JACINTO
LUCIANO DE OLIVEIRA NUNES	CAMPINA VERDE
MARIA EMILIA SANTOS SOARES VIEIRA	FRANCISCO SÁ
MARIA VITÓRIA DE SOUZA	JACINTO
MARISA MENDES BARBOSA MIRANDA	PORTEIRINHA
RENNAN RIBEIRO AZAMBUJA DE SOUZA	CAMPINA VERDE
SILVANA MENDES SANTOS	PORTEIRINHA
SÔNIA APARECIDA LADEIA SILVA	PORTEIRINHA
THIAGO CANGUSSU MARTINS	PORTEIRINHA
TYELLY RAYSSA BATISTA DOS SANTOS	CAMPINA VERDE
YASMIM CARDOSO DE QUADROS	FRANCISCO SÁ

Colóquio de Direito Luso-Brasileiro: histórias e especificidades**Programa Internacional da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes****Modalidade: Transmissão ao vivo pelo Canal do Youtube da EJEF**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Versiani Penna, Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos Juiz Ronaldo Cunha Campos - CEJ, comunicamos que estão abertas as inscrições para o **Colóquio de Direito Luso-Brasileiro: histórias e especificidades**, a ser realizado pela Academia Sino-Lusófona da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - ASL-UC, conforme abaixo descrito:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do TJMG.
2. **OBJETIVO GERAL:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de identificar as especificidades e interconexões da História, do Direito Público e do Direito Privado Luso-Brasileiro, estimulando o debate crítico e a reflexão sobre os temas abordados.
3. **PROGRAMAÇÃO: das 9 às 16h (FUSO HORÁRIO DE PORTUGAL)**
8h45 às 9h: **Credenciamento:**
9 às 9h30: **Solenidade de abertura e boas-vindas**
Mesa 1 - História do Direito Luso-Brasileiro:
9h30 às 9h35: Abertura realizada pelo moderador: **Professor Doutor Gabriel José de Orleans e Bragança**
Pergunta norteadora: Há persistências e rupturas na história do direito luso-brasileiro?
9h35 às 9h50: **Exposição 1:** Docente Portugal - **Senhor Doutor Rui de Figueiredo Marcos**
9h50 às 10h05: **Exposição 2:** Docente Portugal - **Juiz Conselheiro Henrique Luís de Brito de Araújo**
10h05 às 10h20: **Exposição 3:** Docente Brasil - **Oswaldo Oliveira Araújo Firmo** - Desembargador do TJMG e membro do comitê técnico da EJEJ
10h20 às 10h35: **Debate e esclarecimentos de dúvidas**
10h35 às 11h: **Intervalo**
Mesa 2 - O Direito Público Luso-Brasileiro:
11h às 11h05: Abertura realizada pelo moderador: Docente Portugal – **Professor Antônio Malheiro de Magalhães.**
Pergunta norteadora: Quais os limites dos poderes públicos?
11h05 às 11h20: **Exposição 1:** Docente Portugal – **Professor Senhor Doutor Ibsen José Casa Noronha**
11h20 às 11h35: **Exposição 2:** Docente Brasil - **Desembargador Renato Luís Dresch**
11h35 às 11h50: **Exposição 3:** Docente Brasil – **Desembargadora Lílian Maciel dos Santos**
11h50 às 12h05: **Debate e esclarecimentos de dúvidas**
12h05 às 12h15: **Encerramento manhã – Professor Senhor Doutor Ibsen José Casa Noronha e Desembargador Saulo Versiani Penna**
12h15 às 14h: **Intervalo de almoço**
14 às 14h15: **Credenciamento**
Mesa 3 – Conciliação, Mediação e Arbitragem no Direito Luso-Brasileiro:
14h15 às 14h25: Abertura realizada pelo moderador: **Doutor Eric Pestre**
Pergunta norteadora: Quais perspectivas e desafios da mediação e arbitragem na solução de conflitos?
14h25 às 14h40: **Exposição 1:** Docente Brasil – **Professor Doutor Gabriel José de Orleans e Bragança**
14h40 às 14h55: **Exposição 2:** Docente Brasil – **Desembargador Saulo Versiani Penna**
14h55 às 15h10: **Exposição 3:** Docente Portugal - **Jorge Alves Correia**
15h10 às 15h25: **Debate e esclarecimentos de dúvidas**
15h25 às 15h35: **Intervalo**
15h35 às 16h: **Encerramento e Assinatura solene da parceria EJEJ/TJMG e ASL-UC – Desembargador Renato Dresch 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendentes da EJEJ; - Senhor Doutor Rui de Figueiredo Marcus – Diretor da Academia Sino-Lusófona da Universidade de Coimbra.**
4. **DATA E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO:** 6 de outubro de 2023, **das 9 às 16h (fuso horário de Portugal)**
5. **CARGA HORÁRIA:** 5h
6. **NÚMERO DE VAGAS:** 500
7. **MODALIDADE:** Transmissão ao vivo pelo canal do YouTube da EJEJ
8. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 8.1. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia 11 de setembro até as 23h55min do dia 3 de outubro de 2023, por meio do formulário disponível no link <https://sigajmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2453>
 - 8.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão "confirmar o pedido de inscrição";
 - 8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a) como forma de lembrete;
 - 8.4. As vagas serão preenchidas observando-se o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital;
 - 8.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <https://www.sigajmg.jus.br>, por meio do ícone "Painel do Estudante", a partir das 14h do dia 4 de outubro de 2023.
 - 8.6. Serão excluídas:
 - 8.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem do mesmo endereço de e-mail;
 - 8.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público-alvo, descrito no item 1 deste edital.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 9.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;
- 9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo do estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 9.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

10. ACESSO À TRANSMISSÃO AO VIVO:

- 10.1. Acessar o endereço: www.ejef.tjmg.jus.br;
- 10.1.1. Clicar no banner da transmissão ao vivo para entrar no YouTube da EJEJ, registrando sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJ durante a transmissão ao vivo;
- 10.1.2. A(O) aluno deverá ter disponibilidade para participar da ação no período mencionado, no fuso horário de Portugal, e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros;

11. CRITÉRIO PARA CERTIFICAÇÃO:

- 11.2. Os(As) participantes, na modalidade a distância, serão aprovados e certificados no colóquio se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência efetiva, registrando sua frequência, no fuso horário de Portugal, de modo a garantir a presença no Colóquio, por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEJ durante a transmissão ao vivo, nos dois turnos do colóquio.
- 11.3. Os(As) participantes aprovados receberão o certificado de conclusão do colóquio, emitido pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, que poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do 5º dia útil após a ação.

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes, mediante questionário enviado por meio de link para os e-mail cadastrados no SIGA, que terá como finalidade medir o sucesso

13. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: A necessidade do cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo Canal Fale Conosco, no endereço <https://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco>

14. COMISSÃO ORGANIZADORA:**14.1. Universidade de Coimbra – UC, representada por:**

- Senhor Doutor João Nuno Calvão da Silva – Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;
- Senhor Doutor Rui de Figueiredo Marcos – Diretor da Academia Sino-Lusófona da Universidade de Coimbra
- Senhor Doutor Jorge Alves Correia – Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra
- Senhor Doutor Ibsen José Casas Noronha – Professor Auxiliar Convitado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 15.1. A Ação educacional integra o Programa Internacional da EJEJ e será realizada pela Academia Sino-Lusófona da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra - ASL-UC, com o apoio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, por meio de sua Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJ e do Centro de Estudos Jurídicos Juiz Ronaldo Cunha Campos, em comemoração aos 45 anos da EJEJ;
- 15.2. A EJEJ será responsável pela continuidade do programa, por meio do Colóquio, a ser realizado na sede da EJEJ, no estado de Minas Gerais – TJMG, no ano de 2024, na modalidade presencial, com transmissão ao vivo pelo canal do youtube da EJEJ, com a participação de docentes e discentes portugueses;
- 15.3. Durante o Colóquio em Portugal, haverá participação presencial de autoridades do TJMG/ EJEJ/CEJ/DIRDEP para o estabelecimento de parcerias internacionais entre a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, do Tribunal de Justiça do estado de Minas Gerais – TJMG, universidades portuguesas – Universidade do Porto, Universidade de Coimbra e Universidade de Lisboa – e o Centro de Estudos Judiciários de Portugal;
- 15.4. Todas as informações relativas ao Colóquio, programação, folder com orientações e dicas serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Fire-wall/Antivírus;
- 15.5. Outros esclarecimentos podem ser obtidos na Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I, por meio do www.siga.tjmg.jus.br, clicar no ícone “Fale Conosco” ou por meio do telefone (31) 3247-8402/8779/8780 ou e-mail: cofor1@tjmg.jus.br;
- 15.6. Edital publicado originalmente no dia 11 de setembro de 2023.

4º ENCOR-GES - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça com Gestoras e Gestores - 4ª Região de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO**1ª Retificação, listagem dos convocados**

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ, Desembargador Renato Dresch e do

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, comunicamos que estão **convocados** para o **4º ENCOR-GES - Encontro da Corregedoria-Geral de Justiça com Gestoras e Gestores - 4ª Região de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça**, conforme abaixo descrito:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Servidoras e servidores que detêm funções gerenciais em comarcas da 4ª Região de atuação da Corregedoria-Geral de Justiça, conforme listagem ao final desta publicação.
2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) gestores(as) sejam capazes de identificar as ações e atuações a Corregedoria-Geral de Justiça e seus desdobramentos no gerenciamento da unidade judiciária.
3. **MODALIDADE:** Presencial
4. **PROGRAMAÇÃO:**
 - 13h40 às 14h - Credenciamento;
 - 14 às 16h50 - Exposição dialogada com o Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça, e os Juízes Auxiliares da Corregedoria;
 - 16h50 às 17h – Encerramento
5. **DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:** 22/9/2023, das 14 às 17h (13h40 às 14h – credenciamento)
6. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações – INATEL - Av. João de Camargo, 510 - Centro, em Santa Rita do Sapucaí/MG.
7. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 3h
8. **NÚMERO DE VAGAS:** 79
9. **DAS INSCRIÇÕES:**
 - 9.1. As inscrições serão abertas a partir das **10h do dia 25 de agosto** até as 23h59min do dia **15 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2417>
 - 9.2. O pedido de inscrição da(o) convocada(o) deve ser feito no link descrito acima, preenchendo ou atualizando no formulário seus dados de cadastro e após, clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.
 - 9.3. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <<http://www.siga.tjmg.jus.br>>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do dia 18 de setembro de 2023.
 - 9.4. Serão excluídas:
 - 9.4.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
 - 9.4.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito neste Edital.
10. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:**
 - 10.1. A(O) estudante deverá obter, no mínimo, 100% (cem por cento) de frequência efetiva no Encontro, aferida por meio de assinaturas de lista de presença disponível no local do encontro.
 - 10.2. O certificado de participação para as(os) aprovadas(os) estará disponível no site www.siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso.
11. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final do curso, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da capacitação, o aperfeiçoamento das estratégias a serem adotadas e a qualificação contínua dos docentes.
12. **IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(DOS) CONVOCADAS(DOS):**
 - 12.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **15 de setembro de 2023** por meio do endereço eletrônico cofor1.atendimento@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:
 - motivo da não participação;
 - e-mail de seu gestor imediato.
 - 12.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.
 - 12.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 12.1.

12.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

13. DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:

13.1. Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 872/2018 e Portaria nº 2948/2013, complementada pela Portaria nº 4083/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação.

Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pela(o) própria(a) participante.

13.2. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados junto ao setor de compra do TJMG, por meio de formulário disponível no SEI, conforme Resolução nº 573/2008 alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

13.3. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido conforme Portaria 6153/2023, Resolução nº 573/2008, alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

→ A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transporte deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para COFOR I, **em um mesmo processo.**

14. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 48.300,00, que abrange gastos com diárias de participantes e logística.

15. **ORIGEM DA RECEITA:** TJMG

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Ação realizada pela EJEF em atendimento à demanda da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

16.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 5º da Portaria 1409/PR/2022:

“Art. 9º Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

(...)

§ 5º Caso a participação em atividades presenciais de ações educacionais implique a impossibilidade de registro do ponto, o servidor poderá solicitar à EJEF o abono mediante preenchimento de formulário disponível no SEI”. (Formulário-EJEF-Abono de Ponto Curso).

16.2.1. Por se tratar de convocação, o abono será de responsabilidade da EJEF para aqueles que registrarem presença nas atividades presenciais.

16.3. Todas as informações relativas a esse Encontro serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

16.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br.

16.5. Edital publicado, no DJe, originalmente 29 de agosto de 2023.

Convocadas(os)

GESTORES(AS)	COMARCAS	LOTAÇÃO
1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais	TRÊS CORAÇÕES	1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais
Adriana Beatriz de Souza Nicodemo	Botelhos	Contadoria/Tesouraria
Alan Menezes Sidney	ALFENAS	1ª Vara Cível
Aline Andrade de Carvalho Dias	ALFENAS	Contadoria/Tesouraria
Aline Miranda Barreto Santos	TRÊS PONTAS	1ª Vara Cível
Ana Mara Machado	CAMBUI	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Ana Maria Tomaz Ferreira	Extrema	Contadoria/Tesouraria
Anderson José Fernandes	Natércia	Contadoria/Tesouraria
André Luiz Souza Moreira	OURO FINO	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
André Silva Dias	TRÊS CORAÇÕES	3ª Vara Cível
Andréa Guimarães Garrido Dos Santos	CARMO DE MINAS	ÚNICA
Andreia Ferrer De Souza Gorgulho	ITAJUBÁ	3ª Vara Cível
Ângela Lúcia Gomes Lemes	TRÊS CORAÇÕES	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Antonio dos Santos Honório	Camanducaia	Contadoria/Tesouraria
Bruna Tatiana De Souza Melo	CAMBUI	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Criminais
Carolina Dotti Silveira	SÃO LOURENÇO	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
César Alencar De Oliveira	TRÊS CORAÇÕES	2ª Vara Cível
Claudia Mendes Giulianetti	ITAMONTE	ÚNICA
Cristine Pinto Azevedo	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais

Daniel Perez Gomes	Ouro Fino	Contadoria/Tesouraria
Danielli Oliveira de Melo	Santa Rita de Caldas	Contadoria/Tesouraria
Daniilo Jose Morbidelli	CAMANDUCAIA	ÚNICA
Denise de Paula Ferreira	Paraisópolis	Contadoria/Tesouraria
Denise Junqueira Guimarães	SÃO LOURENÇO	2ª Vara Cível
Dulce Maria Pereira Carneiro	CRISTINA	ÚNICA
Elaine Cristina De Oliveira	ALFENAS	2ª Vara Cível
Elainne Junqueira Pereira	Elói Mendes	Contadoria/Tesouraria
Ellen Figueiredo Abrahão	Caxambu	Contadoria/Tesouraria
Eugênia Mara da Fonseca	Brazópolis	Contadoria/Tesouraria
Evanilda Aparecida Carvalho da Silva	ITAJUBÁ	Contadora/Distribuidora
Evanilda Aparecida Carvalho da Silva	Itajubá	Contadoria/Tesouraria
Everaldo Luís Ludegero de Oliveira	Monte Sião	Contadoria/Tesouraria
Fábio Dos Reis Ribeiro Marcello	POÇOS DE CALDAS	1ª Vara Criminal e de Execuções Criminais
Fabrcio Gonçalves dos Reis Marçano	Campanha	Contadoria/Tesouraria
Fabrcio Graciano Dos Santos	SÃO LOURENÇO	Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Fernanda Maria Chaves	EXTREMA	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Fernanda Marques De Oliveira E Silva	SANTA RITA DE CALDAS	ÚNICA
Flávia Aparecida Soares Baioni	POÇOS DE CALDAS	5ª Vara Cível
Flávia Torres Guimarães	CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	ÚNICA
Flora Maria De Azevedo	BRAZÓPOLIS	ÚNICA
Francisco José De Macêdo	PEDRALVA	ÚNICA
Gilson Pereira de Carvalho	Três Corações	Contadoria/Tesouraria
Givanildo Cornélio De Oliveira	TRÊS PONTAS	2ª Vara Cível
Guilherme Emílio De Souza Morasco	ALFENAS	Vara Cível da Infância e da Juventude, de Família e Sucessões
Guilherme Maywald Togni	Poços de Caldas/	Contadoria/Tesouraria
Gustavo De Oliveira	TRÊS CORAÇÕES	1ª Vara Cível
Hécio Vilela Silva	SÃO GONÇALO SAPUCAÍ	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Henrique Fernandes Lahmann	BAEPENDI	ÚNICA
Ingrid da Silva Weber	Paraguaçu	Contadoria/Tesouraria
Jaider Ribeiro Brandão	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Jairo Francisco De Assis Aguiar	EXTREMA	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Jennifer Massini Lopes	SÃO GONÇALO SAPUCAÍ	1ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Jéssica Mayris Martins De Almeida	BOTELHOS	ÚNICA
João Francisco Almeida	JACUTINGA	ÚNICA
João Luiz dos Santos	Lambari	Contadoria/Tesouraria
João Paulo Rezende Pereira	Cruzília	Contadoria/Tesouraria
José Mário Campos Júnior	PARAGUAÇU	ÚNICA
José Sales Nogueira	Passa-Quatro	Contadoria/Tesouraria
Josiani Elena Coelho	POÇOS DE CALDAS	2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Júlia Quirino Guimarães	ITAJUBA	1ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude
Juliano De Carvalho	ALFENAS	1ª Vara Criminal, de Atos Infracionais da Infância e da Juventude e de Cartas Precatórias Criminais
Karina Paula Fontes Mendonça	MONTE SIÃO	ÚNICA
Kleber Salgado Botelho	NATÉRCIA	ÚNICA
Laura Do Prado Lemes	CAMBUQUIRA	ÚNICA
Laurence Roberto Gomes Tenório	BUENO BRANDÃO	ÚNICA
Leandro Moreno Souza	POÇOS DE CALDAS	4ª Vara Cível
Liciane Gonçalves da Costa	Machado	Contadoria/Tesouraria
Livia Veiga de Oliveira	Três Pontas	Contadoria/Tesouraria

Luciana Moreira Dias Pereira	SAO LOURENÇO	1ª Vara Cível
Luciana Perroni Lopes Motta	Itamonte	Contadoria/Tesouraria
Luciana Vilela Da Silva Santos	ALFENAS	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Luciano Arruda de Carvalho Bonini	Bueno Brandão	Contadoria/Tesouraria
Luciano Martins Da Silva	PASSA-QUATRO	ÚNICA
Luciete Navarro Assis Barbosa	POÇOS DE CALDAS	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial 1º Juiz de Direito do Juizado Especial
Luciete Navarro Assis Barbosa	POÇOS DE CALDAS	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial 2º Juiz de Direito do Juizado Especial
Luciete Navarro Assis Barbosa	POÇOS DE CALDAS	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial 3º Juiz de Direito do Juizado Especial
Lucilene Martins Arantes – (Férias Premium)	Cruzília	Contadoria/Tesouraria
Lucinda Lindalva Fernandes De Oliveira	POÇO FUNDO	ÚNICA
Luiz Carlos da Silva	Cambuí	Contadoria/Tesouraria
Maraísa Bueno De Souza Pereira	ELÓI MENDES	ÚNICA
Marcelo Cruz de Vilhena	Cambuquira	Contadoria/Tesouraria
Marcelo Maciel Vieira	Baependi	Contadoria/Tesouraria
Marcelo Smolny Braga	LAMBARI	ÚNICA
Marco Antônio Barbosa	PARAISÓPOLIS	ÚNICA
Marcos Aurélio Arruda	Cristina	Contadoria/Tesouraria
Maria Alice Magalhães	Andradas	Contadoria/Tesouraria
Maria Alícia De Andrade Cunha Campos	TRÊS PONTAS	Vara Criminal
Maria Gorete Tavares	MACHADO	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Maria Raquel Siqueira Santiago Braga	Pedralva	Contadoria/Tesouraria
Maria Rosana Assi	Poço Fundo	Contadoria/Tesouraria
Maria Vicentina de Oliveira Nogueira	Borda da Mata	Contadoria/Tesouraria
Mariluce De Rezende Ferreira	CRUZÍLIA	ÚNICA
Maristela Ribeiro Borges de Carvalho	Caldas	Contadoria/Tesouraria
Michele Márcia Dos Santos Pereira Alves	CAXAMBU	ÚNICA
Miriam Machado Bueno (Férias Premium)	Elói Mendes	Contadoria/Tesouraria
Natália Fátima Da Veiga	TRÊS CORAÇÕES	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Neander Rodrigo Gonçalves	ITAJUBA	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Patrícia Carvalho Gonçalves Campos	MACHADO	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Paula Ferreira De Andrade	POÇOS DE CALDAS	3ª Vara Cível
Paulo César Tonon	ANDRADAS	1ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Paulo César Neri	Conceição do Rio Verde	Contadoria/Tesouraria
Paulo Sérgio dos Santos	Carmo de Minas	Contadoria/Tesouraria
Renato Gonzales Lopes	CACHOEIRA DE MINAS	ÚNICA
Renato Lelis Ferraz	ANDRADAS	2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais
Ricardo Cobianchi Arouca	São Gonçalo do Sapucaí	Contadoria/Tesouraria
Ricardo Cunha Schimmelpfeng	ITANHANDU	ÚNICA
Ricardo da Silva Diniz	Itanhandu	Contadoria/Tesouraria
Roberta Rodrigues Lorentz	ITAJUBA	2ª Vara Cível
Rosana Domingues da Silva Maciel	Silvianópolis	Contadoria/Tesouraria
Rubia Maria Raphaelli da Costa	Jacutinga	Contadoria/Tesouraria
Samia Said Merched Umbelino	POÇOS DE CALDAS	2ª Vara Cível
Sandro Jose Ferreira Pereira	São Lourenço	Contadoria/Tesouraria
Shirley Nascimento Salome	CAMPANHA	ÚNICA
Silvana Bernardes Pereira	Campestre	Contadoria/Tesouraria
Suelisa De Andrade Alves Vilela	ALFENAS	Unidade Jurisdicional do Juizado Especial
Tales De Rezende	BORDA DA MATA	ÚNICA

Tânia Maria Cândida Carvalho	CAMPESTRE	UNICA
Tatiana Borges Rezende	POÇOS DE CALDAS	1ª Vara Cível
Tatiana Sírio Rosa Garcia	CALDAS	UNICA
Thales Rogério De Carvalho Pereira Filho	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Uldélio Carneiro Mandolesi Júnior	ITAJUBÁ	2ª Vara Criminal e de Execuções Penais
Valdir Zordan Machado	SILVIANÓPOLIS	UNICA
Vanessa Oliveira Simões Leuba	ITAJUBÁ	1ª Vara Cível
Vanilde Moreira Mendonca	OURO FINO	2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude
Vera Lúcia de Souza Dester	Cachoeira de Minas	Contadoria/Tesouraria

Curso

Capacitação em Conciliação – Turma 21

2ª retificação – alteração de lista

Modalidade: Etapa teórica a distância e etapa prática com atendimento nos CEJUSCs e Juizados Especiais, de forma presencial ou por videoconferência.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, e da Excelentíssima Senhora Desembargadora Ana Paula Nannetti Caixeta, 3º Vice-Presidente do TJMG, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso de **Capacitação em Conciliação – Turma 21, modalidade a distância**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, indicadas(os) pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSCs e pela Diretoria Executiva de Suporte aos Juizados Especiais - DIJESP, pré-selecionadas(os) ao final pelo NUPEMEC, uma vez que as vagas são limitadas, conforme listagem publicada ao final deste edital.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de conduzir uma sessão de conciliação respeitando os princípios e regras da Resolução 125/2010 do CNJ, da Lei 13140/2015 e do CPC.

3. DOCENTES:

Aline da Silva Ferreira Diniz: Servidora Oficial de Apoio Judicial no TJMG; conciliadora/mediadora e instrutora do TJMG; graduada em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e Magistério das Matérias Pedagógicas pela UFSJ e pós-graduada em Direito de Família e Direito do Idoso.

Gina Chaves: Assessora Judiciária e mediadora no TJMG; certificada pela ENFAM no curso de Formação de Formadores - FOF Mediação/ENFAM; graduada em Direito pela PUC-Minas; especializada em Poder Judiciário e mestre em Direito Público.

Júnia Penido Monteiro: Servidora Analista Judiciária/Psicóloga no TJMG; formadora de instrutores em Conciliação e Mediação Judiciais certificada pela ENFAM; graduada em Psicologia pela UFMG, com especializações em Psicologia do Trabalho, Gestão de Negócios em Organizações Públicas e Mediação de Conflitos e Arbitragem.

Karla Andréa Fonseca: Servidora Técnica Judiciária-Assistente Social Judicial no TJMG; instrutora em mediação e conciliação pelo CNJ; graduada em Serviço Social pela PUC/MINAS, com especialização em Serviço Social – Direitos Sociais e Competências Profissionais; pós-graduada em “Adolescência: Uma Abordagem Psicossocial e mestre em “Estudios Avanzados em Mediación y Negociación LatinoAmericana Europea”.

Waniêde Sousa Pacheco: Servidora Oficial de Apoio Judicial no TJMG; conciliadora, mediadora e instrutora com formação em Constelação Familiar; graduada em Direito, Ciências Sociais, Psicanálise e especializada em Direito Sistêmico.

4. AUTORIA DO CONTEÚDO DA ETAPA TEÓRICA:

Juiz de Direito do TJMG: Juliano Carneiro Veiga.

Servidoras e servidores do TJMG: Clarissa Pires Monteiro de Castro, Cleide Rocha de Andrade, Eduardo Gonçalves Bastos, Isabele Agnes Riveros, Julieta Ribeiro Martins, Júnia Penido Monteiro, Vanessa de Freitas Couto, Vilma Lúcia da Boa Morte.

5. **MODALIDADE:** Etapa teórica a distância e etapa prática com atendimento nos CEJUSCs e Juizados Especiais, que poderá ocorrer na forma presencial ou por videoconferência.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Panorama Histórico e Legal dos Métodos Autocompositivos
- Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos
- Moderna Teoria do Conflito
- Comunicação Aplicada à Resolução de Conflitos
- Teoria dos Jogos
- Fundamentos da Negociação

- Código de Ética dos Mediadores e Conciliadores Módulo
- O Processo da Conciliação
- Preparação da Mediação e Declaração de Abertura
- O Processo da Mediação

7. PERÍODO DO CURSO:

- 7.1. Etapa teórica: de 13/9 a 4/12/2023.
7.2. Etapa prática: de 22/1 a 22/7/2024.

8. CRONOGRAMA DA ETAPA TEÓRICA:

Módulo	Período de realização
Apresentação dos tutora(e)s, estudantes e ambientação	13/9 a 18/9/2023
Fórum Tira-dúvidas	13/9 a 4/12/2023
Módulo I - Panorama Histórico e Legal dos Métodos Autocompositivos	19/9 a 25/9/2023
Módulo II - Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos	26/9 a 2/10/2023
Módulo III - Moderna Teoria do Conflito	3/10 a 9/10/2023
Módulo IV - Comunicação Aplicada à Resolução de Conflitos	10/10 a 16/10/2023
Módulo V - Teoria dos Jogos	17/10 a 23/10/2023
Módulo VI - Fundamentos da Negociação	24/10 a 30/10/2023
Módulo VII - Código de Ética dos Mediadores e Conciliadores	31/10 a 6/11/2023
Módulo VIII - Preparação da Sessão e Declaração de Abertura	7/11 a 13/11/2023
Módulo IX- O Processo da Conciliação	14/11 a 20/11/2023
Módulo X - O Processo da Mediação	21/11 a 27/11/2023
Atividade Final da Etapa Teórica	28/11 a 4/12/2023
Prazo final para registro de notas pelos(as) tutores(as)	12/12/2023
Prazo para a(o) estudante, se necessário, reivindicar sua nota	13 e 14/12/2023
Prazo final para análise do(a) tutor(a) sobre a reivindicação	15 a 18/12/2023
Publicação das(os) aprovadas(os) na Etapa Teórica	19/12/2023
Etapa prática	
Estágio Supervisionado	22/1 a 22/7/2024

8.1. Os estudos e as atividades de cada módulo deverão ser cumpridos pelas(os) participantes dentro dos prazos estipulados no cronograma acima.

8.2. O não atendimento aos prazos especificados no item 8 deste edital deve ser justificado, **em até 5 dias corridos**, diretamente à tutora, que decidirá sobre a reabertura de prazo para a realização das atividades.

9. CARGA HORÁRIA: 100h.

- 9.1. Etapa teórica 40h, a distância.
9.2. Etapa prática: 60h, presencial ou por videoconferência.

10. NÚMERO DE VAGAS: 200.

11. **INSCRIÇÕES:** de 30 de agosto a 6 de setembro de 2023 (as inscrições serão abertas às 10h do dia 30/8/2023 e encerradas às 23h55h do dia 6/9/2023).

11.1. Para efetivar sua inscrição no curso, **mesmo tendo o nome constante da lista ao final desta publicação**, é necessário se inscrever no **Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA / EJEF**, seguindo os passos:

11.2. Acessar o formulário disponível no *link*: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?courseid=cur2403>

11.3. Preencher e/ou atualizar no formulário seus dados de cadastro e, após, clicar no botão *Enviar pedido de inscrição*;

11.4. Os campos CPF e senha serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

11.5. Caso a(o) candidata(o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o site <http://siga.tjmg.jus.br> e clicar em *Cadastro*, presente no menu do topo da página;

11.6. As inscrições no ConciliaJud e no SIGA são independentes, **sendo ambas obrigatórias para a participação no curso**.

11.7. As(Os) candidatas(os) que não forem pré-selecionadas(os) também deverão realizar a inscrição acima informada, para que possam permanecer na lista de excedentes.

12. SELEÇÃO DAS(OS) INSCRITAS(OS):

12.1. Serão incluídas(os) no curso as(os) pré-selecionadas(os) já inscritas(os) no sistema ConciliaJud do Conselho Nacional de Justiça e que já tenham postado documentação exigida pelo REGULAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO E DO BANCO DE DADOS DA POLÍTICA DE TRATAMENTO ADEQUADO DE CONFLITOS:

- a. Comprovante de escolaridade: Diploma de graduação ou declaração de matrícula que conste que a(o) aluna(o) está cursando graduação em semestre igual ou superior ao 5º período ou 3º ano, em curso de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
- b. Certidão de Quitação Eleitoral (*link* para emissão <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- c. Certidão Cível Federal (*link* para emissão <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>). Selecionar criminal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- d. Certidão Criminal Federal (*link* para emissão <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>). Selecionar criminal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais;
- e. Certidão Cível Estadual de 1ª Instância (*link* para emissão <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criaSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>). Selecionar 1ª instância, natureza cível, tipo normal, comarca de residência;
- f. Certidão Criminal Estadual de 1ª Instância (*link* para emissão <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criaSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>). Selecionar 1ª instância, natureza criminal, tipo normal, comarca de residência;
- g. Comprovante de endereço;
- h. Carteira de identidade;
- i. CPF.

12.2. Serão excluídos(as) aqueles(as) que:

- Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;
- Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital;
- Não completarem o autocadastramento no ConciliaJud e não postarem toda a documentação exigida no item 12.1;
- Já foram certificados em Conciliação ou Mediação Judicial pelo TJMG;
- Se inscreverem fora do prazo estabelecido;
- No último ano, deixaram de concluir curso de Conciliação, na modalidade a distância, ofertado pela EJEJF, para o qual tiveram a sua inscrição deferida (a contagem do prazo de um ano se faz a partir da data de início do curso evadido).

12.3. As inscrições confirmadas poderão ser verificadas no siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone *Painel do estudante*, a partir das **14h do dia 12/9/2023**.

13. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

- 13.1. Acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;
- 13.2. Acesso à *internet*, com velocidade mínima de conexão de 256 Kbps;
- 13.3. Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo da(o) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;
- 13.4. Sistema operacional e navegador de *internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Reader* e *Windows Media Player* instalados.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DA PARTICIPAÇÃO:

14.1. A impossibilidade de participação na presente ação educacional deverá ser comunicada à EJEJF até o prazo final para inscrição, conforme item 11 deste edital, por meio “fale conosco”, para que seja feita substituição da(o) indicada(o), seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pela Juíza Coordenadora ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

15. DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DA PARTICIPAÇÃO NO CURSO:

- 15.1. A(O) estudante que não acessar o curso até as 23h55 do dia 15/9/2023 será considerada(o) desistente e terá sua inscrição AUTOMATICAMENTE cancelada.
- 15.2. No dia 20/9/2023 será feita substituição dos desistentes mencionados no item 14.1, seguindo-se a ordem de prioridade da planilha de pré-selecionadas(os) enviada pela Juíza Coordenadora ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC e pela DIJESP ao NUPEMEC.

16. DA REPROVAÇÃO NA ETAPA TEÓRICA:

- 16.1. A(O) participante que, ao final da etapa teórica, não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento será considerada(o) reprovada(o).
- 16.2. As(Os) participantes reprovadas(os) poderão solicitar revisão de nota até o dia 14/12/2023. Após essa data, a matrícula será cancelada e o acesso ao ambiente virtual será indisponibilizado.

17. **PENALIDADES POR DESISTÊNCIA OU ABANDONO DE CURSO:** Será indeferida a inscrição em novos cursos, de mediação e/ou conciliação, da pessoa matriculada que deixar de concluir o curso para o qual teve a sua inscrição deferida, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de início do curso evadido.

17.1. A(O) estudante que finalizar a etapa teórica com nota igual a 0 (zero), o que caracteriza abandono de curso, também configurará o que se descreve no item 17.

18. ACESSO AO CURSO:

18.1. O curso será oferecido por meio da *internet*, pelo endereço <http://siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

- 18.1.1. Clicar no ícone “Painel do estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);
- 18.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

18.2. A(O) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas dentro dos prazos estabelecidos, conforme especificado no item 8 deste edital, bem como consultar com frequência o *e-mail* cadastrado no sistema para verificar avisos, alertas, dentre outros.

19. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

- 19.1. A(O) estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento na etapa teórica.
19.2. A(O) estudante deverá cumprir, no mínimo, 60 (sessenta) horas de etapa prática, computadas durante atuação no CEJUSC ou Juizado Especial - estágio supervisionado, e ser aprovada(o) por sua/seu respectiva(o) supervisora/supervisor.
19.3. Cumpridos os itens 19.1 e 19.2, a(o) estudante fará jus ao certificado final.
19.4. O certificado será emitido via ConciliaJud - Sistema de Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos do Conselho Nacional de Justiça (<https://conciliajud.cnj.jus.br/>).
19.5. Aquelas(es) que obtiverem o certificado final da capacitação serão automaticamente inscritas(os) no Cadastro Nacional de Mediadores Judiciais e Conciliadores do ConciliaJud.

20. AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM:

- 20.1. ETAPA TEÓRICA: realizada pela(o) tutora/tutor, a partir da participação da(o) aluna(o) em fóruns temáticos, estudos de caso, atividades práticas e exercícios aplicados no decorrer do curso, que terão prazos estabelecidos para realização.
20.2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO: a(o) supervisora/supervisor utilizará como critérios de avaliação da(o) estudante a entrega de relatórios dentro dos prazos estabelecidos no ambiente virtual, a correta aplicação das técnicas de conciliação ensinadas durante a etapa teórica e a observância do Código de Ética de Conciliadores e Mediadores Judiciais - Anexo III da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

21. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: A avaliação de reação deverá ser realizada pela(o) participante ao final da etapa teórica do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas, cujo *link* será disponibilizado no ambiente virtual do curso.

22. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL: A(O) estudante que tiver interesse em guardar o material do curso deverá salvar/imprimir o conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez encerrado o curso, a(o) estudante não mais terá acesso ao material.

23. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e o *download* dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

24. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 48.880,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta reais), que abrangem despesas referentes ao pagamento dos tutores.

25. ORIGEM: Dotação orçamentária do TJMG.

26. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 26.1. O curso Capacitação em Conciliação é uma realização da EJEJF, em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC / 3ª Vice-Presidência do TJMG;
26.2. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II, por meio do ícone “Fale Conosco” no endereço siga.tjmg.jus.br.
26.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEJF como **essencial** ao exercício das funções nos CEJUSCs e nos Juizados Especiais.
26.4. O(A) servidor(a) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.
26.5. Outros esclarecimentos sobre a atuação do conciliador e/ou como se dará a etapa prática (estágio supervisionado) poderão ser obtidos junto ao SEANUP do TJMG, no telefone: (31) 3237-5141 / 3237-5142 / 3237-5143, das 9h às 18h, ou pelo *e-mail* nupemec@tjmg.jus.br.
26.6. Edital publicado originalmente no dia 30 de agosto de 2023.

LISTA DE PRÉ-SELECIONADOS:

	Nome
1	Abgail de Souza Luiz Pereira
2	Adane Marcella Silva
3	Alessandra Santos do Carmo
4	Alessandro Souza Pereira
5	Alexia de Oliveira Serafim Justino
6	Alexsandro Ramos Diniz
7	Aline Natalia Pereira dos Santos
8	Aline Pereira de Jesus
9	Amanda Carollina Vasconcelos Vieira

10	Amanda Cristina Soares Ferreira
11	Amanda Lopes Ribeiro
12	Ana Carolina Rodrigues Genelhu
13	Ana Caroline Rezende
14	Ana Clara Pinho Simões
15	Ana Gabriele Batista da Silva
16	Ana Luiza Ferreira de Oliveira
17	Ana Paula Guimarães Soares Cardeal
18	Ana Paula Lourenço Viana
19	Andreia Ribeiro Carlini
20	Andressa Layane Fernandes de Freitas
21	Anna Luiza Parreiras Luciola Pfau
22	Arthur Sodré de Araujo
23	Aryane Lopes de Magalhaes Catarina
24	Ayan Victor Diniz Xavier Batista
25	Bernardo Antunes Campos
26	Bianca de Farias Cintra
27	Bianca Moreira Lucas da Silva Santos
28	Bruna Aparecida Sudario Luciano
29	Bruna Araujo Meira
30	Bruna Pinto Gonçalves de Moura
31	Bruno Santos Citeli Mendonca
32	Caio Henrique Fernandes de Medeiros
33	Camila Aparecida Duarte Diniz
34	Camila de Paula Marzano da Silva
35	Camila Pedroso Silva
36	Carine Letícia Pereira Reis
37	Carolina Gasbarro de Paula
38	Carolline Pinheiro de Azevedo Alves
39	Catarina Las Casas Moreira Couto
40	Charles Alisson Amorim da Silva
41	Cilma José Pereira
42	Cintia Camila Moreira Alves
43	Clauan Lanes Alves
44	Cláudia da Silva Nascimento
45	Cristiane Maria Rosa da Cruz Prado
46	Daiana Francisca de Souza dos Santos
47	Dalisa Lara Matias de Carvalho Coelho Braga
48	Daniela Lagoeiro Reis
49	Daniela Silva Medeiros Zeferino
50	Danilo Jose Morbidelli
51	Davidson Tarley Marques Dias
52	Douglas Gonçalves Barbosa
53	Dyellen Ketryllin Silva
54	Edilane Alexssandra da Silva
55	Edma Aparecida Madêo da Silva
56	Eliane Moreira Santos
57	Eloa Regina Assis
58	Emanuely Aguida Batista Franco

59	Emerson Gabriel Soares
60	Érika Rosa de Lima
61	Erwin Rodrigues Ricci
62	Fabiane Paula do Nascimento
63	Fabiola Faustina Fiori
64	Fabício de Araújo Inocêncio Júnior
65	Felipe Pedroso Martins
66	Felipe Santos Baião
67	Fernanda Barbosa dos Santos
68	Fernanda Ribeiro Nogueira
69	Gabriel Barreto de Oliveira
70	Gabriel Moreno Ribeiro
71	Gabriel Oliveira da Cruz
72	Gabriella Andrade Cavassani Citeli
73	Gabriella Kawany Pimenta Costa
74	Grazielle de Barros Camilo Peixoto
75	Grazielle Terezinha Prata Policarpo
76	Gustavo Vianna Weber
77	Helena Andrade Goncalves
78	Hermenegilda Fátima da Silva
79	Iara Maria Reis Tavares
80	Iris Alves da Silva Santos
81	Iris Diniz Paiva
82	Isabela Moreira Miranda
83	Isis de Azevedo Costa
84	Israel Godinho Tonello
85	Italo Henrique Viana de Sousa Tran
86	Izael Davie Silva Pereira
87	Jade Montefusco
88	Jessica Ferreira Silva de Jesus
89	Jhonata Leonardo Moreira
90	Joicy Pereira Lima
91	Jonathan Henrique de Freitas
92	Jose Nunes da Silva Junior
93	Joyce Soares Santos
94	Juan Brognara Correia
95	Juan Pablo Freitas Buzeli
96	Jucilene Arrudas Querino
97	Julia Cristina Silva
98	Juliana da Costa Maciel
99	Juliana de Alcântara Moreira Pereira
100	Juliana Dela Ferro Reis
101	Juliana Maria Santana da Silva
102	Kaique da Silva
103	Karen Lorrany de Freitas Goncalves
104	Karina de Souza Tristão Póvoas
105	Karine Nascimento Hilario
106	Karine Sirqueira de Bastos
107	Karla Adiene Longino da Silva

108	Karla Millene Paim Figueredo
109	Kátia Cilene Gaspardi
110	Kayssa Pereira Canabrava Veloso
111	Kelle Lisboa Ferreira
112	Kissiane Vieira Lima
113	Larissa Farias Pereira
114	Larissa Helena da Silva Lima
115	Larissa Rocha de Paula
116	Laura Alexandre
117	Laura Valladares Ribeiro
118	Layanne Simões Torres
119	Leandra Stefanie Pinheiro
120	Lediane Geraldina da Cruz Moreira
121	Leide Laura de Souza
122	Leonardo Gonçalves Zuccolotto
123	Letícia Martins Mendes
124	Lisandro Vinicius Labanca Vieira
125	Livia Alves de Sousa Alcantara
126	Livia Maria Torres Guimaraes Rezende
127	Luana Rodrigues de Oliveira
128	Lucas Fagundes Garcia Pavão
129	Lucas Henrique da Silva Fidelis
130	Lucas Segalla Vaz
131	Luciene Aparecida Ribeiro
132	Ludmilla Robert de Paula
133	Luiza Cristina Carlos Totô
134	Madali Candida de Lima Camelo
135	Maikon Pereira Silva
136	Maira Cassiano Oliveira
137	Marcela de Melo Fonseca
138	Marcelo Augusto Ferreira Silva
139	Márcio Alves Evangelista
140	Marcus Silva Giani
141	Maria Cristina Matias Lino da Silva
142	Maria Eduarda da Silva
143	Maria Eduarda de Aguiar Bagli
144	Maria Eduarda Fernandes de Paula
145	Maria Eduarda Nascimento Dornelas
146	Maria Gabriela Costa da Silva
147	Maria Luiza Oliveira Gonçalves
148	Mariluce Aparecida Rezende
149	Marina Aparecida Nascentes Ferreira
150	Marina Vilela Moraes
151	Marlan Natalia Caetano Elias
152	Martta Letícia Oliveira Alves
153	Michele Lacerda Moura
154	Milena Gomes da Mota
155	Miriam Fernanda Miranda Meira
156	Neide Aparecida Pereira

157	Nicole Alexandra Ferreira
158	Nicole de Oliveira
159	Osnadila Lopes de Andrada Guimaraes
160	Pablo Miguel dos Santos Damasceno
161	Pâmela Dayse Costa Brito
162	Rafael Vitor de Oliveira
163	Rafaela Domingues Ferreira
164	Rebecca Pessoa Pinto
165	Richard de Matos Miranda
166	Rita Euflavia de Moraes
167	Rosemeire Aparecida da Silva Oliveira
168	Rosiane Paula Rodrigues
169	Rosimeire Maria Campos Pereira da Silva
170	Ryan Pablo Martins Arantes
171	Sabrina Aparecida Barbosa Inacio
172	Sabrina Maria dos Santos Silva
173	Sara Nunes Gonçalves
174	Saulo Augusto de Almeida Luna
175	Schirley Silva Ferreira
176	Stephany Gomes Almeida
177	Suelaine Maria Santos
178	Talita Rodrigues Melo
179	Talitha Domingues Marques
180	Tarcyane Laura Pereira da Silva
181	Tatiana Costa Rodrigues
182	Taynara Rodrigues Batista
183	Thaina Silva Pereira
184	Thainara Romualdo Barbosa
185	Thais de Oliveira Lopes Cezar
186	Thales Abreu Maciel Ferreira Santos
187	Thaliane Alves Oliveira
188	Thalys Augusto Xavier
189	Thamara Leticia Faccio Fernandes
190	Thanuzia Maria Amorim de Sousa
191	Thatiane da Silva
192	Thiago Augusto Franco de Freitas
193	Thiago Emanuel Andrade Silva
194	Verônica Dias Souto
195	Victória Laura Lopes Peres
196	Vitor Antonio Martins de Jesus
197	Washington de Figueiredo Lima
198	Willian Francisco de Melo Souza
199	Wolney Domingues Garcia Junior
200	Yolanda Alves Carvalho

Curso Igualdade de Gênero: Julgar com perspectiva de gênero

Modalidade: A distância, com tutoria.

CONVOCAÇÃO

Primeira Republicação – Lista dos convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **“Igualdade de Gênero: Julgar com perspectiva de gênero”**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistradas e magistrados do TJMG que atuam nas varas de violência doméstica e de família, convocadas(os) conforme listagem ao final desta publicação, e magistrados de outros Tribunais.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) aluna(o) deverá estar apta(o) a compreender a perspectiva de gênero em sua relação com a justiça, bem como a aplicar, na forma da lei, mecanismos regionais e internacionais para proteção dos direitos das mulheres, das mulheres negras, indígenas, deficientes e da população LGBTI.

3. DOCENTES:

Aline damasceno Pereira de Sena (Tutora) - Juíza de Direito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais; atualmente Juíza auxiliar no Supremo Tribunal Federal;

Beatriz Auxiliadora Rezende Machado (Tutora) - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Criminal de Uberaba;

Marcelo Gonçalves de Paula (Tutor) - Juiz de Direito titular do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Solange de Borba Reiberg (Conteudista e Tutora) - Juíza de Direito titular da 2ª Vara Criminal, de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e de Execução Penal de Patos de Minas.

4. Modalidade: A distância, com tutoria.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1 - Construção social de gênero

- Seção 1: Construção social de gênero

- Seção 2: Violência de gênero contra as mulheres

- Seção 3: Vulnerabilidade e acesso à Justiça

Unidade 2 - Interseccionalidade, Gênero e raça

- Seção 1: Construção social de raça

- Seção 2: Teoria da antidiscriminação

- Seção 3: Interseccionalidade

Unidade 3 - Como julgar com perspectiva de gênero

- Seção 1: Considerações gerais sobre o julgamento com perspectiva de gênero

- Seção 2: O julgamento com perspectiva de gênero enquanto obrigação constitucional e convencional

- Seção 3: Ferramentas para um julgamento com perspectiva de gênero

Etapa Final - Elaboração e envio da atividade avaliativa final

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 27 de setembro a 06 de novembro de 2023

7. CARGA HORÁRIA TOTAL: 30h.

8. NÚMERO DE VAGAS: 160 vagas, sendo 10% destinadas a magistrados de outros Tribunais.

8.1. Caso as vagas destinadas às magistradas e aos magistrados de outros Tribunais não sejam preenchidas, serão destinadas a magistradas e magistrados dos TJMG, que se inscreverem livremente

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA **a partir das 10h do dia 21 de agosto até as 23h55min do dia 20 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2361>

10.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

10.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete.

10.4. As vagas serão preenchidas observando-se o público-alvo e o número de vagas dispostos neste edital.

10.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <http://www.siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 14h do dia 25 de setembro de 2023.

10.6. Serão excluídas:

10.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail;

10.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

10.7. Mesmo tendo sido convocada(o), a(o) participante deverá realizar sua inscrição.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo da(o) estudante e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

12. ACESSO AO CURSO:

12.1. O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

12.1.1. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.1.2. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição;

12.2. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

12.3. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h do dia 27 de setembro de 2023 e será encerrado às 23h59 do dia 6 de novembro de 2023.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

13.1. As(Os) participantes são aprovadas(os) e certificada(os) no curso se obtiverem o mínimo de 75% de aproveitamento nas atividades avaliativas.

13.2. O certificado poderá ser retirado eletronicamente pelo endereço: www.siga.tjmg.jus.br, a partir do dia 13 de novembro de 2023.

14. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO: Caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

15. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO: A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

16. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

Após o final do curso, a(o) estudante avaliará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

17. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS MAGISTRADAS E MAGISTRADOS CONVOCADAS(OS): As(os) magistradas(os) que forem convocadas(os) e não puderem participar deverão encaminhar a justificativa para o e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br, impreterivelmente, **até o dia 26 de setembro de 2023**.

18. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 29.730,00 (vinte nove mil, setecentos e trinta reais), que abrange

- Despesas com honorários de docentes.

19. ORIGEM DA RECEITA: Dotação orçamentária do TJMG

20. OUTRAS INFORMAÇÕES:

20.1. Curso compartilhado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, por meio da Portaria de Credenciamento de Curso Compartilhado n.76, de 31 de maio de 2023.

20.2. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato: 3247-8710/8402/8779; cofor1.palestras@tjmg.jus.br;

20.3. Edital publicado originalmente no dia 8 de agosto 2023.

LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nomes:
André Gustavo Lopes Moreira de Almeida
Ademir Bernardes de Araújo Filho
Afonso Carlos Pereira da Silva
Aila Figueiredo
Alexandre Ferreira
Amanda Cruz Vargas Barra
Ana Maria Marco Antonio
Ana Régia Santos Chagas
Anderson Fábio Nogueira Alves
André Luiz Tonello de Almeida
Andréia Márcia Marinho de Oliveira
Antônio Carlos Braga

Antônio Godinho
Armando Fernandes Filho
Arnon Argolo Matos Rocha
Bruno Henrique de Oliveira
Camila Gonçalves de Souza Vilela
Carlos Henrique Trindade Lourenço dos Santos
Carlos Pereira Gomes Júnior
Caroline Dias Lopes Bela
Célia Maria Andrade Freitas Corrêa
Christian Gomes Lima
Christiana Motta Gomes
Christiano de Oliveira Cesarino
Claiton Santos Teixeira
Cláudio Hesketh
Clayton Rosa de Resende
Cleiton Luís Chiodi
Cristiana Martins Gualberto Ribeiro
Daiton Alves de Almeida
Daniella Nacif de Souza
Denes Marcos Vieira
Denise Lucio Tavela
Diego Duarte Bertoldi
Diego Teixeira Martinez
Dimas Ramon Esper
Edson Zampar Júnior
Eduardo Cunha Mansur
Eduardo Marques Lott
Eduardo Soares de Araújo
Elaine de Almeida Lopes Jardim
Elexander Camargos Diniz
Elias Aparecido de Oliveira
Elisa Marco Antonio
Emerson de Oliveira Corrêa
Espagner Wallysen Vaz Leite
Fabiana Cardoso Gomes Ferreira
Fabiana da Cunha Pasqua
Fabiano Teixeira Perlato
Fábio Gabriel Magrini Alves
Fabio Moreira Arantes
Felipe Ceolin Lírio
Felipe Ivar Gomes de Oliveira
Fernanda Mendonça Silva Terra
Flávia Generoso de Mattos Tavares
Flávio Junqueira Silva
Geraldo Antônio de Freitas
Grazziela Maria de Queiroz Franco Peixoto
Gustavo Cheik de Figueiredo Teixeira
Hilton Silva Alonso Júnior

Jaime Teixeira Nunes
Jefferson Val Iwassaki
João Carneiro Duarte Neto
Joaquim Martins Gamonal
Jorge Arbex Bueno
José Alexandre Marson Guidi
José Antônio de Oliveira Cordeiro
José Aparecido Fausto de Oliveira
José Carlos dos Santos
José Hélio da Silva
José Romualdo Duarte Mendes
Larissa de Carvalho Santa Rosa
Leonardo Antônio Bolina Filgueiras
Leonardo Fonseca Rocha
Letícia Machado Vilhena
Lílian Lícia de Souza Caetano
Lucas Carvalho Murad
Luís Eduardo Araujo Santos
Luís Henrique Guimarães de Oliveira
Luís Mário Leal Salvador Caetano
Marcela Oliveira Decat de Moura
Marcelo Gonçalves de Paula
Marcelo Rodrigues Fioravante
Marco Antônio Feital Leite
Marcos Antônio Ferreira
Marié Verceses da Silva Maia
Marina de Alcântara Sena
Maurício Pinto Filho
Naiara Leão Rodrigues Saldanha
Natália Discacciati Rezende
Nilson de Pádua Ribeiro Júnior
Nilton José Gomes Júnior
Patrícia Vialli Nicolini
Patrícia Vieira Cellis Arraes
Paulo Gastão de Abreu
Paulo Sérgio Vidal
Paulo Victor de França Albuquerque Paes
Pedro dos Santos Barcelos
Pedro Henrique de Assis Crisafulli
Pedro Marcos Begatti
Rafael Arrieiro Continentino
Rafael Drumond de Lima
Rafael Lopes Lorenzoni
Reginaldo Palhares Junior
Reinaldo Daniel Moreira
Renata Nascimento Borges
Renato Polido Pereira
Ricardo Acayaba Vieira

Ricardo Domingos de Andrade
Ricardo Sávio de Oliveira
Ricardo Vianna da Costa e Silva
Richard Fernando da Silva
Robert Lopes de Almeida
Roberta Chaves Soares
Roberta Rocha Fonseca
Roberto Carlos de Menezes
Roberto Oliveira Araújo Silva
Rodrigo da Fonseca Caríssimo
Rodrigo Kuniuchi
Rodrigo Maas dos Anjos
Rogério Roriz de Castro Barbo
Saulo Carneiro Roque
Simone Saraiva de Abreu Abras
Sônia Helena Tavares de Azevedo
Soraya Brasileiro Teixeira
Tábata Crestani
Tatiana de Moura Marinho
Taunier Cristian Malheiros Lima
Valderi de Andrade Silveira
Vanessa Torzeccki Trage
Vivian Lopes Pereira de Figueiredo
Viviane de Oliveira Figueiredo Vieira
Viviane Queiroz da Silveira Cândido
Walter Zwicker Esbaille Júnior

Curso

“Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência”

Modalidade: a distância, autoinstrucional

4ª Retificação: alteração na listagem de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições do Curso “**Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência**”, na modalidade a distância, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, juízas e juízes leigos, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
- 1.2. Assessoras, assessores, gestoras e gestores do TJMG, conforme listagem publicada ao final deste Edital.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que a participante e o participante possa identificar as principais perspectivas históricas e concepções teóricas que auxiliam na compreensão de atitudes e comportamentos das pessoas frente à inclusão de pessoas com deficiência, reconhecendo as principais características do capacitismo e seus impactos na exclusão de pessoas com deficiência e auxiliando nos processos de inclusão no trabalho, a partir da identificação das ações a serem implementadas em cada contexto.

3. **MODALIDADE:** a distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Unidade 1 - Perspectivas históricas e teóricas.

Unidade 2 - Capacitismo.

Unidade 3 - Trabalho e pessoas com deficiência.

Unidade 4 - Ações possíveis e tomada de decisão.

5. PERÍODO DO CURSO: 14/9 a 11/10/2023.

6. CARGA HORÁRIA: 20h.

7. NÚMERO DE VAGAS: 1.500 sendo:

7.1. 778 (setecentos e oitenta e dois) vagas para magistradas, magistrados, servidoras, servidores, juízas e juízes leigos, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.

7.2. 718 (setecentos e dezoito) vagas para gestoras e gestores do TJMG, conforme listagem publicada ao final deste Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES:

8.1. No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **24 de agosto de 2023** até as 23h55 do dia **12 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2401>

8.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

8.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para *login* e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pela(o) candidata(o), como forma de lembrete;

8.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 7 deste edital;

8.5. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <<http://siga.tjmg.jus.br>>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 17h do dia 13 de setembro de 2023.

8.6. Serão excluídas:

8.6.1. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*.

8.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

9.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido e atual; o *e-mail* deverá ser de uso exclusivo do aluno e consultado, preferencialmente, diariamente;

9.4. Sistema Operacional e Navegador de *Internet* atualizados. *Adobe Flash Player*, *Adobe Acrobat Reader* e *Windows Media Player* instalados e atualizados;

10. ACESSO AO CURSO:

10.1. O curso será oferecido por meio da Internet, pelo endereço <http://siga.tjmg.jus.br>. Para acesso ao ambiente virtual do curso é necessário seguir as etapas:

10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

10.4. A(o) aluna(o) deverá ter disponibilidade para participar do curso no período mencionado, ler todo o conteúdo do curso e realizar atividades propostas e consultar com frequência o e-mail cadastrado no sistema, para verificar avisos, alertas, dentre outros.

10.5. O ambiente do curso estará acessível a partir das 14h da data inicial e será encerrado às 23h55min da data de término.

10.6. As(os) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até a data final serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.1. A(o) estudante deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso para obtenção de certificado de EJEJF, conforme regulamenta a Portaria Conjunta nº 360/2014.

11.2. Os certificados serão emitidos em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso e poderão ser consultados, eletronicamente, no endereço: www.siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados Virtuais”.

12. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

Ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, ambiente de treinamento, dentre outros.

13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

Caso o curso tenha materiais disponíveis em formato de textos, a(o) estudante deverá salvar/imprimir este conteúdo durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJF.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):

15.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente,

até o dia **12 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico cofor211@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

15.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

15.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item **15.1**.

15.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

16. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO:

A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <http://www.siga.tjmg.jus.br/faleconosco/FormFaleConosco.php>, ou por meio e-mail cofor211@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 8.1.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$0,00

Sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos interessados via *e-mail*. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall/Antivírus*;

18.2. O(A) servidor(a) poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/22

18.3. Outros esclarecimentos: GEFOR/COFOR II - Coordenação de Formação II por meio do ícone "Fale Conosco" do endereço siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofor211@tjmg.jus.br ou telefones: (31) 3247- 8967, (31) 3247- 8703 e (31) 3247-8450.

18.4. Edital publicado originalmente no dia 17 de agosto de 2023.

Curso Introdução ao Desing Thinking – turma 3

A distância, com aulas síncronas (ao vivo)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o curso **Introdução ao Desing Thinking – turma 3**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG indicados pela SEGOVE, 1ª Vice-Presidência, 3ª Vice-Presidência e pela EJEF, conforme listagem no final deste edital, a ser atualizada diariamente; inscrições livres para demais servidoras e servidores do TJMG, com prioridade para gestoras e gestores do TJMG.

2. OBJETIVO: Ao final dessa ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de identificar conceito de Design Thinking, suas etapas e a aplicação em situações problema, utilizando a abordagem para resolução de problemas em suas unidades.

3. DOCENTE: Gisele Molinari Fessore - Atua como conteudista, formadora, palestrante, tutora e facilitadora em cursos na área de Inovação, Design Thinking, Design Instrucional, Desenvolvimento de Lideranças e de Equipes, Comunicação, Gestão do Tempo, Introdução à Inovação, ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

4. MODALIDADE: A distância, com aulas síncronas (ao vivo).

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1ª Aula - Design Thinking: O que é e para o que serve, etapas, objetivos e ferramentas, aplicabilidade e resultados Exemplos de utilização.

2ª Aula - Prática de um processo de Design Thinking.

6. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 14 e 15 de setembro de 2023

7. **HORÁRIO:** das 9 às 12h.

8. **CARGA HORÁRIA:** 6 horas.

9. **NÚMERO DE VAGAS:** 30 vagas, sendo:

9.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores do TJMG indicados pela SEGOVE, 1ª Vice-Presidência, 3ª Vice-Presidência, Corregedoria-Geral de Justiça e pela EJEF, conforme listagem no final deste edital, a ser atualizada diariamente.

9.2. Para demais servidoras e servidores do TJMG, por livre inscrição, com prioridade para gestoras e gestores do TJMG, observada a ordem de inscrição.

10. **DAS INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 28 de agosto até as 10h do dia 12 de setembro de 2023** por meio do formulário disponível no link abaixo:

Período	Modalidade	Inscrições	Link
14 e 15 de setembro 2023	A distância	28/08/2023 a 12/09/2023	https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2392

10.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 9 deste edital;

10.2. Os pedidos de inscrição devem ser feitos por meio do link indicado acima, preenchendo/atualizando seus dados no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar pedido de inscrição”.

10.3. As inscrições validadas poderão ser consultadas no www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 15h do dia 12 de setembro de 2023.

10.4. Serão excluídas:

10.5. Inscrições daquelas(es) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

10.6. Inscrições daquelas(es) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital;

11. **PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS PARA AULA:**

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2. Acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido e atual; o e-mail deverá ser de uso exclusivo da(o) aluna(o) e consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4. Sistema Operacional e Navegador de Internet atualizados. Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados;

11.5. Possuir acesso à plataforma Cisco Webex;

11.6. A(O) participante inscrita(o) no curso automaticamente autoriza o uso de sua imagem e voz para a utilização nas ações da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, podendo ser compartilhada, a seu critério, com outras instituições públicas ou disponibilizada no canal do YouTube da EJEF.

12. **ACESSO AO CURSO:**

12.1. Acessar o endereço <https://siga.tjmg.jus.br>;

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13. **CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:** As(Os) participantes serão aprovadas(os) e certificados(os) se registrarem sua presença por meio do link que será disponibilizado pela equipe da EJEF durante a aula síncrona, obtendo 100% de frequência.

14. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação deverá ser realizada pelo(a) participante ao final do curso, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas.

15. **PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:** Caso tenha interesse, a(o) estudante deverá salvar/imprimir o material do curso durante o período em que o curso estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais acessível.

16. **UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:** A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

17. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** A necessidade de cancelamento da matrícula no curso deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <https://siga.tjmg.jus.br/mod/faleconosco/index2.php>, ou por meio do e-mail cofor210@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 10, para viabilizar a substituição dos desistentes, seguindo-se a ordem de inscrição, observado o público-alvo descrito no item 1 deste aviso.

18. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DE DESPESA:** R\$ 2.059,20 (dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que abrange:

- Honorários do docente;

19. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

20. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

20.1. Ação educacional realizada pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes e que integra o Plano de Desenvolvimento Anual - PDA/EJEF/2023.

20.2. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas aos(as) interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

20.3. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º, da Portaria 1409/PR/2022: "Será considerada como hora trabalhada a efetiva participação de servidor em atividades presenciais ou síncronas das ações educacionais internas.

§ 2º Nos casos de participação por livre iniciativa do servidor, só serão consideradas como horas trabalhadas aquelas correspondentes ao período de participação efetiva durante a jornada de trabalho, desde que haja a autorização prévia do gestor imediato, facultada a inversão de turno.

20.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II. Contato (31) 3247- 8445, ou pelo e-mail cofor210@tjmg.jus.br.

20.5. Edital publicado originalmente no dia 28 de agosto de 2023.

LISTA DOS INDICADOS:

Amanda Santos Seabra Cardoso Meira	NUAP
Carlos Eduardo Cardoso	COESPRO
Carolina Castelo Branco Brandão de Alencar	CEAGESI
César de Melo Ribeiro Júnior	CESUPE
Cibele Cruz de Assis	NUGEPNAC
Clarissa Pires Monteiro	SEANUP
Elerson Márcio dos Santos	V.Infr.IJ
Eugênio Zulmir Penno	COESPRO
Fábio Moreira Arantes	1ª V.C.Cr.EP
Hérica Rodrigues Ferreira	NUGEPNAC
Jade Moreira Ribeiro	SEANUP
Laura Cristina Ribeiro Costa Fróis	NUAP
Letícia Rodrigues Albionti de Castro	CEAGESI
Mariana Horta Petrillo	SEANUP
Riza Aparecida Nery	JUIZA DE DIREITO - V.Infr.IJ – BELO HORIZONTE
Robert Lopes de Almeida	JUIZ DE DIREITO - 5ª V.Cv BETIM
Solange de Borba Reimberg	JUIZA DE DIREITO - V.ExCrPrCr UBERABA

Medidas Cautelares e Prova no Cenário do Domínio de Cidades

Modalidade: Presencial

De ordem do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes -EJEF, Desembargador Renato Dresch, em atendimento à demanda da Coordenação do Núcleo Regional da EJEF de Alfenas, e colaboração da Polícia Federal, da Polícia Militar e do Município de Alfenas, comunicamos que estão abertas as inscrições para a ação educacional "**Medidas Cautelares e Prova no Cenário do Domínio de Cidades**", conforme abaixo descrito:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. **Seminário:** Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG, membros, servidores e servidores do Ministério Público, integrantes das forças de segurança pública e público externo;

1.2. **Curso completo:** Magistradas, magistrados, assessoras e assessores do TJMG, em especial as(os) que atuam em varas e câmaras criminais e de execução penal; membros do Ministério Público e integrantes das forças de segurança pública.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional espera-se que a(o) participante seja capaz:

2.1. **Seminário:** Identificar as características do evento conhecido como Domínio de Cidades e as medidas cautelares apropriadas para a modalidade;

2.2. **Curso completo:** Avaliar, defender e agir adequadamente em face do fenômeno "Domínio de Cidades".

3. MODALIDADE: Presencial

4. PERÍODO E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

25/09/2023, das 8 às 18h (credenciamento das 8 às 9h)
26/09/2023, das 8 às 17h40
27/09/2023, das 8 às 17h40
28/09/2023, das 8 às 17h40 e de 21h30 as 3h30 (do dia 29/09)
29/09/2023, das 8 às 12h

5. LOCAL DE REALIZAÇÃO:

5.1. 25/9/2023): Auditório Universidade Prof. Edson Antônio Velano - Unifenas - Campus Alfenas, Rodovia MG 179 – Alfenas/ MG
5.2. 26 a 29/9 :Teatro Municipal de Alfenas - Praça Fausto Monteiro, Centro – Alfenas/MG

6. PROGRAMAÇÃO DO SEMINÁRIO:**25/09/2023**

8 às 9h - Credenciamento
9 às 10h - Abertura
10 às 10h20- Intervalo
10h20 às 12h - Painel 1: Tema: DOMÍNIO DE CIDADES.
Formador: Ricardo Matias Rodrigues: Agente de Polícia Federal
12 às 14h - Almoço
14 às 15h50 - Painel 2: Tema: ESTRUTURA PLANO DE DEFESA.
Formador: Samir de Oliveira Rodrigues: Analista de Inteligência Policial da PMMS
15h50 às 16h10 - Intervalo
16h10 às 18h - Painel 03: Tema: OPERAÇÃO CANGUÇU.
Formador: Lucélio Ferreira Martins Faria França: Tenente Coronel Sub-comandante do BOPE MT

7. CARGA HORÁRIA:

Seminário: 7h
Curso Completo: 40h.

8. NÚMERO DE VAGAS:

8.1. Seminário Medidas Cautelares e Prova no Cenário do Domínio de Cidades: 300 vagas, sendo 200 vagas para público em geral e 100 vagas para público restrito
8.2. Curso Medidas Cautelares e Prova no Cenário do Domínio de Cidades: 100 vagas, sendo: 20 vagas para magistrados e integrantes do GSI do TJMG, 10 para membros do Ministério Público e 70 para integrantes das forças de segurança.
8.3. Os integrantes magistrados do GSI, que atuem fora da região metropolitana de Belo Horizonte e que tenham interesse em participar da ação educacional e necessitem de diárias de viagem, serão convocados posteriormente.

9. DAS INSCRIÇÕES:

9.1. O(A) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **11 de setembro** até as 14h do dia **21 de setembro de 2023**, por meio dos formulários disponíveis nos links:
9.1.1. Inscrições para o **Seminário no dia 25/9/2023**: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2455>
9.1.2. Inscrição para o **Curso Completo no período de 26 a 29/9/2023**:
<https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2454>
9.2. Preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.
9.3. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.
9.4. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo disposto no item 1 deste edital.
9.5. Serão excluídas:
9.5.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.
9.5.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.
9.6. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 16h do dia 22 de setembro de 2023.

10. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DOS CONVOCADOS:

10.1. Os convocados, caso não possam participar, deverão encaminhar a justificativa para o e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br, impreterivelmente, **até o dia 10 de setembro de 2023**.

11. DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:

11.1. Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, nos termos da Resolução 660/2011, Resolução 872/2018 e Portaria nº 2948/2013, complementada pela Portaria nº 4083/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação.
Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pela(o) própria(o) participante.
11.2. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados junto ao setor de compra do TJMG, por meio de formulário disponível no SEI, conforme Resolução nº 573/2008 alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

11.3. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido conforme Portaria 6153/2023, Resolução nº 573/2008, alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

→ A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transporte deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para COFOR I, **em um mesmo processo**.

12. CRITÉRIOS DE CERTIFICAÇÃO:

12.1. **Seminário:** A(O) estudante deverá obter, no mínimo, 100% (cem por cento) de frequência efetiva, aferida por meio de assinaturas de lista de presença disponível nos locais dos eventos.

12.2. **Curso:** A(O) estudante deverá obter, no mínimo, 100% (cem por cento) de frequência efetiva, aferida por meio de assinaturas de lista de presença nos 4 dias de evento disponível nos locais dos eventos.

12.2. O certificado de participação para as(os) aprovadas(os) estará disponível no site www.siga.tjmg.jus.br, no ícone "Painel do Estudante", em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da ação.

13. **AValiação DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação, mediante questionário no ambiente virtual que terá como finalidade a verificação da qualidade do curso, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação contínua das(os) docentes.

14. **DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO:** A necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço <https://siga.tjmg.jus.br/mod/faleconosco/index2.php> ou por meio do e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br, até o último dia de inscrição estabelecido no item 9, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste aviso.

15. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$38.220,00** (trinta e oito mil, duzentos e vinte reais) que abrange diárias dos integrantes do GSI

16. **ORIGEM DA RECEITA:** Dotação orçamentária do TJMG

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Ação educacional realizada pela EJEF, em atendimento à demanda da Coordenação do Núcleo Regional da EJEF de Alfenas, com a colaboração da Polícia Federal, da Polícia Militar e do Município de Alfenas.

17.2. Todas as informações relativas a esse encontro serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.3. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável -PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

17.4. Outros esclarecimentos: Coordenação de Formação Administrativa I - COFOR I por meio do telefone (31) 3247-8780 e/ou pelo e-mail cofor1.atendimento@tjmg.jus.br

17.5. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 11 de setembro de 2023.

Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE – Turma 3

Modalidade: Presencial

2ª retificação: lista de convocados.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF e de ordem do Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Programa EJEF em Movimento – **Curso Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE – Turma 3**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidores das varas únicas e de execuções penais indicados pela Corregedoria Geral de Justiça, que utilizam os sistemas SEEU, BNMP e RUPE.

2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de aplicar as funcionalidades dos sistemas SEEU, BNMP e RUPE para uma prestação jurisdicional mais eficiente.

3. **DOCENTE:** Marcelo Pereira da Trindade: Servidor da Vara Única da Comarca de Abaeté; Bacharel em Ciências Contábeis; Pós-graduado em Contabilidade Internacional e Perícia Contábil; Bacharelado em Direito; Pós-graduado em Direito Penal e Processo Penal e Criminologia; Servidor convocado pelo CNJ para força tarefa de implantação nacional do SEEU.

4. **MODALIDADE:** Presencial.

5. **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

SEEU:

1. Solicitação de acesso, cadastro de usuários e entidades no SEEU

2. Menu Processos, as principais funcionalidades, tais como localizadores, favoritos, arquivados/desarquivados, suspensos, remetidos, busca (simples, avançada e execução penal) e cadastrar nova ação.
3. Menu Análise de Juntadas e conclusões
 - 3.1 Dispensa da juntada (análise de juntadas/busca) e finalização da conclusão (relatórios/estatísticas - conclusões - recebidas - analítico)
4. Menu Audiências, pauta, etc
5. Menu Relatórios/Estatísticas com todas as especificidades
6. Menu Cadastro, agrupadores
7. Menu Outros com todas as especificidades, lembretes, etc
8. Envio para o NURGE, CEMES e outras VEP's/Estado
9. Explanação geral sobre a mesa SEEU referente ao perfil de secretaria
10. Explanação geral sobre cada aba do processo de execução penal
 - 10.1 Aba processos criminais, pena e seu desmembramento. Reclusão, Detenção e Prisão Simples
 - 10.2 Pena convertida, Apelação e Revisão Criminal, Medida de Segurança
 - 10.3 Aba eventos
 - 10.4 Aba Medida Diversa de prisão
 - 10.5 Aba Incidentes concedidos/não concedidos e pendentes
 - 10.6 Incidentes de Ofício
 - 10.7 Data base para progressão e livramento condicional, parâmetros SEEU
11. Cadastramento e alimentação das condições referente às medidas diversas da prisão
12. Requisitos temporais e linha do tempo
13. Benefício art 75
14. Cadastro, alteração e baixa de parte.
15. Usuário de acesso ao SEEU para a parte sentenciada
16. Habilitação de advogado
17. Criação de modelos
18. Chave do processo
19. Arquivamento provisório e definitivo

RUPE:

1. Solicitação de acesso, cadastro, habilitação e autorizações de usuários no RUPE
2. Menu Cadastro >> Alterar senha
3. Menu Alvará de Soltura - ASE e suas especificidades
4. Menu certidões e suas especificidades
5. Menu Conselho Nacional de Justiça e suas especificidades
6. Menu Consulta e suas especificidades
7. Integração RUPE/PCNET e RUPE/BNMP2

BNMP2:

1. Solicitação de acesso, cadastro, habilitação e autorizações de usuários no BNMP2
2. Menu Pessoas e suas especificidades
3. Menu Peças e suas especificidades
4. Menu Relatórios e suas especificidades
5. Menu Dashboard e suas especificidades
6. Menu Alertas e suas especificidades
7. Integração BNMP2/RUPE

6. **PERÍODO:** 12 a 14 de setembro de 2023.

7. **HORÁRIOS:** das 8h30 às 18h.

8. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Sala 7 e laboratório de informática da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF – Rua Guajajaras, 40 / 18º andar - Centro - BH/MG - CEP: 30180-100.

9. **CARGA HORÁRIA:** 24h.

10. **NÚMERO DE VAGAS:** 29.

- Destinadas ao público interno convocado.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 30 de agosto até as 10 horas do dia 06 de setembro de 2023, por meio do link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2419>

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

11.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 10 deste edital;

11.4. As inscrições validadas poderão ser consultadas no site siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 16h do dia 6 de setembro de 2023.

11.5. Serão excluídas:

- Inscrições daquela(s) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;

• Inscrições daquela(s) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no encontro se obtiverem o mínimo de 80 % de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença.

12.2. O certificado virtual será emitido pela EJEF em até 5 (cinco) dias úteis após o evento. O certificado poderá ser retirado, eletronicamente, pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

13. **AValiação DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pela(o)s participantes ao final da formação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

14.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 04 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico cofor212@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. **DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:** Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, para as(os) servidoras(es) convocadas(os), nos termos da Resolução 660/2011, Resolução nº 813/2016, Resolução 872/2018 e Portaria nº 2948/2013, complementada pela Portaria nº 4083/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação.

15.1. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados junto ao setor de compra do TJMG, por meio de formulário disponível no SEI, conforme Resolução nº 573/2008 alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

15.2. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido conforme Resolução nº 573/2008, alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pela(o) própria(a) participante.

15.3. A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transportes deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para a COFOR II, em um mesmo processo.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 71.046,60 (setenta e um mil quarenta e seis reais e sessenta centavos)

- Despesas com logísticas para o curso;
- Diárias dos participantes;
- Pagamento de honorários do docente;

17. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. O Curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), em atendimento à demanda da Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância/Belo Horizonte – COSIS.

18.2. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

18.3. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

18.4. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto das(os) servidoras(es) do TJMG será de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II. Contato (31) 3247-8703 ou pelo e-mail cofor212@tjmg.jus.br;

18.4. Edital publicado originalmente no dia 30 de agosto de 2023.

LISTA DAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nº	NOME	COMARCA
1	Albert Damião Sá dos Santos	Itanhandu/MG
2	Andreia Jabur Maluf	Itapajipe/MG
3	Angelita Leite Belchior	Itamonte/MG
4	Barbara D Avila Arrieiro Correa	Ibiá/MG
5	Bruna Jorge dos Santos Costa	Itamarandiba/MG
6	Carla Beatriz Silva	Estrela do Sul/MG
7	Célio Hipólito da Silva	Guaranésia/MG
8	Claudiney Rodrigues dos Santos	Sabinópolis/MG
9	Denise de Fátima Nascimento Ferreira	Itumirim/MG
10	Edenilson Arantes de Souza	Jacuí/MG
11	Eduardo Rodrigues da Silva	Itanhomi/MG
12	Eduardo Veloso Silva	Belo Horizonte/MG
13	Gilcelia Souza Silva	Espinosa/MG
14	Glênio Rosa de Moraes Lara	Itaguara/MG
15	Isabel Cristina de Assis Gonçalves Ferreira	Jaboticatubas/MG
16	Jacqueline de Souza Lacerda	Guarani/MG
17	Leandro Alves Silva	Espera Feliz/MG
18	Leon Flor da Silva	Itamoji/MG
19	Leonardo Gonçalves Zuccolotto	Galiléia/MG
20	Lucas Lopes Aquino	Eugenópolis/MG
21	Marcelo Alves de Melo	Ibiraci/MG
22	Mercês Quintão de Freitas	Ferros/MG
23	Mônica Patrícia de Sousa Vieira	Grão-Mogol/MG
24	Ramona Cecília Resende Egg	Entre-Rios de Minas/MG
25	Renato Augusto Silva e Castro	Ervália/MG
26	Rita de Cássia Almeida Reis	Itapeçerica/MG
27	Simone Beatriz Magalhães Rocha	Francisco Sá/MG
28	Simone Teixeira Silva	Iguatama/MG
29	Thais Cristina Miranda	Cláudio/MG

Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE – Turma 4

Modalidade: Presencial

3ª Retificação: lista dos convocados.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Dresch, Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJ e de ordem do Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Júnior, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o Programa EJEJ em Movimento – **Curso Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE – Turma 4**, na modalidade presencial, conforme abaixo especificado:

- 1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** servidores das varas únicas e de execuções penais indicados pela Corregedoria Geral de Justiça, que utilizam os sistemas SEEU, BNMP e RUPE.
- 2. OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de aplicar as funcionalidades dos sistemas SEEU, BNMP e RUPE para uma prestação jurisdicional mais eficiente.

3. DOCENTE: Gislêne Sousa Salomão: Servidora lotada na COSIS/CGJ, desde 2004 atua na CGJ; Posse no TJ em 01/12/1994; Pós graduada em Direito Ambiental, Administrativo, Penal/Processual Penal; Servidora convocada pelo CNJ para força tarefa de implantação nacional do SEEU.

4. MODALIDADE: Presencial.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

SEEU:

1. Solicitação de acesso, cadastro de usuários e entidades no SEEU
2. Menu Processos, as principais funcionalidades, tais como localizadores, favoritos, arquivados/desarquivados, suspensos, remetidos, busca (simples, avançada e execução penal) e cadastrar nova ação.
3. Menu Análise de Juntadas e conclusões
- 3.1 Dispensa da juntada (análise de juntadas/busca) e finalização da conclusão (relatórios/estatísticas - conclusões - recebidas - analítico)
4. Menu Audiências, pauta, etc
5. Menu Relatórios/Estatísticas com todas as especificidades
6. Menu Cadastro, agrupadores
7. Menu Outros com todas as especificidades, lembretes, etc
8. Envio para o NURGE, CEMES e outras VEP's/Estado
9. Explicação geral sobre a mesa SEEU referente ao perfil de secretaria
10. Explicação geral sobre cada aba do processo de execução penal
- 10.1 Aba processos criminais, pena e seu desmembramento. Reclusão, Detenção e Prisão Simples
- 10.2 Pena convertida, Apelação e Revisão Criminal, Medida de Segurança
- 10.3 Aba eventos
- 10.4 Aba Medida Diversa de prisão
- 10.5 Aba Incidentes concedidos/não concedidos e pendentes
- 10.6 Incidentes de Ofício
- 10.7 Data base para progressão e livramento condicional, parâmetros SEEU
11. Cadastramento e alimentação das condições referente às medidas diversas da prisão
12. Requisitos temporais e linha do tempo
13. Benefício art 75
14. Cadastro, alteração e baixa de parte.
15. Usuário de acesso ao SEEU para a parte sentenciada
16. Habilitação de advogado
17. Criação de modelos
18. Chave do processo
19. Arquivamento provisório e definitivo

RUPE:

1. Solicitação de acesso, cadastro, habilitação e autorizações de usuários no RUPE
2. Menu Cadastro >> Alterar senha
3. Menu Alvará de Soltura - ASE e suas especificidades
4. Menu certidões e suas especificidades
5. Menu Conselho Nacional de Justiça e suas especificidades
6. Menu Consulta e suas especificidades
7. Integração RUPE/PCNET e RUPE/BNMP2

BNMP2:

1. Solicitação de acesso, cadastro, habilitação e autorizações de usuários no BNMP2
2. Menu Pessoas e suas especificidades
3. Menu Peças e suas especificidades
4. Menu Relatórios e suas especificidades
5. Menu Dashboard e suas especificidades
6. Menu Alertas e suas especificidades
7. Integração BNMP2/RUPE

6. PERÍODO: 12 a 14 de setembro de 2023.

7. HORÁRIOS: das 8h30 às 18h.

8. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala 7 e laboratório de informática da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF – Rua Guajajaras, 40 / 18º andar - Centro - BH/MG - CEP: 30180-100.

9. CARGA HORÁRIA: 24h.

10. NÚMERO DE VAGAS: 27.
- Destinadas ao público interno convocado.

11. DAS INSCRIÇÕES:

11.1. No sistema SIGA, a partir das **10 horas do dia 30 de agosto até as 10 horas do dia 06 de setembro de 2023, por meio do link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2420>**

11.2. Em seguida, preencher, ou atualizar, seus dados de cadastro no formulário e, ao final, e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”;

11.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostos nos itens 1 e 10 deste edital;

11.4. As inscrições validadas poderão ser consultadas no site siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 16h do dia 6 de setembro de 2023.

11.5. Serão excluídas:

- Inscrições daquela(s) que compartilharem o mesmo endereço de *e-mail*;
- Inscrições daquela(s) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

12. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

12.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) no encontro se obtiverem o mínimo de 80 % de frequência, aferida por meio de assinatura de lista de presença.

12.2. O certificado virtual será emitido pela EJEJ em até 5 (cinco) dias úteis após o evento. O certificado poderá ser retirado, eletronicamente, pelo endereço: siga.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante”.

13. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** A avaliação de reação será realizada pela(o)s participantes ao final da formação, mediante questionário que terá como finalidade a verificação da qualidade e o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação do docente.

14. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS CONVOCADAS E DOS SERVIDORES CONVOCADOS:

14.1. A impossibilidade de participação de convocado à ação educacional **deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 04 de setembro de 2023**, por meio do endereço eletrônico cofor212@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. **DIÁRIAS E REEMBOLSO DE TRANSPORTE:** Esclarecemos que o TJMG poderá conceder diárias, para as(os) servidoras(es) convocadas(os), nos termos da Resolução 660/2011, Resolução nº 813/2016, Resolução 872/2018 e Portaria nº 2948/2013, complementada pela Portaria nº 4083/2018 para despesas de hospedagem e de alimentação.

15.1. Caso seja necessária a aquisição de bilhetes aéreos, estes deverão ser requisitados junto ao setor de compra do TJMG, por meio de formulário disponível no SEI, conforme Resolução nº 573/2008 alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

15.2. No caso de reembolso de transporte, este poderá ser concedido conforme Resolução nº 573/2008, alterada pela Resolução nº 799/2015 e regulamentada pela Portaria nº 2263/2008.

Ressaltamos, no entanto, que a reserva de hospedagem deverá ser efetuada pela(o) própria(a) participante.

15.3. A Requisição de Diárias e o Reembolso de Transportes deverão ser solicitados pelo Sistema SEI e enviados para a COFOR II, em um mesmo processo.

16. **ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:** R\$ 60.481,80 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

- Despesas com logísticas para o curso;
- Diárias dos participantes;
- Pagamento de honorários do docente;

17. **ORIGEM:** Dotação orçamentária do TJMG.

18. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

18.1. O Curso é uma realização da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF), em atendimento à demanda da Coordenação de Apoio e Acompanhamento dos Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância/Belo Horizonte – COSIS.

18.2. Todas as informações relativas a esta ação, serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado em nossos cadastros. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus;

18.3. A EJEF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS, solicita a todas(os) participantes que levem para os cursos o seu próprio material para anotações (bloco/caderno, caneta/lápis, borracha).

18.4. Por se tratar de participação por convocação, o abono de ponto das(os) servidoras(es) do TJMG será de responsabilidade da EJEF, para aqueles que registrarem presença por meio de assinatura de lista de presença.

18.3. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação II – COFOR II. Contato (31) 3247-8703 ou pelo e-mail cofor212@tjmg.jus.br;

18.4. Edital publicado originalmente no dia 30 de agosto de 2023.

LISTA DAS(OS) CONVOCADAS(OS)

Nº	NOME	COMARCA
1	Alexsandra Mota Medrado Santos	Montalvânia/MG
2	Alice Maria Figueira de Moraes	Juatuba/MG
3	Ana Claudia da Silva Nepomuceno	Mar de Espanha/MG
4	Ana Paula Leite Silva Gonçalves	Minas Novas/MG
5	André Felipe Amaral Siqueira	Luz/MG
6	Andréia Cristina dos Santos Pereira Andrade	Jequeri/MG
7	Antônio Moreira de Campos	Mercês/MG
8	Cristiano Gonçalves de Carvalho	Miraí/MG
9	Deborah Silva Scheffer	Lima Duarte/MG
10	Émerson Abjaude Batista Junior	Miradouro/MG
11	Halanna Thauan Neves de Souza Leão	Manga/MG
12	Juliana Guedes Cordeiro	Malacacheta/MG
13	Juliane Alves Campos	Medina/MG
14	Keilla de Andrade Amaral Xavier	Morada Nova de Minas/MG
15	Lucilene dos Santos	Monte Belo/MG
16	Marcelo de Souza Nogueira	Matias Barbosa/MG
17	Marcelo Smolny Braga	Lambari/MG
18	Márcio Rafael Ferreira Coutinho	Monte Alegre de Minas/MG
19	Maria Luiza Silva Jorge Andrade	Monte Azul/MG
20	Mirela Dias Avelino	Mesquita/MG
21	Naimara Figueiredo Veiga de Lara	Monte Santo de Minas/MG
22	Nathalia Alice Milagres de Menezes Ferreira	Belo Horizonte/MG
23	Sanderson Luiz de Paula Nogueira	Palma/MG
24	Sérgio Lopes dos Santos	Monte Sião/MG
25	Vinícius Sousa Araújo	Martinho Campos/MG
26	Vitor Mateus Fernandes dos Santos	Jacutinga/MG
27	Welder Ramon Mendes Silveira	Jaíba/MG

Curso Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA

Modalidade: A distância

Autoinstrucional

2ª Retificação – Alteração da lista de convocados

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes, e do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, comunicamos

que estarão abertas as inscrições para o **Curso Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA**, conforme abaixo especificado::

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

- 1.1. Servidoras e servidores indicados pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção – CEJA, por convocação, conforme listagem ao final desta publicação.
- 1.2. Magistradas e magistrados que atuam na área cível da Infância e da Juventude em Minas Gerais, por livre inscrição.
- 1.3. Servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, especialmente aqueles(as) designados(as) para atualização do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, por livre inscrição.
- 1.4. Servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de MG, em estágio probatório, lotados em Secretarias de Juízos de Primeira Instância, por livre inscrição.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de utilizar o SNA, cadastrando corretamente os dados e consignando tempestivamente as decisões judiciais.

3. MODALIDADE: A distância, autoinstrucional.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

4.1. **Autoria do conteúdo:** Equipe técnica da Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais – CEJA/MG:

- 4.1.1. Cristiane da Silva Sarmiento Moreira, Analista Judiciária Psicóloga.
- 4.1.2. Conceição de Maria Camurça Citó, Analista Judiciária Assistente Social.

4.2. Conteúdo:

- 4.2.1. Objetivos do SNA..
- 4.2.2. Dados unificados de crianças/adolescentes, pretendentes à adoção e serviços de acolhimento;.
- 4.2.3. Navegação por meio da tela inicial do SNA.
- 4.2.4. Acesso ao Manual aos Tutoriais.
- 4.2.5. Alerta.
- 4.2.6. Acesso rápido.
- 4.2.7. Situação dos registros e as respectivas cores, Registros duplicados.
- 4.2.8. Campos obrigatórios e CPF.
- 4.2.9. Filtros/Lista de crianças/adolescentes ativos.
- 4.2.10. Vínculo entre irmãos.
- 4.2.11. Dados de saúde.
- 4.2.12. Dados de processos/Acolhimento de criança/adolescente.
- 4.2.13. Andamentos que geram desacolhimento.
- 4.2.14. Apta para adoção.
- 4.2.15. Busca de pretendentes/Áreas de busca.
- 4.2.16. Lista de pretendentes/Margem + 2 anos.
- 4.2.17. Vinculação manual e automática.
- 4.2.18. Certidão de Inexistência – automática/manual.
- 4.2.19. Desvinculação de pretendente.
- 4.2.20. Reavaliação de Acolhimento.
- 4.2.21. Guardas.
- 4.2.22. Adoção/Adoção intuitu personae.
- 4.2.23. Desistência de Adoção/da Guarda sem fins de adoção.
- 4.2.24. Audiência Concentrada/Relatório de Audiência Concentrada.
- 4.2.25. Apta para Adoção internacional/ Inscrição na CEJA.
- 4.2.26. Pré-cadastro de Pretendentes.
- 4.2.27. Acesso a Pretendentes.
- 4.2.28. Filtros/Lista de Pretendentes ativos.
- 4.2.29. Habilitação de pretendentes/Renovação de habilitação/Reavaliação de habilitação.
- 4.2.30. Parecer técnico para habilitação que sugira a idoneidade do pretendente para perfil detalhado da(s) criança(s) desejada(s).
- 4.2.31. Filtros/Lista de serviços de acolhimentos ativos.
- 4.2.32. Acolhimento Familiar/ Acolhimento Institucional/ Responsável pelo Serviço de Acolhimento.

5. PERÍODO DO CURSO: 11 de setembro a 23 de outubro de 2023.

- 5.1.1. A partir da confirmação de acesso ao curso, o(a) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível até as 23h55 do dia 23 de outubro de 2023.
- 5.2.2. Os(As) estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.

6. CARGA HORÁRIA TOTAL: 17h.

7. NÚMERO DE VAGAS: 1000.

8. DAS INSCRIÇÕES:

Inscrições abertas das 10 horas do dia 28 de agosto até as 23h55 do dia 6 de outubro de 2023.
Para solicitar a inscrição, o(a) interessado(a) deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e:

8.1. Preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

8.2. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo(a) candidato(a), como forma de lembrete. Caso o(a) candidato(a) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

8.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo disposto no item 1 deste edital.

8.4. As inscrições validadas poderão ser consultadas no www.siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, em até 2 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição.

*Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

8.5. Serão excluídas:

8.5.1. Inscrições daqueles(as) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

8.5.2. Inscrições daqueles(as) que não pertencerem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste Edital.

9. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

9.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos.

9.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps.

9.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do(a) aluno(a).

9.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader e Windows Media Player instalados e atualizados.

9.5. Computador com acesso ao Youtube e Vimeo.

10. ACESSO AO CURSO:

A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço www.siga.tjmg.jus.br, no ícone “Painel do Estudante”, em até 2 dias úteis* após o pedido de inscrição.

(*Dia útil de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG)

Para acessar o curso:

10.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br.

10.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços).

10.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu login (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

11. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

11.1. Para obtenção do certificado da EJEF, o(a) estudante deverá atingir, no mínimo, 70% (setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.

11.2. O discente poderá emitir seu próprio certificado, no período 11 de setembro a 23 de outubro de 2023, clicando no botão “Gerar certificado” na seção “Encerramento”, após concluir seus estudos no ambiente virtual do curso.

11.3. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço www.siga.tjmg.jus.br, clicando nos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

12. **AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:** Ao final do curso o(a) estudante apontará o seu grau de satisfação com relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

13. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

O(A) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais disponível.

14. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e o download dos materiais do curso somente serão permitidos para uso pessoal do estudante, visando facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEF.

15. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO:

15.1. Os participantes pertencentes ao público-alvo descrito nos itens 1.2., 1.3. e 1.4. deste edital, em caso de necessidade de cancelamento da matrícula no curso, deverão apresentar pedido de cancelamento da inscrição e justificativa pelo canal Fale Conosco, no endereço www.siga.tjmg.jus.br até o final das inscrições disposto no item 8.

15.2. Em caso de impossibilidade de participação dos(as) convocados(as) pertencentes ao público-alvo do item 1.1., deverá ser justificada por meio do endereço eletrônico cofip5@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

15.2.1. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEF, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEF por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEF previamente publicado.

16. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$ 0,00

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

17.1. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas aos(as) interessados(as) via e-mail. Desta forma, mantenha seu endereço eletrônico sempre atualizado no cadastro do SIGA. O TJMG não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

17.2. O servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no § 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222.

17.3. Informa-se que o curso é classificado pela EJEF como essencial ao exercício das funções dos cargos e não será pontuado, conforme disposto na Resolução nº 953/2020.

17.4. Outras informações: GEFOR/Coordenação Administrativa de Formação Inicial e Pós-Graduação – COFIP, por meio do ícone “Fale Conosco” do endereço www.siga.tjmg.jus.br, pelo e-mail cofip1@tjmg.jus.br ou pelo telefone 3247-8945.

17.5. Edital publicado originalmente em 24 de agosto de 2023.

Curso

“Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de Turmas Recursais”

Oferta Permanente

Modalidade: A distância e autoinstrucional

De ordem do Excelentíssimo Senhor 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Desembargador Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF, Desembargador Renato Dresch, comunicamos que estarão abertas as inscrições do Curso **Juízos de admissibilidade e de conformidade de recursos extraordinários para presidentes de Turmas Recursais**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA: Juízas e Juizes de Direito presidentes das Turmas Recursais, convocadas(os), conforme listagem ao final da publicação; servidoras e servidores, indicadas(os) pelos respectivos Juizes das Turmas Recursais, que serão convocadas(os) a partir da indicação.

2. OBJETIVO: Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de analisar de forma otimizada os juízos de admissibilidade e de conformidade dos recursos extraordinários, por meio da identificação dos pressupostos recursais à luz do entendimento jurisprudencial mais recente do Supremo Tribunal Federal, da aplicação das teses firmadas em repercussão geral e da padronização dos procedimentos.

3. DOCENTES:

- Juliana Cristina Baêta Barbosa - Assessora da 1ª Vice-Presidência
- Roberta Inácio Maia - Assessora da 1ª Vice-Presidência

4. MODALIDADE: A distância e autoinstrucional

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1- Recurso Extraordinário – questões normativas gerais

1.1 - Introdução

1.2 - Características

1.3 - Hipóteses de cabimento

1.3.1 - Alínea “a” – Ofensa a norma constitucional

1.3.2 - Alínea “b” – Inconstitucionalidade de tratado ou lei federal

1.3.3 - Alínea “c” – Lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição

1.3.4 - Alínea “d” – Lei local em detrimento de lei federal

2 - Recurso Extraordinário: Pressupostos gerais de admissibilidade

2.1 - Cabimento

2.2 - Tempestividade

2.3 - Preparo

2.4 - Correção de vícios sanáveis

3 - Recurso Extraordinário: Pressupostos específicos de admissibilidade

3.1 - Alegação de repercussão geral

3.2 - Exaurimento das vias ordinárias

3.3 - Prequestionamento

3.4 - Fundamentação deficiente

3.5 - Fundamento inatacado

3.6 - Reexame de prova

3.7 - Direito local e ofensa reflexa

4 - Outras questões afetas ao juízo de admissibilidade

4.1 - Efeito suspensivo

4.2 - Honorários recursais

5 - Juízo de admissibilidade X Juízo de conformidade

6 - Aplicação da sistemática da repercussão geral

6.1 - Introdução

6.2 - Sobrestamento

6.3 - Juízo de conformidade

6.4 - Encaminhamento à retratação

6.5 - Admissibilidade recursal após recusa de retratação

7 - Recursos e meios de impugnação cabíveis contra as decisões de admissibilidade/conformidade

8 - Roteiro para o juízo de admissibilidade e requisitos indispensáveis da decisão

9 - A experiência da Primeira Vice-Presidência no gerenciamento dos recursos repetitivos (seleção de recursos representativos de controvérsia – RRCs, devolução equivocada de recursos pelos Tribunais Superiores, triagem, modelos de decisão).

6. PERÍODO DO CURSO: 7 de agosto a 15 de dezembro de 2023.

6.1. A partir da confirmação de acesso ao curso, a(o) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem. O ambiente virtual do curso estará disponível **até as 23h55 do dia 15 de dezembro de 2023**. Os estudantes que não acessarem/finalizarem a capacitação até esta data serão considerados “reprovados”.

7. CARGA HORÁRIA: 7h

8. NÚMERO DE VAGAS: 1000

9. DAS INSCRIÇÕES: Oferta permanente

9.1. Inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 3 de agosto de 2023 até as 23h55 do dia 4 de dezembro de 2023**.

9.2. A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA - <https://www.siga.tjmg.jus.br> durante o período das inscrições e clicar em “PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO”;

9.3. Na página de inscrições, localizar o nome do curso e clicar em “INSCRIÇÕES ABERTAS-CLIQUE AQUI”;

9.4. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão seus dados de cadastro e clicar no botão “Confirmar o pedido de inscrição”.

9.5. Os campos CPF e senha, preenchidos durante o procedimento de inscrição, serão utilizados, respectivamente, para login e senha de acesso ao ambiente virtual do curso, devendo ser anotados pelo candidato, como forma de lembrete. Caso a(o) participante necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar Cadastro”.

9.6. Serão excluídas:

9.6.1. Inscrições daquelas(daquelas) que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

9.6.2. Inscrições daquelas(es) que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito neste Edital.

10. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) CONVOCADAS(OS):

10.1. Para magistradas(os) convocadas(os): A impossibilidade de participação deverá ser justificada pelo e-mail cofor1.seminarios@tjmg.jus.br.

10.2. Para servidoras(es) convocadas(os):

10.2.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia 4 de dezembro de 2023 por meio do endereço eletrônico cofor1.seminarios@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar:

- motivo da não participação;
- e-mail de seu gestor imediato.

10.2.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência.

(...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

10.2.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 10.2.1.

10.2.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do seminário, mesmo que se dê após o prazo referido.

11. PRÉ-REQUISITOS TECNOLÓGICOS:

11.1. Possuir ou ter acesso a um computador multimídia, capaz de reproduzir áudios e vídeos;

11.2. Ter acesso à Internet, com velocidade mínima de conexão de 256 kbps;

11.3. Possuir endereço de correio eletrônico (e-mail) válido, atual e de uso exclusivo do aluno e que deverá ser consultado, preferencialmente, diariamente;

11.4. Possuir Sistema Operacional e Navegador de Internet, bem como Adobe Flash Player, Adobe Acrobat Reader, Windows Media Player, Youtube e Vimeo instalados e atualizados.

12. ACESSO AO CURSO:

A confirmação de acesso ao curso poderá ser verificada no endereço <https://www.siga.tjmg.jus.br>, ícone “Painel do Estudante” - em até 02(dois) dias úteis* após o pedido de inscrição. *Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG.

12.1. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br;

12.2. Clicar no ícone “Painel do Estudante” e inserir seu CPF (11 algarismos, sem separadores e espaços);

12.3. Clicar no curso pretendido e digitar seu *login* (os 11 algarismos do CPF) e sua senha, tais como definidos na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

13. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

Para obtenção do certificado da EJEJ, a(o) estudante deverá atingir, no mínimo, 70%(setenta por cento) de aproveitamento no total de pontos distribuídos durante o curso.

13.1. Tendo concluído seus estudos no ambiente virtual do curso, a(o) estudante deverá emitir o próprio certificado de participação clicando no botão “Gerar certificado” e que estará disponibilizado na seção “Encerramento” do curso. Após esta etapa, o certificado poderá ser acessado, a qualquer tempo, no endereço <https://www.siga.tjmg.jus.br> por meio dos ícones “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

14. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO:

Ao final do curso, a(o) estudante apontará o seu grau de satisfação em relação ao tema, carga horária, informações novas oferecidas, uso do ambiente virtual, atividades, aplicabilidade dos conhecimentos, dentre outros.

15. PRAZO PARA SALVAR/IMPRIMIR O MATERIAL DO CURSO:

A(O) estudante deverá salvar/imprimir o conteúdo do curso durante o período em que o mesmo estiver disponível. Uma vez fechado o ambiente virtual, o acesso aos conteúdos não estará mais disponível.

16. UTILIZAÇÃO DO MATERIAL DO CURSO:

A utilização e impressão dos materiais do curso somente serão permitidas para uso pessoal da(o) estudante, visando a facilitar o aprendizado dos temas tratados, sendo proibida a sua reprodução e distribuição sem prévia autorização da EJEJ.

17. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA:

- Sem ônus para o TJMG.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

18.1. Ação educacional realizada pela EJEJ, em atendimento à demanda da 1ª Vice-Presidência do TJMG.

18.2. O servidor poderá dedicar até 1 (uma) hora diária de trabalho para realizar esta ação educacional desde que haja anuência da chefia imediata, nos termos do disposto no 6º, do art. 9º, da Portaria Conjunta nº 1409/PR/222

18.3. Todas as informações relativas a esse curso serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJ não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

18.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação I - COFOR I. Contato: 3247- 8710; 8780; 8778; cofor1.seminarios@tjmg.jus.br

18.5. Edital publicado originalmente no dia 31 de julho de 2023.

LISTA DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS)

GRUPO JURISDICIONAL E TURMA RECURSAL	NOME JUIZ(A)
Araxá – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Ivana Fidélis Silveira
Barbacena – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Lélio Erlon Alves Tolentino
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Beatriz Junqueira Guimarães
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Flávia Birchall De Moura

Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Patrícia Santos Firmo
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Luziene Medeiros Do Nascimento Barbosa Lima
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Adriana De Vasconcelos Pereira
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Sabrina Da Cunha Peixoto Ladeira
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Maria Isabel Fleck
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Igor Queiroz
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Henrique Oswaldo Pinto Marinho
Belo Horizonte – Turma Recursal de Jurisdição Exclusiva	Mauro Ferreira
Conselheiro Lafaiete – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Frederico Esteves Duarte Gonçalves
Curvelo – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Bárbara Colen Diniz
Curvelo – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Pedro Fernandes Alonso Alves Pereira
Divinópolis – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Ather Aguiar
Divinópolis – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Marlucio Teixeira De Carvalho
Divinópolis – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Juliano Abrantes Rodrigues
Divinópolis – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Christiano De Oliveira Cesarno
Divinópolis – 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Marcilene Da Conceição Miranda
Formiga – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Altair Resende De Alvarenga
Formiga – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Islon César Damasceno
Governador Valadares – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Alan Raschke Immich Jardim
Governador Valadares – 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Vinicius Da Silva Pereira
Itabira – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Guilherme Esch De Rueda
Itabira – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	João Fábio Bomfim Machado De Siqueira
Itajubá – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Luiz Fernando Rennó Matos
Ituiutaba – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Carlos Eduardo Da Silva
Juiz De Fora - 4ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Sílvia Paiva De Souza Ramos
Juiz De Fora - 4ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Orfeu Sérgio Ferreira Filho
Juiz De Fora - 4ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Sérgio Murilo Pacelli
Juiz De Fora – 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Joyce Souza De Paula
Juiz De Fora – 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Francisco José Da Silva
Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Saulo De Freitas Carvalho Filho
Juiz de Fora – 3ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Ricardo Rodrigues De Lima
Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Julio Cesar Silveira De Castro
Juiz de Fora – 5ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	José Alfredo Jünger De Souza Vieira
Lavras – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Renan Bueno Ribeiro
Paracatu – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Rafael Lopes Lorenzoni
Paracatu – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Hugo Silva Oliveira
Pouso Alegre – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Caroline Dias Lopes Bela
Pouso Alegre – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	André Luiz Polydoro
São João Del Rei – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Maria Augusta Balbinot
São João Del Rei – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Hélio Martins Costa
Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Karla Dolabela Irrthum
Sete Lagoas – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Leonardo Guimarães Moreira
Teófilo Otoni – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Maurício Da Cruz Rossato
Teófilo Otoni – 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Edson Alfredo Sossai Regonini
Uberaba – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Letícia Rezende Castelo Branco
Uberaba – 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Bruno Henrique De Oliveira
Uberlândia – 3ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Roberto Bertoldo Garcia
Uberlândia – 3ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Juliana Faleiro De Lacerda Ventura
Viçosa – Turma Recursal do Grupo Jurisdicional	Bruno Henrique Tenorio Taveira

Extrato**A Resolução nº. 487/23 do Conselho Nacional de Justiça e a política antimanicomial do Poder Judiciário – Turma 3**

1. **Público ao qual se destina:** Desembargadores, desembargadoras, juízes de direito, juízas de direito, assessores, assessoras assistentes, servidores, servidoras, estagiários e estagiárias de pós-graduação, preferencialmente que atuem no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança, no PAI-PJ e na CEMES.
 - 1.1. Com convocação posterior para magistradas(os) e servidoras(es) do TJMG.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de aplicar a Resolução 487/23 do CNJ, em consonância com os preceitos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei 10.216/01, dentre outros dispositivos pertinentes.
3. **Modalidade:** Presencial.
4. **Carga horária:** das 9 às 13h e das 14 às 18h (credenciamento às 8h30).
5. **Inscrições:** A (O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **23 de agosto** de 2023 até as 23h55 do dia **12 de setembro** de 2023, por meio do link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2408>
6. **Data e horário de Realização:** 15 de setembro de 2023, das 9 às 13h e das 14 às 18h (credenciamento às 8h30).
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 22 de agosto de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso Administração Financeira Pessoal**

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **Objetivo:** Como parte do Programa de Preparação para a Aposentadoria, ao final da ação educacional, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de administrar suas finanças pessoais de forma mais consciente e equilibrada.
3. **Modalidade:** A distância
4. **Carga Horária:** 4h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **22 de setembro até às 23h55 do dia 29 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2348>
6. **Período do curso:** 03 a 18 de outubro de 2023.
7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 30 de agosto de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso Gestão de Documentos Pessoais****Modalidade: A distância**

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) estudante seja capaz de administrar seus documentos pessoais de forma mais consciente e organizada.
3. **Modalidade:** A distância e autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 2h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 28 de setembro até às 23h55min do dia 5 de outubro de 2023.
6. **Período do curso:** 09 a 24 de outubro de 2023.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 31 de agosto de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Introdução ao Direito Sistêmico: um novo paradigma para a solução de conflitos

Turma 2

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, juízes leigos e juízas leigas do TJMG.
2. **OBJETIVO:** Ao final desta ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de identificar a visão sistêmica no direito, aplicando os princípios que emergem da filosofia sistêmica de Bert Hellinger na resolução dos conflitos e visando aprimorar a atuação no alcance da paz social.
3. **MODALIDADE:** A distância, em formato autoinstrucional.
4. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 15 horas.
5. **INSCRIÇÕES:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 5 de setembro até as 23h59 do dia 12 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2340>
6. **PERÍODO DO CURSO:** 14/09/2023 a 04/10/2023.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 30 de agosto de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso “Sistema de Justiça e Direito da Antidiscriminação”

Modalidade: A distância, com tutoria

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas e magistrados do TJMG e de outros Tribunais e assessoras e assessores de magistradas e magistrados do TJMG.
2. **OBJETIVO:** Ao final desta ação, espera-se que o participante seja capaz de analisar situações de discriminação, o debate contemporâneo sobre o tema e respectivos conceitos jurídicos, bem como sobre identidades e alteridade, aplicando os conhecimentos adquiridos na atividade jurisdicional.
3. **MODALIDADE:** A distância, com tutoria.
4. **CARGA HORÁRIA TOTAL:** 40 horas.
5. **INSCRIÇÕES:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 1º de setembro até as 23h55min do dia 22 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2363>
6. **PERÍODO DO CURSO:** 27 de setembro a 14 de novembro de 2023.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 11 de agosto de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Encontro Regional de Assistentes Sociais e Psicólogos(as) Judiciais

Republicação

1. **Público ao qual se destina:** Magistrados(as), assessores(as), servidores(as), assistentes sociais, psicólogos(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e estagiários(as) do TJMG, Defensores(as) Públicos(as), Peritos(as) de Psicologia e Serviço Social que atuam pelo TJMG, Promotores(as) de Justiça, estagiários do MPMG e da DPMG e público externo.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a necessidade de

intervenções assistenciais e judiciais nas famílias com a parentalidade em conflito, identificando a situação da criança/adolescente no caso do litígio da parentalidade.

3. **Modalidade:** Presencial.
4. **Data e horário de realização:** 22 de setembro de 2023, das 9h às 16h.
5. **Local de realização:** Tribunal do Júri da Comarca de Passos/MG - Av. Arlindo Figueiredo, 850 - São Francisco, Passos/MG.
6. **Carga Horária:** 5h30.
7. **Número de vagas:** 144
8. **Inscrições:** As inscrições estarão abertas a partir das **10h do dia 30 de agosto até as 23h59min do dia 19 de setembro de 2023** por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2418>.
9. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 29 de agosto de 2023, que também poderá ser acessado pelo site da EJEF.

Extrato

Oficina Relações Humanas no Trabalho

Núcleo Regional da Capital

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, gestoras, gestores, servidoras e servidores do Núcleo Regional da EJEF de Belo Horizonte.
2. **Objetivo:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de utilizar competências humanossociais para aprimorar a convivência das equipes de trabalho no ambiente do TJMG.
3. **Modalidade:** Presencial.
4. **Data e horário:** 19 de setembro, das 8h30 às 12h30.
5. **Local:** Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (EJEF): Rua Guajajaras, 40, 17º andar - Ed. Mirafiori - Centro, BH/MG.
6. **Carga Horária:** 4h.
7. **Número de vagas:** 30.
8. **Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA: www.siga.tjmg.jus.br, a partir das 14h do dia **21 de agosto** até as 23h59min do dia **15 de setembro de 2023** e clicar no link do curso <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2400>.
9. Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 9 de agosto de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

Oficina Relações Humanas no Trabalho

Núcleo Regional da EJEF de Contagem

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, gestoras, gestores, servidoras e servidores do Núcleo Regional da EJEF de Contagem.
2. **Objetivo:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o participante seja capaz de utilizar competências humanossociais para aprimorar a convivência das equipes de trabalho no ambiente do TJMG.
3. **Modalidade:** Presencial.
4. **Data e horário:** 27 de setembro de 2023, das 8h30 às 12h30.
5. **Local:** Sala do Núcleo Regional da EJEF de Contagem (Av. Maria da Glória Rocha, 425, Centro - Contagem/MG).

6. **Carga Horária:** 4h.
7. **Número de vagas:** 30.
8. **Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA: www.siga.tjmg.jus.br, a partir das **14h do dia 1º de setembro até as 23h59min do dia 25 de setembro de 2023** e clicar no link do curso <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2424>.
9. Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 30 de agosto de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.

Extrato

3º Ciclo de Palestras do Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros

1. **Público ao qual se destina:** Estagiárias e estagiários do curso de Direito (graduação e pós-graduação) do TJMG, convidadas (os) por meio de ofício e listagem publicada originalmente no dia 28 de agosto de 2023, indicadas (os) pelo Núcleo Regional da EJEF de Montes Claros e inscrição livre para acadêmicas e acadêmicos do curso de Direito.
2. **Objetivo:** Ao final de cada ciclo de palestras, espera-se que a (o) estagiária (o) seja capaz de identificar diversos temas das áreas do conhecimento jurídico, ampliando sua aptidão para desenvolvimento de atividades em quaisquer das unidades judiciárias da comarca de Montes Claros;
3. **Modalidade:** Presencial
4. **Carga horária:** 3h
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 4 de setembro até as 23h55 do dia 12 de setembro de 2023, por meio do link <http://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=2292>
6. **Data, horário e local das palestras:** 15 de setembro de 2023, das 14h30 às 17h30, no salão do Tribunal do Júri da Comarca de Montes Claros
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 28 de agosto de 2023.**

Extrato

Palestra "Promovendo a Saúde Mental na Comarca de Teófilo Otoni"

Modalidade: presencial

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, servidores e servidoras da Comarca de Teófilo Otoni.
2. **OBJETIVO:** Ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de reconhecer a importância da saúde mental e formas de prevenção de doenças psicológicas.
3. **MODALIDADE:** Presencial
4. **DATA:** 29 de setembro de 2023.
5. **HORÁRIO:** das 8 às 10h (credenciamento das 8 às 8h30).
6. **LOCAL:** Sala do Tribunal do Júri - Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto - Avenida Doutor Júlio Rodrigues, 415 Marajoara - Teófilo Otoni – MG.
7. **CARGA HORÁRIA:** 1h30.
8. **DAS INSCRIÇÕES:** No sistema SIGA, a partir das **10h do dia 13 setembro** até às **23h55 do dia 26 de setembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2434>
9. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 6 de setembro de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Capacitação para Atermadores dos Juizados Especiais

Oferta permanente

- Público ao qual se destina:** Servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por livre inscrição.
- Objetivo:** Ao final do curso, o(a) estudante deverá estar apto(a) para atender e compreender a situação relatada para redigir os termos iniciais nos processos afetos aos juizados especiais. Deverá, também, desenvolver as habilidades para triagem e excelência no atendimento.
- Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
- Carga Horária:** 5h
- Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 7 de julho até as 23h55 do dia 13 de novembro de 2023.
- Período:** 10 de julho a 20 de novembro de 2023.
- Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 5 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

Extrato**CURSO “A ATUAÇÃO DOS COMISSÁRIOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E AGENTES DE PROTEÇÃO NO TJMG”****Oferta Permanente/2023 – Turma 5**

- Público ao qual se destina:** Comissários da infância e da juventude e agentes voluntários de proteção à criança e ao adolescente, indicados pelo Juiz de Direito das Varas da Infância e Juventude.
- Objetivo:** Ao final do curso, espera-se que o aluno reconheça o papel do comissário e do agente de proteção na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, os limites dessas funções, seguindo os preceitos estabelecidos no ECA e demais atos normativos relacionados.
- Modalidade:** A distância e autoinstrucional.
- Carga horária:** 14h.
- Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **18 de julho** até as 23h59min do dia **14 de novembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2315>
A matrícula da(a) participante fica condicionada à indicação do nome pelo Juiz de Direito de cada comarca nas Varas da Infância e Juventude, que deverá ser apresentada à EJEF, pelo e-mail cofor1@tjmg.jus.br
- Período do curso:** 19 de julho a 4 de dezembro de 2023.
- Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 10 de julho de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Curso A Atuação dos Juízes Leigos – oferta permanente

- Público ao qual se destina:** Candidatos classificados (juízes leigos) nos concursos das respectivas comarcas: Além Paraíba (1 vaga), Alfenas (1 vaga), Almenara (1 vaga), Araguari (3 vagas), Bocaiúva (1 vaga), Carangola (1 vaga), Cataguases (1 vaga), Conselheiro Lafaiete (2 vagas), Coronel Fabriciano (2 vagas), Divinópolis (3 vagas), Janaúba (1 vaga), Januária (1 vaga), João Monlevade (1 vaga), Lagoa Santa (1 vaga), Lavras (2 vagas), Leopoldina (1 vaga), Mantena (1 vaga), Nanuque (1 vaga), Oliveira (1 vaga), Ouro Preto (1 vaga), Passos (2 vagas), Patrocínio (1 vaga), Pirapora (1 vaga), Pouso Alegre (3 vagas), Sabará (1 vaga), Santa Rita do Sapucaí (1 vaga), Timóteo (1 vaga), Santos Dumont (1 vaga), Visconde do Rio Branco (1 vaga). Para deferimento do pedido de inscrição, a Juíza de Direito Diretora do Foro ou o Juiz de Direito Diretor do Foro das comarcas supracitadas deverá encaminhar, via SEI e para a unidade COFOR II, os documentos comprobatórios de classificação e direcionar o edital em tela para a(o) candidata(o) proceder à inscrição no curso na modalidade a distância;
- Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de aplicar as normas que regem a atividade do Juiz Leigo, sobretudo em relação ao papel de auxiliar da Justiça, a fim de lhe conferir maior segurança no desempenho da função;
- Modalidade:** A distância, autoinstrucional;
- Carga horária:** 15h;

5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 27 de janeiro até as 23h55 do dia 24 de novembro de 2023, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2097>
6. **Período do curso:** 30 de janeiro a 14 de dezembro de 2023.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 25 de janeiro de 2023.**

Extrato

Curso Avaliação de Desempenho por Competências para gestores - Turma 7 – oferta permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, gestoras(es) da 1ª instância, gestoras(es) da 2ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que a(o) participante seja capaz de compreender o modelo de avaliação de desempenho por competências implantado no TJMG.
3. **Modalidade:** a distância, autoinstrucional;
4. **Carga horária:** 8h;
5. **Inscrições:** a partir das 10h do dia 1º de março até as 10h do dia 13 de dezembro de 2023, por meio do link <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2151>
6. **Período do curso:** O ambiente virtual do curso estará disponível, após solicitar a sua inscrição e receber a confirmação de acesso, até o dia 31 de dezembro de 2023;
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 1º de março de 2023.**

Extrato

Curso Avaliação de Desempenho por Competências para Servidores

Oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:**
 - 1.1. Servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por livre inscrição.
 - 1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por convocação.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer o novo modelo de Avaliação de Desempenho por Competências e aplicar os princípios e normas que regulam o novo sistema da avaliação.
3. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
4. **Carga Horária:** 8h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **17 de janeiro até as 23h55 do dia 06 de novembro de 2023.**
6. **Período:** 18 de janeiro a 16 de novembro de 2023.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 12 de janeiro de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

Extrato

Curso Código de Conduta do TJMG

Oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:**
 - 1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
 - 1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do TJMG, por convocação.
2. **Objetivo:** Ao final do curso, espera-se que o participante seja capaz de reconhecer o Programa de Integridade e o Código de Conduta do TJMG como mecanismos de transparência, de prevenção e combate à corrupção, aplicando o conhecimento agregado em sua atuação diária na instituição.

3. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
4. **Carga Horária:** 4h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 10 de agosto até as 23h55 do dia 29 de novembro de 2023.
6. **Período:** 11 de agosto a 14 de dezembro de 2023.
7. **Edital publicado originalmente no dia 9 de agosto de 2023.**

Extrato

Curso “Conhecendo o Poder Judiciário e o papel do CNJ”

Oferta Permanente

1. **PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:** Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **OBJETIVO:** Ao final da ação, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer o funcionamento do Poder Judiciário, sua estrutura, órgãos e atribuições.
3. **Modalidade:** Oferta Permanente.
4. **Carga horária:** 5h.
5. **Inscrições:** A(O) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das 10h do dia **11 de setembro** até as 23h59min do dia **29 de novembro de 2023**.
6. **Período do curso:** **12 de setembro a 15 de dezembro de 2023**.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 31 de agosto de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso Ética e Serviço Público

Oferta permanente/2023

Modalidade: A distância

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras terceirizadas, colaboradores terceirizados do TJMG e público externo.
2. **Objetivo: Ao final deste curso, espera-se que o(a) estudante seja capaz de:**
 - 2.1. Reconhecer as implicações éticas em sua prática profissional, assegurando procedimentos e decisões coerentes com os valores e princípios que regem o exercício da função.
 - 2.2. Identificar os principais avanços e desafios do serviço público brasileiro, particularmente na dimensão dos valores e condutas individuais do(a) servidor(a), para a consolidação da cidadania e do Estado democrático. .
3. **Modalidade:** A distância e autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 20h
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia **19 de julho** até as 23h59min do dia **8 de novembro de 2023**.
6. **Período do curso:** 20/07 a 05/12/2023.
(o ambiente do curso estará acessível a partir das 10h do dia 20/07/2023 e será encerrado às 23h55 do dia 05/12/2023).
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 10 de julho de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato**Curso Excelência no Atendimento****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

- 1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
- 1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por convocação.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de:

- 2.1. Prestar atendimento aos públicos interno e externo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG) sob a ótica da excelência;
- 2.2. Conhecer as características do atendimento na Instituição;
- 2.3. Refletir sobre os aspectos éticos e práticos do trabalho.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.**4. Carga Horária:** 10h.**5. Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 13 de janeiro até as 23h55 do dia 03 de novembro de 2023.**6. Período:** 16 de janeiro a 13 de novembro de 2023.**7. Edital publicado, no DJE, originalmente, no dia 12 de janeiro de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.****Extrato****Curso Introdução à Gestão Socioambiental****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

- 1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.
- 1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do TJMG, por convocação.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de desenvolver competências que lhe permitam atuar como agente transformador(a) ou gestor(a) da responsabilidade socioambiental no âmbito do TJMG.**3. Modalidade:** À distância, autoinstrucional.**4. Carga Horária:** 15h.**5. Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 1º de agosto até as 23h55 do dia 17 de novembro de 2023.**6. Período:** 2 de agosto a 12 de dezembro de 2023.**7. Edital publicado originalmente no dia 3 de agosto de 2023.****Extrato****Curso Introdução à Inovação****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:** Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.**2. Objetivo:** Ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a inovação no setor público e no TJMG, disseminando conceitos, técnicas e métodos para estimular a inovação dentro do ambiente de trabalho.**3. Modalidade:** A distância, autoinstrucional.**4. Carga Horária:** 8h.

-
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 17 de julho até as 23h55 do dia 9 de novembro de 2023.
 6. **Período:** 18 de julho a 17 de novembro de 2023.
 7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 13 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

Extrato

Curso Introdução ao Programa de Estágio no TJMG – Turma 2

Modalidade: A distância e autoinstrucional

Oferta Permanente

1. **Público ao qual se destina:** Candidatas(os) ao estágio no TJMG (Capital e Comarcas do Interior).
(Obs.: este curso é pré-requisito para realizar o estágio no TJMG)
2. **Objetivo:** Ao final desta ação, espera-se que a(o) estagiária(o) do TJMG esteja preparada(o) para prosseguir o Programa de estágio do Tribunal, reconhecendo suas possibilidades de desenvolvimento profissional e pessoal.
3. **Modalidade:** A distância e autoinstrucional.
4. **INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO:** 21 de junho a 31 de dezembro de 2023.
A(O) estagiária(o) iniciará o curso após a sua admissão no sistema de estagiários - ES do TJMG. O término do curso deverá ocorrer, impreterivelmente, antes da data de início das atividades de estágio.
(Obs.: o não cumprimento deste prazo poderá implicar no cancelamento da admissão do estagiário no TJMG).
5. **Carga Horária:** 12h.
6. **Número de vagas:** Ilimitado
7. **Inscrições:** A(o) participante deverá acessar o sistema SIGA a partir das **10h do dia 20 de junho** até as **23h59** do dia **14 de dezembro de 2023**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/mod/cadastro/index.php?cursoid=cur2295>
8. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 13 de junho 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Curso “Noções Básicas de Processo Eletrônico no Âmbito da Justiça de 2ª Instância”

Oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:** Escrivãs, escrivães, escreventes, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários lotados nos cartórios judiciais da 2ª Instância do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por livre inscrição.
2. **Objetivo:** Ao final desta ação educacional, espera-se que o(a) participante seja capaz de executar os procedimentos básicos durante o trâmite dos processos eletrônicos nos cartórios judiciais da 2ª Instância.
3. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
4. **Carga Horária:** 12h.
5. **Inscrições:** No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 12 de julho até as 23h55 do dia 13 de novembro de 2023.
6. **Período:** 13 de julho a 29 de novembro de 2023.
7. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 10 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

Extrato

Curso Noções Introdutórias sobre Justiça Restaurativa

Oferta permanente

1. Público ao qual se destina:

1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer a importância da utilização dos métodos da Justiça Restaurativa, para apoio à resolução de conflitos.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 34h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 30 de junho até as 23h59 do dia 17 de outubro de 2023.

6. Período: 3 de julho a 21 de novembro de 2023.

7. Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 28 de junho de 2023, podendo também ser acessado no site da EJEF.

Extrato**Políticas de Autocomposição do TJMG: Identificação de casos de mediação, conciliação e justiça restaurativa****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

1.1. Magistradas, magistrados, assessoras assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que a(o) participante seja capaz de reconhecer a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos, os tipos de práticas que podem ser adotados e os serviços que podem ser acionados nesse contexto.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 15h.

5. Inscrições: Inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia 3 de julho até as 23h55 do dia 7 de novembro de 2023.

6. Período: 4 de julho a 22 de novembro de 2023.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 30 de junho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.

Extrato**Curso Práticas de Secretaria - Módulo Cível - Nível Básico****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

Servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por livre inscrição.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer as práticas de secretaria cível, atuando com mais assertividade, de acordo com os procedimentos estabelecidos e atos normativos vigentes, compreendendo o contexto maior em que se insere a prática em sua unidade.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 15h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 4 de julho até as 23h55 do dia 1º de novembro de 2023.

6. Período: 5 de julho a 23 de novembro de 2023.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 05 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da

EJEF.**Extrato****Curso Práticas de Secretaria: Módulo da Infância e Juventude****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

Servidoras, servidores, estagiárias e estagiários da 1ª Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por livre inscrição.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer as rotinas da área, seguindo os procedimentos estabelecidos, aperfeiçoando e promovendo a prestação jurisdicional de forma célere, eficiente e em acordo com as especificidades que envolvem a criança e o adolescente.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 24h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 5 de julho até as 23h55 do dia 19 de outubro de 2023.

6. Período: 6 de julho a 24 de novembro de 2023.

7. Edital publicado no DJE, originalmente, no dia 3 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.

Extrato**Curso Preparatório para o Teletrabalho – Turma 4****Modalidade: a distância**

1. Público ao qual se destina: Magistradas, magistrados, servidoras e servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, e suas e seus respectivas(os) gestoras e gestores.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que as(os) participantes sejam capazes de atuarem no regime de teletrabalho de acordo os princípios normativos vigentes, com organização e eficiência, preservando as boas relações de trabalho.

3. Modalidade: a distância, autoinstrucional.

4. Carga horária: 23 horas do curso principal, acrescida da conclusão do(s) módulo(s):

- Módulo JPe Cartórios (1 hora);
- Módulo JPe Dirsup (4 horas);
- Módulo PJE (1 hora);
- Módulo SEI (3 horas);
- Módulo SEEU (3 horas).

5. Inscrições:

5.1. Abertas permanentemente,

5.2. Módulo básico: das 10 horas do dia **2 de junho** até as 23h55 do dia **27 de novembro de 2023**;

5.2.1. Módulos de sistemas informatizados: das 10 horas do dia **5 de junho** até as 14h do dia **15 de dezembro de 2023**.

5.3. Inscrição no curso principal:

5.3.1. No sistema SIGA, por meio do formulário disponível no link: www.siga.tjmg.jus.br

5.4. As inscrições validadas poderão ser consultadas no <https://siga.tjmg.jus.br>, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir em até 2 (dois) dias úteis* após o pedido de inscrição. *Dias úteis de trabalho regulamentar na Secretaria do TJMG;

5.5. Inscrição no(s) módulo(s) de sistema(s) informatizado(s):

5.5.1. Somente após a(o) estudante obter nota suficiente para aprovação no curso principal, ficará disponível, no ambiente virtual do curso, os módulos específicos na qual a(o) estudante deverá, obrigatoriamente, se inscrever no(s) módulo(s) de sistema(s) utilizado(s) em seu setor de lotação (Pje, SEEU, Jpe Cartórios, Jpe Dirsup e/ou SEI). As validações nos módulo(s) sistema(s) serão conforme o item 5.4 acima;

6. Período:

6.1. Módulo Básico: 5/6 a 14/12/2023;

6.2. Módulos Sistemas: 7/6 a 31/12/2023.

6.3. O ambiente virtual do módulo básico estará acessível a partir das 14h da data inicial e ficará acessível até as 23h55 do dia **26 de dezembro de 2023**.

- 6.4. Os ambientes virtuais dos módulos de sistemas informatizados estarão acessíveis a partir das 14h da data inicial, módulos indicados no item 4, ficarão acessíveis até as 23h55 do dia **31 de dezembro de 2023**.
- 6.5. A partir da confirmação de acesso ao curso, a(o) estudante realizará seu próprio percurso de aprendizagem.
- 6.6. As(os) estudantes que não finalizarem a capacitação completa, serão consideradas(os) “reprovadas(os)”.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 31 de maio de 2023 que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Extrato

Preparatório para Postulantes à Adoção

Turma 5 – oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:** Requerentes à habilitação e inscrição no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, que previamente distribuíram o pedido de habilitação à adoção perante o juízo com jurisdição em matéria da Infância e da Juventude da comarca onde reside, na forma do art. 197-A da Lei federal nº 8.069, de 1990. Caso o pedido de habilitação para adoção seja realizado por casal de pretendentes, ambos deverão providenciar a inscrição e a participação deverá ser individual no Curso Preparatório para Postulantes à Adoção, a fim de obterem a certificação individualizada ao final do curso.
2. **Objetivo:** Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de reconhecer a importância dos aspectos legais, sociais e psicológicos da adoção, em consonância com o Art. 28, §5º e Art. 50, §3º e §4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal 8.069/90, alterado pela Lei 12.010/09.
3. **Modalidade:** a distância, autoinstrucional.
4. **Carga horária:** 21h
5. **Inscrições:** A partir das 10h do dia **2 de junho** até as 23h55 do dia **30 de novembro de 2023**. Acessar o endereço www.siga.tjmg.jus.br e clicar em “**PEDIR INSCRIÇÃO EM CURSO**”;
6. **Período de curso: 2 de junho a 31 de dezembro de 2023**
- 6.2. O ambiente virtual do curso ficará acessível até as 23h55 do dia **31 de dezembro de 2023**
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 26 de maio de 2023, que também poderá ser acessado no site da EJEF.**

Curso Quando nasce um pai: orientações básicas sobre Paternidade Responsável

Oferta Permanente

1. **Público ao qual se destina:** magistrados e servidores do TJMG que solicitaram a licença-paternidade nos termos da Resolução nº 938/2020.
2. **Objetivo:** Ao final da ação, espera-se que o participante seja capaz de: Apresentar informações relacionadas à paternidade responsável, de forma a sensibilizar e empoderar os pais para a participação na vida dos filhos; Cumprir o disposto no artigo 6º, parágrafo 2º da Resolução n. 938/2020.
3. **Modalidade:** A distância.
4. **Carga horária:** 8h.
5. **Inscrições:** Inscrições abertas, permanentemente, **das 10h do dia 9 de janeiro de 2023 até as 23h55 do dia 13 de dezembro de 2023**.
6. **Período do curso: 10 de janeiro a 31 de dezembro 2023**.
7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 9 de janeiro de 2023**.

Extrato

Curso Redação de textos documentais e epistolares no âmbito do Poder Judiciário

Oferta permanente

1. Público ao qual se destina:

1.1. Magistradas e magistrados, assessoras e assessores, assistentes de gabinete, servidoras e servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por convocação.

2. Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que o(a) aluno(a) esteja apto(a) a redigir diversos textos da esfera administrativa do Poder Judiciário, com alto grau de informatividade, clareza e precisão quanto ao conteúdo, e que, ao mesmo tempo, atendam às finalidades específicas da comunicação que se realiza, tendo em vista as condições de produção, o modo de circulação e o perfil dos interlocutores a que se destinam os textos.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 40h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 16 de janeiro até as 23h55 do dia 14 de setembro de 2023.

6. Período: 17 de janeiro a 14 de novembro de 2023.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 11 de janeiro de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.

Extrato**Curso Técnicas de comunicação e em comunicação não violenta****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

1.1. 1.1. Magistradas e magistrados, servidoras e servidores, gestoras e gestores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG, juízas leigas e juizes leigos e público externo, por livre inscrição.

1.2. Servidoras e servidores em estágio probatório do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por convocação.

2. Objetivo: Ao final da ação educacional, espera-se que os(as) participantes sejam capazes de atuar de forma a contribuir para o adequado relacionamento interpessoal na equipe, qualificando a gestão de conflitos, se comunicando de forma assertiva e não violenta, utilizando técnicas que permitam a oferta de feedbacks efetivos, lidar com a pressão no trabalho e conduzir reuniões eficientes.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 35h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10h do dia 17 de janeiro até as 23h55 do dia 25 de setembro de 2023.

6. Período: 19 de janeiro a 17 de novembro de 2023.

7. Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 12 de janeiro de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.

Extrato**Curso “Unindo esforços contra a violência doméstica e familiar”****Oferta permanente****1. Público ao qual se destina:**

Magistradas, magistrados, assessoras, assessores, assistentes de gabinete, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários, colaboradoras e colaboradores terceirizados do TJMG e público externo, por livre inscrição.

2. Objetivo: Ao final do curso, espera-se que o(a) participante seja capaz de reconhecer os papéis do Poder Judiciário e das redes de enfrentamento à violência e proteção à mulher na prevenção e no combate à violência doméstica e familiar.

3. Modalidade: A distância, autoinstrucional.

4. Carga Horária: 26h.

5. Inscrições: No sistema SIGA, a partir das 10 horas do dia 11 de julho até as 23h55 do dia 1º de novembro de 2023.

6. Período: 12 de julho a 28 de novembro de 2023.

7. **Edital publicado, no DJe, originalmente, no dia 7 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

Extrato

Curso Visão Geral dos Registros Públicos e do Direito Notarial e sua Fiscalização

Oferta permanente

1. **Público ao qual se destina:** Magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias, estagiários do Tribunal de Justiça do Estado de MG, por livre inscrição.
2. **Modalidade:** A distância, autoinstrucional.
3. **Carga Horária:** 38h.
4. **Inscrições:** No sistema SIGA, inscrições abertas, permanentemente, das 10 horas do dia 10 de julho até as 23h55 do dia 3 de outubro de 2023.
5. **Período:** 11 de julho a 27 e novembro de 2023.
6. **Edital publicado no DJe, originalmente, no dia 6 de julho de 2023, podendo ser acessado também no site da EJEF.**

DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTAL

Diretor Executivo: Fernando Rosa de Sousa

GERÊNCIA DE JURISPRUDÊNCIA, BIBLIOTECA E PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Gerente: Thiago Israel Simões Doro Pereira

JURISPRUDÊNCIA MINEIRA

JURISPRUDÊNCIA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - TRANSPORTE PÚBLICO - USUÁRIO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ACESSIBILIDADE - VIOLAÇÃO - DANOS MORAIS - QUANTIFICAÇÃO - MÉTODO BIFÁSICO - JUROS DE MORA - CORREÇÃO MONETÁRIA.

- A Responsabilidade Civil designa o dever que alguém tem de reparar o prejuízo, em consequência da ofensa a um direito alheio.

- Tratando-se de ato de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado prestadoras de serviços públicos, o reconhecimento do dever de indenizar não necessita da demonstração de culpa, pois exige apenas a comprovação de uma ação que gere danos ao particular.

- A concessionária de serviço público responde pelos danos causados em razão da violação à acessibilidade de usuário com deficiência.

- O dano moral é aquele caracterizado na esfera subjetiva da pessoa, cujo evento apontado como violador fere direitos personalíssimos, independente de prejuízo material.

- O arbitramento da quantia devida para compensação do dano moral deve considerar os precedentes em relação ao mesmo tema e as características do caso concreto (a gravidade do fato em si, a responsabilidade do agente, a culpa concorrente da vítima e a condição econômica do ofensor).

- Tratando-se de responsabilidade civil contratual, os juros de mora incidem a partir da citação.

- A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento.

Apelação Cível nº 1.0000.23.020798-7/001 - Comarca de Alfenas - Apelante: Alfetur Alfenas Transportes e Turismo Ltda. - Apelada: Eliane Diniz de Souza - Relator: Des. José Américo Martins da Costa.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em negar provimento ao recurso e, de ofício, alterar o termo inicial dos juros de mora e da correção monetária.

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2023. - *José Américo Martins da Costa* - Relator.

VOTO

DES. JOSÉ AMÉRICO MARTINS DA COSTA - Alfetur Alfnas Transportes e Turismo Ltda. apela da sentença que, nos autos da ação de conhecimento movida em seu desfavor por Eliane Diniz de Souza, julgou os pedidos iniciais parcialmente procedentes, nos seguintes termos:

“III - Dispositivo.

Ante o exposto, acolho o pedido para condenar a requerida no pagamento de danos morais à requerente no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), cujo montante deverá ser atualizado pela tabela do TJMG e sofrer incidência de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde o evento danoso de 9/12/2019.

Da sucumbência - Condeno o demandado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Fica o feito extinto com resolução do mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Como trânsito, archive-se com baixa.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Em suas razões recursais, o apelante alega, em suma, que não houve nenhuma comprovação de que a apelada teria sido impedida de embarcar em um dos veículos da apelante, nem mesmo que haveria sido desrespeitada moralmente.

Alega que, conforme se verifica pelo extrato de utilização correspondente ao ano de 2019, a apelada já utilizou do transporte público, executado pela empresa apelante, em outras oportunidades, razão pela qual não prospera a alegação de que ela é impedida de usar o serviço, ou que os veículos não possuem as condições necessárias para o embarque e desembarque de usuários com dificuldades especiais, no caso, cadeirantes.

Narra que não foram comprovados os danos morais alegados, mas, caso seja mantida a sua condenação, requer a redução do *quantum* indenizatório.

Requer o conhecimento e o provimento do recurso.

Preparo à Ordem 115.

Contrarrazões à Ordem 118.

É o relatório no necessário. Passa-se à decisão.

Juízo de admissibilidade.

Em análise da admissibilidade recursal, verifica-se que o recurso é cabível, adequado, regular e tempestivo, além de ter sido interposto por parte legítima e visar à reforma de capítulo da decisão em que houve sucumbência.

Assim, estando presentes todos os pressupostos de intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade, o recurso interposto deve ser conhecido.

Mérito.

Conforme relatado, cuida-se de apelação interposta contra a sentença que, nos autos da ação indenizatória, condenou a apelante ao pagamento de R\$10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais à autora.

As questões precípuas devolvidas ao Tribunal dizem respeito à ocorrência de danos morais indenizáveis e ao *quantum* fixado a título de indenização.

Dos danos morais.

A responsabilidade civil designa, com fulcro no art. 927 do Código Civil, o dever que alguém tem de reparar o prejuízo em consequência da ofensa a um direito alheio.

Nas palavras de Flávio Tartuce:

“[...] a responsabilidade civil surge em face do descumprimento obrigacional, pela desobediência de uma regra estabelecida em um contrato, ou por deixar determinada pessoa de observar um preceito normativo que regula a vida” (Tartuce, Flávio. *Manual de Direito Civil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015, p. 383).

Para caracterização da responsabilidade civil, necessário observar que o art. 186 do Código Civil consagra a regra de que todo aquele que causa dano a outrem é obrigado a repará-lo. Estabelece o aludido dispositivo legal:

“Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”.

Analisando-se o dispositivo, evidencia-se a presença de quatro elementos essenciais da responsabilidade civil: a ação ou omissão, a culpa ou dolo do agente, a relação de causalidade e o dano experimentado pela vítima.

No caso específico dos autos, a responsabilidade possui contornos próprios, pois envolve empresa que presta serviço público de transporte coletivo, mediante delegação do estado. Assim, considerando o regramento especial conferido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente pelo seu art. 37, § 6º, há incidência da responsabilidade objetiva.

Conforme José dos Santos Carvalho Filho (2013), a partir da Constituição de 1946, o Estado brasileiro passou a adotar norma, segundo a qual a responsabilidade das pessoas jurídicas de direito público é objetiva, não se exigindo a perquirição do fator culpa. Segundo o autor, o art. 194 do texto constitucional de 1946 foi praticamente repetido pelas demais constituições que a sucederam.

No texto constitucional de 1988, o § 6º do art. 37 inovou a dicção constitucional sobre o tema, incluindo as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, como também, sujeitas à responsabilização objetiva. Ainda segundo os ensinamentos de Carvalho Filho:

“Com efeito, se tais serviços são delegados a terceiros pelo próprio poder público, não seria justo nem correto que a só delegação tivesse o efeito de alijar a responsabilidade objetiva estatal e dificultar a reparação de prejuízos pelos administrados” (Carvalho Filho, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 26. ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 556).

A jurisprudência do colendo Superior Tribunal de Justiça sobre o tema pode ser retratada pela ementa abaixo transcrita:

“Civil. Agravo interno nos embargos de declaração no agravo em recurso especial. Atropelamento. Concessionária de serviço público (transporte coletivo). Responsabilidade civil objetiva. Culpa exclusiva da vítima configurada. Reexame. Súmula nº 7 do STJ. - A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva relativamente a terceiros usuários e não usuários do serviço, segundo decorre do art. 37, § 6º, da Constituição Federal. - Essa responsabilidade objetiva baseia-se na teoria do risco administrativo, em relação a qual basta a prova da ação, do dano e de um nexo de causa e efeito entre ambos, sendo, porém, possível excluir a responsabilidade em caso de culpa exclusiva da vítima, de terceiro ou ainda em caso fortuito ou força maior. - O reexame das circunstâncias fático-probatórias que levaram as instâncias ordinárias a concluir pela existência de culpa exclusiva da vítima encontra óbice na Súmula nº 7 do STJ. - Agravo interno a que se nega provimento” (AgInt nos EDcl no AREsp nº 1115349/SP, Rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti, 4ª Turma, j. em 7/12/2017, DJe de 14/12/2017).

Dessa maneira, o reconhecimento do dever de indenizar não necessita da demonstração de culpa, pois exige, apenas, a comprovação de uma ação das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado prestadoras de serviços públicos que gere danos ao particular.

Não se trata, por óbvio, de responsabilidade integral do Estado ou de seus delegatários e concessionários, pois o dever de indenizar poderá ser afastado caso se comprove que o dano decorreu de caso fortuito, força maior, ou culpa exclusiva da vítima.

Nessa perspectiva, anote-se que, em relação à distribuição dos ônus probatórios, vigora no sistema processual civil a regra de que ao autor incumbe a comprovação dos fatos constitutivos de seu direito, cabendo ao réu demonstrar os fatos modificativos, impeditivos ou extintivos do direito do autor, conforme disposições constantes dos incisos do art. 373 do Código de Processo Civil de 2015.

In casu, a causa de pedir remota constante na inicial informa:

“A autora é cadeirante devido à Poliomielite que lhe acomete desde a infância, por isso, sempre sofreu com o fato de a ré não oportunizar seu deslocamento sempre que precisava, haja vista que os elevadores, quando não funcionam, não existem.

No dia 9/12/2019, consoante provas anexas, a autora tinha uma consulta marcada às 13h00min, no Hospital Alzira Vellano, mas ao tentar pegar o ônibus das 11h30min, foi recusada pela ré, só porque o referido elevador não estava funcionando, tendo ela solicitado, ante o constrangimento, a presença da polícia militar, prestado declaração disso junto ao Ministério Público dessa cidade, bem como feito o competente boletim de ocorrência.

Está havendo verdadeiro descaso com os deficientes dessa cidade. Isso deve cessar.

Considerando a demora para o ônibus sair, os demais passageiros chegaram a expressar-se desfavoravelmente à autora, dizendo que ‘[...] cadeirante tem que ficar em casa’.

Esse fato vem acontecendo com muita frequência desde janeiro de 2019, caso em que, por várias vezes, os funcionários da ré, no caso, os seus motoristas, informam a ela que espere o próximo ônibus, ou que [...] ‘vai ter que esperar outro ônibus’, sendo que a autora até já ficou parada na chuva, no sol quente, bem como deixada em locais distantes do ponto de ônibus, só porque

não tinha ônibus que a pudesse levar, ou porque o motorista não se importou com a consumidora, preferindo deixá-la à míngua a resolver o problema.”

Diante de toda a situação sofrida, a qual lhe causou danos extrapatrimoniais, a autora ajuizou a presente demanda, requerendo a condenação da ré ao pagamento de indenização.

Para comprovar os fatos constitutivos do seu direito, a apelante instruiu a exordial com o boletim de ocorrência às Ordens 16-18, o qual informa que:

“Segundo relato da vítima nesta data, quando foi embarcar no circular da empresa Alfetur, o elevador de acesso para deficientes encontrava quebrado; que tal fato já ocorreu outras vezes, que o motorista ligou na empresa para solucionar o problema e, segundo a vítima, eles disseram para deixar ela no ponto e seguir fazendo a linha; que esperou por outro horário para embarcar devido consulta que estava marcada. Vítima foi orientada quanto a demais providências.”

Destaca-se que o boletim de ocorrência goza de presunção *iuris tantum* de veracidade dos atos jurídicos em geral, de forma que suas conclusões, não infirmadas por prova idônea em contrário, se prestam a alicerçar o reconhecimento da procedência da pretensão indenizatória.

Assim, o boletim de ocorrência, que goza de presunção *iuris tantum*, só pode ser desconsiderado se houver provas robustas em contrário. No caso dos autos, as informações constantes no BO foram corroboradas pelas declarações prestadas ao Ministério Público (Ordens 19-20), pelas mídias à Ordem 106 e pelo depoimento prestado em audiência por Edmundo Antunes Sobrinho (Ordem 102 e sistema PJe Mídias), o qual esclareceu que sempre encontrava com a autora dentro dos coletivos da ré, pois também se valia deste meio de transporte para trabalhar. Informou que presenciou, por várias vezes, a autora ser impedida de embarcar, porque “[...] nunca o elevador está funcionando”. Nessas situações, a apelada teve que esperar no ponto até que outro ônibus chegasse.

Assim, ficou demonstrado que a autora não conseguiu acessar o veículo da ré, por mais de uma vez, por não haver o regular funcionamento dos equipamentos que permitiriam a acessibilidade da usuária do serviço público.

Neste ponto, aponta-se que, apesar de a ré alegar que a autora usava regularmente do transporte disponibilizado, não havendo que se falar em falha da prestação de serviços, o que se observa do relatório de utilização à ordem 44, apresentado em juízo pela própria apelante, é que a apelada não foi autorizada a ingressar nos coletivos por diversas vezes. Logo, resta caracterizada a falha na prestação do serviço público prestado pela ré, consubstanciada no descumprimento da promoção de medidas de acessibilidade à pessoa portadora de deficiência.

No que diz respeito à caracterização do dano moral, prevalece na doutrina brasileira a corrente que define este tipo de dano como uma lesão aos direitos da personalidade. Segundo o Enunciado nº 274 do CJF, os direitos da personalidade estão regulados de maneira não exaustiva pelo Código Civil e se fundam na cláusula geral de tutela da pessoa humana, contida no art. 1º, III, da CRFB/88 (princípio da dignidade humana).

Na sintética lição de Flávio Tartuce, direitos de personalidade são aqueles que “[...] têm por objeto os modos de ser, físicos ou morais do indivíduo” (Tartuce, Flávio. *Manual de direito civil*. 9. ed. V. único, p. 82).

Assim, para que se possa falar em dano moral, é necessária a ocorrência de uma lesão a qualquer dos direitos de personalidade da vítima, como suas liberdades (crença, profissão, locomoção), honra (subjetiva ou objetiva), imagem, vida privada, nome, integridade física, integridade psíquica e integridade intelectual.

Além disso, é importante registrar que os danos morais são caracterizados na esfera subjetiva, e o evento apontado como violador atinge o plano do valor da pessoa em sociedade, repercutindo em aspectos referentes tanto à reputação perante os demais membros sociais, quanto no tocante à mera dor intimamente sofrida. Adotando este entendimento, Maria Celina Bodin de Moraes conceitua o dano moral como:

“[...] aquele que, independentemente de prejuízo material, fere direitos personalíssimos. Isto é, todo e qualquer atributo que individualiza cada pessoa, tal como a liberdade, a honra, a atividade profissional, a reputação, as manifestações culturais e intelectuais entre outros. O dano ainda é considerado moral quando os efeitos da ação, embora não repercutam na órbita de seu patrimônio material, origina angústia, dor, sofrimento, tristeza, humilhação à vítima, trazendo-lhe sensações e emoções negativas” (Moraes, Maria Celina Bodin de. *Danos à pessoa humana. Uma leitura civil-constitucional dos danos morais*. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2009, p. 157).

Analisando as circunstâncias do caso, constata-se que há provas sobre a existência de ofensa a direitos de personalidade da autora, a qual sofreu discriminação em razão da sua deficiência, caracterizada pela omissão da ré em fornecer adaptações razoáveis de acessibilidade em seus veículos, impedindo o exercício do direito de pessoa com deficiência.

A propósito, o art. 4º da Lei nº 13.146/2015, denominada de Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), prevê que: “Toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”.

Da mesma forma, o art. 46 do Estatuto em referência dispõe que:

“O direito ao transporte e à mobilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida será assegurado em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, por meio de identificação e de eliminação de todos os obstáculos e barreiras ao seu acesso.

§ 2º. São sujeitas ao cumprimento das disposições desta Lei, sempre que houver interação com a matéria nela regulada, a outorga, a concessão, a permissão, a autorização, a renovação ou a habilitação de linhas e de serviços de transporte coletivo.”

No caso dos autos, a ré é concessionária de serviço público e foi omissa quanto à regular manutenção de seus veículos, fato que gerou repetidas situações em que a autora foi impedida quanto ao seu direito de locomoção, não tendo assegurado o seu atendimento em igualdade de oportunidades com os demais usuários.

Assim, ocorreu violação a direito de personalidade da autora que supera a barreira do mero dissabor, configurando dano moral.

Ao julgar casos análogos, este eg. Tribunal assim decidiu:

“Apelação. Ação de indenização por danos morais. Transporte. Concessionária de serviço público. Usuário portador de deficiência física. Ausência de prestação adequada do serviço. Dano moral configurado. A empresa na qualidade de concessionária de serviço público responde objetivamente pelos danos causados aos usuários pelo descumprimento da promoção de maneira satisfatória à acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. Verificada a falha na prestação do serviço por parte da concessionária de transporte público no embarque/desembarque de pessoa portadora de deficiência física, caracterizado está o dever de indenizar” (TJMG - Apelação Cível nº 1.0000.18.136023-1/001, Rel. Des. Luciano Pinto, 17ª Câmara Cível, j. em 31/1/2019, p. em 4/2/2019).

“Ação de indenização por danos morais. Usuário portador de deficiência física. Ausência de prestação adequada. Dano moral configurado. *Quantum* mantido. Recursos a que se nega provimento. A empresa na qualidade de concessionária de serviço público responde objetivamente pelos danos causados aos usuários em descumprimento da promoção de maneira satisfatória a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência. Verificada a falha na prestação do serviço por parte da concessionária de transporte público no embarque de cadeirante caracterizado está o dever de indenizar. A indenização por dano moral deve ser proporcional ao dano, visando compensar o lesado pelo constrangimento sofrido e, por isso mesmo a reparação deve ser adequadamente dosada, pena de restar desvirtuada sua finalidade pedagógica” (TJMG - Apelação Cível nº 1.0433.11.028221-0/007, Rel. Des. Belizário de Lacerda, 7ª Câmara Cível, j. em 31/5/2016, p. em 7/6/2016).

Do *quantum* a título de danos morais

No que toca à fixação da quantia necessária para compensar os danos causados, oportuno lembrar a lição de Carlos Roberto Gonçalves, que, ao se deter no estudo da matéria, afirma que tal quantia tem duplo caráter:

“[...] compensatório para a vítima e punitivo para o ofensor. O caráter punitivo é puramente reflexo, ou indireto: o causador do dano sofrerá um desfalque patrimonial que poderá desestimular a reiteração da conduta lesiva. Mas a finalidade precípua da indenização não é punir o responsável, mas recompor o patrimônio do lesado, no caso do dano material, e servir de compensação, na hipótese de dano moral. O caráter sancionatório permanece ínsito na condenação ao ressarcimento ou à reparação do dano, pois acarreta a redução do patrimônio do lesante” (Gonçalves, Carlos Roberto. *Responsabilidade civil*. 14. ed., São Paulo: Saraiva, 2012, p. 598).

Cabe ao juiz, então, fixar a indenização adequada em cada caso concreto, atentando-se ao duplo caráter acima indicado e evitando arbitrariedades e incoerências.

Diante da dificuldade de se fixar o *quantum* devido para compensação, o Superior Tribunal de Justiça vem entendendo que o método mais adequado para um arbitramento razoável deve considerar dois elementos principais: os precedentes em relação ao mesmo tema e as características do caso concreto. Ou seja, para se alcançar o valor adequado para cada caso, adota-se um método bifásico, no qual se apresentam duas etapas bem delineadas.

Na primeira fase, arbitra-se um valor básico, “em conformidade com os precedentes jurisprudenciais acerca da matéria”. Para tanto, o julgador deve analisar a jurisprudência sobre o evento danoso e identificar quais são os valores usualmente arbitrados para o mesmo grupo de casos.

Já na segunda fase, alcança-se o *quantum* definitivo, ajustando-se o valor básico verificado na primeira fase às peculiaridades do caso concreto. Para aferição das peculiaridades do caso concreto, é indispensável que sejam sopesadas a gravidade do fato em si, a responsabilidade do agente, a culpa concorrente da vítima e a condição econômica do ofensor.

Conforme consignado na ementa do Recurso Especial nº 1.473.393/SP, esse método mostra-se o mais adequado, uma vez que:

“[...] atende às exigências de um arbitramento equitativo, pois, além de minimizar eventuais arbitrariedades, evitando a adoção de critérios unicamente subjetivos pelo julgador, afasta a tarifação do dano, trazendo um ponto de equilíbrio pelo qual se consegue alcançar razoável correspondência entre o valor da indenização e o interesse jurídico lesado, bem como estabelecer montante que melhor corresponda às peculiaridades do caso” (STJ. REsp. nº 1.473.393/SP. Rel. Min. Luís Felipe Salomão, 4ª Turma, j. em 4/10/2016, DJe de 23/11/2016).

Conforme asseverado pelo Min. Luís Felipe Salomão, no julgamento do recurso especial acima citado, a adoção desse critério traz, além de segurança jurídica, um norte de estabilização para o arbitramento dos danos morais, evitando-se, ainda, que a fixação do *quantum* não guarde proporcionalidade em relação às diversas hipóteses de dano moral analisadas pelo Judiciário.

Garante-se, assim, igualdade e coerência nos julgamentos realizados pelo juiz ou tribunal. Nos termos do voto do Min. Paulo de Tarso Sanseverino, ao julgar o Recurso Especial nº 1.152.541/RS, esse método “[...] assegura igualdade, porque casos semelhantes recebem decisões similares, e coerência, pois as decisões variam na medida em que os casos se diferenciam”.

Pois bem!

Passando à aplicação da primeira fase do método bifásico ao caso, verifica-se que o e. Tribunal de Justiça de Minas Gerais tem arbitrado para situações análogas à dos autos (falha na prestação do serviço - violação a direito de acessibilidade das pessoas com deficiência) valores que flutuam entre R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme Apelações Cíveis nº 1.0024.14.062065-9/001 (R\$5.000,00 - cinco mil reais); nº 1.0000.18.136023-1/001 (R\$10.000,00 - dez mil reais); e nº 1.0433.11.028221-0/007 (R\$15.000,00 - quinze mil reais).

Dessa maneira, fixa-se como *quantum* básico o montante de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$14.480,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais).

Fixado esse parâmetro inicial, observa-se que as peculiaridades do caso apontam a existência de circunstâncias relativamente gravosas, pois a autora ficou privada de usufruir regularmente do transporte público reiteradas vezes em razão da violação a seu direito de acessibilidade.

Já a análise da condição econômica do ofensor evidencia se tratar de uma empresa concessionária de serviço público, sendo extremamente reprovável a falta de acessibilidade e o desrespeito com as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Destarte, o valor da indenização deve ser mantido em R\$10.000,00 (dez mil reais) não crível que haja a sua redução, pois o montante se mostra compatível com os danos experimentados, com a capacidade econômica das partes e apto a cumprir a dupla função de reparar o mal causado e, ao mesmo tempo, retribuir o ato ilícito perpetrado pela ré.

Do termo inicial juros de mora e da correção monetária.

Em relação ao termo inicial dos juros de mora, é incontroverso que o débito que gerou a presente demanda é oriundo de uma relação contratual, motivo pelo qual os juros devidos incidem a partir da citação, entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ):

“Agravo interno nos embargos de divergência em recurso especial. Dano moral. Juros de mora. Termo inicial. Data da citação. Incidência da Súmula nº 168 do STJ. Precedentes. Irresignação da empresa-ré. - A Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça consolidou o entendimento no sentido de que, em se tratando de indenização por danos morais decorrentes de responsabilidade contratual, o termo inicial dos juros de mora é a data da citação. Incidência, na hipótese, da Súmula nº 168 do STJ. - Agravo interno desprovido” (STJ. AgInt nos EREsp nº 1380749/DF, Rel. Min. Marco Buzzi, 2ª Seção, j. em 26/10/2016, *DJe* de 8/11/2016).

Não há dúvida, portanto, que os juros moratórios devem incidir desde a citação.

No que tange à correção monetária, a Súmula nº 362 do STJ dispõe que: “A correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde a data do arbitramento”.

Destaca-se que os juros de mora e a correção monetária constituem matéria de ordem pública e, assim, deve ser determinada, de ofício, a retificação do *decisum* nos termos acima expostos. Não há que se falar, nestas situações, em preclusão ou *reformatio in pejus*, como já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, conforme ementas abaixo:

“Agravo regimental. Responsabilidade civil. Quantum indenizatório. Razoabilidade e proporcionalidade. Revisão. Súmula nº 7/STJ. Dissídio jurisprudencial. Ausência de similitude. Juros moratórios. Alteração do termo inicial de ofício. Possibilidade. Precedentes. [...] - Os juros de mora constituem matéria de ordem pública, razão pela qual a alteração do seu termo inicial de ofício não configura *reformatio in pejus*. - Agravo regimental desprovido” (STJ. AgRg no REsp nº 1414001/SC. Rel. Min. João Otávio de Noronha, 3ª Turma do STJ, j. em 28./4/2015, *DJe* de 4/5/2015).

“Agravo regimental no agravo em recurso especial. Ação de indenização. Danos morais. Redução do valor fixado nas instâncias ordinárias. Termo a quo de incidência dos juros moratórios e da correção monetária. Alteração de ofício. Possibilidade. Inexistência de julgamento extra petita ou *reformatio in pejus*. Consectário lógico da condenação. Agravo não provido. - Uma vez inaugurada a competência desta Corte para o exame da questão relativa ao valor da indenização, não configura julgamento extra petita ou *reformatio in pejus* a aplicação, alteração ou modificação do termo inicial dos juros de mora e da correção monetária, de ofício, de modo a adequá-los à jurisprudência do STJ. - Agravo regimental a que se nega provimento” (STJ. AgRg no AREsp nº 576125/MS. Rel. Min. Raul Araújo, 4ª Turma do STJ, j. em 18/11/2014, *DJe* de 19/12/2014).

Logo, impõe-se a alteração, de ofício, o termo inicial dos juros de mora e da correção monetária incidente sobre a indenização por danos morais.

Dispositivo

Diante do exposto, com fulcro no art. 93, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nega-se provimento ao recurso. altera-se, de ofício, o termo inicial dos juros de mora e da correção monetária incidente sobre a indenização por danos morais para, respectivamente, a data da citação e a data do arbitramento (publicação da sentença).

Em razão do resultado de julgamento, cabe à apelante o pagamento das custas, inclusive as recursais, e dos honorários advocatícios de sucumbência, majorados para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, nos termos do art. 85, § 11, do CPC.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Octávio de Almeida Neves e Lúcio Eduardo de Brito.

Súmula - NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DE OFÍCIO, ALTERARAM O TERMO INICIAL DOS JUROS DE MORA E DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

+++++

AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CABIMENTO - MATÉRIA APTA PARA JULGAMENTO - ART. 1.013, § 3º DO CPC - ILEGITIMIDADE PASSIVA - AVAL - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS - PREVISÃO CONTRATUAL - RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA CONSORCIADA - IRRELEVÂNCIA

- A exceção de pré-executividade se limita à análise de matérias conhecíveis de ofício e que não demandam dilação probatória.

- Estando a matéria apta para julgamento, cabível a sua análise nos termos do art. 1.013, § 3º, do CPC.

- Prevista a solidariedade das consorciadas pelo pagamento das despesas em contrato, cabível a condenação solidária das consorciadas ao pagamento do débito cobrado.

- A eventual novação do débito por plano de recuperação judicial da empresa consorciada não afeta os coobrigados, por força do art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Agravo de Instrumento-CV nº 1.0000.21.131917-3/001 - Comarca de Belo Horizonte - Agravante: Construtora Barbosa Mello S.A. - Agravados: Açotubo Indústria e Comércio Ltda., Consórcio Alusa-CBM - Relator: Des. Octávio de Almeida Neves.

ACÓRDÃO

Vistos etc., acorda, em Turma, a 15ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na conformidade da ata dos julgamentos, em dar parcial provimento ao recurso.

Belo Horizonte. 3 de agosto de 2023 - *Octávio de Almeida Neves* - Relator.

VOTO

DES. OCTÁVIO DE ALMEIDA NEVES (RELATOR) - Trata-se de agravo de instrumento interposto pela Construtora Barbosa Mello contra a decisão de ordem nº 157, proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte que, nos autos da execução ajuizada por Açotubo Indústria e Comércio Ltda. em face da agravante e do Consórcio Alusa CBM S.A, rejeitou a exceção de pré-executividade, nos seguintes termos:

“1 - Passo ao exame da exceção de pré-executividade apresentada no ID nº 95273690. Não cabimento: A exceção de pré-executividade é uma espécie de defesa excepcional do executado no processo executivo, somente admitida quando as matérias impugnadas possam ser conhecidas de ofício pelo juiz e não demandam dilação probatória. No caso, a alegação de nulidade do título executivo, ante a ilegitimidade passiva da excipiente, ao argumento de que os diretores que assinaram o contrato e firmaram o aval, não possuíam poderes estatutários para tanto, demanda realização de provas para demonstração da prática abusiva pelos diretores.

Dessa forma, rejeito a exceção de pré-executividade. Prosseguir com a execução.”

Em minuta recursal, relata a agravante que a Açotubo ajuizou ação de execução para receber valor referente à terceira parcela de débito previsto em “Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Aval de Terceiros”, representada em nota promissória. Informa que o instrumento contratual foi firmado pela exequente, credora, com o Consórcio Alusa-CBM, devedor. Afirma que, embora o negócio jurídico tenha sido realizado diretamente entre os agravados, contou com garantia fidejussória cambiária das empresas pertencentes ao consórcio agravado. Ressalta que possui participação diminuta no referido consórcio, isto é, 0,1% (um décimo por cento), razão pela qual a administração deste sempre coube à outra empresa consorciada, a Alusa Engenharia S.A. sustenta que jamais teve conhecimento da minuta de contrato de confissão de dívida e da emissão de nota promissória com garantia cambiária de aval prestada em seu nome. Aduz que a inclusão das empresas consorciadas como avalistas foi medida unilateral da Alusa. Assevera que não assinou a confissão de dívida ou o aval prestado na nota promissória, motivo pelo qual não constituem títulos executivos contra si. Argui que o consórcio não tem capacidade para atuar em nome direto das consorciadas, não tendo havido outorga de poderes para tanto. Observa que o seu estatuto social dispõe

que quaisquer obrigações somente poderiam ser contraídas e produzir efeitos desde que assinadas por dois diretores, conjuntamente, além de que a concessão de avais e fianças seria reconhecida apenas se autorizada pela diretoria em reunião convocada para tal finalidade. Defende a nulidade dos títulos em seu detrimento e ser parte ilegítima na execução. Alega que tais fatos estão documentalmente comprovados, dispensando dilação probatória. Ressalta que não foi representada no ato por qualquer diretor e que o aval em seu nome foi assinado por um representante do Consórcio Alusa-CBM, com carimbo do próprio Consórcio. Afirma não ser possível a aplicação da teoria da aparência, já que não foi demonstrada sua participação nas negociações que culminaram na assinatura dos títulos. Observa que a capacidade das partes deve ser aferida no momento da realização do negócio jurídico. Aduz que a regular representação de sociedades anônimas se dá apenas por meio de seus diretores, observando-se ainda os termos do seu estatuto. Argui que a Açotubo falhou na mínima diligência que lhe incumbia, de conferir os atos societários da agravante antes da assinatura dos títulos. Ressalta que o agente que assinou em seu nome foi o mesmo signatário em nome do consórcio. Sustenta, ainda, ser inaplicável a solidariedade prevista na cláusula terceira da confissão de dívida, já que os vícios apontados maculam a existência, validade e eficácia dos títulos como um todo perante ela. Defende o cabimento da exceção de pré-executividade. Argui que o reconhecimento de firma atesta apenas a identidade física do signatário, não sua capacidade para o ato. Observa que a execução se encontra em estágio inicial, dado que ainda não houve penhora de seus bens, ou citação do Consórcio Executado. Requer a antecipação da tutela recursal para conferir efeito suspensivo à exceção de pré-executividade, de modo a suspender a ação de execução ou determinar a suspensão de atos de constrição patrimonial. Informa que a execução se encontra garantida com bens indicados à penhora.

Preparo regular (ordem nº 2/3).

Em contraminuta de ordem nº 167, a primeira recorrida pugnou pelo desprovemento do recurso.

Ausente contraminuta por parte da segunda recorrida. É o relatório.

Conheço do recurso, visto que presentes os seus requisitos de admissibilidade.

Sobre a exceção de pré-executividade, sabe-se que a sistemática não tem artigos específicos que a disciplinam. Contudo, o colendo Superior Tribunal de Justiça, em sua Súmula nº 393, estabelece seu cabimento:

“STJ, Súmula nº 393: A exceção de pré-executividade é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória.”

Apesar do recurso em análise não versar sobre execução fiscal, a aplicação analógica dos aspectos de cabimento é perfeitamente possível. Nesse sentido, só podem ser analisados em exceção de pré-executividade aspectos conhecíveis de ofício e que não demandem dilação probatória.

Diferente do entendimento firmado pelo juízo *a quo*, as alegações de ilegitimidade passiva e novação do débito são capazes de ensejar a extinção do feito e, por isso, podem ser conhecidas de ofício. Soma-se a isso o fato de que não demandam dilação probatória, não havendo óbice ao seu conhecimento na via executiva.

Tratando-se de matérias de ordem pública, ligada às condições de validade e regular prosseguimento do feito, devem ser conhecidas de ofício pelo juiz, e, caso não o sejam, podem ser alegadas pela parte de qualquer forma, tanto por meio de embargos à execução, como por meio de mera petição no processo de execução (objeção de pré-executividade).

Dessa forma, cabível a análise da exceção de pré-executividade, quanto à arguição de ilegitimidade passiva e à alegação de novação da dívida.

Assim, aplicando o art. 1.013, § 3º, do CPC, e considerando que a exceção de pré-executividade está apta para julgamento, passo à sua análise.

Trata a presente ação de execução de dívida instrumentalizada pela confissão de ordem nº 58 e pela nota promissória de ordem nº 59. Os instrumentos foram subscritos em 14.10.2013 pelo Consórcio Alusa-CBM S/A, constituído em 2010 por Alusa Engenharia S.A. e Construtora Barbosa Mello S.A., ora agravante, nos termos do contrato de consórcio de ordens nº 134/136, alterado em novembro de 2013 (ordem nº 133).

Constariam como avalistas da confissão de dívida e da nota promissória as empresas consorciadas, incluída a agravante, no ato representadas por Márcio José Marangon Borges e Luiz Otávio A. Rodrigues da Costa, na posição de conselheiros executivos do Consórcio Alusa-CBM.

Da cláusula terceira do instrumento de confissão de dívida constou:

“Na modalidade de avalistas e codevedores solidários com a devedora, assinam, o presente instrumento as empresas consorciadas Alusa Engenharia S.A. [...] e Construtora Barbosa Mello S.A. [...] que prestam o presente aval em caráter solidário e sem reserva de benefícios da divisão, renunciando expressamente ao benefício de ordem a que alude o art. 827, *caput*, combinado com o art. 828, alíneas I e II, todos do Código Civil, bem como aqueles previstos na Lei nº 8.009/1990.”

A presente execução foi ajuizada em face do Consórcio Alusa-CBM e da agravante, requerendo a condenação de ambas, e sem ordem de preferência, a satisfação da totalidade do débito.

Alegou a recorrente a nulidade da prestação de aval, porquanto não outorgou poderes para a assinatura do documento de ordem nº 5, bem como não houve a assinatura de dois diretores ou mesmo a realização de reunião autorizando a garantia. Entretanto, referida discussão se mostra irrelevante no presente caso, considerando o instituto da solidariedade existente entre as partes.

Neste ponto, observa-se que, afastada a hipótese do art. 28, § 3º, do CDC, e do art. 33, V, da Lei nº 8.666/93, não se presume a solidariedade entre empresas consorciadas, respondendo estas, por suas obrigações, nas condições previstas no respectivo contrato de consórcio, nos termos do art. 278, § 1º, da Lei nº 6.404/76.

A Lei nº 6.404, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, prevê em seu art. 278, *in verbis*:

“Art. 278 - As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem constituir consórcio para executar determinado empreendimento, observado o disposto neste Capítulo.

§ 1º - O consórcio não tem personalidade jurídica, e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.

§ 2º - A falência de uma consorciada não se estende às demais, subsistindo o consórcio com as outras contratantes; os créditos que porventura tiver a falida serão apurados e pagos na forma prevista no contrato de consórcio.”

Inexistente, portanto, presunção de solidariedade entre as empresas que compõem um consórcio.

Contudo, independentemente da validade da prestação do aval, ante a alegação da recorrente de que não outorgou poderes para a assinatura no documento de ordem nº 5 ou mesmo pela ausência de assinatura por parte dos diretores após realização de reunião, no contrato de consórcio de ordens nº 134/136, em vigor à época do reconhecimento do débito, estava prevista a responsabilidade solidária das consorciadas pelos débitos do Consórcio:

“Fica convencionado que as empresas consorciadas responderão solidariamente, perante terceiros, por todos os atos praticados em quaisquer obrigações decorrentes do presente contrato.”

Sobre a responsabilidade solidária das consorciadas quando expressamente prevista no contrato de consórcio, decidiu o colendo Superior Tribunal de Justiça:

“Agravo interno no recurso especial. Embargos à execução. Consórcio. Solidariedade. Cláusula contratual expressa no termo de constituição do consórcio. Análise de cláusula contratual. Alteração de fatos e provas. Súmulas nº 5 e 7 do STJ. Recurso não provido. Segundo o art. 264 do CC, ‘há solidariedade, quando na mesma obrigação concorre mais de um credor, ou mais de um devedor, cada um com direito, ou obrigado, à dívida toda’. No que concerne à solidariedade passiva, o art. 275 do CC estatui que ‘o credor tem direito a exigir e receber de um ou de alguns dos devedores, parcial ou totalmente, a dívida comum; se o pagamento tiver sido parcial, todos os demais devedores continuam obrigados solidariamente pelo resto’, logo, o credor pode exigir a dívida integralmente de qualquer dos devedores solidários. É certo que nos termos do art. 278, § 1º da Lei 6.404/76 ‘o consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade’, todavia, havendo previsão contratual, é impositivo o reconhecimento da solidariedade. No caso sob análise, a Corte de origem concluiu que há solidariedade da recorrente pelas obrigações assumidas pelo Consórcio EGESA-ENSA junto a terceiros, em razão da existência de cláusula contratual inserida no termo constitutivo. A alteração de tais premissas esbarra nos óbices das Súmulas nº 5 e 7 do STJ. A incidência da Súmula nº 7/STJ prejudica o exame do recurso especial pela alínea c do permissivo constitucional. Agravo interno não provido” (AgInt no REsp nº 1837635/MG, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, j. em 10/12/2020, *DJe* de 18/12/2020).

Nesse sentido já se manifestou este Tribunal:

“Apelação cível. Ação de cobrança. Contrato de prestação de serviços celebrado com consórcio constituído. Legitimidade passiva e responsabilidade solidária das sociedades consorciadas. Previsão contratual. Inadimplência não afastada. Ônus da prova. Art. 373, II, do CPC. Juros de mora. Incidência. Citação. Responsabilidade contratual. Embora os contratos, objeto de cobrança pela parte autora, tenham sido celebrados entre ela e o consórcio, a responsabilidade pelo pagamento das obrigações assumidas é também imputada às sociedades consorciadas, que se obrigam nas condições previstas no contrato de constituição do consórcio. A teor do disposto no art. 373, II, do CPC, compete à parte ré o ônus de demonstrar o adimplemento pelos serviços prestados pela parte autora. Em se tratando de responsabilidade contratual, os juros de mora sobre o valor da condenação incidem a partir da data da citação” (TJMG - Apelação cível nº 1.0000.22.161625-3/001, Rel. Des. José de Carvalho Barbosa, 13ª Câmara Cível, j. em 23/3/2023, p. em 24/3/2023).

“Apelação cível. Direito civil. Ação de conhecimento. Pretensão de cobrança. Empresas consorciadas. Legitimidade passiva. Gratuidade da justiça. Pessoa jurídica. Comprovação necessária. Hipossuficiência demonstrada. Contrato de locação. Solidariedade. Inadimplência. Valores devidos. Juros de mora. *Mora ex re*. Termo inicial. Data do vencimento. [...] - Havendo disposição contratual expressa, deve ser reconhecida a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações assumidas pelo consórcio. - Considerando-se que, nas obrigações portáteis, os efeitos da mora incidem a partir da data de vencimento da obrigação, este deve ser o termo inicial de incidência dos juros moratórios e correção monetária” (TJMG - Apelação cível nº 1.0000.22.176185-1/001, Rel. Des. José Américo Martins da Costa, 15ª Câmara Cível, j. em 11/11/2022, p. em 18/11/2022).

“Agravo de instrumento. Ação de reparação por danos morais c/c pedido de pagamento de pensão mensal. Preliminar de ilegitimidade passiva. Rejeitada. Consórcio de empresas. Solidariedade passiva entre as consorciadas. Ocorrência. Expressa previsão contratual. Inteligência do disposto no § 1º do art. 278 da Lei nº 6.404/1976. Reconhecimento da legitimidade passiva das empresas consorciadas. Nos termos do disposto no § 1º do art. 278 da Lei nº 6.404/76, ‘o consórcio não tem personalidade jurídica e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade’. Havendo expressa disposição contratual acerca da responsabilidade passiva solidária entre as consorciadas, essas deverão ser mantidas no polo passivo da ação, que visa receber dívida contraída pelo consórcio do qual fazem parte” (TJMG - Agravo de Instrumento-cv nº1.0713.16.002398-0/001, Rel. Des. José de Carvalho Barbosa, 13ª Câmara Cível, j. em 25/1/2018, p. em 2/2/2018).

Ressalta-se que a recorrente não foi incluída na execução como garantidora, mas sim como executada, sem qualquer menção à garantia. Inócua, portanto, qualquer discussão atinente à única matéria tratada para amparar a alegação de ilegitimidade para figurar no polo passivo da exceção de pré-executividade, considerando a solidariedade existente.

Assim, não há que se falar na ilegitimidade arguida pela agravante.

Frisa-se que a matéria atinente à solidariedade, apesar de não discutida na exceção de pré-executividade de ordem nº 131, foi trazida como defesa na impugnação à exceção (ordem nº 148). Logo, a análise pelo Tribunal é cabível, não havendo que se falar em inovação recursal, ou em violação ao contraditório e à ampla defesa.

Quanto à arguição de que o débito teria sido novado pelo plano de recuperação judicial da Alusa Engenharia S.A., além de não ter sido juntado aos autos, este, via de regra, não afetaria os coobrigados, por força do art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/05, que dispõe:

“Art. 49 - Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

§ 1º - Os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso.”

Em hipótese similar já se manifestou esse Tribunal:

“Apelação cível. Ação monitória. Consórcio. Recuperação judicial de uma das empresas consorciadas. Irrelevância. Notas fiscais e outros documentos. Suficiência para a instrução do procedimento monitório. Juros de mora e correção monetária. Termo inicial. Vencimento da obrigação. Computo a partir do ajuizamento da ação, sob pena de *bis in idem*. Multa contratual. Ausência de prova da pactuação. Recursos principal e adesivo desprovidos. Sendo declarada a recuperação judicial de apenas uma das empresas consorciadas do consórcio devedor, a qual nem sequer figura como parte no litígio, não há de se falar em sujeição do feito a quaisquer das prerrogativas da Lei nº 11.101/2005. Na esteira da jurisprudência do STJ, ‘a documentação consistente em notas fiscais serve para o ajuizamento da ação monitória, não se exigindo que contenha a assinatura do devedor’. Em se tratando de obrigação positiva e líquida com termo certo, a correção monetária e os juros de mora incidem desde o vencimento, havendo sido corretamente fixados, no caso concreto, a partir do ajuizamento da demanda, evitando-se a ocorrência de *bis in idem*. Embora reconhecida a prestação do serviço de locação a justificar o reconhecimento da dívida, não é possível incluir na condenação do devedor a multa contratual, dada a controvérsia existente sobre sua pactuação” (TJMG - Apelação cível nº 1.0000.20.451070-5/002, Rel. Des. Habib Felipe Jabour, 18ª Câmara Cível, j. em 22/6/2021, p. em 23/6/2021).

Por fim, não há nada a prover quanto à alegação da aplicação analógica da caução prevista no art. 520, IV, do CPC, considerando a rejeição das teses defendidas em exceção de pré-executividade.

Se assim ocorre, necessária a reforma parcial da decisão recorrida, apenas para conhecer da exceção de pré-executividade e rejeitá-la.

Dispositivo.

Posto isso, dou parcial provimento ao recurso, apenas para conhecer da exceção de pré-executividade e rejeitá-la.

Custas recursais, ao final, pelo vencido.

Votaram de acordo com o Relator os Desembargadores Lúcio Eduardo de Brito e Antônio Bispo.

Súmula - DERAM PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO.

+++++

Observação

As decisões publicadas nesta seção podem ser modificadas mediante interposição de recursos.

+++++

MINHA BIBLIOTECA**ATENÇÃO: produto exclusivo para gabinetes de magistrados do TJMG, nas 1ª e 2ª instâncias**

Está disponível a maior e mais completa plataforma de *e-books* acadêmicos do Brasil: *Minha Biblioteca*. Resultado do consórcio entre 16 grandes editoras e 42 selos editoriais reunidos em um único produto, essa base de dados disponibiliza milhares de títulos que contemplam todas as áreas do conhecimento jurídico.

Para solicitar acesso à plataforma de *e-books Minha Biblioteca*, o magistrado deverá encaminhar solicitação via *e-mail* de conta institucional (*@tjmg.jus.br) ao endereço "bibliotecadigital@tjmg.jus.br" informando: nome completo do magistrado, matrícula do magistrado e unidade de lotação.

Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas pela Coordenação de Biblioteca - COBIB: (31) 3237-6180 / cobib@tjmg.jus.br

+++++

SERVIÇO DE PESQUISA JURÍDICA

Serviço disponível para magistrados, assessores e gestores do TJMG. Solicite sua pesquisa doutrinária, legislativa ou jurisprudencial. Acesse o formulário de solicitação no SEI (sei.tjmg.jus.br).

Iniciar Processo - Solicitação de Pesquisa - Incluir documento - Formulário Solicitação de Pesquisa

Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas - **COJUR** - Telefone: (31) 3289-8601

+++++

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO - CEJA/MG**

Rua Goiás, n° 253, sala 502, Centro - Belo Horizonte/MG - CEP: 30190-030

Tels: (31) 3237-6413 / 6414 / 6416 / 6417 - e-mail: ceja@tjmg.jus.br

EDITAL DE CRIANÇA/ADOLESCENTE ELEGÍVEL À ADOÇÃO INTERNACIONAL

A Comissão Estadual Judiciária de Adoção de Minas Gerais - CEJA/MG, por sua secretaria, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 4º da Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 557, de 16 de junho de 2008, e em conformidade com o que ficou deliberado na sessão plenária realizada em 1º de junho de 2017, faz publicar o presente edital para conhecimento dos interessados brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, dele constando os dados de crianças/adolescentes cadastrados na CEJA/MG e aptos à adoção, para fins do direito de preferência à colocação de criança ou do adolescente em família substituta residente no Brasil, conforme inciso II do § 1º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

A partir da data da publicação deste edital, e não havendo manifestações legítimas, ficam os interessados brasileiros e estrangeiros residentes no exterior e habilitados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA devidamente aptos para requererem indicação para adoção internacional do seguinte:

CRIANÇA/ADOLESCENTE	DATA DE NASCIMENTO	COMARCA
B.G.S.V.	14/07/2010	Uberaba

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2023.

(a) LUCIANA ALVES DA COSTA
Oficiala Judiciária da CEJA/MG



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º da Portaria da Presidência nº 6.288, de 6 de setembro de 2023)

TERMO DE ADESÃO

_____ (nome da entidade representativa ou associação), com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada ENTIDADE, devidamente representada por _____ (qualificação do dirigente máximo da entidade), voluntária e expressamente adere à plataforma externa do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, como meio de comunicação e peticionamento para assuntos de seu interesse ou de seus filiados, declarando estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições previstos na Portaria nº 6.288/PR/2023, especialmente os citados abaixo:

I - uma vez formalizada a adesão à plataforma externa do SEI-TJMG, o encaminhamento de quaisquer requerimentos, documentos ou correspondências será feito exclusivamente por meio do referido Sistema, acessível pela página sei.tjmg.jus.br/usuario_externo, com a utilização das credenciais de acesso concedidas pelo TJMG;

II - deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pelo TJMG para o uso adequado do SEI, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2023;

III - concedidas as credenciais de acesso pelo TJMG à plataforma externa do SEI, os representantes indicados pela ENTIDADE deverão realizar o autocadastramento no Sistema, sendo-lhes permitida a visualização das seguintes informações referentes aos processos que iniciarem:

a) tramitação de expedientes;

b) petições, correspondências, requerimentos e documentos por eles anexados;

c) intimações, notificações e correspondências endereçadas à ENTIDADE, no curso dos respectivos expedientes;

d) documentos utilizados como fundamento de decisões ou atos administrativos, ao final do processo, em conformidade com o art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A ENTIDADE indica como representantes, para fins de cadastramento e acesso à plataforma externa do SEI-TJMG, as seguintes pessoas físicas:

REPRESENTANTE I – PLATAFORMA EXTERNA DE ACESSO AO SEI-TJMG
NOME:
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF):

REPRESENTANTE II – PLATAFORMA EXTERNA DE ACESSO AO SEI-TJMG
NOME:
DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO:
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF):

A ENTIDADE assume integralmente a responsabilidade pela manutenção dos poderes acima conferidos, comprometendo-se a informar prontamente qualquer alteração em relação às indicações de seus representantes neste Termo.

Local e data: _____, ___ de _____ de _____.

DIRIGENTE

(anexar cópia de documento de identidade e comprovação da ata de eleição ou equivalente)

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Assessoria de Precatórios do TJMG, ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 343 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0343620-38.2021.8.13.0479

Credor: Vitor dos Reis Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Ana Paula Medici Mendes Assuncao, OAB/MG 153.006 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 350 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0792712-80.2022.8.13.0479

Credor: Adriana Carvalho Mattar

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756, Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 352 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0792726-64.2022.8.13.0479

Credor: Antônio Geraldo Leite

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 36 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0790301-56.2022.8.13.0417

Credor: Marly Cristina de Souza Moraes

Devedor: MUNICÍPIO DE MESQUITA

Advogado: Ricardo Valverde, OAB/MG 181.868 - Nelson Goncalves de Oliveira, OAB/MG 56.096

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 30 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0792955-24.2022.8.13.0188

Credor: FRANCISCO MAIA NETO

Devedor: MUNICÍPIO DE NOVA LIMA

Advogado: Francisco Maia Neto, OAB/MG 71.923 - Antonio Cesar Ribeiro, OAB/MG 58.529, Patricia Viviane Fernandes Rabello, OAB/MG 98.566, Thaciana Almeida da Costa Netto, OAB/MG 105.571

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 358 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0841184-15.2022.8.13.0479

Credor: Paulo de Tarso Carvalho

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 112 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0357020-11.2022.8.13.0439

Credor: Sebastiao Batista da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Antonio Jose Nery, OAB/MG 117.010, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 364 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0864557-75.2022.8.13.0479

Credor: Elizabete de Oliveira Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 365 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0856184-55.2022.8.13.0479

Credor: Ananias de Mello Lemos Filho

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 38 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0878673-78.2022.8.13.0417

Credor: Maria Pereira dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MESQUITA

Advogado: Carlos Roberto de Faria, OAB/MG 61.200 - Nelson Goncalves de Oliveira, OAB/MG 56.096

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 369 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0890775-43.2022.8.13.0479

Credor: Gessy Lina de Menezes Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 371 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0798978-83.2022.8.13.0479

Credor: Zelia Belini Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 374 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0724737-41.2022.8.13.0479

Credor: Ada David Maia Reis

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Augusto Oliveira Lima, OAB/MG 194.177 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 376 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0913830-23.2022.8.13.0479

Credor: Maria Salete Caetano

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 380 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0930152-21.2022.8.13.0479

Credor: Gabriel José de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 871 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0530866-87.2022.8.13.0433

Credor: Geraldo Ferreira de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 872 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0531795-23.2022.8.13.0433

Credor: Maria das Dores Ribeiro

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 873 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0531808-22.2022.8.13.0433

Credor: Zilene Gomes Lopes

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 875 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0531659-26.2022.8.13.0433

Credor: José Gonçalves da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 876 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0531695-68.2022.8.13.0433

Credor: Maria Bronilde Barbosa

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei

Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 878 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0316255-16.2022.8.13.0433

Credor: Joel Rodrigues dos Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 879 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0530882-41.2022.8.13.0433

Credor: Helder Osmane Borges

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 387 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0125877-28.2023.8.13.0479

Credor: Geni Aparecida Carneiro Teixeira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Augusto Oliveira Lima, OAB/MG 194.177 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 393 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0133375-78.2023.8.13.0479

Credor: Messias dos Reis Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 394 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0017691-08.2023.8.13.0479

Credor: Darluce da Silva Marinho

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756, Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 398 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0051447-08.2023.8.13.0479

Credor: Denise Gomes Abreu Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756, Dione Augusto Avelar, OAB/MG 134.787 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no

art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 883 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0428668-69.2022.8.13.0433

Credor: Walter Botelho

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 7008 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0727554-85.2022.8.13.0024

Credor: Sheila Soares Guimaraes de Toledo

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Sheila Soares Guimaraes de Toledo, OAB/MG 78.129, Paula Regina Guerra de Resende Couri, OAB/MG 80.788 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Trata-se de petição n.º 15839773, por meio da qual BARROSO, MUZZI, BARROS, GUERRA E ASSOCIADOS ADVOCACIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL requer o integral atendimento aos termos do Ofício n.º 500/2023 (15507263), especialmente quanto à aplicação de juros moratórios e à incidência de desconto de Imposto de Renda. Informo que essas informações serão apreciadas na ocasião do pagamento deste crédito, momento em que o Setor de Cálculo da Central de Conciliação de Precatórios (CEPREC) realizará a atualização da dívida requisitada neste precatório. Diante disso, aguarde-se o momento do pagamento. Este despacho servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento. P.R.I.C.

Precatório: 884 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0691086-59.2022.8.13.0433

Credor: Nativo Pereira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Leite E Alcântara Sociedade de Advogados - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 404 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0148429-84.2023.8.13.0479

Credor: Sandra Aparecida da Silva Pereira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 71 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0604599-98.2022.8.13.0429

Credor: João Pereira Miranda

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE AZUL

Advogado: Anjos E Cruz Sociedade de Advogados, Bruno Augusto Oliveira Cruz, OAB/MG 85.545, Waniny Mara Dos Anjos Cruz, OAB/MG 163.562 - Francisca Gabriela Batista Souza Silva, OAB/MG 107.370, Saulo Gabriel Antunes Feliciano, OAB/MG 126.592, Patricia Milielle da Silva Santana, OAB/MG 161.466

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 415 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0197559-43.2023.8.13.0479

Credor: Flávio Ribeiro Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Silva Faria, OAB/MG 96.727 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 36 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0148620-43.2023.8.13.0443

Credor: Emília Maria Meireles de Oliveira Lima

Devedor: MUNICÍPIO DE NANUQUE

Advogado: Heitor Dias Barbosa, OAB/MG 114.838 - Adalberto Goncalves Pires, OAB/MG 67.522, Hersino Matos E Meira Junior, OAB/MG 90.159, Moises de Almeida Bersani, OAB/MG 103.293, Diogo Jose Neves, OAB/MG 106.614

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 114 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0387941-84.2021.8.13.0439

Credor: Sônia Maria da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Ana Paula Teixeira de Oliveira Garcia, OAB/MG 98.470 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 418 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0097192-11.2023.8.13.0479

Credor: Adilson Geraldo da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Hertz Euripedes Gabriel Daniel, OAB/MG 98.827 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 40 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0231944-09.2023.8.13.0417

Credor: Deise Maria da Costa Sá

Devedor: MUNICÍPIO DE MESQUITA

Advogado: Leone Costa Sa Nunes, OAB/MG 110.522 - Nelson Goncalves de Oliveira, OAB/MG 56.096

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 888 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0178645-06.2022.8.13.0433

Credor: Ionice Leite Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 889 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0130748-45.2023.8.13.0433

Credor: Marcílio Proença Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Fernanda Graciele Pereira Goncalves, OAB/MG 138.437 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 117 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0198210-35.2022.8.13.0439

Credor: Ormezinda Rodrigues Barbosa

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Milton Thomaz, OAB/MG 147.142 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 427 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0623792-46.2022.8.13.0479

Credor: Gabriel José de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Evandro Faria - Sociedade de Advogados - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 75 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0643590-46.2022.8.13.0429

Credor: Deocelino Custodio Jorge

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE AZUL

Advogado: Giancarlo Custodio Jorge, OAB/MG 86.967 - Francisca Gabriela Batista Souza Silva, OAB/MG 107.370, Saulo Gabriel Antunes Feliciano, OAB/MG 126.592, Patricia Milielle da Silva Santana, OAB/MG 161.466

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 76 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0294898-89.2022.8.13.0429

Credor: Maria Celma Cardoso Dias

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE AZUL

Advogado: Marleny da Silva Fagundes, OAB/MG 88.266 - Francisca Gabriela Batista Souza Silva, OAB/MG 107.370, Saulo Gabriel Antunes Feliciano, OAB/MG 126.592, Patricia Milielle da Silva Santana, OAB/MG 161.466

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 119 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0799884-96.2022.8.13.0439

Credor: Divina Aredes da Silveira

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 122 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0206715-78.2023.8.13.0439

Credor: Itamar Sorrentini Filho

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 130 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0206894-12.2023.8.13.0439

Credor: Ronaldo Jose Gonçalves Alvarenga

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho,

OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 133 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0200712-10.2023.8.13.0439

Credor: Jarbas Gomes de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Leonardo Rodrigues Couri, OAB/MG 188.967, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 135 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0208950-18.2023.8.13.0439

Credor: Josefa Aprígio de Holanda Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 138 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0209183-15.2023.8.13.0439

Credor: Maria Olívia de Magalhaes Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Leonardo Rodrigues Couri, OAB/MG 188.967 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 142 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0074068-22.2023.8.13.0439

Credor: Maria da Consolacao Campos

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 143 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0073759-98.2023.8.13.0439

Credor: Neusa dos Reis Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no

art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 897 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0155142-19.2023.8.13.0433

Credor: Maria José Silva Gomes

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Junio Pereira Lima, OAB/MG 103.682 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 903 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0223063-29.2022.8.13.0433

Credor: Cláudia Regina Santos de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Valdenor Soares de Figueredo, OAB/MG 44.740, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Priscila de Fatima Barbosa Pinto, OAB/MG 122.146 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 38 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0231357-06.2023.8.13.0443

Credor: Aurelita Nunes de Brito Amorim

Devedor: MUNICÍPIO DE NANUQUE

Advogado: Flavio Jesus Vieira, OAB/MG 127.983 - Adalberto Goncalves Pires, OAB/MG 67.522, Hersino Matos E Meira Junior, OAB/MG 90.159, Moises de Almeida Bersani, OAB/MG 103.293, Diogo Jose Neves, OAB/MG 106.614

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 146 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0254516-87.2023.8.13.0439

Credor: Joarez Tavora de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Monique de Ladeira E Thomazinho, OAB/MG 102.282 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 441 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0249607-76.2023.8.13.0479

Credor: Sandra Ajelune da Silveira Mattar

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756, Laila Pieve Rosa, OAB/MG 107.768 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 149 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0150933-86.2023.8.13.0439

Credor: Cleia Clemente de Freitas

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Simone Martins Gomes Muniz, OAB/MG 98.284, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela

superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 158 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0720666-19.2022.8.13.0439

Credor: Regina Francisca Ramos de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE MURIAÉ

Advogado: Fernanda Schuwenck Soares, OAB/MG 145.080 - Daniel Marconi Santos Silva, OAB/MG 40.824, Rogerio de Freitas Caldas, OAB/MG 48.916, Grace Quele da Silva Toledo Linares, OAB/MG 63.583, Petrina Feres Bandeira de Melo Carvalho, OAB/MG 66.712, Eduardo Marge, OAB/MG 85.126, Luciano Luiz Bandeira de Melo, OAB/MG 88.273, Leonardo Carneiro Assumpcao Vieira, OAB/MG 91.864, Leonardo Spencer Oliveira Freitas, OAB/MG 97.653, Luis Andre de Araujo Vasconcelos, OAB/MG 118.484, Ricardo Resende Bersan, OAB/MG 136.429

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 907 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0285758-82.2023.8.13.0433

Credor: Maria Goncalo de Jesus

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Rodrigo Mafra Silveira, OAB/MG 117.414 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 913 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0678116-27.2022.8.13.0433

Credor: Adilson Batista da Paixao

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 11 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0799679-81.2022.8.13.0693

Credor: Edmar Maciel Massafera

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Advogado: Luciana Gimenez Carvalho Silva, OAB/MG 107.621 - Guilherme Costa Pinto, OAB/MG 142.204

Decisão/Despacho: O juízo da execução, em resposta à Certidão de Análise n.º 13687700, inseriu neste autos o o Formulário-Ofício Precatório n.º 13882547, bem como o documento da procuradora do beneficiário n.º 13883098 e a certidão de trânsito em julgado n.º 13938924, que já se encontrava neste processo SEI sob o n.º 11285478. No novo formulário apresentado, constatarem-se as alterações da natureza do crédito de "alimentar" para "comum", da data-base de "10/10/2022" para "30/06/2022", e do índice de juros moratórios para "0,5%". Quanto aos documentos e dados apresentados, permanece pendente a certidão de decurso do prazo para impugnação à expedição da requisição OU da certidão contendo a data da concordância das partes com a expedição. Em atenção à determinação judicial, proceda-se à alteração da natureza do crédito nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), com a estrita observância da ordem de protocolo de sua apresentação neste Tribunal. O precatório passa a figurar com os seguintes dados: Precatório Nº: 11 / Comum / 2024 Beneficiário(a) principal: Edmar Maciel Massafera Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS Processo Judicial Originário(a) Nº: 50031274920188130693 Processo SEI Nº: 0799679-81.2022.8.13.0693 REGISTREM-SE as retificações da data-base do crédito e do índice de juros moratórios, conforme indicado no Formulário-Ofício Precatório nº 13882547. Por fim, informo que, ao inserir nos autos um novo Formulário Ofício Precatório para retificação de dados, é necessário que o juízo da execução providencie o termo de cancelamento do Formulário retificado, em observância ao disposto no art. 3º, §1º da Portaria nº 5047/PR/2021. Este(a) despacho/decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 12 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0799607-94.2022.8.13.0693

Credor: Josimar Maciel Massafera

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Advogado: Luciana Gimenez Carvalho Silva, OAB/MG 107.621 - Guilherme Costa Pinto, OAB/MG 142.204

Decisão/Despacho: Diante do teor da Promoção n.º 16143613, chamo o feito à ordem. O Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, prevê em seu art. 406, §1º, que os erros materiais do precatório serão corrigidos a qualquer tempo, de ofício ou mediante requerimento do interessado. Diante disso, RETIFIQUE-SE a natureza do crédito nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP/TJMG), com a estrita observância da ordem de protocolo de sua apresentação neste Tribunal. O precatório passa a figurar com os seguintes dados: Precatório Nº: 12 / Comum / 2024 Beneficiário(a) principal: Josimar Maciel

Massafera Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS Processo Judicial Originário Nº: 50031274920188130693 Processo SEI Nº: 0799607-94.2022.8.13.0693 REGISTRE-SE a retificação do índice de juros moratórios, conforme indicado no Formulário-Ofício Precatório nº 13882655. OFICIE-SE ao juízo da execução para que apresente a certidão de decurso do prazo para impugnação à expedição da requisição OU da certidão contendo a data da concordância das partes com a expedição, haja vista que a certidão n.º 13938939 apenas certifica o trânsito em julgado de acórdão. Por fim, informo que, ao inserir nos autos um novo Formulário Ofício Precatório para retificação de dados, é necessário que o juízo da execução providencie o termo de cancelamento do Formulário retificado, em observância ao disposto no art. 3º, §1º da Portaria nº 5047/PR/2021. O presente despacho serve como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 13 /2024 - COMUM - Numero SEI: 0799584-51.2022.8.13.0693

Credor: Juliana Maciel Massafera

Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Advogado: Luciana Gimenez Carvalho Silva, OAB/MG 107.621 - Guilherme Costa Pinto, OAB/MG 142.204

Decisão/Despacho: O juízo da execução, em resposta à Certidão de Análise n.º 13689084, inseriu neste autos o o Formulário-Ofício Precatório n.º 13882710, bem como o documento da procuradora da beneficiária n.º 13883058 e a certidão de trânsito em julgado n.º 13938954, que já se encontrava neste processo SEI sob o n.º 11285267. No novo formulário apresentado, constatarem-se as alterações da natureza do crédito de "alimentar" para "comum", da data-base de "10/10/2022" para "30/06/2022", e do índice de juros moratórios para "0,5%". Quanto aos documentos e dados apresentados, permanece pendente a certidão de decurso do prazo para impugnação à expedição da requisição OU da certidão contendo a data da concordância das partes com a expedição. Em atenção à determinação judicial, proceda-se à alteração da natureza do crédito nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), com a estrita observância da ordem de protocolo de sua apresentação neste Tribunal. O precatório passa a figurar com os seguintes dados: Precatório Nº: 13 / Comum / 2024 Beneficiário(a) principal: Juliana Maciel Massafera Devedor: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS Processo Judicial Originário Nº: 50031274920188130693 Processo SEI Nº: 0799584-51.2022.8.13.0693 REGISTREM-SE as retificações da data-base do crédito e do índice de juros moratórios, conforme indicado no Formulário-Ofício Precatório nº 13882710. Por fim, informo que, ao inserir nos autos um novo Formulário Ofício Precatório para retificação de dados, é necessário que o juízo da execução providencie o termo de cancelamento do Formulário retificado, em observância ao disposto no art. 3º, §1º da Portaria nº 5047/PR/2021. Este(a) despacho/decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 916 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0122411-67.2023.8.13.0433

Credor: VALDENOR SOARES DE FIGUEREDO

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Valdenor Soares de Figueiredo, OAB/MG 44.740 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 918 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0585589-56.2022.8.13.0433

Credor: Antonio Chaves Abdalla

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Antonio Chaves Abdalla, OAB/MG 66.493 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 919 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0245876-16.2023.8.13.0433

Credor: Expedito Gonçalves dos Reis

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Emerson Egidio Maria, OAB/MG 94.524 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 925 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0420162-07.2022.8.13.0433

Credor: Rosivaldo Cesario da Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Carlos Alberto Lopes de Moraes, OAB/MG 53.640 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani,

OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0018002-56.2023.8.13.0460

Credor: Fernandes & Cia Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

Advogado: Adv - Octavio Miranda Junqueira, OAB/MG 85.570

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstam a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0412110-82.2023.8.13.0240

Credor: Paulo Sergio Ciconha

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Raquel Lopes Mendonca Bessas, OAB/MG 211.437 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0501515-71.2023.8.13.0324

Credor: Rafael Rabelo Bezerra Ribeiro

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Kaneji Das Gracias Valim, OAB/MG 138.917, Luiz Paulo Zucareli, OAB/MG 59.405, Luis Eduardo Faustino, OAB/MG 71.159 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0422554-80.2023.8.13.0433

Credor: Waldirene Rodrigues da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MIRABELA

Advogado: Marcos Aurelio Alves Aquino, OAB/MG 107.083 - Jose Waldivino Dos Reis, OAB/MG 111.727, Ricardo Antunes Magalhaes, OAB/MG 139.682

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0052216-11.2023.8.13.0028

Credor: João Batista dos Santos

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Carla Rossi Cruz, OAB/MG 82.824, Vania Regina de Araujo Gondim, OAB/MG 67.655, Alberto David Jardim Decat Junior, OAB/MG 81.723, Raquel Matos Ribeiro, OAB/MG 158.153, Andre Sergio de Castro da Boa Viagem, OAB/MG 174.519 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0437070-81.2023.8.13.0344

Credor: Guilherme Carvalho Geraldo

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Cristiano Ferreira Lott, OAB/MG 112.958 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0345633-46.2023.8.13.0024

Credor: Christiano Tupy Nogueira

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Christiano Tupy Nogueira, OAB/MG 82.933 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0428332-55.2023.8.13.0134

Credor: Natali Franco de Andrade Bitaraes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814, Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317, Rodrigo Menezes Carvalho, OAB/MG 72.326, Priscilla Gusmao Freire, OAB/MG 120.445, Joao Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0428036-33.2023.8.13.0134

Credor: Marcelo Martins da Silva

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814, Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317, Rodrigo Menezes Carvalho, OAB/MG 72.326, Priscilla Gusmao Freire, OAB/MG 120.445, Joao Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0864819-17.2022.8.13.0708

Credor: Valquiria Cecilia Batista

Devedor: MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA PALMA

Advogado: Tiago Soares Nolasco, OAB/MG 90.007 - Patricia Aparecida Barreto Rodrigues, OAB/MG 77.754

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0178825-05.2023.8.13.0686

Credor: Tereza Souza Franco

Devedor: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE MINAS

Advogado: Kathia Neiva Rodrigues da Costa, OAB/MG 82.028 - Paulo Ester Gomes Neiva, OAB/MG 84.899, Keilla Cristina Rodrigues, OAB/MG 113.503, Gabriela Vilela, OAB/MG 175.785

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0857060-35.2022.8.13.0309

Credor: Guilherme de Souza Mendes

Devedor: MUNICÍPIO DE IAPU

Advogado: Jose Adalberto Viana, OAB/MG 36.947 - Jose Dalles Cordeiro Dos Reis, OAB/MG 72.950, Rogerio Fortes da Silveira, OAB/MG 118.241

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, todavia, constataram-se irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, CANCELO este Ofício Precatório. DEVOLVA-SE este processo SEI ao juízo da execução nos termos do art. 401, § 2º, do RITJMG, do art. 6º, § 2º, da Portaria nº 5047/PR/2021 e do art. 7º, § 7º, da Resolução CNJ nº 303/2019. Quando da reexpedição da requisição, deverá ser

iniciado um novo processo SEI, conforme determina o § 3º do art. 6º da Portaria nº 5.047/PR/2021, podendo ser utilizada a ferramenta duplicar processo para esse fim. Ademais, é necessário o saneamento das irregularidades que ensejaram o cancelamento descritas na Certidão de Análise. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0295751-45.2023.8.13.0112

Credor: Francisco Jose Freire

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Emerson Silveira Ferreira, OAB/MG 89.213 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0446770-75.2023.8.13.0249

Credor: Jarbas Correa Tavares Júnior

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Otavio Augusto Dayrell de Moura, OAB/MG 81.814, Humberto Lucchesi de Carvalho, OAB/MG 58.317, Rodrigo Menezes Carvalho, OAB/MG 72.326, Priscilla Gusmao Freire, OAB/MG 120.445, Joao Victor de Souza Neves, OAB/MG 145.549 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0354658-71.2022.8.13.0395

Credor: Repros Soluções Em Documentos Eireli - Epp

Devedor: MUNICÍPIO DE MANHUMIRIM

Advogado: Rosa Maria Gomes da Cruz, OAB/MG 159.869, Humberto Lopes de Assis, OAB/MG 67.874, Brenno de Paiva Fagundes, OAB/MG 161.632 - Raquel Gomes Pope Moreira, OAB/MG 146.266, Maristane Knupp de Sousa, OAB/MG 148.584

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0083984-35.2021.8.13.0024

Credor: Odilon Fernandes Heredia

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Araujo & Correa Advogados Associados, Fernando Bento de Araujo, OAB/MG 73.455, Luiz Claudio Correa Santos, OAB/MG 84.377 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0084427-13.2022.8.13.0133

Credor: Vera Lucia Finoti Azevedo

Devedor: MUNICÍPIO DE CARANGOLA

Advogado: Humberto Nunes Lyra, OAB/MG 126.118, Livia Sousa Pettersen, OAB/MG 159.541, Waleska Guimaraes Queiroz, OAB/MG 132.517, Julio Cesar Nogueira, OAB/MG 46.269, Tobias Azevedo E Castro, OAB/MG 166.941 - Christovam Rocha Kiefer, OAB/MG 92.686, Claudemir Carlos de Oliveira, OAB/MG 95.187, Sergio Augusto Santos Rodrigues, OAB/MG 98.732, Rafael Santiago Costa, OAB/MG 98.869, Wederson Advincola Siqueira, OAB/MG 102.533, Mary Ane Anunciacao Ianque, OAB/MG 102.655, Camilla Bernardes Silva Teixeira Camata, OAB/MG 117.183, Marcos Ezequiel de Moura Lima, OAB/MG 136.164, Mirelle Karoline Alves de Macedo Alipio, OAB/MG 149.445, Auack Natan Moreira de Oliveira Reis, OAB/MG 163.391, Tobias Azevedo E Castro, OAB/MG 166.941, Anne Fonseca Resende Lacerda, OAB/MG 170.463, Isabella Ribas Fernandes Bernardes, OAB/MG 209.713

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0104948-66.2022.8.13.0395

Credor: Hugo de Almeida Fabri

Devedor: MUNICÍPIO DE MARTINS SOARES

Advogado: Eli Augusto Dutra Marinho, OAB/MG 167.772 - Luiz Gonzaga Amorim, OAB/MG 41.717

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão

de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0347870-57.2022.8.13.0713

Credor: Rita Maria de Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE VIÇOSA

Advogado: Jessica Tatiana de Cassia Fialho, OAB/MG 186.652 - Nathalia Melo Nogueira Couto, OAB/MG 118.864, Judylleno Hott Filgueiras, OAB/MG 125.195, Leticia da Gama Sousa Magalhaes, OAB/MG 136.110

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0687630-37.2022.8.13.0713

Credor: Alexandre Evaristo Sinhoroto

Devedor: MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO

Advogado: Alexandre Evaristo Sinhoroto, OAB/MG 110.038 - Marcos Azevedo Magalhaes, OAB/MG 89.930, Luis Claudio Rodrigues Ferraz, OAB/MG 93.365

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0206642-61.2021.8.13.0024

Credor: Edvanda Freitas da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Advogado: Susan Katia Espindula de Aguiar Oliveira, OAB/MG 117.078 - Daniela Cambraia de Sousa Maia Alves, OAB/MG 73.710, Cristiana Fonseca Queiroz de Melo, OAB/MG 80.323, Joannis Vlassios Nakis, OAB/MG 84.730, Jadir Souto Ferreira, OAB/MG 89.203, Guilherme Henrique Fonseca Ribeiro, OAB/MG 175.622

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0427623-53.2023.8.13.0317

Credor: Thereza Cristina Oliveira Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE ITABIRA

Advogado: Flavio Henrique Mendonca de Andrade, OAB/MG 62.888 - Luiz Edson Bueno Guerra, OAB/MG 74.491, Leandro Abranches Martins, OAB/MG 86.549, Ana Carolina Araujo Castro E Souza, OAB/MG 114.618

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0197891-28.2023.8.13.0473

Credor: Adriana Costa Lucas

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Emanuel Adriano Viana, OAB/MG 118.915 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0411127-46.2023.8.13.0123

Credor: Diego Barbosa Santos

Devedor: MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA

Advogado: Diego Barbosa Santos, OAB/MG 130.930 - Thais Vieira Rocha, OAB/MG 162.361

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0411035-68.2023.8.13.0123

Credor: Luiz Fernando Pinto de Almeida

Devedor: MUNICÍPIO DE ANGELÂNDIA

Advogado: Diego Barbosa Santos, OAB/MG 130.930 - Thais Vieira Rocha, OAB/MG 162.361

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0720365-77.2023.8.13.0620

Credor: Maria de Jesus Moreira Vital

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Larissa Totti Moreira, OAB/MG 174.899 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0651239-68.2023.8.13.0351

Credor: Carmen Guiomar Nogueira Alcantara 55719198687 - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE JANAÚBA

Advogado: Eraldo Magno Alves Pereira, OAB/MG 38.226 - Neide Maria de Jesus Lopes Lacerda, OAB/MG 27.371, Nubia Bruno da Silva, OAB/MG 156.741, Gabrielle Mendes Andrade, OAB/MG 158.005

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0694328-48.2023.8.13.0479

Credor: Alexandre Santos Grintaci

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Raysa de Cassia Silva Oliveira, OAB/MG 159.036 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0721453-46.2023.8.13.0687

Credor: Eloisa Moreira de Assis Costa

Devedor: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Advogado: Maria da Conceicao Godoi Cruz, OAB/MG 66.562 - Heyder Leonardo Barbosa Torre, OAB/MG 92.709

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0550496-86.2023.8.13.0145

Credor: Venise Aparecida de Oliveira Fraga

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Raysa Kathrein Fraga Maranhães, OAB/MG 152.142 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0102542-84.2023.8.13.0024

Credor: Rosemary da Silva

Devedor: FUNED - FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Advogado: Cesar Augusto Santiago Linhares, OAB/MG 75.601 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Sergio Pessoa de Paula Castro, OAB/MG 62.597, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Onofre Alves Batista Junior, OAB/MG 79.227

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão

de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0061937-96.2023.8.13.0024

Credor: Adelia Rezende de Souza Faria

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0062078-18.2023.8.13.0024

Credor: Suely Faraco Dutra

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0062066-04.2023.8.13.0024

Credor: Martha Maria Stoduto

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0062030-59.2023.8.13.0024

Credor: Maria Ignez Dumont de Almeida

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - COMUM - Numero SEI: 0147135-16.2023.8.13.0699

Credor: Marcia Valeria Nunes Andrade

Devedor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Caroline de Paula Balbino, OAB/MG 109.612 - Anibal Cesar Resende Netto Armando, OAB/MG 75.472

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0679919-67.2023.8.13.0479

Credor: Geverson Antonio da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Raysa de Cassia Silva Oliveira, OAB/MG 159.036 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: S/N /2025 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0450677-47.2023.8.13.0479

Credor: José Luiz da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Raysa de Cassia Silva Oliveira, OAB/MG 159.036 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Os dados e a documentação apresentados neste processo SEI foram conferidos nos termos da Certidão de Análise retro, e não foram constatadas irregularidades que obstem a sua aprovação. Diante disso, APROVO este Ofício Precatório. CERTIFIQUE-SE a aprovação nos autos. Os documentos e dados que porventura estejam ausentes deverão ser oportunamente apresentados neste processo SEI até o momento do pagamento do precatório. Esta decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 451 /2005 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Diva da Purificação e Outros

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Jose Horta da Costa, OAB/MG 65.838, Julio Cesar Jose da Costa, OAB/MG 84.621 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: CONCLUSÃO Trata-se de requerimento de habilitação de Saionara Barbosa de Assis, Soraia Barbosa de Assis e Ana Cristina Barbosa de Assis (filhas), nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de GOMERCINDO BARBOSA DE ASSIS. Apresentou(aram) os documentos de fls. 149/163. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 770/ASPREC/2023. Publique-se. Cumpra-se. Juiz coordenador da ASPREC/CEPREC-TJMG

Precatório: 1048 /2010 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Regina Lúcia Guanabarinno Penna

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Hugo Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 81.327, Lucas Hellenberg Scaldaferrri Ziegler, OAB/MG 78.020, Christiano Oliveira Prates, OAB/MG 78.008 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Trata-se, às fls. 92/105, de pedido de habilitação de OCTÁVIO GUANABARINO PENNA na condição de inventariante do espólio de REGINA LÚCIA GUANABARINO PENNA, beneficiária originária deste precatório, além de indicação de conta para pagamento. O pedido foi instruído, às fls. 97/100, com cópia de escritura pública de nomeação de inventariante, por meio da qual foi nomeado como inventariante do espólio OCTÁVIO GUANABARINO PENNA, tendo-lhe sido outorgado poderes, entre outros, para levantamento do valor depositado em razão de Precatório Alimentar do IPSEMG - nº 1048. Como a documentação apresentada está em consonância com o item 4 do Aviso 5/2018/ASPREC, faça-se a habilitação nos autos e sistema do inventariante supracitado. Superada a questão que ensejou a suspensão do pagamento determinada à fl. 91, encaminhem-se os autos à CEPREC para depósito do valor atualizado do crédito na conta indicada à fl. 93. Cópia desta servirá como ofício/ASPREC nº 830/2023 ao juízo da execução.

Precatório: 14 /2020 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Valdir Wilson Pinto

Devedor: MUNICÍPIO DE CARANDAÍ

Advogado: Marcia Cristina Geoffroy Barbosa, OAB/MG 72.412 - Andre Pinheiro Mendes, OAB/MG 52.943, Ana Marcia Dos Santos Mello, OAB/MG 58.065, Renata Castanheira de Barros Waller, OAB/MG 81.315, Marcos de Oliveira Vasconcelos Junior, OAB/MG 113.023, Fabio Junior Dos Santos, OAB/MG 117.913, Beatriz Santana Duarte, OAB/MG 137.988, Ana Paula Ramos Pereira, OAB/MG 141.298, Victor Fonseca Lucchesi, OAB/MG 184.337

Decisão/Despacho: CONCLUSÃO Trata-se de requerimento de habilitação de Magda Aparecida Pinto de Paula (filha), Mônica Verence Pinto Coimbra (filha), Sandra Marta Pinto de Andrade (filha), Vagner Cleder do Rosário pinto (filho), Geovane Maria Pinto (filho) e Valtenir José Pinto (filho), nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de VALDIR WILSON PINTO. Apresentou(aram) os documentos de fls. 78/80. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 802/ASPREC/2023. Publique-se. Cumpra-se. Juiz coordenador da ASPREC/CEPREC-TJMG

Precatório: 2739 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antonia das Graças Nunes Medeiros

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Rogerio Vieira Santiago, OAB/MG 64.560, Alexandre Desotti Costa, OAB/MG 67.189, Santiago E Desotti Advogados Associados - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: CONCLUSÃO Trata-se de requerimento de habilitação de Fabiana Cristina de Medeiros, Fabrícia Aparecida de Medeiros, Marcelo Henrique Socorro de Medeiros e Flávia Adriana de Medeiros Lourenço, nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de ANTÔNIA DAS GRAÇAS NUNES MEDEIROS. Apresentou(aram) os documentos de fls. 93/98. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 801/ASPREC/2023. Publique-se. Cumpra-se. Juiz coordenador da ASPREC/CEPREC-TJMG

Precatório: 7942 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ismalda Elias Cardoso

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emilio Jorgelino, OAB/MG 66.572, Naira Rocha Jorgelino, OAB/MG 179.740 - Geraldo Ildebrando de

Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610
Decisão/Despacho: CONCLUSÃO Trata-se de requerimento de habilitação de Luiz Cláudio Cardoso de Faria (filho) e Jeancarlo Cardoso de Faria (filho), nestes autos de precatório, na condição de sucessor(es) de Ismalda Elias Cardoso. Apresentou(aram) os documentos de fls. 83/95. Uma vez que a documentação apresentada atende aos requisitos legais exigidos, DEFIRO o pedido. Faça-se a inclusão solicitada nos autos e no sistema. Cópia deste servirá como ofício ao juízo da execução, 769/ASPREC/2023. Publique-se. Cumpra-se. Juiz coordenador da ASPREC/CEPREC-TJMG

Precatório: 1 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0101391-24.2021.8.13.0713

Credor: Joana Darque Rodrigues

Devedor: INST. MUN. DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES - IMAS DE VIÇOSA

Advogado: Hyran Pinheiro Pontes, OAB/MG 141.630 - Henrique Jose de Faria, OAB/MG 114.077

Decisão/Despacho: Por meio da Manifestação n.º 7992564, o Juízo da Execução solicita a alteração da natureza deste precatório, passando de Comum para Alimentar. Após conferência, constatou-se que a natureza do crédito deste precatório foi cadastrada como "Comum" em cumprimento ao que fora determinado pelo juízo de origem, no Formulário - Ofício Precatório n.º 5885460. Em atenção a essa determinação judicial, proceda-se à alteração da natureza do crédito nos autos e no Sistema de Gestão de Precatórios (SGP), com a estrita observância da ordem de protocolo de sua apresentação neste Tribunal. O precatório passa a figurar com os seguintes dados: Precatório Nº: 1 / Alimentar / 2022 Beneficiário(a) principal: Joana Darque Rodrigues Devedor: INST. MUN. DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES - IMAS DE VIÇOSA Processo Judicial Originário Nº: 00454154220158130713 Processo SEI Nº: 0101391-24.2021.8.13.0713 Encaminhem-se estes autos ao setor de cálculos, em atenção à Promoção n.º 16145560. O presente despacho serve como ofício ao juízo da execução. P.R.I.C.

Precatório: 10870 /2022 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0091654-35.2021.8.13.0183

Credor: Elza Rodrigues Xavier

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Sione Rodrigues Gonzaga, OAB/MG 79.353 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Vistos. Trata-se de petição endereçada ao juízo da Unidade Jurisdicional de Conselheiro Lafaiete-MG. Tendo em vista que o pedido não foi direcionado a esta Assessoria de Precatório, nada há a prover. Este(a) despacho/decisão servirá como ofício ao juízo da execução para conhecimento e providências cabíveis. P.R.I.C.

Precatório: 11012 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0071148-30.2021.8.13.0024

Credor: Ione Maciel Reis Cusai

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emílio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Por meio da petição 15865108, Geraldino Emílio Jorgelino requer o destaque de 10% (dez por cento) do crédito a ser pago a Ione Maciel Reis Cusai, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou a documentação 15865109. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante a apresentação do requerimento expresso do destaque e do respectivo instrumento, antes da ordem de pagamento. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se Geraldino Emílio Jorgelino como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. O destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido à beneficiária, ou seja, sobre o valor após o pagamento da prioridade, conforme requerimento expresso (15865108). Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 11272 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0261473-59.2021.8.13.0024

Credor: Ibiracy Neusa Leite

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Geraldino Emílio Jorgelino, OAB/MG 66.572 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: Por meio da petição 13821425, Geraldino Emílio Jorgelino requer o destaque de 20% (vinte por cento) do crédito a ser pago a Ibiracy Neusa Leite, como forma de receber os honorários advocatícios contratados com a beneficiária do precatório. Apresentou a documentação 13821424. Com base no artigo 8º, §3º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ e art. 22, §4º, da Lei nº 8.906/94 (EOAB), não constando informação no ofício precatório sobre o valor dos honorários contratuais, estes poderão ser destacados mediante a apresentação do requerimento expresso do destaque e do respectivo instrumento, antes da ordem de pagamento. Assim, DEFIRO o pedido. Registre-se Geraldino Emílio Jorgelino como beneficiário dos honorários contratuais advocatícios apontados em sua petição para quitação oportuna. No caso de já ter havido pagamento no precatório, o destaque de honorários pretendido recairá sobre o valor remanescente devido ao(à) beneficiário(a), sendo certo que, se o valor remanescente for insuficiente para quitar a totalidade dos honorários contratuais, a diferença deverá ser buscada nas vias ordinárias. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 26 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0192120-96.2022.8.13.0443

Credor: Romildo Muniz Fernandes

Devedor: MUNICÍPIO DE NANUQUE

Advogado: Flavio Jesus Vieira, OAB/MG 127.983 - Adalberto Goncalves Pires, OAB/MG 67.522, Hersino Matos E Meira Junior, OAB/MG 90.159, Moises de Almeida Bersani, OAB/MG 103.293, Diogo Jose Neves, OAB/MG 106.614

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 322 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0471573-48.2022.8.13.0479

Credor: Tânia Maria Cardoso Nogueira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 325 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0411422-19.2022.8.13.0479

Credor: Valdir Gomes de Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Caio Vasconcelos Oliveira, OAB/SP 364.021 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 326 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0320159-03.2022.8.13.0479

Credor: Selma Teodora Oliveira

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia, Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 70 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0065015-18.2021.8.13.0429

Credor: Clemencia Aparecida Teixeira de Jesus

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTE AZUL

Advogado: Suely Rodrigues da Silva, OAB/MG 99.272 - Francisca Gabriela Batista Souza Silva, OAB/MG 107.370, Saulo Gabriel Antunes Feliciano, OAB/MG 126.592, Patricia Milielle da Silva Santana, OAB/MG 161.466

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 330 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0650491-74.2022.8.13.0479

Credor: Anésia Gleice Avelar Pimenta

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Fonseca Sociedade Individual de Advocacia - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Precatório: 341 /2024 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0729690-48.2022.8.13.0479

Credor: Magda Oliveira Lemos

Devedor: MUNICÍPIO DE PASSOS

Advogado: Paulo Cezar da Fonseca, OAB/MG 76.756 - Eliane Maria Andrade Abreu Marques Pinto, OAB/MG 72.272, Romulo de Oliveira Fraga, OAB/MG 98.706, Adalberto Minchillo Neto, OAB/MG 110.188, Vilson Luiz Martins Junior, OAB/MG 184.538

Decisão/Despacho: Vistos. Percebe-se, do ofício precatório, a indicação que o(a) beneficiário(a) tem direito à parcela superpreferencial. Assim, por cautela, RESERVE-SE os valores devidos, nos termos do art. 100, § 2º, da CR, com reflexo no art. 42, § 2º, da Resolução 303/2019 do CNJ. Esclareço que este pagamento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos legais do cabimento do benefício e à existência de recursos na conta do ente devedor. P.R.I.C.

Dayane Almeida
Gerente

CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Central de Conciliação de Precatórios do TJMG, CEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 61 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Hugo Leonardo Pereira Madureira

Devedor: MUNICÍPIO DE AÇUCENA

Advogado: Clebson Teixeira da Silva, OAB/MG 73.622 - Valdir Hermogenes de Carvalho, OAB/MG 76.607, Alexandre Salmen Espindola, OAB/MG 86.922, Andre Ribeiro Silva, OAB/MG 126.069

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Clebson Teixeira da Silva - CPF: 982.116.176-68, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 30, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 25. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.31. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 26. Publique-se.

Precatório: 61 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Hugo Leonardo Pereira Madureira

Devedor: MUNICÍPIO DE AÇUCENA

Advogado: Clebson Teixeira da Silva, OAB/MG 73.622 - Valdir Hermogenes de Carvalho, OAB/MG 76.607, Alexandre Salmen Espindola, OAB/MG 86.922, Andre Ribeiro Silva, OAB/MG 126.069

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Hugo Leonardo Pereira Madureira - CPF: 108.064.006-17, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 29, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 24. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.31. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 26. Publique-se.

Precatório: 14 /2016 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Celso Amâncio de Sá

Devedor: MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Advogado: Lauro de Tassis Cabral, OAB/MG 66.350 - Alexandre Salmen Espindola, OAB/MG 86.922

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE ALPERCATA nº 600104753111, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Celso Amâncio de Sá - CPF: 466.710.646-87, conforme cálculo de fls. 172. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 6437 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0203745-26.2022.8.13.0024

Credor: Maria Geralda Ribeiro de Liz

Devedor: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

Advogado: Marcele Fernandes Dias, OAB/MG 80.540 - Hercules Guerra, OAB/MG 50.693, Roberto Jose de Paiva, OAB/MG 52.180, Luiz Gustavo Levate, OAB/MG 89.229

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de informação do Banco do Brasil de que após o processamento do alvará nº 12807/2023, a TED foi devolvida pelo banco destinatário por divergência nas informações relacionadas para recebimento. Em face dessa informação, DETERMINO a constituição da reserva do crédito, nos termos do documento colacionado no evento SEI 16126785. INTIME-SE a beneficiária Maria Geralda Ribeiro de Liz, para informar novos dados bancários, possibilitando assim o pagamento de seu crédito. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 56 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Valéria Menezes Balbino

Devedor: MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO

Advogado: Patricia Sampaio Rodarte Cotta, OAB/MG 86.132 - Joao Carlos Dos Santos, OAB/MG 41.613, Tiago Soares Nolasco, OAB/MG 90.007, Charles David Mendes Duarte, OAB/MG 94.576, Marcus Vinicius Balbino Vasconcelos, OAB/MG 94.844, Eduardo Abreu Torres, OAB/MG 108.422, Claudio Emmanuel de Assis Rodrigues, OAB/MG 116.570, Ana Paula Malveira Soares Cachaldora, OAB/MG 116.821, Denise Pereira Ribeiro, OAB/MG 124.308, Fernando Amorim Correa da Silva, OAB/MG 131.696, Eurico da Silva Alves Junior, OAB/MG 173.495, Reinaldo Belli de Souza Alves Costa, OAB/MG 190.000
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Valéria Menezes Balbino - CPF: 043.226.776-06, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 17, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 14. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.19. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 15. Publique-se.

Precatório: 268 /2012 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Soares Castor

Devedor: MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Advogado: Rosemary Gomides Faria, OAB/MG 57.837 - Zulman da Silva Galdino, OAB/MG 7.752, Lucia Helena Melato Cordoval, OAB/MG 49.547, Margarida Tergilene Furtado, OAB/MG 72.100, Sarah Campos, OAB/MG 128.257

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Anemary Soares da Cunha - CPF: 525.832.366-87, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 41, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 37. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.83. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 40. Publique-se.

Precatório: 4 /2018 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Collem Construtora Mohallem Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE DELTA

Advogado: Claudia Neiva Xavier, OAB/MG 61.789, Ricardo de Moura Fabris Carvalho, OAB/MG 72.457 - Luciana Fragoso Maia, OAB/MG 75.744, Pollyana Dahdah Aniceto de Freitas, OAB/MG 92.161, Gustavo Bernardes Pacheco, OAB/MG 100.257, Ana Paula de Oliveira, OAB/MG 101.920, Gizelle da Silva Fraga, OAB/MG 111.957, Andrey Franchini Tornatore, OAB/MG 112.482

Decisão/Despacho: Tendo em vista a expedição do alvará de fl. 156, nada há a se prover com relação ao petítório de fl. 157. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 85 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Patrícia Silva Aguiar

Devedor: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES

Advogado: Jose Marciano Franca Neto, OAB/MG 47.674 - Herialdo Couzzi Lyra, OAB/MG 66.351, Claudia Ribeiro Campos, OAB/MG 66.536, Michell Henriques Guerra, OAB/MG 80.008, Fabiano Batista Correa, OAB/MG 83.728, Elias Dantas Souto, OAB/MG 88.048, Fabiene Salvador Machado, OAB/MG 90.310, Schinyder Exupery Cardozo, OAB/MG 91.452, Geraldo Coelho Martins, OAB/MG 102.992, Pamella Goncalves Munhen, OAB/MG 109.240, Mario Henrique Barroso Andrade, OAB/MG 113.200, Marcio Berto Alexandrino de Oliveira, OAB/MG 121.673, Andre Santana Zioto, OAB/MG 122.433, Kellys Quintino Ribeiro, OAB/MG 124.129, Henrique Cotta Ferreira Soares, OAB/MG 128.650, Elaine Cristina Freitas Loureiro, OAB/MG 139.139, Ana Clara do Nascimento Pires Goncalves, OAB/MG 139.989, Samuel de Freitas Costa, OAB/MG 175.758

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Patrícia Silva Aguiar - CPF: 038.332.306-14, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 27, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 23. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.28. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 25. Publique-se.

Precatório: 6 /2012 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ipsemg - Instituto de Previdência Serv. do Estado de Mg

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ

Advogado: Antônio Eustáquio Vieira, OAB/MG 72.350 - Leonardo Mendes Barbosa, OAB/MG 130.046, Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira, OAB/MG 132.056

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Ipsemg - Instituto de Previdência Serv. do Estado de Mg - CNPJ: 017.217.332/0001-25, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 35, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 31. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.37. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 33. Publique-se.

Precatório: 6 /2012 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ipsemg - Instituto de Previdência Serv. do Estado de Mg

Devedor: MUNICÍPIO DE JEQUITAÍ

Advogado: Antônio Eustáquio Vieira, OAB/MG 72.350 - Leonardo Mendes Barbosa, OAB/MG 130.046, Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira, OAB/MG 132.056

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Ipsemg - Instituto de Previdência Serv. do Estado de Mg - CNPJ: 017.217.332/0001-25, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 36, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 31. O valor

em pagamento será depositado na conta bancária de fl.37. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 33. Publique-se.

Precatório: 69 /2018 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: J.C.Machado Empreendimentos

Devedor: MUNICÍPIO DE MEDINA

Advogado: Olimpio Maria Novais Dos Santos, OAB/MG 48.243, Leandro Chaves Gomes, OAB/MG 161.308 - Luciana Diniz Nepomuceno, OAB/MG 70.132, Karina Italoema Prates de Azevedo, OAB/MG 95.109, Janine Ruas Soares Botelho, OAB/MG 99.933, Gabriela B. de Vasconcellos Lopes, OAB/MG 123.176, Aivaldo Nunes Souza, OAB/MG 133.959

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) J.C.Machado Empreendimentos - CNPJ: 025.680.117/0001-94, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 83, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 80. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.85. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 82/82-v. Publique-se.

Precatório: 380 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Martiniano Soares Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: DECISÃO Em face da promoção supra RETIFICO a data de liquidação deste precatório para julho/2012, conforme planilha de cálculo de fl.85. Registre-se nos autos e no SGP essa alteração. Dê-se ciência às partes. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 380 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Martiniano Soares Souza

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS nº 2100120050541, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Martiniano Soares Souza - CPF: 404.405.246-87, -, conforme cálculo de fls. 85. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2sBbCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 549 /2018 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Luiz Gonzaga Alves de Faria

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Luiz Gonzaga Alves de Faria - CPF: 500.637.826-34, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 57, mediante o recolhimento dos tributos, se for o

caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 55. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.95. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 56. Publique-se.

Precatório: 246 /2016 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Geraldo Ricardo Ferreira da Silva

Devedor: MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Advogado: Jose Eudson Malveira Costa, OAB/MG 51.459 - Joao Batista de Oliveira Filho, OAB/MG 20.180, Marilda Marlei Barbosa Oliveira E Silva, OAB/MG 65.417, Aline Marilurdes Generoso Cangussu Diniz, OAB/MG 66.049, Claudio Silva Versiani, OAB/MG 77.362, Otavio Batista Rocha Machado, OAB/MG 89.836, Leonardo Marcony Brandao, OAB/MG 103.911, Antonio Cordeiro de Faria Junior, OAB/MG 138.496

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS nº 2100120050541, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Geraldo Ricardo Ferreira da Silva - CPF: 366.795.856-00, -, conforme cálculo de fls. 42/42-v. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatórios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 31 /2014 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Funemp - Fundo Especial do Ministério Público

Devedor: MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

Advogado: Adv - Gilmar Carlos Malaquias, OAB/MG 50.225, Cristiano Fonseca Pereira, OAB/MG 77.498, Rodrigo Vianna da Silva, OAB/MG 79.418, Suzana Rocha Savoi Diniz, OAB/MG 82.744, Herica Das Gracas Alvim, OAB/MG 134.423

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Funemp - Fundo Especial do Ministério Público - CNPJ: 032.384.344/0001-38, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 62, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 59. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.63. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 60. Publique-se.

Precatório: 9 /2015 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Max Tratores Peças e Equipamentos Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA

Advogado: Sebastiao Onofre Carvalho, OAB/MG 39.947 - Mauro Jorge de Paula Bomfim, OAB/MG 43.712, Wendel Salum Dourado, OAB/MG 74.798, Rafael Starling de Freitas Santos, OAB/MG 118.033

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Max Tratores Peças E Equipamentos Ltda - CNPJ: 042.815.068/0001-79, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 29 e 30, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 26. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.37. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 27. Publique-se.

Precatório: 91 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Alva Imaculada Cordeiro Neves

Devedor: MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI

Advogado: Carlos Eduardo Peruhype Magalhaes, OAB/MG 81.068 - Lauro Bohler Junior, OAB/MG 79.483, Rodrigo Neves de Almeida, OAB/MG 112.126, Juliana Lemos Costa, OAB/MG 118.956

Decisão/Despacho: Trata-se de impugnação aos cálculos de fls. 85/87, apresentada pelos beneficiários do precatório às fls. 94/115. Analisando os autos, observo que a decisão por meio da qual os credores foram intimados para se manifestarem sobre o referido cálculo foi disponibilizada no DJE do dia 24 de julho de 2023, considerada publicada em 25 de julho de 2023. A petição em análise foi protocolada em 24 de agosto 2023. Assim, deixo de receber a presente impugnação, tendo em vista a

sua intempetividade. Como já houve expedição dos alvarás de pagamento de fls. 91/93, nada mais há a se prover no caso em análise. Cumpra-se o que restar da decisão de fl. 88/88-v. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 219 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0003810-53.2022.8.13.0687

Credor: Sandra Maria de Paula

Devedor: MUNICÍPIO DE TIMÓTEO

Advogado: Frederico Maia Santos, OAB/MG 110.970 - Heyder Leonardo Barbosa Torre, OAB/MG 92.709

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face do pedido de ID 15603359, encaminhe-se os autos ao Setor de Cálculos para apuração do valor devido a título de pagamento da parcela superpreferencial devida a SANDRA MARIA DE PAULA, com a previsão de eventuais tributos devidos. Com a conta elaborada, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se. Publique-se.

Precatório: 5067 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0221751-18.2021.8.13.0024

Credor: Terezinha Emilina de Almeida

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Bernardino Jorge Fantauzzi, OAB/MG 48.222 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO Trata-se de informação do Banco do Brasil sobre a impossibilidade de cumprimento do Alvará nº 13123/2023 devido ao falecimento da beneficiária. Tendo em vista o disposto no art. 32 §5º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, DETERMINO a reserva do crédito da beneficiária Terezinha Emilina de Almeida. Encaminhe-se cópia desta decisão ao juízo de origem, como ofício, via SEI, para que informe a esta CEPREC quem são os novos beneficiários do crédito. Inutilize-se o Alvará nº 13123/2023 e proceda a alteração da situação do precatório no SGP. Publique-se. Cumpra-se. Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Precatório: 5547 /2017 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Francisco Eduardo Gouvea Motta

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Edison Haeckel Magalhaes, OAB/MG 25.908, Eduardo Neuenschwander Magalhaes, OAB/MG 81.229 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Havendo recurso na conta do ESTADO DE MINAS GERAIS nº 2800304729955, DETERMINO o pagamento da parcela SUPERPREFERENCIAL em favor do(a) beneficiário(a) Francisco Eduardo Gouvea Motta - CPF: 570.208.846-87, -, conforme cálculo de fls. 208. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Guarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 1503 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: José Adelmo Dias Machado

Devedor: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MG - FHEMIG

Advogado: Andrea Barroso Gomes, OAB/MG 92.430 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) José Adelmo Dias Machado - CPF: 299.930.086-72, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 60, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 56/56-v. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.62. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 58/58-v. Publique-se.

Precatório: 932 /2004 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Moacir Pinto de Resende e outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Miriam Aparecida Marcondes Santos, OAB/MG 53.207, Marcio Marcondes Santos, OAB/MG 24.117, Andre Luiz Santos Teixeira, OAB/MG 76.428, Nilson Reis Junior, OAB/MG 85.598, Carlos Maxmilliano Monteiro Reis, OAB/MG 106.213 -

Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Em face da promoção retro, informativa de que não houve efetivo cumprimento dos alvarás 9089/2023 e 9091/2023 em virtude das titularidades das contas, intimem-se Irani Ribeiro de Resende e Irazi Terezinha de Resende para informarem seus dados bancários corretos, possibilitando o depósito dos valores devidos. Os montantes deverão ser mantidos na conta reserva até a prestação das informações. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 402 /2005 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Alessandra Mara Moreira Cardoso e outros, Ana Paula Brito Solano, Juliana Brito Solano, Marco Lúcio de Rezende Santos, Maria Angela de Rezende Santos, Maria Lúcia de Rezende Santos Araujo, Maria Regina Rezende Santos F. Coelho, Marina Nogueira de Rezende Santos, Marlene Brito Silva

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Marco Antonio Brito Solano, OAB/MG 74.499, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Elton Cacella Vieira, OAB/RJ 111.801, Joao Batista Dos Reis Santos, OAB/MG 38.152, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Ricardo Andrade Magro, OAB/SP 173.067, Ozair Felix Ferreira, OAB/SP 421.809 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Tendo em vista a expedição do alvará de fl. 1244, nada há a se prover com relação ao petítório de fls. 1245/1248. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 492 /2006 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Jovina Borges de Oliveira

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Fernando Jose de Oliveira, OAB/MG 35.716, Ednilson Vitor da Silva, OAB/MG 114.252 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face das decisões de habilitação dos herdeiros de Jovina Borges de Oliveira, proferidas às fls. 112/113, REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos a fim de elaborar o cálculo de divisão do crédito (reserva de fl. 74). Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 422A /2006 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria D'Aparecida Mendonça Monteiro e Outros, Maria das Dores Soares

Devedor: IPSEMG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SERV DO ESTADO DE MG

Advogado: Jose Alfredo de Oliveira Baracho, OAB/MG 4.788, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Oliveira Baracho E Godoi Advocacia & Consultoria, Luciana Seabra de Godoi Baracho, OAB/MG 72.361, Eliza Pedrosa de Andrade, OAB/MG 205.719 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Alessandro Fernandes Braga, OAB/MG 72.065, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face da elaboração do cálculo de divisão do crédito dos herdeiros, fls. 1299/1301, DÊ-SE CIÊNCIA às partes Lea Baeta Cavalcante, Odette Baeta Cavalcante e Oliveira Baracho e Godoi Advocacia e Consultoria, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias corridos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1226 /2007 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Elza Moreira Brum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mario Genival Tourinho, OAB/MG 5.994, Elisabeth Miriam Teixeira Carneiro, OAB/MG 16.051 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Ana Carla Moreira Brum - CPF: 722.843.316-53, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 65, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 78. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.83. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 64. Publique-se.

Precatório: 1226 /2007 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Elza Moreira Brum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mario Genival Tourinho, OAB/MG 5.994, Elisabeth Miriam Teixeira Carneiro, OAB/MG 16.051 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Caroline Moreira Brum - CPF: 057.407.486-40, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 65, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 78. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.84. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 64. Publique-se.

Precatório: 1226 /2007 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Elza Moreira Brum

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Mario Genival Tourinho, OAB/MG 5.994, Elisabeth Miriam Teixeira Carneiro, OAB/MG 16.051 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Fernanda Moreira Brum - CPF: 032.403.506-37, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 65, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 78. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.83. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição

do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 64. Publique-se.

Precatório: 1316 /2007 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Érica Soares Araújo e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Amorim Galdino, OAB/MG 61.577, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Maria Alice de Carvalho Amado, OAB/MG 30.620 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) José da Consolação da Fonseca - CPF: 191.100.906-06, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 1478, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 1325/1325-v. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.1491. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 1336/1336-v. Publique-se.

Precatório: 1316 /2007 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Érica Soares Araújo e Outras

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Eduardo Amorim Galdino, OAB/MG 61.577, Luciano Henriques de Castro, OAB/MG 40.744, Maria Alice de Carvalho Amado, OAB/MG 30.620 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610
Decisão/Despacho: DESPACHO Em face das decisões de habilitação dos herdeiros de Célia César Bianchi e Maria da Conceição Sá e Silva, proferidas às fls. 1489 e 1490, REMETAM-SE os autos ao Setor de Cálculos a fim de elaborar os cálculos de divisão dos créditos (reservas de fls. 1435 e 1437). Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1103 /2008 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Maria Auxiliadora Lima da Silva

Devedor: IPISM - INST. PREV. SERV. MILITARES DE MINAS GERAIS

Advogado: Sonia Maria Gontijo Guedes, OAB/MG 39.497 - Jose Horacio da Motta E Camanducaia Junior, OAB/MG 56.392, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face da elaboração do cálculo de divisão do crédito dos herdeiros, fls. 69/72, DÊ-SE CIÊNCIA a Maria Luiza Pereira Silva, Fernando Antônio Pereira Silva, Jairo Pereira da Silva Júnior e Ricarda Lúcio Pereira da Silva, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias corridos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 1618 /2009 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Carolina Nogueira Marques e outros, Maria Sophia Bozza Rios, Nilde Terezinha dos Santos, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados S/C

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Vera Lucia Soares Barbosa Campos, OAB/MG 68.215, Vicente de Paula Mendes, OAB/MG 15.116, Vicente de Paula Mendes Advogados Associados S/C, Leonardo de Maria Pimenta, OAB/MG 144.754, Cinthya Cristina Vieira Campos, OAB/SP 211.189, Fabio Luiz de Oliveira E Ferreira, OAB/MG 63.816, Andre Luiz Rabelo, OAB/MG 153.917, Ricardo Giorni Abijaude, OAB/MG 25.902, Ramon Avellar Giorni Abijaude, OAB/MG 109.717, Claudia Maria Brunos Santiago, OAB/MG 180.211, Thais Campos Silva, OAB/MG 135.340, Hipolito Candido da Silva, OAB/MG 51.642, Herik Alves de Azevedo, OAB/SP 262.233, Ricardo Andrade Magro, OAB/SP 173.067, Ozair Felix Ferreira, OAB/SP 421.809, Bernard Siraico Martins, OAB/MG 106.684, Jose Alfredo de Oliveira Baracho Junior, OAB/MG 55.150, Vicente de Paula Mendes - Advogados Associados S/C - Epp - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DESPACHO Em face da elaboração do cálculo de divisão do crédito dos herdeiros, fls. 1308/1312, DÊ-SE CIÊNCIA aos herdeiros de Maria Luiza Barbosa Nogueira e de Inês Eustáquia Ferreira da Luz, para se manifestarem no prazo de 10 (dez) dias corridos. Após, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 4648 /2015 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Zaira Lage Reis Nunes

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Maria Ephigenia Netto Salles, OAB/MG 38.428 - Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Karen Cristina Barbosa Vieira, OAB/MG 89.610

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Zaira Lage Reis Nunes - CPF: 233.151.486-00, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 51, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 49. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.55. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 52. Publique-se.

Precatório: 1 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0408432-66.2021.8.13.0713

Credor: Celiane Aparecida da Silva Azar

Devedor: MUNICÍPIO DE COIMBRA

Advogado: Randolpho Martino Junior, OAB/MG 72.561 - Heloisa Pinheiro Borges Garcia, OAB/MG 157.815

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE COIMBRA nº 3600110569091, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Celiane Aparecida da Silva Azar - CPF: 629.377.746-87, conforme cálculo de fls. ID. 16051050. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual

pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 2 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0259082-04.2021.8.13.0713

Credor: Roziquele Aparecida Rosa

Devedor: MUNICÍPIO DE COIMBRA

Advogado: Anderson Brandao Milagres, OAB/MG 99.803 - Heloisa Pinheiro Borges Garcia, OAB/MG 157.815

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE COIMBRA nº 3600110569091, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Roziquele Aparecida Rosa - CPF: 050.618.716-00, conforme cálculo de fls. ID. 16051301. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk> 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 3 /2023 - ALIMENTAR - Numero SEI: 0259061-28.2021.8.13.0713

Credor: Ivanir Pereira de Freitas

Devedor: MUNICÍPIO DE COIMBRA

Advogado: Anderson Brandao Milagres, OAB/MG 99.803 - Heloisa Pinheiro Borges Garcia, OAB/MG 157.815

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE COIMBRA nº 3600110569091, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Ivanir Pereira de Freitas - CPF: 002.631.446-07, conforme cálculo de fls. ID. 16051847. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk> 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação

instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 6 /2022 - COMUM - Numero SEI: 0087809-54.2021.8.13.0713

Credor: Andre Luiz Valente Chiapeta

Devedor: MUNICÍPIO DE COIMBRA

Advogado: Andre Luiz Valente Chiapeta, OAB/MG 89.851 - Heloisa Pinheiro Borges Garcia, OAB/MG 157.815

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE COIMBRA nº 3600110569091, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Andre Luiz Valente Chiapeta - CPF: 035.432.386-55, conforme cálculo de fls. ID. 16050967. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 3 /2015 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais

Devedor: MUNICÍPIO DE ANDRELÂNDIA

Advogado: Helida Marques Abreu Silva, OAB/MG 107.272 - Guilherme Alves, OAB/MG 105.208, Jessica Cristine Andrade Gomes, OAB/MG 174.178

Decisão/Despacho: Em face da promoção retro, dê-se ciência à beneficiária do precatório de que seu crédito foi corretamente depositado em conta bancária de sua titularidade, conforme comprovante lançado à fl. 42. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 80 /2019 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antônia Bertolin de Araújo

Devedor: MUNICÍPIO DE BARBACENA

Advogado: Cristiano Antonio Siqueira Candido, OAB/MG 50.274 - Tiago Siqueira Mota, OAB/MG 84.914, Marcelo Cristian da Silva Araujo, OAB/MG 86.147, Aline Goncalves Oliveira, OAB/MG 100.242, Leonardo Azevedo de Oliveira, OAB/MG 101.887, Julio Cesar da Costa, OAB/MG 103.272, Simone Augusta Miranda Vieira, OAB/MG 111.443, Natalia Baldessar Menezes, OAB/MG 117.019, Antonio Valente Ferreira Neto, OAB/MG 125.369, Thiago Henrique Esteves, OAB/MG 127.473, Marcelo Alvarenga Miranda Junior, OAB/MG 127.698, Ana Luiza Albuquerque Kalil, OAB/MG 128.444

Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Cristiano Antonio Siqueira Candido - CPF: 333.866.336-68, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 74, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 71. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.74-V. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 72. Publique-se.

Precatório: 173 /2021 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ronaldo Vaz de Mello Junior

Devedor: MUNICÍPIO DE BARBACENA

Advogado: Karen Aparecida Ferreira Brunelli Caldas Oliveira, OAB/MG 108.760 - Tiago Siqueira Mota, OAB/MG 84.914, Marcelo Cristian da Silva Araujo, OAB/MG 86.147, Aline Goncalves Oliveira, OAB/MG 100.242, Leonardo Azevedo de Oliveira, OAB/MG 101.887, Julio Cesar da Costa, OAB/MG 103.272, Simone Augusta Miranda Vieira, OAB/MG 111.443, Natalia Baldessar Menezes, OAB/MG 117.019, Antonio Valente Ferreira Neto, OAB/MG 125.369, Thiago Henrique Esteves, OAB/MG

127.473, Marcelo Alvarenga Miranda Junior, OAB/MG 127.698, Ana Luiza Albuquerque Kalil, OAB/MG 128.444
Decisão/Despacho: DECISÃO: Diante da regularidade da documentação apresentada pelo credor(a) Ronaldo Vaz de Mello Junior - CPF: 424.624.446-53, DETERMINO a liberação da reserva de fl. 18, mediante o recolhimento dos tributos, se for o caso, com comprovação nos autos e registros contábeis, conforme cálculo de fls. 16. O valor em pagamento será depositado na conta bancária de fl.19. As informações para fins da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda estão nos autos à disposição do credor ou de seu procurador legalmente constituído. Cumpra-se o que resta da decisão de fl. 17. Publique-se.

Precatório: 54 /2020 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ar Comércio de Peças, Produtos e Serviços Ltda

Devedor: MUNICÍPIO DE ALFENAS

Advogado: Ana Cristina da Silva, OAB/MG 127.708 - Alexandre Lucio da Costa, OAB/MG 59.821, Adauto de Oliveira, OAB/MG 62.093, Wladimir Leal Rodrigues Dias, OAB/MG 69.322, Lauro Mendonca Costa, OAB/MG 74.035, Tiago de Oliveira Melgaco, OAB/MG 120.771, Felipe Daldegan Miranda, OAB/MG 137.521, Larissa de Moura Guerra Almeida, OAB/MG 144.249, Wladimir de Castro Rodrigues Dias, OAB/MG 167.556, Ana Luiza Grossi de Souza, OAB/MG 175.315

Decisão/Despacho: Tendo em vista a expedição dos alvarás de fls. 50 e 51, nada há a se prover com relação aos documentos de fls. 52/60. Estando o precatório extinto, cumpra-se o que resta da decisão de fl. 49/49-v. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 15 /2017 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Souza Aguiar Turismo Ltda - Me

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Ricardo Bueno Sepini, OAB/MG 66.919 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518, Vinicius Romanelli Mota, OAB/MG 210.002

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE ITAMONTE nº 1600127037132, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Souza Aguiar Turismo Ltda - Me - CNPJ: 066.190.349/0001-41 e Ricardo Bueno Sepini - CPF: 489.900.196-72, conforme cálculo de fls. 35. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res. CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res. CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 16 /2017 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Gabriela Beatriz Pinto Rodrigues

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Manoel de Almeida Poroca, OAB/MG 31.927 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518, Vinicius Romanelli Mota, OAB/MG 210.002

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE ITAMONTE nº 1600127037132, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Gabriela Beatriz Pinto Rodrigues - CPF: 518.575.376-53, conforme cálculo de fls. 26. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante

(art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 17 /2018 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Augusto Tolentino Pacheco de Medeiros, OAB/MG 50.741 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518, Vinicius Romanelli Mota, OAB/MG 210.002

Decisão/Despacho: DECISÃO: Considerando que existe recurso na conta do MUNICÍPIO DE ITAMONTE nº 1600127037132 vinculada à CEPREC e, em face da ausência de planilha de liquidação completa para a elaboração do cálculo definitivo de atualização do valor deste precatório, determino a RESERVA do crédito conforme cálculo provisório de fls. 31, em favor do(a) credor(a) Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações - CNPJ: 033.530.486/0001-29 Por conseguinte, JULGO EXTINTA A OBRIGAÇÃO E O PRECATÓRIO. INTIME-SE o advogado(a) cadastrado(a) nos autos para que apresente os autos originários, a fim de que seja possível a esta CEPREC atualizar corretamente o valor de face do precatório. Dê-se ciência, ainda, ao ilustre procurador que o saldo devido neste precatório só será liberado após apresentação dos autos originários. Aguarde-se a elaboração do cálculo definitivo neste precatório e, após, aguarde-se o requerimento específico, com indicação dos dados bancários, nº de PIS/PASEP e procuração atualizada, para a liberação do crédito reservado. Caso o credor seja pessoa jurídica, deverá apresentar os seus atos constitutivos, com a última alteração contratual, se houver. Por ocasião da liberação do crédito, recolha os tributos devidos, mediante registros e comprovações nos autos, em conformidade com o decidido pelo CNJ no PCA nº 0008065-18.2017.2.00, j.em 08/03/18, se for a hipótese. Cópia da presente, a ser enviada via SEI ao juízo da origem, servirá como ofício informando o pagamento realizado. Publique-se. Cumpra-se.

Precatório: 18 /2019 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Auto Posto Itamonte Ltda.

Devedor: MUNICÍPIO DE ITAMONTE

Advogado: Diego Goncalves Padilha, OAB/MG 105.586 - Francisco Honorio Alves Botelho Junior, OAB/MG 106.518, Vinicius Romanelli Mota, OAB/MG 210.002

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE ITAMONTE nº 1600127037132, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Auto Posto Itamonte Ltda. - CNPJ: 020.685.640/0001-90, conforme cálculo de fls. 37. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexistência material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 1 /2019 - COMUM - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Ricardo Mendes Costa

Devedor: INST.DE PREVIDÊNCIA E ASSIST. DOS SERV. MUN. DE ITAMONTE DE ITAMONTE

Advogado: Maria Costa, OAB/MG 27.753 -

Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE ITAMONTE nº 1600127037132, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Ricardo Mendes Costa - CPF: 449.898.066-20, conforme cálculo de fls. 27. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZAXRO2s8bCY>) 2) Em

desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta PARCIALMENTE a obrigação. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. Aguarde-se outros pagamentos neste precatório. P. R. I. C

Precatório: 2 /2022 - COMUM - Numero SEI: 0063982-32.2021.8.13.0707

Credor: Kamila Aparecida Rezende de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Advogado: Joao Rodrigo Oliveira Miranda Langkammer, OAB/MG 102.549 - Vilian de Oliveira Trindade, OAB/MG 108.511
Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA nº 3200127036965, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Kamila Aparecida Rezende de Andrade - CPF: 099.808.616-90 e Joao Rodrigo Oliveira Miranda Langkammer - CPF: 049.150.916-27, conforme cálculo de fls. evento 15772713. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 3 /2022 - COMUM - Numero SEI: 0063966-78.2021.8.13.0707

Credor: Janilda Maria Rezende de Andrade

Devedor: MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA

Advogado: Joao Rodrigo Oliveira Miranda Langkammer, OAB/MG 102.549 - Vilian de Oliveira Trindade, OAB/MG 108.511
Decisão/Despacho: DECISÃO: HOMOLOGO o cálculo da CEPREC. Respeitadas as superpreferências e, havendo saldo na conta do MUNICÍPIO DE CARMO DA CACHOEIRA nº 3200127036965, DETERMINO o pagamento do crédito em favor do(a) beneficiário(a) Janilda Maria Rezende de Andrade - CPF: 967.953.286-00 e Joao Rodrigo Oliveira Miranda Langkammer - CPF: 049.150.916-27, conforme cálculo de fls. evento 15774692. Ficam os interessados intimados para, no prazo de 10 dias corridos: 1) Apresentar formulário padrão individualizado de requerimento de pagamento, devidamente preenchido e assinado, instruindo-o, obrigatoriamente, com o(s) documento(s) ali discriminado(s) e que se fizer(em) necessário(s) (link: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/precatorios/modelos-de-requisicao-oficio-requisitorio.htm#.ZGUs4HbMKUk>) 2) Em desejando, apresentar em petição própria, anexa ao formulário do item 1, eventual pedido de revisão de cálculo, versando sobre: 2.1) critérios de atualização monetária e/ou juros aplicados após a apresentação do ofício precatório (art. 26, caput, Res. CNJ 303/19), ou 2.2) inexatidão material presente nas contas do precatório, incluídos os cálculos produzidos pelo juízo da execução (art. 26, § 1º, Res. CNJ 303/19) Ficam as partes cientes que a impugnação apenas será conhecida se certificado: 1) estarem presentes os requisitos cumulativos do art. 27, caput, alíneas "a", "b" e "c", da Res. CNJ nº 303/19: a) o requerente apontar e especificar claramente quais são as incorreções existentes no cálculo, discriminando o montante que entende correto e devido; b) a demonstração de que o defeito no cálculo se refere à incorreção material ou a fato superveniente ao título executivo, segundo o Código de Processo Civil; e c) a demonstração de que não ocorreu a preclusão relativamente aos critérios de cálculo aplicados na elaboração da conta de liquidação na fase de conhecimento, liquidação, execução ou

cumprimento de sentença. (Resolução n. 482, de 19.12.2022) 2) estar a impugnação instruída com planilha de atualização do valor integral do precatório, conforme a metodologia de que se valeu o impugnante (art. 27, § 2º, Res CNJ 303/19), sendo este apenas dispensável em se tratando de erro material. Passado o decêndio, e existindo os corretos elementos para o pagamento no formulário padrão, expeça(m)-se o(s) alvará(s) do(s) valor(es) apurado(s), tido(s) como incontroverso(s) (art. 27, § 1º, in fine Res. CNJ 303/19), recolhendo-se eventuais tributos devidos; Caso contrário, RESERVE-SE o crédito bruto em conta individualizada. Nas hipóteses de expedição de alvará ao(s) beneficiário(s), certificado não haver pedido de revisão ou se este possuir irregularidade formal, ter-se-á por extinta a obrigação e o precatório, dando-se baixa dos autos, com seu arquivamento (art. 33, caput, RES CNJ 303/19), confeccionando-se ofício ao ilustre Juízo da Origem. Apresentado Pedido de Revisão, e certificada sua admissibilidade pela CEPREC, publique-se no DJE intimação do ente devedor para manifestar sobre o mesmo, no prazo de 10 dias corridos (art. 27, § 1º, Res CNJ nº 303/19), vindo-me os autos conclusos após este prazo. P. R. I. C

Precatório: 10 /2020 - ALIMENTAR - Numero SEI: NÃO APLICÁVEL

Credor: Antônio Claudio Foscolo Nery

Devedor: MUNICÍPIO DE IGARAPÉ

Advogado: Jose Luciano Ferreira, OAB/MG 30.628 - Vinicius Caldeira Andrade, OAB/MG 104.795, Ivalmi de Jesus de Souza, OAB/MG 115.142, Arlei Aladim Dos Santos, OAB/MG 121.620, Gizelma Pereira Machado Crispim, OAB/MG 132.432, Pedro Americo Batista de Oliveira, OAB/MG 192.188

Decisão/Despacho: Tendo em vista a expedição do alvará de fl. 79, nada há a se prover com relação ao petítório de fls. 80/85. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene de Vasconcelos Albrigo
Gerente

GERÊNCIA DE RECURSOS DE PRECATÓRIOS

11 de setembro de 2023

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, da Gerência de Recursos de Precatórios do TJMG, GEPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório n. 4/Alimentar/2022

Entidade Devedora: Município de Manga

Beneficiária: Norma Sueli Mendes Rocha

Processo ambiente administrativo SEI: 0043401-65.2021.8.13.0393

Advogado: Karine Oliveira Lima OAB/MG 160.069, Mario Genival Tourinho OAB/MG 5.994, Paula Cristina Dias Veloso OAB/MG 119.013, Paula Ferreira Tourinho OAB/MG 86.477, Thiago Pinto Cunha OAB/MG 98.851, Joao Victor Tavares Pereira OAB/MG 147.965.

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido de sequestro (id. 16176415) formulado por Norma Sueli Mendes Rocha, beneficiária do Precatório n. 4/Alimentar/2022, em face do Município de Manga, sob a alegação de que não houve quitação do crédito inscrito nesse precatório em seu vencimento. DECIDO. Dispõe o art. 100, §5º, da CR/88 c/c art. 17, da Res. CNJ n. 303/2019, que "é obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciários apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente". Ademais, no art. 100, §6º, da CR/88 c/c art. 19, da Res. CNJ n. 303/2019 há previsão de que, não havendo o pagamento integral do valor do crédito, caberá ao Tribunal proferir decisão exequenda para determinar o sequestro, a requerimento do beneficiário. Assim, considerando que o Município de Manga não disponibilizou recursos suficientes para quitação desse precatório, DEFIRO o requerimento de sequestro formulado pela beneficiária. ENCAMINHEM-SE estes autos ao Setor de Cálculos para atualização do débito. Após atualização, ao Setor de Gerência de Recursos de Precatórios - GEPREC para instauração do procedimento de sequestro. Publique-se. Cumpra-se.

Regime Geral

Autos de Sequestro 001/2023

Entidade devedora: Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Juiz de Fora

Processo ambiente administrativo SEI: 0865600-92.2023.8.13.0000

Advogado: Marcus Motta Monteiro De Carvalho OAB/MG 73.598, Roberto Marinho Pires Junior OAB/MG 58.863.

Decisão/Despacho: Faça a autuação e o registro deste procedimento de sequestro nos termos dos arts. 19 e 20, da Resolução n. 303/2019 do CNJ. Trata-se de um procedimento de sequestro instaurado contra o Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Juiz de Fora, a requerimento de José Valmir Freitas de Andrade, beneficiário do Precatório n. 8/Alimentar/2022. Considerando que o Departamento Municipal de Limpeza Urbana de Juiz de Fora está no regime geral de pagamento dos seus precatórios, não honrou sua dívida em seu vencimento (CR, art. 100, § 5º) e que existe requerimento para o sequestro dos créditos constantes do precatório n. 8/Alimentar/2022, não possuindo saldo em sua conta vinculada à CEPREC cabível de amortização de valores exigíveis nesse procedimento de sequestro, DETERMINO que seja oficiado ao Senhor Diretor para que pague, em 10 (dez) dias corridos, o valor de R\$62.058,40 (sessenta e dois mil cinquenta e oito reais e quarenta centavos), relacionados aos créditos de: José Valmir Freitas de Andrade, beneficiário do Precatório n. 8/Alimentar/2022. Decorrido o prazo e caso não efetuado o pagamento, DETERMINO, através do sistema SISBAJUD, o sequestro da quantia supracitada, bem

como a adoção dos seguintes procedimentos e sanções:

- 1) cientificação do Ministério Público e do Tribunal de Contas sobre a conduta do chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de que responda na forma das Leis de Responsabilidade Fiscal e de Improbidade Administrativa (art. 66, I, da Resolução nº 303/2019 do CNJ);
- 2) proibição, enquanto persistir a omissão, da entidade devedora contrair empréstimo ou receber transferências voluntárias de outros entes federados (Resolução nº 303 do CNJ, art. 66, § 2º);
- 3) inclusão do nome do ente público inadimplente no cadastro do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV do governo federal;
- 4) inclusão do nome do ente público no CEDINPREC (Resolução nº 303 do CNJ, art. 70, § 1º).

Deixo de abrir vista ao representante do Ministério Público para manifestação (Resolução n. 303 do CNJ, art. 20, § 3º); uma vez que o Parquet por intermédio do ofício nº 003/2012/CCConst-PGJ informou que não irá intervir em procedimentos de cobrança de verba devida em precatórios. Esclareço, além disso, que, com o advento da Resolução n. 303/2019 do CNJ, a execução da decisão de sequestro não se suspende pela eventual interposição de recurso, tampouco se limita às dotações orçamentárias originalmente destinadas ao pagamento de débitos judiciais. Traslade-se cópia deste despacho para os autos dos precatórios objeto deste procedimento de sequestro. Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Cândido da Costa
Gerente



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

Diárias de Viagem							
Nome	Cargo	Destino	Atividade Desenvolvida	Data saída	Data retorno	Qt. Diárias	
Anderson Fábio Nogueira Alves	Juiz de entrância especial	Rio Casca	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	21/08/2023	21/08/2023	0,5	
Andreia Ferreira de Lima	Oficial Judiciário D	Coronel Fabriciano	Inspeção na Comarca.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Angelita Leite Belchior	Oficial Judiciário B	Belo Horizonte	Participar do Curso : Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Antônio Augusto Pavel Toledo	Juiz de Primeira Entrância	Palma	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	17/08/2023	17/08/2023	0,5	
Bruna Jorge dos Santos Costa	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte	Participar do Curso:Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Célio Hipólito da Silva	Oficial Judiciário D	Belo Horizonte	Participar do : Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Cleiton Luis Chiodi	Juiz de entrância especial	Teófilo Otoni	Participar do 2º Encontro - Justiça em Rede contra a Violência Doméstica e Familiar ¿ A mulher sob a proteção da Justiça.	31/08/2023	02/09/2023	2,5	
Eduardo Augusto Oliveira	Analista Judiciário B	Barbacena	Vistoria, Fiscalização ou Acompanhamento de Obras do TJMG.	12/09/2023	15/09/2023	3,5	
Eduardo Rodrigues da Silva	Oficial Judiciário B	Belo Horizonte	Participar do curso: Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP E RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Élida Regina de Lima	Analista Judiciário B	Belo Horizonte	Participar do Curso:A Resolução n. 487/23 do CNJ e política antimanicomial do Poder Judiciário.	14/09/2023	16/09/2023	2,5	
Elimar Boaventura Condé Araújo	Juiz de entrância especial	Mesquita	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	22/08/2023	22/08/2023	0,5	
Estevão José Damazo	Juiz de Segunda Entrância	São Domingos do Prata	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	24/08/2023	24/08/2023	0,5	
Fábio Garcia Macedo Filho	Juiz de Segunda Entrância	Cruzília	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	24/08/2023	24/08/2023	0,5	
Felipe Galego	Oficial Judiciário C	Brasília de Minas	Visita preventiva realizada pela COASSED.	12/09/2023	14/09/2023	2,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	19/07/2023	20/07/2023	1,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	17/07/2023	18/07/2023	1,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	11/08/2023	11/08/2023	0,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	16/08/2023	17/08/2023	1,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	09/08/2023	10/08/2023	1,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	04/08/2023	04/08/2023	0,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	28/07/2023	28/07/2023	0,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	18/08/2023	18/08/2023	0,5	
Felipe Ivar Gomes de Oliveira	Juiz de Direito Substituto	Capinópolis	Designação da Presidência. Cooperar, responder ou substituir.	25/08/2023	25/08/2023	0,5	
Flávio Junqueira Silva	Juiz de Segunda Entrância	Bom Sucesso	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	14/08/2023	16/08/2023	2,5	
Flávio Mondaimi	Juiz de entrância especial	Entre Rios de Minas	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	13/09/2023	14/09/2023	1,5	
Frederico Malard de Araújo	Juiz de Segunda Entrância	Santo Antônio do Monte	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	24/08/2023	24/08/2023	0,5	
Gustavo Celso da Fonseca	Analista Judiciário B	Lagoa Grande	Vistoria, Fiscalização ou Acompanhamento de Obras do TJMG.	31/08/2023	01/09/2023	1,5	
Gustavo Moreira	Juiz de Segunda Entrância	Belo Horizonte	Coordenar as atividades e os diversos assuntos que envolvem o segmento permanente do Programa Novos Rumos.	13/09/2023	16/09/2023	3,5	
Hudson Brigido da Silva	Oficial Judiciário B	Três Corações	Fiscalização da Execução do contrato nº 231/2023.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Idelma da Costa	Oficial Judiciário B	Belo Horizonte	Participação oficina design thinking na prática	21/08/2023	23/08/2023	2,5	
José Aparecido Fausto de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Ibiá	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	01/09/2023	01/09/2023	0,5	
José Henrique Mallmann	Juiz de entrância especial	Alfenas	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	14/09/2023	15/09/2023	1,5	
Leon Flor da Silva	Oficial Judiciário D	Belo Horizonte	Participar do Curso:Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Liliane Alves Lemes	Analista Judiciário C	Belo Horizonte	Acompanhamento de adolescente para inclusão no PPCAAM/MG	08/08/2023	08/08/2023	0,5	
Lucas Lopes Aquino	Oficial Judiciário D	Belo Horizonte	Participar do Curso:Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE .	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Luís Fernando de Oliveira Benfatti	Juiz de entrância especial	Tiros	Inspeção na Comarca.	12/09/2023	14/09/2023	2,5	
Marcelo Smolny Braga	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte	Participar do Curso : Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Marcos Antônio Ferreira	Juiz de entrância especial	Coração de Jesus	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	17/08/2023	19/08/2023	2,5	
Martha Aparecida Vieira Machado	Analista Judiciário C	Esmeraldas	Exame médico periódico.	14/09/2023	14/09/2023	0,5	
Mateus Queiroz de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Monte Santo de Minas	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	17/08/2023	17/08/2023	0,5	
Milton Biagioni Furquim	Juiz de Segunda Entrância	Guaranésia	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	14/08/2023	14/08/2023	0,5	
Natália Cravo Lázaro Monteiro	Juiz de Segunda Entrância	Galliléia	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	24/08/2023	24/08/2023	0,5	
Neiva Martins	Oficial Judiciário D	Varginha	Perícia médica	21/08/2023	21/08/2023	0,5	
Osvaldo Oliveira Araújo Firmo	Desembargador	Governador Valadares	Participar da Oficina Jurídica e Gerencial.	14/09/2023	15/09/2023	1,5	
Otávio Scaloppe Nevony	Juiz de Direito Substituto	Belo Horizonte	Participação curso (O sistema brasileiro de precedentes e sua operacionalidade estratégica no TJMG)	27/08/2023	29/08/2023	2,5	
Paulo Fernando Naves de Resende	Juiz de entrância especial	Monte Alegre de Minas	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	10/08/2023	10/08/2023	0,5	
Rafaella Amaral de Oliveira	Juiz de Segunda Entrância	Pompéu	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	22/08/2023	24/08/2023	2,5	
Renata Cristina Carvalho Vilela Lima	Analista Judiciário B	São Lourenço	Exame Médico Periódico.	14/09/2023	14/09/2023	0,5	
Roberto das Graças Silva	Juiz de entrância especial	Paraopeba	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	11/08/2023	11/08/2023	0,5	
Roberto das Graças Silva	Juiz de entrância especial	Paraopeba	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	14/07/2023	14/07/2023	0,5	
Rogério Roriz de Castro Barbo	Juiz de Segunda Entrância	Rio Paranaíba	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	14/09/2023	14/09/2023	0,5	
Rosane Silva Theodozio	Analista Judiciário B	Guaxupé	Cooperação de servidor em outra Comarca.	31/08/2023	01/09/2023	1,5	
Roselaine Andrade Tavares	Oficial Judiciário C	Brasília de Minas	Visita preventiva realizada pela COASSED.	12/09/2023	15/09/2023	3,5	
Sérgio Lopes dos Santos	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte	Participar do Curso: Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE.	11/09/2023	15/09/2023	4	
Sérgio Luiz Maia	Juiz de Segunda Entrância	Nepomuceno	Designação da Presidência para Cooperar, responder ou substituir.	24/08/2023	24/08/2023	0,5	
Sílvia Maria de Paula Nascimento	Juiz de Segunda Entrância	Rio Vermelho	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	17/08/2023	18/08/2023	1,5	
Simone Baquillo dos Reis	Analista Judiciário B	Nova Resende	Cooperação de servidor em outra Comarca	06/07/2023	07/07/2023	1,5	
Simone Teixeira Silva	Oficial Judiciário C	Belo Horizonte	Sistemas Judiciais Informatizados da Primeira Instância: SEEU, BNMP e RUPE	11/09/2023	15/09/2023	4,5	
Sthela Soares Vieira Campos	Oficial Judiciário C	Itabirito	Cooperação de servidor em outra Comarca	17/07/2023	21/07/2023	4,5	
Tácio Moreira de Oliveira	Oficial Judiciário D	Senador Firmino	Cooperação de servidor em outra Comarca	21/08/2023	26/08/2023	5,5	
Tácio Moreira de Oliveira	Oficial Judiciário D	Senador Firmino	Cooperação de servidor em outra Comarca.	16/08/2023	19/08/2023	3,5	
Tatiana de Moura Marinho	Juiz de Direito Substituto	Prados	Designação da Presidência para cooperar, responder ou substituir.	22/08/2023	22/08/2023	0,5	

Curso Inclusão Social e no Trabalho de Pessoas com Deficiência

Lista de Gestoras e gestores do TJMG convocadas(os):

1.	Ada Orlandi Malvicino	Belo Horizonte
2.	Abner Patrick de Oliveira Leocádio	Manhuaçu
3.	Adailson Willi Ribeiro Santos	Conselheiro Lafaiete
4.	Adelia Aparecida Vieira	Monte Belo
5.	Adriana Guimaraes Pereira Araujo	Belo Horizonte
6.	Adriana Martha do Valle	Bicas
7.	Adriana Resende Silva	Belo Horizonte
8.	Adriana Souza Mello Basilio	Formiga
9.	Agildo Alves Portela Junior	Belo Horizonte
10.	Agnaldo Xavier Dias	Belo Horizonte
11.	Ailton de Aquino Alves	Nova Serrana
12.	Airton Aparecido Lopes	Iguatama
13.	Alan Menezes Sidney	Alfenas
14.	Alba Valeria Rodrigues da Mata	Ibiá
15.	Alessandra Cristina Roux Monteiro	Juiz de Fora
16.	Alessandra de Oliveira	Lagoa da Prata
17.	Alessandra Ferreira Rocha Couto	Mar de Espanha
18.	Alessandro de Paula Motta	Itaúna
19.	Alessandro Fernandes Vieira	Areado
20.	Alex Sander de Assis Silva	Conselheiro Lafaiete
21.	Alexandre Aurelio de Oliveira	Belo Horizonte
22.	Alexandre de Menezes Pimenta	Belo Horizonte
23.	Alexandre Geraldo e Silva	Conselheiro Lafaiete
24.	Alexandre Magno Rocha	Carmo do Paranaíba
25.	Alexsandro Barbosa Silveira	Juiz de Fora
26.	Aline de Moraes Nunes Couto	Divinópolis
27.	Aline Mara Goulart	Ouro Branco
28.	Aline Santos Vieira	Mutum
29.	Aline Teixeira da Costa Mattos	Pouso Alegre
30.	Aline Valadares Xavier	Patrocínio
31.	Álison Thiago de Assis Campos	Conselheiro Lafaiete
32.	Álvaro Elias Pires Dominato	São Gotardo
33.	Amanda Abreu Ferreira Garcia Gomes	Ipanema
34.	Amanda Arantes Moreira	Belo Horizonte
35.	Amanda Braga	Coromandel
36.	Amanda Emerick da Silva	Manhumirim
37.	Amilce de Fatima Gonzaga Coelho	Belo Horizonte
38.	Ana Augusta Tabari Ramalho Miranda	Itabirito
39.	Ana Beatriz Lage Melo	Belo Horizonte
40.	Ana Beatriz Nascimento Braga Martimiano	Conselheiro Lafaiete

41.	Ana Carla Vieira Sarmento	Guarani
42.	Ana Carolina Almeida Gazola	Belo Horizonte
43.	Ana Claudia Antunes	Brazópolis
44.	Ana Claudia da Silva Nepomuceno	Mar de Espanha
45.	Ana Claudia Rodrigues de Vasconcellos Fortes	Belo Horizonte
46.	Ana Cristina Saraiva da Costa	Belo Horizonte
47.	Ana Elisa Martins Rodrigues	Abre Campo
48.	Ana Flávia de Carvalho	Rio Pomba
49.	Ana Flavia Zimmerer Nascimento	Belo Horizonte
50.	Ana Lúcia Rabelo Pires	Mar de Espanha
51.	Ana Luíza Rodrigues Pereira	Rio Paranaíba
52.	Ana Mara Machado	Cambuí
53.	Ana Maria Dias Ignácio Freitas	Belo Horizonte
54.	Ana Maria Rodrigues	Mercês
55.	Ana Maria Tomaz Ferreira	Extrema
56.	Ana Paula de Sousa	Belo Horizonte
57.	Ana Paula Pereira	Paraguaçu
58.	Ana Paula Silva de Andrade	Campos Altos
59.	Anadyr Baeta Nunes	Belo Horizonte
60.	Anderson Domingos Resende	Nova Serrana
61.	Anderson Jose Fernandes	Natércia
62.	Anderson Venâncio	Juiz de Fora
63.	Andre Geraldo Santos Cardoso	Divinópolis
64.	Andre Lucio Saldanha	Belo Horizonte
65.	Andre Luiz Souza Moreira	Ouro Fino
66.	André Reinaldo de Faria Pereira	Conselheiro Lafaiete
67.	Andréa Barra Mathiasi	Juiz de Fora
68.	Andréa de Oliveira Cota	Mariana
69.	Andréa de Oliveira Papa Soares	Ubá
70.	Andrea Guimaraes G. dos Santos	Carmo de Minas
71.	Andrea Lopes Nascimento	Belo Horizonte
72.	Andréa Moreira Godoy	Juiz de Fora
73.	Andréa Ribeiro de Castro	Ponte Nova
74.	Andreia Bórba Caixeta	Patrocínio
75.	Andréia Cristina dos Santos Pereira Andrade	Jequeri
76.	Andreia Ferrer S. Gorgulho	Itajubá
77.	Andreia Gomes Costa Pires	Ubá
78.	Ângela Almeida Rodrigues	São Gotardo
79.	Angela Ayres da Costa	Belo Horizonte
80.	Angela Cristiani de Paiva Baptista	Belo Horizonte
81.	Angela Maria Pereira de Souza	Morada Nova de Minas
82.	Angela Vieira de Figueiredo	Belo Horizonte
83.	Angelita Marchi	Juiz de Fora
84.	Anna Sophia Nardelli Fernandes	Juiz de Fora
85.	Antonina Belo Pereira Santos	Formiga

86.	Antonio dos Santos Honorio	Camanducaia
87.	Antônio Moreira de Campos	Mercês
88.	Aparecida Marina D. Machado	Belo Horizonte
89.	Arilma Cecilia dos Santos	Morada Nova de Minas
90.	Arthur Martins Borges	Além Paraíba
91.	Asterdane Aparecida Israel	Pouso Alegre
92.	Aulenir Mendes de O. R. Catarina	Belo Horizonte
93.	Ayran Kelly Martins Faria Rodrigues	Tiros
94.	Barbara Adum Mokdeci Machado	Juiz de Fora
95.	Beatriz Fernandes de Melo Leal	Patos de Minas
96.	Beralda Maria Lisboa Ribeiro	Oliveira
97.	Bianca dos Santos Viana Carvalho	Andrelândia
98.	Bianca Lamas Toledo	Juiz de Fora
99.	Brenda Stefane Pires dos Santos	Três Marias
100.	Brenner Breder Soares da Cunha	Ipanema
101.	Breno Grimaldi	Carangola
102.	Breno Santos Ribeiro	Alfenas
103.	Brigida Nascimento de Souza	Belo Horizonte
104.	Bruna Caroline S. F. de Araujo	Alfenas
105.	Bruna Tatiana de Souza Melo	Cambuí
106.	Bruno Cesar Esteves	Luz
107.	Caio Alvim Victorino	Ouro Preto
108.	Camila Esteves Féres Rubiale	Juiz de Fora
109.	Camila Sberk Gontijo Maia	Belo Horizonte
110.	Carlos Alberto Miranda Costa	Belo Horizonte
111.	Carlos Augusto da Silva Costa	Juiz de Fora
112.	Carlos Augusto Gomes de Moraes Salles	Belo Horizonte
113.	Carlos Eduardo D'albuquerque	Juiz de Fora
114.	Carlos Roberto de Andrade Oliveira	Ponte Nova
115.	Carlos Roger Duarte	Manhuaçu
116.	Carlos Rogério Paes Camacho	Juiz de Fora
117.	Carolina Araújo Cesca	Juiz de Fora
118.	Carolina Maria L. Meireles	Belo Horizonte
119.	Carolina Rezende da Cruz	Ponte Nova
120.	Caroline Kaizer Lopes	Juiz de Fora
121.	Cassia Regina dos S. Pozzato	Belo Horizonte
122.	Cassiana Lana de Carvalho	Belo Horizonte
123.	Celia Dias Assis Goncalves	Belo Horizonte
124.	Celina Magna Neves Dutra	Belo Horizonte
125.	Celso Batista Santos	Três Marias
126.	Celso Jean de Sá Rodrigues	Abre Campo
127.	Christiane Furtado Machado	Conselheiro Lafaiete
128.	Christiane Siqueira Hermont	Belo Horizonte
129.	Cibele Alves Fonseca	Formiga
130.	Cintia Silva Lima	Entre Rios de Minas

131.	Ciro Eduardo Nascimento	Alto Rio Doce
132.	Clarice Alamy Botelho	Belo Horizonte
133.	Claudia Cristina de Oliveira Dias	Patos de Minas
134.	Claudia Giulianetti Parcibale	Itamonte
135.	Cláudia Maria Delgado	Lima Duarte
136.	Claudia Mendes de S. Oliveira	Belo Horizonte
137.	Cláudia Moreira Vidal	São João Nepomuceno
138.	Claudia Patricia A. X. Silveira	Belo Horizonte
139.	Cláudia Sudária Alves	Patrocínio
140.	Cláudia Xavier Graçano Cunha	Patrocínio
141.	Claudiciano dos Santos Pereira	Belo Horizonte
142.	Claudio Antonio dos Santos	Monte Belo
143.	Cleidimar de Sá Tavares Freitas	Lajinha
144.	Cleidiovany Granizio de Menir	Candeias
145.	Cleusa dos Reis da Silva	Belo Horizonte
146.	Clícia de Freitas Xavier	Ipanema
147.	Corina Karine de Souza Romagnoli	Ponte Nova
148.	Cristian Medeiros de Oliveira	Andrelândia
149.	Cristiane Ferreira Araujo	Belo Horizonte
150.	Cristiane Maximiano Vieira de Oliveira	Senador Firmino
151.	Cristine Pinto Azevedo	Santa Rita do Sapucaí
152.	Cynthia Moraes Macedo Jacome	Belo Horizonte
153.	Dalton Luiz Fernandes Severino	Belo Horizonte
154.	Daniel Antônio Marques Da Silva	Juiz de Fora
155.	Daniel Chaves Costa	Belo Horizonte
156.	Daniel Leone Simeão dos Santos	Belo Horizonte
157.	Daniel Perez Gomes	Ouro Fino
158.	Daniela Barbosa Aquino	Arcos
159.	Daniela Cristina R. Adame	Carmo da Mata
160.	Daniela Fernanda da Silva Castro	Belo Horizonte
161.	Daniela Meireles Santiago	Belo Horizonte
162.	Daniela Peret Figueiro Mattos	Belo Horizonte
163.	Danilo Jose Morbidelli	Camanducaia
164.	Danubia Gomes Tomaz	Itaúna
165.	Darcimar Alves Caldeira de Oliveira	Manhuaçu
166.	Darley Francisco Ferreira Freitas	Congonhas
167.	Dasirene Mota de Menezes	Carmo do Cajuru
168.	Davidson Baroni dos Santos	Belo Horizonte
169.	Davidson Santos Oliveira	Juiz de Fora
170.	Davilan Arivalter de Paula	Alfenas
171.	Dayane Cristina Rodrigues Dias	Belo Horizonte
172.	Dayane Vizerra dos Santos	São Gotardo
173.	Debora de Cassia Silva	Belo Horizonte
174.	Debora de Oliveira	Passa Tempo
175.	Débora Zunzarren Batista	Itabirito

176.	Demétrius Ayres do Carmo	Rio Novo
177.	Denilda de Assis Firmino	Carmo da Mata
178.	Denilson dos Santos Rodrigues	Belo Horizonte
179.	Denise de Paula Ferreira	Paraisópolis
180.	Denise Monteiro Porto	Patos de Minas
181.	Denise Portilho Borchio	Manhumirim
182.	Diego Vasconcelos Silva Coelho	Belo Horizonte
183.	Dilmo de Castro Silva	Belo Horizonte
184.	Douglas Antônio Roque Ferreira	Presidente Olegário
185.	Dulce Elvira Faria Asterio	Juiz de Fora
186.	Dulce Maria Carneiro Sotti	Cristina
187.	Ederson G. Ribeiro	Belo Horizonte
188.	Edméia Ferreira Oliveira Silva	Itabirito
189.	Edmilson Bento Moreira	Belo Horizonte
190.	Edna Natalia de Oliveira	Pará de Minas
191.	Eduarda Reis Bastos	Juiz de Fora
192.	Eduardo de Oliveira Wardil	Belo Horizonte
193.	Eduardo Veloso Silva	Belo Horizonte
194.	Elaine Cristina de Oliveira	Alfenas
195.	Elaine Cristina Rodrigues da Silva	Conselheiro Lafaiete
196.	Eliana Capanema Hess	Divinópolis
197.	Eliana Cristina Ribeiro	Monte Belo
198.	Eliana de Souza Faria	Belo Horizonte
199.	Elianderson Marçal Viana	Jequeri
200.	Eliane de Castro Abreu e Silva	Patos de Minas
201.	Elias Oliveira Silva Júnior	Manhuaçu
202.	Elidiane Rodrigues da Silva Spoladori	Mutum
203.	Elisson Eduardo Silva	Divinópolis
204.	Elizabet Daniela de Paula	Piranga
205.	Elizabeth Costa Fernandes	Ubá
206.	Elkye Capella Mercier	Belo Horizonte
207.	Ellen Gontijo Resende	Divinópolis
208.	Emerson Fernandes Alves	Patrocínio
209.	Emerson Fonseca Silva	Ouro Preto
210.	Emilio Gomes Ribeiro	Juiz de Fora
211.	Enio de Senna Gomes Júnior	Ponte Nova
212.	Erasmoo Carlos R. Barbosa	Patos de Minas
213.	Erika de Luca Guimarães Leão	Conselheiro Lafaiete
214.	Erika Tristão da Silva	Belo Horizonte
215.	Ermelinda Tavares do Amaral	Divinópolis
216.	Etelvina Maria Rocha Brant	Belo Horizonte
217.	Eugenia Mara da Fonseca	Brazópolis
218.	Euripedes Eustaquio Pinheiro	Presidente Olegário
219.	Evanilda Aparecida C. da Silva	Itajubá
220.	Everaldo Luiz L. de Oliveira	Monte Sião

221.	Fabiane Leite C. A. Ferreira	Belo Horizonte
222.	Fabiano de Melo Mendes	Belo Horizonte
223.	Fábio José Oliveira de Souza	Conselheiro Lafaiete
224.	Fabiola Costa Dominato	Guarani
225.	Fabiola Moreira Croce Bignoto	Bicas
226.	Fabricia Faria Henriques	São João Nepomuceno
227.	Fabricia Fernandes da Silva	Arcos
228.	Fátimo Antônio da Silva	Patrocínio
229.	Fernanda Costa Veloso	Espera Feliz
230.	Fernanda de Oliveira Isidoro Maia	Mariana
231.	Fernanda Drumond Barsante	Belo Horizonte
232.	Fernanda Eto Filo Viegas	Belo Horizonte
233.	Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
234.	Fernanda Marangon Barbosa Fortunato	Ubá
235.	Fernanda Maria Chaves	Extrema
236.	Fernanda Nunes Barbosa	Espera Feliz
237.	Fernando Augusto M. Lima	Belo Horizonte
238.	Fernando Cesar de Mello Souza	Belo Horizonte
239.	Fernando Cesar Marcal	Belo Horizonte
240.	Ferrucio Marangoni Neto	Belo Horizonte
241.	Flanklin Nogueira Claudino	Santa Rita do Sapucaí
242.	Flavia Maia de A. Wanderley	Belo Horizonte
243.	Flavia Maria Lopes de Souza	Itaúna
244.	Flávio Heleno de Souza	Espera Feliz
245.	Flávio Loze de Oliveira	Carangola
246.	Flavio Marcio J. Arantes	Belo Horizonte
247.	Flávio Márcio Teixeira Moreira	Conselheiro Lafaiete
248.	Francer Moreira D'almeida	Belo Horizonte
249.	Francisco Jose de Macedo	Pedralva
250.	Francisnéa Marcia Ribeiro dos Reis Mautoni	Rio Preto
251.	Gabriela Fernandes Tavares	Machado
252.	Gabriela Inacio Reis	Campos Altos
253.	Genário Moreira Pacheco Junior	Senador Firmino
254.	Gilberto Miranda Barbosa Junior	Belo Horizonte
255.	Gilmar dos Santos	Santo Antônio do Monte
256.	Giovanni Bras da Silva	Divinópolis
257.	Giovanni Luigi Costa Deotti	Alfenas
258.	Gisele Ribeiro Pimenta	Belo Horizonte
259.	Giselle Carvalho R. Goncalves	Belo Horizonte
260.	Giselle Siqueira Costa	Belo Horizonte
261.	Gislaine das Graças Batalha	Juiz de Fora
262.	Gislene Lopes da Silva	Manhuaçu
263.	Glaci Estefane Toledo Martins	Rio Casca
264.	Gladstone Francisco do Carmo Garcia	Belo Vale
265.	Glauber Oliveira Araujo	Carmópolis de Minas

266.	Glauco Santos	Belo Horizonte
267.	Gleudson Ramanery Pereira	Belo Horizonte
268.	Grace Meneses Barros	Cláudio
269.	Gracielle Aline S. E. Oliveira	Belo Horizonte
270.	Grazziane V. L. de Carvalho	Belo Horizonte
271.	Guilherme de Queiroz e Oliveira	Belo Horizonte
272.	Guilherme Diogenes de Oliveira	Piranga
273.	Guilherme Emilio de Souza Mora	Alfenas
274.	Guilherme Moreira de Rezende	Belo Horizonte
275.	Guilherme Moura Novaes	Carangola
276.	Gustavo de Sousa Carvalho e Silva	Carangola
277.	Gustavo Henrique Rodrigues Paranhos	Patos de Minas
278.	Gustavo José do Nascimento Trindade	Juiz de Fora
279.	Hannah Assad Féres Zanetti	Rio Casca
280.	Harael Baêta Neves Fagundes Vieira	Alto Rio Doce
281.	Helcio Vilela Silva	São Gonçalo do Sapucaí
282.	Helen Cinara da Cruz	Ponte Nova
283.	Helen Rocha Alves	Belo Horizonte
284.	Helena Maria Chinelato	Juiz de Fora
285.	Heliomar dos Santos Freires	Belo Horizonte
286.	Henrique Esteves C. Silva	Belo Horizonte
287.	Hermenegildo Rodrigues Vale	Carandaí
288.	Iacones Batista Vargas	Belo Horizonte
289.	Iala Israel Lino	Belo Horizonte
290.	Iara Elias Da Silva	Itabirito
291.	Ingrid Da Silva Weber	Paraguaçu
292.	Iremar Pinto Guimaraes	Carmo do Paranaíba
293.	Irene Conceição Ferreira Gomes	Belo Horizonte
294.	Irisrael Maria dos Anjos	Belo Horizonte
295.	Isabel Pessoa Bernardes	São Gotardo
296.	Isabella Tortoriello	Juiz de Fora
297.	Isadora Medeiros Tassi	Raul Soares
298.	Isadora Pimentel Chaves Paiva	Campos Gerais
299.	Israel Tomaz Ferreira	Belo Horizonte
300.	Itamara Ribeiro Guimarães	Belo Horizonte
301.	Ivana Cardoso Santos Inanobe	Belo Horizonte
302.	Izabel Aparecida Moreira	Rio Paranaíba
303.	Jacqueline de Jesus Lopes	São Gotardo
304.	Jacqueline de Jesus R. Barbosa	Belo Horizonte
305.	Jaider Ribeiro Brandão	Santa Rita do Sapucaí
306.	Jairo Francisco de A. Aguiar	Extrema
307.	Jairo Jacinto Justino Neto	Alto Rio Doce
308.	Janaina Kelly Martins	Belo Horizonte
309.	Janaina Oliveira De Carvalho	Além Paraíba
310.	Jane Pires Alvarenga	Belo Horizonte

311.	Janice Toledo Reis Coelho	Juiz de Fora
312.	Jaqueline Aparecida Oliveira Araújo	Juiz de Fora
313.	Jaqueline Knupp dos Santos de Assis	Manhuaçu
314.	Jaqueline Mesquita Oliveira	Divinópolis
315.	Jarma Oliveira da Silva	Juiz de Fora
316.	Jeane Possato Amaral Machado	Belo Horizonte
317.	Jedeão Fernandes de Oliveira	Senador Firmino
318.	Jennifer Massini Lopes	São Gonçalo do Sapucaí
319.	Jéssica Tayanne Azarias de Oliveira	Juiz de Fora
320.	Joao Batista de Miranda	Lagoa da Prata
321.	Joao Batista Pereira	Oliveira
322.	João Gabriel Fumian Novis de Souza	Ponte Nova
323.	Joao Luiz dos Santos	Lambari
324.	João Paulo Rosa Franco	Ouro Branco
325.	Jonas Rego	Belo Horizonte
326.	Jose Alexandre M. Soares	Belo Horizonte
327.	Jose Francisco de Araújo	Santo Antônio do Monte
328.	José Geraldo Ferreira	Raul Soares
329.	Jose Henrique dos Santos	Nova Serrana
330.	Jose Luiz de Paula A. da Cunha	Belo Horizonte
331.	José Paulino Rezende Barbosa	Conselheiro Lafaiete
332.	Jose Sales Nogueira	Passa Quatro
333.	José Teotonio Pimentel Gouvêa	Juiz de Fora
334.	Josilene Vasconcelos Rabelo	Carmo do Cajuru
335.	Josue Antonio Vaz	Belo Horizonte
336.	Jovanil Rabelo de Andrade	Iguatama
337.	Joyce Kelly Martins	Belo Horizonte
338.	Juarez Serafim Leite	Manhuaçu
339.	Julia Pimentel Steiner de Camargo	Ibiá
340.	Julia Quirino Guimaraes	Itajubá
341.	Juliana de Almeida Picinin	Belo Horizonte
342.	Juliana Gabriel Arruda	Juiz de Fora
343.	Juliana Silva Oliveira Trindade	Manhumirim
344.	Juliane Nunes Silva	Patrocínio
345.	Juliano de Carvalho	Alfenas
346.	Julio Cesar dos Reis Ribeiro	Juiz de Fora
347.	Júlio César Nunes	Carandaí
348.	Julliano de Araujo C. Rodrigues	Cláudio
349.	Junaia Goncalves	Martinho Campos
350.	Junho Cesar Assis Moraes	Campos Gerais
351.	Junia Bernardes Fernandes	Lagoa da Prata
352.	Junior Lanna Abranches	Belo Horizonte
353.	Juraci Alves Gomes	São João Nepomuceno
354.	Jurema Gomes Sobreira de Araújo	Juiz de Fora
355.	Jussara Aparecida Barbosa Paiva	Além Paraíba

356.	Jussara Gabriela Sousa Frade	Belo Horizonte
357.	Jussara Maria da Silva	Belo Horizonte
358.	Karina Aparecida Valter Bessa	Formiga
359.	Karina Helena Agostini Rodrigues Lopes	Areado
360.	Karina Paula Fontes Mendonça	Monte Sião
361.	Karine de Souza Amaral Nunes	Itaúna
362.	Karinni Michelle Machado Matos	Ponte Nova
363.	Karmen Guedes	Belo Horizonte
364.	Kássios Dávilon Soares Cordeiro	Ouro Preto
365.	Kathia Maria Sampaio Xavier	Pará de Minas
366.	Katia Aparecida Carneiro	Belo Horizonte
367.	Katia Maria Massimo	Belo Horizonte
368.	Kátia Maria Oliveira Varotto Silva	São João Nepomuceno
369.	Kellen Silva Carvalho	Divinópolis
370.	Kelsen de Oliveira Valle	Matias Barbosa
371.	Kenia Klem Correa da Silva	Lajinha
372.	Kleber Salgado Botelho	Natércia
373.	Laila Beatriz Souza	Belo Horizonte
374.	Laura Cristina Pereira Barreto	Belo Horizonte
375.	Laura de Paula M. Fratuzzi	Belo Horizonte
376.	Laurence Roberto Gomes Tenorio	Bueno Brandão
377.	Leandro Filipe Silva Zolini	Belo Horizonte
378.	Lêda Resende	Conselheiro Lafaiete
379.	Leili Barroca Henriques	Juiz de Fora
380.	Lelio Augusto F. Oliveira	Patos de Minas
381.	Leonardo Dal Bianco Toledo	Juiz de Fora
382.	Leonardo Honório Rodrigues	Belo Horizonte
383.	Letícia Castro Oliveira Alves	Ponte Nova
384.	Leticia Siqueira de A. Passos	Pouso Alegre
385.	Liciane Gonçalves da Costa	Machado
386.	Lilian Aparecida da Cruz	Campos Altos
387.	Liliana Couto Araújo	Belo Horizonte
388.	Liliana de Paula Irene Bruno	Bambuí
389.	Liliane Pereira de Campos	Belo Horizonte
390.	Lindoedson Pereira da Silva	Luz
391.	Liria Aparecida Soares	Belo Horizonte
392.	Livia Mara de Resende	Belo Horizonte
393.	Livia Moreira Campos Rodrigues	Machado
394.	Lívia Novais Fernandes	Manhumirim
395.	Lorena Assunção Belleza Colares	Belo Horizonte
396.	Lorena Costa Rusth e Silva	Juiz de Fora
397.	Lourena Carolina de Araújo	Coromandel
398.	Luana Carolina Brandão e Santo	Nova Serrana
399.	Luana Roussin Brasil Vieira	Belo Horizonte
400.	Lucas Henrique dos Santos Barros	Ponte Nova

401.	Lucelia Luiza da Costa Lima	Carmo do Paranaíba
402.	Luciana Angélica Reis de Paula	Congonhas
403.	Luciana Christina Duarte Araújo	Jequeri
404.	Luciana Flavia Souza Ferrara Marcolino	Belo Horizonte
405.	Luciana Lourdes Silva Oliveira	Belo Horizonte
406.	Luciana Miranda de Mattos	Belo Horizonte
407.	Luciana Perroni Lopes Motta	Itamonte
408.	Luciana Ribeiro Guimaraes	Itaúna
409.	Luciana Rosa de Lacerda	Dores do Indaiá
410.	Luciana Saraiva Duarte	Carangola
411.	Luciana Vilela da Silva Santos	Alfenas
412.	Luciano Arruda de C. Bonini	Bueno Brandão
413.	Luciano Fabio Marques de Brito	Belo Horizonte
414.	Luciano Marison Braga de Castro	Belo Vale
415.	Luciano Martins da Silva	Passa Quatro
416.	Luciene Costa Garcia	Rio Novo
417.	Luciene Silvério dos Santos	Bom Despacho
418.	Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira	Poço Fundo
419.	Ludimila de Almeida Pina	Belo Horizonte
420.	Luis Claudio de Souza Alberto	Belo Horizonte
421.	Luis Henrique Evangelista Gomes	Belo Horizonte
422.	Luís Henrique Silva Botelho	Ponte Nova
423.	Luiz Carlos da Silva	Cambuí
424.	Luiz Carlos Dias dos Santos	Belo Horizonte
425.	Luiz Cristiano Brant Pinheiro	Belo Horizonte
426.	Luiz Eduardo de Gouveia	Itapecerica
427.	Luiz Gustavo Aguiar de Castro	Belo Horizonte
428.	Luiza Augusta de Souza	Belo Horizonte
429.	Luzimar Silva Nunes Gontijo	Belo Horizonte
430.	Magda da Rocha Gregorio	Manhumirim
431.	Maiara Cardoso da Silva	Coromandel
432.	Maira Souza de Andrade	Alfenas
433.	Manuela Polastri Antunes	Além Paraíba
434.	Mara Catharine S. Pascoa Prates	Belo Horizonte
435.	Marcela de Sales Peron	Carangola
436.	Marcela Nogueira Mendes	Belo Horizonte
437.	Marcello Dias Ferreira	Coromandel
438.	Marcello Mafia Niquini Ribeiro	Congonhas
439.	Marcelo Andrade Sá	Andrelândia
440.	Marcelo Caldeira Gandra	Belo Horizonte
441.	Marcelo Candido da Costa	Belo Horizonte
442.	Marcelo Carneiro Fortuna	Juiz de Fora
443.	Marcelo Guimaraes Braga	Belo Horizonte
444.	Marcelo Jose Rezende D. Santos	Belo Horizonte
445.	Marcelo Smolny Braga	Lambari

446.	Marcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
447.	Marcio Coelho Guimaraes	Belo Horizonte
448.	Marcio Henrique Chaves	Belo Horizonte
449.	Marco Antonio Barbosa	Paraisópolis
450.	Marco Aurélio Lima de Mattos	Juiz de Fora
451.	Marcondes Siqueira Ferreira	Passa Tempo
452.	Marcos Aurelio Arruda	Cristina
453.	Marcos Denilson Marzagão	Belo Horizonte
454.	Marcos Vieira	Arcos
455.	Marcus Paulo Pereira Cardoso	Juiz de Fora
456.	Marcus Satler Rocha	Manhuaçu
457.	Margarete Gandra Almeida	Belo Horizonte
458.	Margarete Genervam de Paiva Brum	Matias Barbosa
459.	Margarethe Myriam Silva	Bom Despacho
460.	Margarida Helena de O. Loureiro	Campos Gerais
461.	Margarida Rodrigues Santos	Juiz de Fora
462.	Maria Alice Stumpf Moraes	Mar de Espanha
463.	Maria Aparecida Alves Silva	Rio Pomba
464.	Maria Aparecida de Souza	Divino
465.	Maria Aparecida Knop de Mendonça	Juiz de Fora
466.	Maria Aparecida Matias Rocha	Oliveira
467.	Maria Auxiliadora Fernandes Pereira Lizardo	Ponte Nova
468.	Maria Cristina Bomtempo	Tiros
469.	Maria Cristina de Araújo Fernandes Nunes Coelho	Ouro Preto
470.	Maria Cristina de Carvalho	Belo Horizonte
471.	Maria Cristina de Castro Lamego	Belo Horizonte
472.	Maria Cristina Mafra Gomes	Belo Horizonte
473.	Maria Cristina Palomino Calazans Teixeira	Belo Horizonte
474.	Maria de Lourdes Braga Gomes	Patos de Minas
475.	Maria do Carmo de Almeida	Ubá
476.	Maria Gorete Tavares	Machado
477.	Maria Helena Rocha Ferreira	Mariana
478.	Maria Heloisa Rocha Santos	Pará de Minas
479.	Maria Jose Dias Batista Ferreira	Belo Horizonte
480.	Maria Julia Pedrosa de Sousa	Belo Horizonte
481.	Maria Madalena Neves Camillôto	Ubá
482.	Maria Raquel Siqueira S. Braga	Pedralva
483.	Maria Rita D. e Silva	Belo Horizonte
484.	Maria Rosa de Jesus	Conselheiro Lafaiete
485.	Maria Rosana Assi	Poço Fundo
486.	Maria Vicentina de O. Nogueira	Borda da Mata
487.	Mariana Bifano Toledo	Ipanema
488.	Mariana de Sousa B. Vasconcelos	Carmo do Paranaíba
489.	Marilda Consolação Rabelo Silveira	Patos de Minas
490.	Marilene de V. Albrigo	Belo Horizonte

491.	Marilia Polito Loro	Belo Horizonte
492.	Marilucia Costa Gomes	Manhumirim
493.	Marina Melo Medeiros	Patos de Minas
494.	Marina Salume Belchior	Congonhas
495.	Marlene Florinda da Silva	Mercês
496.	Marlene Pereira de S. Nogueira	Belo Horizonte
497.	Marlon AndreLucio A. F. Junior	Divino
498.	Marluce Rodrigues Diniz Mendes	Itapeçerica
499.	Marta Mesquita dos S. Gomes	Belo Horizonte
500.	Mateus de Oliveira	Santos Dumont
501.	Mateus de Oliveira Pessoa	Belo Horizonte
502.	Matheus de Oliveira Goncalves	Belo Horizonte
503.	Maura da Conceição Almeida	Juiz de Fora
504.	Mayara Salgado Neves	Juiz de Fora
505.	Micheline Martins	Oliveira
506.	Michelle Marques Abdo	Juiz de Fora
507.	Míriam Guimarães Moreira Cardão Povoleri	Juiz de Fora
508.	Mirtes Maria de Medeiros Gomes	Juiz de Fora
509.	Moisés Márcio de Oliveira Silva Júnior	São João Nepomuceno
510.	Moises Sousa Carvalho	Belo Horizonte
511.	Monã Moraes Domingos	Manhuaçu
512.	Monessa Francine V. de Moraes	Itaúna
513.	Monica Cristina de A. T. Carvalho	Belo Horizonte
514.	Monica Fernandes	Pouso Alegre
515.	Mônica Maciel Mourão	Juiz de Fora
516.	Mônica Maria Jannuzzi de Oliveira	Ubá
517.	Murilo Bahia Lacerda Xavier	Belo Horizonte
518.	Murilo Heitor Carneiro Junior	Belo Horizonte
519.	Nadia Maria Vida	Belo Horizonte
520.	Nadia Xavier dos Santos de Paula	Belo Horizonte
521.	Naiara Cristine Gonçalves	Divinópolis
522.	Naraiani Cristina Benony	Juiz de Fora
523.	Natália Pacheco Alves de Magalhães Pascoal	Raul Soares
524.	Natássia Baêta Vieira Lima	Conselheiro Lafaiete
525.	Nathalia Maria Lopes Paiva de Andrade	Belo Horizonte
526.	Nayara Cristina Pinheiro	Belo Horizonte
527.	Neander Rodrigo Goncalves	Itajubá
528.	Neide Aparecida de Oliveira	Pitangui
529.	Neusa Geralda de Freitas Gonçalves	Presidente Olegário
530.	Neuza Salgado Rossi	Rio Casca
531.	Nicolina Maria de S Vieira	Belo Horizonte
532.	Nivia Mendes Gontijo	Patos de Minas
533.	Nívia Sarmiento Duarte Costa	Carandaí
534.	Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
535.	Otaviana Rosário Huebra	Lajinha

536.	Ozires de Moura Junior	Patrocínio
537.	Paola Caçado Leão	Pitangui
538.	Paola Pereira Ferraz de Souza	Pouso Alegre
539.	Patricia Buzelin Nunes	Belo Horizonte
540.	Patricia Carvalho Goncalves	Machado
541.	Patricia Jaqueline V. Borges	Formiga
542.	Patricia Lucia Gonc. Rodrigues	Belo Horizonte
543.	Patrícia Pacheco de Melo Coelli	Ubá
544.	Paula Cottini de Carvalho	Belo Horizonte
545.	Paula Helena Cunha Moreira Duarte	Belo Horizonte
546.	Paulo Cesar R Ferreira	Belo Horizonte
547.	Paulo Cezar Ferreira de Castro	Santos Dumont
548.	Paulo Gustavo Vieira Amorim	Poço Fundo
549.	Paulo Henrique Sarvel Castro	Belo Horizonte
550.	Paulo Sergio dos Santos	Carmo de Minas
551.	Paulo Yamamoto Matsunaga	Pouso Alegre
552.	Pedro Henrique Andrade de Paula	Lima Duarte
553.	Pedro Otávio Coelho Cardoso	Entre Rios de Minas
554.	Pedro Rivello da Costa Guimarães	Juiz de Fora
555.	Poliana Cristina Câmara da Silva	Patrocínio
556.	Poliana Cristina Câmara da Silva	Patrocínio
557.	Priscila Boza da Silveira Souza	Santos Dumont
558.	Rafael Antonio Arruda Alves Coelho	Belo Horizonte
559.	Rafael Martins Moraes	Conselheiro Lafaiete
560.	Rafaella Cardozo Scafutto Scotton	Juiz de Fora
561.	Rafaella Rocha da Costa Assunção	Belo Horizonte
562.	Ramona Cecília Resende Egg	Entre Rios de Minas
563.	Raphael Caio Rios Barbalho Soares	Belo Horizonte
564.	Raquel Alvares de Sousa	Abaeté
565.	Rayana Rebeca Borges da Silva	Alfenas
566.	Rebeca Costa Figueiredo Lara	Belo Horizonte
567.	Rebeca de Melo Cunha Elias Almeida	Juiz de Fora
568.	Regina Aparecida Melo O.Pires	Belo Horizonte
569.	Regina Maria do Couto	Bom Despacho
570.	Renata Alvernaz	Ouro Preto
571.	Renata Barroso Peixoto	Belo Horizonte
572.	Renata Gomes Marchetti	Mariana
573.	Renata Regina Pereira Sousa	Divinópolis
574.	Renata Siqueira R. Chaves	Belo Horizonte
575.	Renata Vieira Costa Cruz	Belo Horizonte
576.	Renato Douglas de Barros Silva	Belo Horizonte
577.	Renato Gonzales Lopes	Cachoeira de Minas
578.	Renato Moreira dos Santos	Belo Horizonte
579.	Rhenata Martins de Oliveira	Santos Dumont
580.	Ricardo Belem Fátima F. Correa	Pitangui

581.	Ricardo Cobianchi Arouca	São Gonçalo do Sapucaí
582.	Ricardo Cunha Schimmelpfeng	Itanhandu
583.	Ricardo Faria dos Santos	Três Marias
584.	Ricardo Luiz Valadares	Belo Horizonte
585.	Ricardo Malta de Deus	Belo Horizonte
586.	Rita de Cassia Bello Santos	Belo Horizonte
587.	Roberta Machado Dutra Ferreira	Rio Preto
588.	Roberta Rodrigues Lorentz	Itajubá
589.	Robson Eduardo Fonseca Pinto	Belo Horizonte
590.	Rodrigo Barros Oliveira	Juiz de Fora
591.	Rodrigo de Melo Toledo	Juiz de Fora
592.	Rogério Alves de Oliveira	Formiga
593.	Rommel Corraide Guimarães	Ouro Preto
594.	Ronaldo Guthier dos Santos	Divino
595.	Ronaldo Ribeiro Junior	Belo Horizonte
596.	Rony de Oliveira	Lima Duarte
597.	Rosana Aparecida da S.Ferreira	Candeias
598.	Rosane de Carvalho	Belo Horizonte
599.	Rosângela Maria de V Alencar	Divinópolis
600.	Rosaria de Fatima S. Medeiros	Carmópolis de Minas
601.	Rosemary Severino Alves	Martinho Campos
602.	Roseni Maria Silva de Paula	Rio Paranaíba
603.	Roxana Emilia N. P. de Carvalho	Belo Horizonte
604.	Rozana Aparecida P. Vitoria	Belo Horizonte
605.	Rozana Geralda Colini	Belo Horizonte
606.	Rozeli de Souza Sendon	Além Paraíba
607.	Rúbia Cristina Neves Dalmoro Coutinho	Rio Pomba
608.	Rutiene Freitas Lara	Iguatama
609.	Sabryna Mendonça Dias	Patos de Minas
610.	Samanta Marieta Taveira Fausto	Rio Novo
611.	Samira Sadalla Abdulmassih Dib	Belo Horizonte
612.	Sandra Machado da Costa	Além Paraíba
613.	Sandra Regina Silva Carvalho	Belo Horizonte
614.	Seabra Junio Ferreira Santos	Belo Horizonte
615.	Sebastião Carlos Marques	Bicas
616.	Sebastião Vinícios Barbosa	Campos Gerais
617.	Selene Souza de Carvalho	Pouso Alegre
618.	Sergio de Oliveira Rocha	Patos de Minas
619.	Sérgio Gomes	Ouro Preto
620.	Sérgio Henrique Condé de Andrade	Juiz de Fora
621.	Sergio Lucio de O. Quadros	Divinópolis
622.	Sérgio Luiz Soares Maia	Conselheiro Lafaiete
623.	Sheila de Paula	Belo Horizonte
624.	Sheila Santos	Dores do Indaiá
625.	Silvana Aparecida C.L. Correia	Belo Horizonte

626.	Silvana Carvalho Lopes	Itanhandu
627.	Silvana Marcia Vieira Saldanha	Belo Horizonte
628.	Silvania Alves de Araújo	Pará de Minas
629.	Silvia Ferreira Fernandes Leão	Belo Horizonte
630.	Silvia Mara Almeida de Souza	Belo Horizonte
631.	Silvia Maria da Mota C. Dias	Belo Horizonte
632.	Silvia Maria Santos	Belo Horizonte
633.	Silvia Rocha Jorge Rodrigues	Santos Dumont
634.	Silvio Cassio de Souza	Belo Horizonte
635.	Simone Antunes Falci	Juiz de Fora
636.	Simone de Oliveira J. Carvalho	Belo Horizonte
637.	Simone de Oliveira M. M. Valle	Belo Horizonte
638.	Simone Fernandes Leite	Manhuaçu
639.	Simone Goularte da Silva	Carmo do Paranaíba
640.	Simone Matos Rios	Divinópolis
641.	Simone Meireles	Belo Horizonte
642.	Simone Ribeiro Neves de Oliveira	Campos Gerais
643.	Simone Salgado Rodrigues Gomes	Abre Campo
644.	Simone Teixeira Silva	Iguatama
645.	Solange Aparecida de Melo	Pará de Minas
646.	Sonia Soares Ribeiro Teixeira	Belo Horizonte
647.	Soraya Maria de Oliveira Shinz	Belo Horizonte
648.	Sueley Susi Costa	Pouso Alegre
649.	Suelisa de Andrade Alves Vilel	Alfenas
650.	Suely Teixeira de Carvalho	Juiz de Fora
651.	Sumaly de Oliveira Soares	Areado
652.	Susan Slade Campos Afonso	Bambuí
653.	Tadeu Augusto Correia Castro	Belo Horizonte
654.	Taina Teixeira de Oliveira	Ubá
655.	Tales de Rezende	Borda da Mata
656.	Talline de Almeida Silva	Ubá
657.	Tamires Muniz Costa	Nova Serrana
658.	Tayná de Souza Miquelitto dos Santos	Juiz de Fora
659.	Telma Raquel de Arruda	Mutum
660.	Tereza Cristina Delgado Pires da Silva	Rio Preto
661.	Tereza Cristina S. P. Silva Paes	Belo Horizonte
662.	Tereza Soares de Almeida	Belo Horizonte
663.	Terezinha Aparecida Ferreira	Manhuaçu
664.	Thais Oliveira Santos	Além Paraíba
665.	Thales Rogerio de C. P. Filho	Santa Rita do Sapucaí
666.	Thiago Fonseca Ferreira	Belo Horizonte
667.	Thiago Israel Simoes Doro Pereira	Belo Horizonte
668.	Thiago Kaoru Stedile Fujimoto	Patos de Minas
669.	Uldelio Carneiro M. Junior	Itajubá
670.	Ulisses Raphael Correa Reis	Belo Horizonte

671.	Valdir Zordan Machado	Silvianópolis
672.	Valdirene Cani Santos	Belo Horizonte
673.	Valéria Aparecida de Castro Gonçalves	Juiz de Fora
674.	Valeria Cristina F.G. Andrade	Belo Horizonte
675.	Valeria Samara de S.M.S. Abreu	Belo Horizonte
676.	Valéria Toschi Valério	Juiz de Fora
677.	Valleria Tavares Mendes	Manhuaçu
678.	Valmir Alves de Oliveira	Belo Horizonte
679.	Vanda de Oliveira Bezerra Campos	Conselheiro Lafaiete
680.	Vander Coelho Balbino de Oliveira	Juiz de Fora
681.	Vandreia Aparecida Martins da Costa	Ubá
682.	Vanessa Amorim M. Moreira	Itaúna
683.	Vanessa Elisa M. de Castro	Pouso Alegre
684.	Vanessa Oliveira Simões Leuba	Itajubá
685.	Vanessa Sodré Moura Fava	Carangola
686.	Vania Cristina De Fatima	Ibiá
687.	Vânia Evangelista de Oliveira Santos	Patrocínio
688.	Vanilde Moreira Mendonça	Ouro Fino
689.	Vantuir de Oliveira Machado Junior	Belo Horizonte
690.	Vera Lucia de Almeida	Belo Horizonte
691.	Vera Lucia de Souza Almeida	Belo Horizonte
692.	Vera Lucia de Souza Dester	Cachoeira de Minas
693.	Verusca Pereira Guimaraes	Patos de Minas
694.	Víctor Luiz Silva Leão	Abre Campo
695.	Victória Guimarães Romualdo da Silva	Piranga
696.	Vitor Gama Passos	Itabirito
697.	Vivian Pereira Borges	Coromandel
698.	Viviane Duarte Machado	Carangola
699.	Viviane Glauce Soares Urban	Belo Horizonte
700.	Vivien Maria de Castro Piloni	Santos Dumont
701.	Wagner Linhares Werneck Junior	Juiz de Fora
702.	Walner Rogerio Mendonça	Belo Horizonte
703.	Walter Queiróz Gouvêa Filho	Juiz de Fora
704.	Warlei Dias Viana	Belo Horizonte
705.	Wéberton Oliveira da Costa	Ipanema
706.	Wellington Rodrigo Vieira	Belo Vale
707.	Wener Glaucio da Silva	Arcos
708.	Weniton Paiva Santos	Santos Dumont
709.	Wilker Martins Santos	Patrocínio
710.	Willian Luciano de P. Nardin	Machado
711.	Yago Abreu Barbosa dos Santos	Abre Campo
712.	Yngra Honorata Alves Marques	Belo Horizonte

**Curso “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento - SNA”
SERVIDORES (AS) CONVOCADOS (AS)**

Nome	Comarca
Adilton Costa de Oliveira Júnior	Santa Rita do Sapucaí
Adimara Félix de Souza	Várzea da Palma
Adriana Maria Rodrigues Lavarini	Belo Horizonte
Adriana Mayrink Chaves	Campos Altos
Adriana Miranda de Vasconcelos	Caratinga
Adriana Souza de Moraes Tomaz	Ouro Fino
Adriela Aparecida Rocha Nogueira	Aiuruoca
Adriz Cristina Ricardo Miquelito	Divino
Agnes Nogueira Kai	Pará de Minas
Alberto Magalhães de Oliveira	Ibiá
Alessandra Alvarenga Spadinger	Belo Horizonte
Alessandra Cristina de Freitas Moreira	Tiros
Alex Candido da Silva	Botelhos
Ália Regina Almeida Mansur	Ribeirão das Neves
Alice Maria de Sales Silverio Ribeiro	Monte Santo de Minas
Alice Maria Figueira de Moraes	Rio Paranaíba
Aline Alves de Moraes	Monte Santo de Minas
Aline Alves Guimarães	Formiga
Aline Faria do Valle Ferreira de Castro	Lima Duarte
Aline Naves de Avelar Faraco	Lavras
Álvaro Silva Mendonça	Lambari
Amanda Borges Godinho Aguiar	Perdões
Amanda Braga	Coromandel
Amanda Carolina Resende de Moura Dias	Campos Altos
Amanda Maria Ramos	Bambuí
Ana Carolina Dantas Andare	Pouso Alegre
Ana Carolina Gutmann Trad	Carangola
Ana Carolina Portes Oliveira	Abaeté
Ana Carolina Rodrigues Jacomino	Itaúna
Ana Carolina Teodoro Mendes	Varginha
Ana Clara de Lima Cavalli	Itajubá
Ana Claudia da Silva de Paula	Frutal
Ana Cristina Gonçalves Sant Anna Filizzola	Ponte Nova
Ana Eliza Franca Rodrigues Barros	Itabirito
Ana Kellen Bonanno Costa Fonseca	Santa Maria do Suaçuí
Ana Lúcia Rabelo Pires	Mar de Espanha
Ana Natália Mendes Sousa	São João do Paraíso
Ana Paula Barreto Oliveira	Santa Rita do Sapucaí
Ana Paula Luiza da Costa Melo	Perdizes
Ana Paula Souza Brito	Pouso Alegre
Anabel de Fátima Ferreira Viana	Araxá
Analina Vieira Costa	Caratinga

André Aarão Rocha	Lagoa da Prata
André Garcia Sanches Muniz	Iturama
Andre Luiz Faria Gonçalves	Itumirim
André Luiz Mendes e Andrade	Alto Rio Doce
André Malaguti Peroni	Cássia
André Mesquita Generoso	Sabinópolis
André Monteiro de Resende	Mar de Espanha
André Santana Zioto	Brazópolis
Andréa Cristina Souza Freitas	Santo Antônio do Monte
Andreia Estevão de Souza Santana	Paracatu
Andressa Fonseca Santiago Aquino	Santa Rita do Sapucaí
Andreza Oliveira Fraga Bruschi	Tarumirim
Angélica Macedo Albertini Girardelli	Muzambinho
Anna Carolina Iório Magalhães Arcanjo	Miradouro
Anna Carolina Reis dos Santos	Patos de Minas
Antônia Suely Leandro Barbosa	Patos de Minas
Antônio Alessandro da Silva	Bueno Brandão
Antônio Donizete Marques Júnior	Muzambinho
Ariadna Rosa Araújo dos Santos	Manga
Ariane Marçal Aleixo Storck	Contagem
Ariani Gonçalves Dias	Iguatama
Audry Rose Araújo dos Santos	Botelhos
Augusto Alfenas Pereira	Serro
Aymara Dread Silva Orlando Medeiros	Pouso Alegre
Bárbara Andrade Borges	Uberaba
Bárbara Laender Laignier Porto	Nanuque
Bárbara Maria Cruz Silva	Carmo do Rio Claro
Bárbara Murta Mota	Luz
Bárbara Roque Batista Paiva Silva	Caratinga
Beatriz Silva de Queiroz	Viçosa
Bernardo Augusto Bezerra Gomes	Rio Piracicaba
Bianca Cardoso Abud	Monte Alegre de Minas
Bianca Miller Siervuli Basílio Silva	Carmo de Minas
Bianca Rabelo de Melo	Nepomuceno
Bianca Ribeiro Honorato	Francisco Sá
Brandon Plácido Furlaneto	Cabo Verde
Breno Rodrigues Batista	Caratinga
Bruna Danielli Sales Barbosa	Belo Horizonte
Bruna de Paula Chagas	Miraí
Bruna Elias Soares	Conceição das Alagoas
Bruna Heleno Coelho Pires	Senador Firmino
Bruna Magalhães Pinto Braga de Lara	Belo Horizonte
Bruna Marcia Dias Peixoto	Guanhães
Bruna Mariane Rocha Nascimento	São Lourenço
Bruna Moreno do O Carvalho	Uberlândia
Bruna Rosaira Luiz Rodrigues	Patos de Minas

Bruna Tosta Barreiro	Pouso Alegre
Bruno Caetano Martins	Belo Horizonte
Bruno de Souza Lima	Ribeirão das Neves
Bruno Eduardo Vieira Santos	Uberlândia
Bruno Heber Pereira	Monte Belo
Bruno Henrique Neves	São Sebastião do Paraíso
Bruno Souza Saldanha	Nova Ponte
Camila Belo Crolman	Juiz de Fora
Camila Coelho Otoni	São Domingos do Prata
Camila Dyana Alvares da Silva	São Sebastião do Paraíso
Camila Faria da Costa Tonussi	Santos Dumont
Camila Felix Silva	Uberlândia
Camila Francielle Pereira	Corinto
Camila Gertrudes Lucas	Rio Novo
Camila Neto Souza do Prado	Machado
Camila Oliveira Souza	Frutal
Camila Prates Vieira Santos	Caratinga
Carla Andrea Carvalho Fiuza	Brumadinho
Carlos Eduardo Tavares de Magalhães	Santo Antônio do Monte
Carlos Rafael Reis Timo	Arcos
Carlos Vinícius Antero Pereira	Carmo de Minas
Carolina Campos Grissi	Diamantina
Carolina Pereira Mesquita	Belo Horizonte
Caroline Féres Slaib Ferreira	Manhuaçu
Caroline Luz Zanetti	Paraguaçu
Cássia Rocha Melo	Juiz de Fora
Cassiana da Silveira Inácio	Pedralva
Celina de Carvalho Rabelo	Nova Serrana
Charles Figueiredo Feijolo	Martinho Campos
Christiane de Souza Matos	Martinho Campos
Christiane Fonseca de Aguiar	São Gonçalo do Sapucaí
Cilma José Pereira	João Pinheiro
Cintia Aparecida de Souza Freitas Martins	Nepomuceno
Clarisse Kuhlmann Cunha Indiano	Virginópolis
Cláudia Medeiros Pinto	Belo Horizonte
Cláudia Miriam Eurico dos Santos Conceição	Manga
Claudio Eneas Kiffer Coelho	Carmo da Mata
Cláudio Henriques da Silva Alfenas	Senador Firmino
Cora de Alvarenga Guimarães	Lavras
Cristiana Vargas de Carvalho Afonso	Manhuaçu
Cristiane de Mello Lawall	Cataguases
Cristiane Toledo Miranda	Cataguases
Cynthia Alessandra Abreu Barbosa	Patos de Minas
Dafani Pantoja Reategui Santos	Extrema
Dafne Takano da Rocha	Ribeirão das Neves
Daniel Augusto Carrer Neves	Itapajipe

Daniela Carneiro da Silveira	Pouso Alegre
Daniela Ovídio Fernandes	Itamonte
Daniele Almeida Sousa	Bueno Brandão
Daniele Soares Queiroz Almada	Ouro Preto
Danielle Ferreira Porto	Pedra Azul
Danielle Frechiani Ayala	Ibirité
Davi de Souza Lopes	Ribeirão das Neves
Davi Prado Maia Oliveira Campos	Carmo do Cajuru
Dayana de Souza Xavier	Mutum
Debora Almeida Soares	Itabirito
Deborah Silva Scheffer	Lima Duarte
Denise Gonzaga Silva	Pará de Minas
Denise Miranda Sena	Ipanema
Diana Maria Martins dos Santos Couto	Alto Rio Doce
Diana Nunes Coelho	Esmeraldas
Diego da Silva Damasceno	Oliveira
Diego Prado Lopes	Unaí
Diego Ribeiro Goncalves	Manhuaçu
Diliane Landim Lima	Mar de Espanha
Douglas Alexander Batista	Ribeirão das Neves
Douglas Borges de Araujo	Formiga
Edelweiss Christiane Cunha Oliveira Pimenta	Uberlândia
Edgar Figueredo de Souza	Araxá
Edivaldo Estevam dos Santos	Pedra Azul
Edna Aparecida Sousa Pereira	Conceição das Alagoas
Eduardo Dias da Rocha	Bocaiúva
Eduardo Vecchia Fernandez	Pouso Alegre
Elaine Reggiane Lima	Ipatinga
Eliane Cristina Diamante Coelho	Guapé
Eliane Rodrigues da Silva	Caratinga
Elis Resende Parreira	Oliveira
Eliseu Cardoso de Matos	Bocaiúva
Ellen Aparecida Resende Canuto	Nova Resende
Ellen Souza Moreira	Coração de Jesus
Elton Felicio Coelli de Souza	Lima Duarte
Elza Christiny Klug	Resplendor
Emanuelle Costa Maria	São João da Ponte
Émerson Luís Silva Pereira	Nova Resende
Emerson Talismar Nascimento	São João do Paraíso
Érica Pereira Sobrinho	Nova Serrana
Erlon Antonio Brugger	Mariana
Fabiana Cunha Alves	Virginópolis
Fabiana Diogo da Rocha Bonini	Andradas
Fabiana Gonçalves Dias Custodio	Araxá
Fabricio Costa Braganca	Ribeirão das Neves
Felipe Néri Godinho Severiano	Nova Era

Fernanda Aparecida Diniz	Itajubá
Fernanda Coutinho Duarte de Almeida	Mar de Espanha
Fernanda Cristina de Castro	Conselheiro Lafaiete
Fernanda Ferreira de Faria	Coromandel
Fernanda Martins Marques	Machado
Fernanda Matos Ferreira	Januária
Fernanda Paconi Campelo	Machado
Fernanda Torres Custódio	Bocaiúva
Fernando de Melo Bernardo Júnior	Nepomuceno
Flávia Cristina de Oliveira Couto	Santo Antônio do Monte
Flávia Cristina de Souza Silva	Patos de Minas
Flavia Duarte Padrão Borba	Paraopeba
Flávia Fressato Silva	Paraguaçu
Flavia Utsch Dias	Ouro Preto
Flávio José de Campos Araújo	Pompéu
Francisco Andre de Mattos Fonseca	Jaíba
Francisco Vieira Netto	Itamarandiba
Gabriel José de Oliveira	Jaíba
Gabriela de Almeida Pereira	Patrocínio
Gabriela de Oliveira Sabino	Caratinga
Gabriela Faria Santos	Diamantina
Geisy Carolina Moura de Oliveira	Lagoa da Prata
Geórgia Cristina Duarte Venâncio	Galiléia
Ghéssica Ayanda da Silva Oliveira	Uberlândia
Gilcilene Barbosa Peres	Governador Valadares
Gislaine Aparecida da Silva	São Lourenço
Gislaine Gonçalves de Queiroz Vieira	Martinho Campos
Gislene Lopes da Silva	Araçuaí
Gislene Vilaça Alvim Paes Leme	São Domingos do Prata
Gleice Kelly Ferreira Caetano	Juatuba
Gleiziane Oliveira Gomes	Ipatinga
Graciete Aparecida Jacinto Oliveira	Caratinga
Grazielle Cristine Antunes de Almeida Milo	Pouso Alegre
Grazielle Cunha Godoy	Bueno Brandão
Guilherme Assunção Oliveira	Lavras
Guilherme Dias de Oliveira Santos	Araxá
Guilherme Teixeira Martins	Caldas
Gustavo Corrêa de Freitas	Uberaba
Gustavo de Caux Henriques Damasceno	Jaboticatubas
Gustavo Gomes Gonçalves	Serro
Gustavo Lanna Alves Faria	Corinto
Gustavo Lima Ferreira	Tiros
Gustavo Ribas Rezende	Brumadinho
Hector Luiz Reis	Três Corações
Hellen Aparecida da Silva	Arinos
Humberto Leijoto Silveira Reis	Brumadinho

Hylana Carvalho Motta	Uberlândia
Iara Alessandra da Silva	Carmópolis de Minas
Idelme Rangel Alves	São João Evangelista
Igor da Silva Magalhães	Cataguases
Igor Maia Vieira	Patrocínio
Isabela Constância Pimenta	Ipatinga
Isabela Cristina Moreira Vieira	Juiz de Fora
Isabella de Abreu Santos	Ouro Preto
Isabella Teresa Silva Souto	Bocaiúva
Isabelle Alvarenga Silveira	Uberlândia
Isi Toledo Porto	Carangola
Ivonilde Soares de Oliveira	Sabinópolis
Izabella Venâncio Candido	Itabirito
Izabelle Fernandes de Paula	Uberlândia
Jackson Pinto Gontijo	Bom Despacho
Jaime de Assis Lima Júnior	Diamantina
Janaína Mendes de Oliveira	Manhuaçu
Janaina Valéria Leocádio de Souza	Governador Valadares
Jean Fábio Gomes Veloso	Coração de Jesus
Jérsika Santos Rodrigues	Extrema
Jéssica Araújo Viveiros Valverde	Santos Dumont
Jéssica Eliene de Andrade e Silva	Pouso Alegre
Jessica Gonçalves Rabelo Xavier	Carmo do Cajuru
Jessica Lima Marques	Santa Rita do Sapucaí
Jéssica Luzia Nunes	Patos de Minas
Jessicka Laurens Rocha Ribeiro	Buritis
Joab Evangelista Vieira da Silva	Monte Sião
João Antônio Ferreira Neto	Caldas
Joao Batista dos Santos Lacerda	Lajinha
João Pedro Gonçalves	Miraí
João Pedro Santos Martins	Cabo Verde
Joélia Alves da Rocha	São João do Paraíso
Johnes Dias	Miraí
Joice Nascimento de Macedo	Ouro Fino
José Arnaldo Azevedo Amorim	Almenara
Jose Augusto Dias Cruz	Januária
Jose Fernandes Ribeiro	Pará de Minas
José Ferreira de Oliveira Neto	Araxá
Josiana Aparecida de Lima e Cotta	Uberlândia
Josiane Moreira Santos	Caldas
Josiane Rose Martins Midorikawa Souza	Conceição das Alagoas
Josimara Luiz da Silva	Aiuruoca
Josirene Aparecida Martins dos Santos	Divino
Juciane Francisca dos Santos	Januária
Jucineia Soares Gonçalves	Ubá
Juliana Rabelo Pereira	Unaí

Juliana Rodrigues Nunes	Ponte Nova
Julienne Oliveira do Carmo Tomaz	Pouso Alegre
Julio Athanazio Caldara	Pouso Alegre
Julio Henrique de Sá Gomes	Uberlândia
Juscele Maria Santana	Guanhães
Juscélia Aparecida Perpétuo Arantes	Guanhães
Jussara da Conceição Silva	Cláudio
Kamila Martins Santos	Nanuque
Karen Rodrigues de Arsênio	Conceição do Rio Verde
Karenn Lucy Damásio Pereira	Ponte Nova
Karla Kelly Luz Costa	Mantena
Karla Natielle Godinho Pinheiro	Patos de Minas
Kátia Aparecida Pereira Dayrell	Cabo Verde
Keila Alves Martins	Almenara
Kelly Dutra Massote	Arcos
Kristhian Heluy Gomes	Araguari
Lara Macedo Ribeiro de Oliveira Mujali	Uberlândia
Larissa dos Santos Deambrozi	Teófilo Otôni
Larissa Souza Santos	Bocaiúva
Laryanne Noely Soares Barcellos	Mariana
Laura Alves Pereira de Amorim	Pouso Alegre
Layla Carolina de Oliveira Gois	Ibiá
Lays Costa Fernandes	Piranga
Leandro de Mattos Colares	Juiz de Fora
Leonardo Luiz Costa Souza	Nanuque
Leonardo Ribeiro de Amorim	Caratinga
Letícia Borges de Souza	Carmo de Minas
Letícia Paula Santos Magalhães	Governador Valadares
Lidiane Caroline Lima Santos	São Francisco
Lílian Lara Isabela de Faria	Nova Serrana
Lilian Louback Azevedo Dias	Itabirito
Lilian Pereira Ferreira Bernardes	Cruzília
Livia Freitas Oliveira	Iturama
Lívia Goulart Fulgencio	Nanuque
Lívia Márcia Gama e Silva	Coromandel
Livian Costa Fernandes	Brazópolis
Lorena Ferreira Silva	Uberlândia
Lorena Goncalves Ferreira Duarte	Corinto
Lorena Mariano Pinto	Uberlândia
Lorena Nascimento Castro	Miraí
Lorena Ribeiro Delpupo	Carangola
Lorraine Flavia de Sousa Barros	Juatuba
Luan Chagas Vieira	Nova Resende
Luan Prince França de Freitas	Caratinga
Lucas de Oliveira Bezerra	Teófilo Otôni
Lucas Dias Macedo	Belo Horizonte

Lucas Lopes Aquino	Mantena
Lucas Ribeiro Sales	Leopoldina
Luciana de Souza Daibert	Paracatu
Luciene Gonçalves de Souza	Campina Verde
Ludimila Reis Figueira	Ipatinga
Ludmila Araújo Melo Monteiro	Teixeiras
Luis Felipe Velloso Martins Panzi	Itajubá
Luís Fernando Souza Magalhães Miranda	Sacramento
Luiz Carlos da Silva Braga	Januária
Luiz Felipe Gonçalves Pereira	Uberlândia
Luiz Filipe Cremonezi do Valle	Juiz de Fora
Luiz Henrique da Silva Cardoso	Bocaiúva
Luiz Henrique Martins Vieira	São Romão
Luiz Paulo Romero de Lima	Alfenas
Luiza Vieira Aleixo	Caratinga
Magda Aparecida de Brito	Ibirité
Magna Alves Dias	Diamantina
Magno Ferreira dos Santos	Caldas
Maisa Catrine Pereira Malta	Uberlândia
Marcela Corrêa Fernandes	Luz
Marcela Neves Franco	Itapecerica
Marcelo Alencar Ramos	Unai
Marcia Monsores Furtado Lira	Juiz de Fora
Márcia Rodrigues da Silva	Muzambinho
Márcia Valverde Rezende	Juiz de Fora
Márcio Cândido Pereira Júnior	Patos de Minas
Márcio Júnio Batista Pereira	Malacacheta
Márcio Vieira Ilário	Guanhães
Marcos Alberto Nunes	Nanuque
Maria Aparecida da Costa Jacinto Luciano	Ponte Nova
Maria Carolina Marçal de Souza	Caxambu
Maria Celmi Pitanguí do Prado	Buritis
Maria Eduarda de Freitas Silva	Patrocínio
Maria Lúcia Ricoy Pena de Oliveira	Betim
Maria Luíza Diniz Alcantara	Serro
Mariana Alves de Brito	Bom Despacho
Mariana Cristina Fulgêncio Passos	Morada Nova de Minas
Mariana Cristina Mendes Salgado	Araxá
Mariana Ferreira Gomes	Patos de Minas
Mariana Gomes Viana	Esmeraldas
Mariana Gouvêa Ladeira	Patrocínio
Mariana Ladeira Fonseca	Patos de Minas
Mariana Socorro Cunha Costa	Virginópolis
Mariane Novais e Cunha	Baependi
Marina Luisa dos Santos Silveira	Divinópolis
Marina Souza Trindade	Itabirito

Marina Vieira Dantas	Campestre
Marisane Aparecida da Silva Oliveira	Machado
Márlon Henrique Duarte	Pouso Alegre
Marlon Filipe Uzais Dias	Caratinga
Maryane dos Santos Cardoso	Nepomuceno
Mateus Luiz Ferreira Lopes	Brumadinho
Mateus Queiroz Andrade	Uberaba
Mateus Santana da Rocha	Cataguases
Matheus Andrade Aguiar Machado	Caratinga
Matheus Fernandes de Souza Soares	Uberlândia
Mayara de Moura Martins	Botelhos
Mayara Pereira de Andrade	Várzea da Palma
Melissa Rodrigues Santos	BambuÍ
Michel Amaral Duarte	Caratinga
Milena Granato Barbosa dos Santos	Santos Dumont
Miler Miguel Pereira de Oliveira	Pouso Alegre
Mirela Dias Avelino	Mesquita
Mirian Aparecida Marques	Patos de Minas
MÍrian Michelle Moura Moreira	Uberlândia
Mônica Costa Breder	Monte Belo
Monica Passos Rabêlo	Pouso Alegre
Monique Alves de Souza	Frutal
Nádia Barros Nunes	Caxambu
Nagilla Cristina Silva	Carangola
Natália Ferreira de Abreu	Monte Belo
Natália Moreira de Rezende	Juiz de Fora
Natássia Almeida Caires	Pouso Alegre
Nathan Rebouças Horta Barbosa	Mar de Espanha
Nayane de Macedo	Pouso Alegre
Nicole Martinez Cazentini	Frutal
Noádia Ferreira Magalhães	Bocaiúva
Núbia Ribeiro Caldeira Santos	Pirapora
Odlavin Lopes Cota Soares	Malacacheta
Olinta Baía Pinheiro Souza	Machado
Otávio Augusto Vieira Bomtempo	Uberlândia
Pablo Lemuel Emerick de Andrade	Muriaé
Paloma Gardênea Oliveira	João Pinheiro
Patrícia Cruzeiro Neves Lara Milanezi	Matias Barbosa
Patrícia Lorraine Gonçalves Brito	BambuÍ
Patrícia Resende dos Santos	Botelhos
Patricia Santos de Oliveira	Campina Verde
Patricia Soares Machado	São João da Ponte
Paula Brant de Barros Oliveira	Bocaiúva
Paula Clemente Malcher	São Lourenço
Paula Moreira Alves Pereira	Itambacuri
Paula Pelegrino Amaral	Iguatama

Paula Renata Ribeiro dos Santos Peres	Várzea da Palma
Pedro de Abreu Peixoto	Itapecerica
Pedro Messias Moreira Barbosa	Uberlândia
Phellipe Bryan Guerra Batista	Brasília de Minas
Philipe Erick Alves	João Pinheiro
Poliana de Carvalho Gomes Vasconcelos	Nanuque
Pollyanna Resende de Siqueira	Candeias
Pricilla Pacheco Leite	Caxambu
Priscila de Jesus Souza	Caratinga
Priscila Melo Lopes Evangelista	Contagem
Priscilla de Pádua Andrade	Pará de Minas
Priscilla Katyusha Mamede Nonato Silva	Carmo do Cajuru
Rafael Henrique Xavier de Faria Pinto	São Sebastião do Paraíso
Rafaella Carmo Rodrigues de Melo	Carmo de Minas
Rafaella Maria de Oliveira Pio	Campestre
Raíra Grazielle Fernandes Moreira	Conceição do Rio Verde
Raíza Roberta Vilaça Silva	Bueno Brandão
Raphael Silveira Resende	São Gonçalo do Sapucaí
Raphaela Aparecida Nery	Jequeri
Raquel Medeiros de Souza	Carangola
Raquel Mileib Alves	Nova Serrana
Raquel Trevenzoli de Souza Andrade	Malacacheta
Rayane Martins Ferraz	Pitangui
Renan de Oliveira Costa	Uberlândia
Renan Macedo Vieira	Uberlândia
Renata Antunes Cacique de Miranda	Brumadinho
Renata Brunhara Reis	Santa Rita do Sapucaí
Renata Carvalho Pinto	Perdões
Renata da Conceicao Santos	Uberaba
Renata Friaça Serpa Pangnotta	Alvinópolis
Renata Lima Ferraz	Leopoldina
Renata Maia Ribeiro	Conceição das Alagoas
Renata Nunes de Araújo Antunes	Muzambinho
Richard Gutemberg Silva	Mantena
Richard Willian dos Santos	Mantena
Roberta Adriane Moreira de Souza	Nanuque
Roberta Colares de Moura	Carlos Chagas
Roberta Novaes da Fonseca	São Gotardo
Robson Moreira Mendes	Lambari
Rodrigo Alexandre Caetano	Iturama
Rodrigo da Costa Silva Lima	Ubá
Rodrigo de Oliveira Menezes	São Domingos do Prata
Rodrigo Marquez Tecles Brandão	Vazante
Rodrigues Teodoro da Costa	Morada Nova de Minas
Rubens Garey Junior	Cambuí
Rúbia Jordão Barbosa de Brito	Arinos

Samantha Braulio Freire	Perdizes
Sandra Heloisa Abreu Couto Gonçalves	Ribeirão das Neves
Sandra Magalhães Brígido	Brumadinho
Sandra Maria Abreu Alvarenga	Ibirité
Sarah Veiga de Souza	Novo Cruzeiro
Scarlett Kerolaiza Firmino Borges	Nova Serrana
Shirley Majeovski Santos	Espera Feliz
Sidney Henrique Silva Marques	Capinópolis
Silvia Mara Braga Torres	Itajubá
Simone Aparecida de Faria	São Gotardo
Simone Augusta Miranda Vieira	Ouro Branco
Sinara Rodrigues Peixoto Gomes	Patos de Minas
Solange de Jesus Santos	Santo Antônio do Monte
Stephanie Caroline Rodrigues Palmeira	Patos de Minas
Stephanie Cunha Santos	Uberaba
Stephanie Pamella Miranda da Piedade	Lagoa da Prata
Suelaine Alves Andrade Lara	Carmópolis de Minas
Suley Caroline Silva Teles Abreu	Martinho Campos
Suzanne Giusy Dias Oliveira	São João da Ponte
Taina Jamile Cavalcanti da Cruz	Passa-Quatro
Taissa Garcia Reis	Três Pontas
Talita dos Reis Nunes	Bicas
Talles Barcellos Silva	Rio Novo
Tamara Jane Vieira	Resende Costa
Tamiris Luzia Cardoso Almeida	São Francisco
Tamiris Pontes Duque	Divino
Tânia Pedrosa Rosa	Uberlândia
Tatiana Rezende Werner	Juiz de Fora
Tatiane de Fátima Silva	Patrocínio
Tatiane Moreira de Oliveira	Brumadinho
Tatiane Pereira Mendes Pires	Miradouro
Thais Cristina Miranda	Cláudio
Thais Eduarda Martins Silva	Araxá
Thaís Monteiro de Mendonça	Patos de Minas
Thaís Tiburcio Machado	Pouso Alegre
Thayris Kelly Alves Silva	Araxá
Thayza Silva da Cruz	Araxá
Thiago Alves Ribeiro Matos	Santos Dumont
Thiago Fernandes Neves	Ouro Preto
Thiago Sinésio de Araújo Alves	Patos de Minas
Tiago Barcellos Gongô	Nanuque
Valdeci Ribeiro Gonçalves	Januária
Valquiria Moreira	Ribeirão das Neves
Vanelia Alves Sá	Belo Horizonte
Vania Cristina Viana	Almenara
Veronica Aparecida Alves Souza Ikeda	São Gonçalo do Sapucaí

Victor de Souza Mantesso	Contagem
Victor Fialho Vasconcelos	Belo Horizonte
Victor Hugo Gomes da Silva	Serro
Vinicius da Silva Cunha	Ribeirão das Neves
Vinicius de Araujo e Silva	Pará de Minas
Vinicius Diniz Teixeira	Machado
Vinicius Glauber Alves Neves	Brumadinho
Vinícius Soares Silva	Uberlândia
Viviana Leonel da Silva	Prata
Viviane da Silva Marques	Várzea da Palma
Wander Aparecido Ferreira	Patos de Minas
Wanderli José Vital de Souza	Monte Azul
Welder Ramon Mendes Silveira	Jaíba
Wellington Celso Dias Souza	Entre-Rios de Minas
Yan Barros Sanglard	Aiuruoca